



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro Biomédico

Instituto de Medicina Social

Concepcion Gandara Pazo

**Novos frascos, velhas fragrâncias: a institucionalização da Lei Maria da
Penha em uma cidade fluminense**

Rio de Janeiro

2013

Concepcion Gandara Pazo

Novos frascos, velhas fragrâncias: a institucionalização da Lei Maria da Penha em uma cidade fluminense

Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Ciências Humanas e Saúde.

Orientador: Prof. Dr. Sérgio Luís Carrara

Coorientadora: Prof.^a Dra. Fabíola Rohden

Rio de Janeiro

2013

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/CB/C

P348 Pazo, Concepcion Gandara
Novos frascos, velhas fragrâncias: a institucionalização da Lei Maria da Penha em uma cidade fluminense / Concepcion Gandara Pazo. – 2013.
280 f.

Orientador : Sérgio Luís Carrara.
Co-orientadora: Fabíola Rohden.
Tese (doutorado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Medicina Social.

1. Brasil. [Lei Maria da Penha (2006)] - Teses. 2. Violência contra a mulher – Teses. 3. Violência familiar - Legislação – Teses. I. Carrara, Sérgio Luís. II. Rohden, Fabíola. III. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Medicina Social. IV. Título.

CDU 616.89-008.444.9-055.2

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Concepcion Gandara Pazo

Novos frascos, velhas fragrâncias: a institucionalização da Lei Maria da Penha em uma cidade fluminense

Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Ciências Humanas e Saúde.

Aprovada em 09 de maio de 2013.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Sérgio Carrara (Orientador)
Instituto de Medicina Social – UERJ

Prof.^a Dra. Maria Filomena Gregori
Departamento Antropologia – UNICAMP/SP

Prof.^a Dra. Adriana Vianna
Museu Nacional/PPGAS – UFRJ

Prof.^a Dra. Elaine Brandão
Instituto de Estudos em Saúde Coletiva – UFRJ

Prof.^a Dra. Jane Russo
Instituto de Medicina Social - UERJ

Rio de Janeiro

2013

DEDICATÓRIA

Para Alejandra Rotania, Sandra Pinheiro, *In memoriam*.

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, professor Sérgio Luis Carrara e a minha coorientadora, professora Fabíola Rohden. Obrigada pelo apoio, pela dedicação ao longo da jornada, pelo carinho, pelo interesse, pela troca intelectual e pela amizade construída.

À professora Verena Stolcke que me recebeu na bela Barcelona e com quem pude ter conversas proíficas sobre meu tema de pesquisa, além de muitos outros sobre relações de gênero e feminismo. As viagens de trem, no retorno da Universidade, ficarão para sempre em minha memória como momentos ímpares de minha trajetória acadêmica.

Ao professor Aurélio Diaz, diretor do departamento de Antropologia Social da Universitat Autònoma de Barcelona, que também me recebeu de braços abertos na Universidade e com quem pude conversar sobre meu projeto e outros temas, desde a antropologia às peculiaridades da cidade e da cultura catalãs.

Às professoras que aceitaram fazer parte de minha banca: Maria Filomena Gregori, Adriana Vianna, Elaine Brandão e Jane Russo.

À Fundação Carlos Chagas de Amparo e Apoio à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), meu duplo agradecimento, por financiar meu doutorado e minha bolsa sanduíche.

Aos professores do IMS em geral e em especial à professora e amiga Adriana Cavalcanti de Aguiar. Obrigada pelas longas conversas sobre meu projeto, pelo interesse e pelo acompanhamento carinhoso de todo processo doutoral.

Às professoras Adriana Vianna e Jane Russo por participarem de minha banca de qualificação e terem aportado significantes contribuições.

Às amigas que conquistei no doutorado, Mirian Mariano, Adriana Balthazar e Vanessa Leite, que fizeram toda a diferença, pelos encontros, trocas, risos e reconfortos mútuos nas horas de desânimo e tensão.

A todos os funcionários do IMS, em especial à equipe da Secretaria Acadêmica, Eliete Ester, Sílvia Regina Constancio e Simone Motta, sempre solícitas e prontas a ajudar.

Aos e às profissionais do Centro de Referência da Mulher e do Juizado de Violência, e também aos homens e mulheres assistidos por essas instituições, meu obrigada por abrirem as portas para mim. Essa tese não seria possível sem vocês!

À minha prima Rosa Maria Esteves Costa, professora da Uerj, que esteve sempre ao meu lado me auxiliando em tudo que fosse necessário para transformar minhas idas ao Rio mais aconchegantes e alegres.

À minha amiga Gracia Badaró Massad, sem a qual essa tese não sairia no prazo estipulado. Eu não tenho palavras para dizer o quão grande é o meu agradecimento.

Aos meus familiares de maneira geral e a minha mãe, minhas tias Carmen e Esmeralda e minha irmã Cristina Pazo, pelo apoio e palavras de incentivo. E a minha tia Lola que sempre será minha mãe espanhola.

À querida Vivian, por cuidar com discrição, precisão e carinho os arquivos desta tese. Obrigada pela dedicação.

Às amigas, todas tão queridas, todas tão especiais, meu muito obrigada por me ouvirem tanto falar dessa tese: Ana Teresa Ocampo, Maria Eugênia Camolesi, Marta Chagas, Márcia Pedro, e as também primas Concha Pazo, Mari Loli Pazo e Paula Pazo.

À amiga e doutora Maria José Portella, acupunturista e homeopata que me acompanha há anos e que foi fundamental para que eu mantivesse o “equilíbrio” na reta final.

Aos amigos e amigas que conquistei em Barcelona e que se transformaram em minha família catalã nesse um ano distante do Brasil, Andréa Pequeño, Renata Cristina Costa, Adriano Beiras, David Castillo, Simona Galbiati e Lorenzo Becchi. Barcelona não teria sido tão doce e intensa sem vocês.

Ao meu filho Thomás, que mesmo de longe acompanha interessado os passos dessa tese.

Ao meu companheiro Luis Felipe Tourinho, pelo carinho, cuidado, paciência e bom humor de toda uma vida e desses quatro últimos anos, em especial.

E mais uma vez ao meu orientador Sérgio Carrara, por fazer-me entender com o coração a proximidade entre o exercício da antropologia e o da psicanálise.

"Ela acredita no amor
ele sente muito calor
ela quer ir ao cinema
ele já viu esse filme
ela só quer agradá-lo
ele toma coca no gargalo
ela diz que corta os pulsos
ele apresenta a gilete
ela quer prova de amor
ele não sai do arpoador
ela diz que ele sonha acordado
ele sonha com ela no escuro

ela acha ele tarado
ele a coloca de lado
ela diz que ele é um número
ele prefere ela de quatro
ela se descabela com o desprezo
ele se penteia com arrogância
ela diz que se rasga toda
ele diz que isso não é justo
ela chora
ele duro"

Chacal.

RESUMO

PAZO, Concepción Gandara. *Novos frascos, velhas fragrâncias: a institucionalização da Lei Maria da Penha em uma cidade fluminense*. 2013. 268f. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) - Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2013.

A presente tese se propõe descrever e analisar as relações interpessoais entre mulheres, homens e profissionais das áreas do direito, psicologia e serviço social envolvidos na institucionalização da Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha (LMP), que rege hoje no Brasil os crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher. Inicialmente é apresentada uma concisa contextualização da LMP e do campo de debate em que se insere, além das principais mudanças introduzidas por ela em relação às antigas políticas. As controvérsias que a lei vem levantando e as modificações sofridas em pouco tempo de existência, apontam para as dificuldades em se estabelecer um consenso por parte dos operadores e formuladores da lei quanto à percepção da violência doméstica e familiar contra a mulher como um crime e quanto a sua justa punição. Não só os operadores, mas as feministas também se envolveram em controvérsias teóricas em torno da distinção entre as definições de “violência contra a mulher” e de “crime de violência contra a mulher”. O esforço de se avançar na análise dessas categorias se justifica pelas dificuldades e impasses que se observam nas práticas institucionais na implementação da LMP. Essas práticas são descritas e analisadas a partir da incursão etnográfica em dois campos. No Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher participei de encontros de um grupo de reflexão para homens autores de violência, assisti audiências, entrevistei profissionais e dezoito homens envolvidos com a LMP. Os sentidos em disputa que os vários atores sociais constroem relativos aos conflitos violentos da intimidade ali julgados e suas relações com o exercício da(s) masculinidade(s) são discutidos. As informações do outro campo, um Centro de Referência da Mulher, provêm das observações de cenas do cotidiano institucional, do acompanhamento de atendimentos às usuárias, da participação em grupos de reflexão para as mulheres vítimas de violência e de entrevistas com duas profissionais e dezessete mulheres. É enfatizado o caráter de intervenção pedagógica das instituições que objetivam promover mudanças em caracteres considerados como de gênero de homens (a agressividade) e mulheres (a passividade) que estariam influenciando o engendramento e manutenção das violências. Nas entrevistas é ressaltado o que ecoa, corrobora, complementa, destoa ou mesmo mostra novos ângulos do que é apreendido nos grupos (confronto entre os sentidos da violência e suas relações com o que é ser homem e o que é ser mulher) e nas audiências (tendência à vitimização e à relativização dos papéis de vítima e acusado). Independente dos embates e controvérsias suscitadas, pode-se afirmar que a “violência contra a mulher” ingressou no mundo da lei nacional trazendo com sua institucionalização uma intensa circulação de diferentes sentidos, lógicas e moralidades que (re)modelam convenções sobre as relações de gêneros e sua influência sobre a citada violência.

Palavras chave: Lei Maria da Penha. Violência contra a mulher. Grupo de reflexão de homens autores de violência. Grupo de reflexão de mulheres vítimas de violência.

ABSTRACT

PAZO, Concepción Gandara. *New bottles, old fragrances: the institutionalization of the Maria da Penha Law in a city of Rio de Janeiro*. 2013. 268f. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) - Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2013.

This paper is designed to describe and analyze the interpersonal relationships among women, men and professionals in the fields of law, psychology and social service involved in the institutionalization of Law 11.340/06. Also known as the Maria da Penha Law (MPL), it currently governs in Brazil crimes of domestic violence against women. First, the paper presents a concise contextualization of the LMP and the field of debate in which it operates, besides the main changes introduced by the law in relation to the previous policy. The controversies the law has been raising and the modifications it underwent in a short period of existence bring obstacles to establish a consensus among operators and law makers in regards to the perception of domestic and family violence against women as a crime as well as their just punishment. Not only operators, but feminists were also involved in theoretical controversies surrounding the distinction between the definition of "violence against women" and "crime of violence against women." The effort to advance in the analysis of these categories is justified by the difficulties and dilemmas observed in institutional practices during the implementation of MPL. These practices are described and analyzed from the ethnographic incursion into two fields. In the Court of Domestic and Familiar Violence against Women, I attended meetings of a reflection group for men who commit violence, I watched hearings, and I interviewed professionals and eighteen men involved with MPL. This research discusses the senses in dispute that the various social actors construct concerning violent conflicts of the intimacy there judged, and their relations with the exercise of masculinity. Information collected from the other field, a Reference Center for Women, come from observations of everyday institutional scenes, from the follow up with female user of the Reference Center, and from participation in reflection groups for women victims of violence, besides interviews with two professionals and seventeen women. This paper emphasizes the character of pedagogical intervention of the institutions that aim to promote changes in characteristics considered typical of males (aggressiveness) and females (passive) that would be influencing the engendering and maintenance of violence. In the interviews it is emphasized what echoes, corroborates, complements, distunes or even shows new angles of what is comprehended in the groups (confrontation between the senses of violence and its relations with what means to be a man or to be a women) and in the hearings (tendency to victimization and relativization of the roles of the victim and the assaulter). Regardless the conflicts and controversies that are raised, it can be concluded that "violence against women" entered the world of national law with its institutionalization bringing an intense circulation of different meanings, logic and morals that are shaping and reshaping conventions on gender relations and its influence on the above-mentioned violence.

Keywords: Maria da Penha Law. Violence against women. Reflection group of men perpetrators of violence. Reflection group of women victims of violence.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AA	–	Alcoólicos Anônimos
BO	–	Boletim de Ocorrência
CEDAW	–	Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres das Nações Unidas
CEDIM	–	Centro Estadual dos Direitos da Mulher
CNDM	–	Conselho Nacional de Direitos da Mulher
CNJ	–	Conselho Nacional de Justiça
CREM	–	Centro de Referência da Mulher
DEAM	–	Delegacia Especial de Atendimento a Mulher
IML	–	Instituto Médico Legal
JECRIM	–	Juizado Especial de Crime de Menor Potencial Ofensivo
JVDFCM	–	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
LMP	–	Lei Maria da Penha
OAB	–	Ordem dos Advogados do Brasil
OBSERVE	–	Observatório Lei Maria da Penha
OEA	–	Organização dos Estados Americanos
ONG	–	Organização Não Governamental
ONU	–	Organização das Nações Unidas
SPM	–	Secretaria de Políticas para as Mulheres
STF	–	Supremo Tribunal Federal
STJ	–	Superior Tribunal de Justiça
SUDIM	–	Superintendência dos Direitos da Mulher

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	13
1	ENTRE O CRIME E A CONCILIAÇÃO: A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA.....	26
1.1	Histórico das políticas de enfrentamento da violência contra a Mulher.....	26
1.2	A Lei Maria da Penha: definições, limites e repetições.....	35
1.3	A operacionalização da Lei Maria da Penha: entre recidivas e expectativas.....	41
1.4	“Embaralhamentos” conceituais em torno das definições de violência de gênero e violência doméstica e familiar contra a mulher.....	48
1.5	Controvérsias sobre “violência e crime de violência contra a mulher”: limites e indefinições do campo feminista.....	52
2	AUDIÊNCIAS EM UM JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE UMA CIDADE FLUMINENSE	58
2.1	O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: particularidades e observações gerais sobre as audiências.....	58
2.2	O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher segundo normatização do Conselho Nacional de Justiça.....	65
2.3	Retrato das audiências: a relativização dos papéis de “vítima” e “réu” e o apelo ao “autogoverno”.....	67
2.4	Descrição e análise das audiências.....	70
2.4.1	<u>A Lógica (?) do arquivamento.....</u>	71
2.4.2	<u>A Lógica (?) do não arquivamento.....</u>	86
3	GRUPO DE REFLEXÃO DE “HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”: REFORMANDO SUJEITOS EM TEMPOS DE LEI MARIA DA PENHA.....	101

3.1	Primeiras abordagens sobre o tema.....	101
3.2	Identidade(s) de gênero em questão.....	104
3.3	Entrada em campo e metodologia dos grupos.....	107
3.4	Primeiros encontros: formando a identidade do grupo e “testado” as habilidades sociais.....	110
3.5	Encontros subsequentes: infância, vida adulta e casamento.....	119
3.6	Encontros subsequentes: “conscientização dos atos e reflexão sobre mudanças”.....	121
3.7	Sentidos da “violência contra a mulher” e o debate sobre a Lei Maria da Penha.....	127
3.8	“Construção de papéis de gênero”: explorando as dissonâncias e semelhanças entre as concepções de técnicas e integrantes do grupo de reflexão.....	134
3.9	“Construção de papéis de gênero”: honra, valentia e autoridade.....	146
3.10	Últimas palavras sobre o grupo.....	148
4	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER: A LEI MARIA DA PENHA E A CONSTRUÇÃO DE UMA “NOVA” MULHER.....	151
4.1	Voltando aos primeiros passos da pesquisa.....	151
4.2	Pressupostos teóricos: entre a vitimização e o empoderamento.....	158
4.3	Os Centros de Referência segundo a Secretaria de Políticas para as Mulheres.....	163
4.4	Cenas observadas no cotidiano do CREM: a vitimização feminina em xeque.....	165
4.5	Grupos de reflexão: o amor, o ciclo da violência e o empoderamento.....	174
5	AS ENTREVISTAS: masculinidades e feminilidades em trânsito.....	196
5.1	Voltando às inquietações iniciais da pesquisa.....	196
5.2	Condições de enunciação de entrevistas e seus distintos campos.....	200
5.2.1	<u>Conversar com homens acusados de violência contra a mulher.....</u>	202
5.2.2	<u>Conversar com mulheres vítimas de violência conjugal.....</u>	205
5.3	Pressupostos e linhas de análise das entrevistas.....	207

5.4	Categorias analíticas e sentidos sobre violência, vitimização e gênero.....	210
5.5	As entrevistas: João, Agnaldo, Soraya e Walma.....	213
5.5.1	<u>João: da mulher amada à mulher perigosa.....</u>	<u>213</u>
5.5.2	<u>Agnaldo: “vítima” do amor.....</u>	<u>217</u>
5.5.3	<u>Soraya: de vítima a <i>popstar</i>.....</u>	<u>223</u>
5.5.4	<u>Walma: para qual mulher serve a Lei?.....</u>	<u>226</u>
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	240
	REFERÊNCIAS.....	246
	ANEXO A Texto integral da Lei Maria da Penha.....	256
	ANEXO B Termo de Consentimento e Autorização para Realização de Entrevista – homens.....	267
	ANEXO C Termo de Consentimento e Autorização para Realização de Entrevista – mulheres	269

INTRODUÇÃO

O presente trabalho busca descrever e analisar as relações interpessoais entre mulheres, homens e profissionais das áreas do direito, psicologia e serviço social envolvidos na institucionalização da Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha (LMP), que rege hoje no Brasil os crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher. Apreender os sentidos construídos por esses atores sociais em relação à violência experimentada em suas vidas íntimas e assistida pelo Estado em diversos lócus da implementação da LMP é o objetivo principal desta pesquisa. Acredita-se que a implementação de uma legislação especial que prevê medidas complexas e integradas na esfera civil, criminal e de políticas públicas deve estar atenta às atitudes, valores e comportamentos tanto dos que vivem situações de violência do mundo doméstico e familiar como dos que são encarregados de aplicar a lei.

Esta pesquisa iniciou-se há seis anos, logo após o término de meu mestrado. Em minha dissertação, a análise de um banco de dados oriundo de um serviço telefônico anônimo para mulheres vítimas de violência havia-me feito mergulhar na reflexão sobre a violência contra a mulher que ocorre nas relações de sua intimidade. Na esmagadora maioria, em relações conjugais. Além de militante feminista, diretora de uma ONG feminista que também atuava com o tema da violência, trabalhava como psicoterapeuta há mais de vinte anos, tendo acompanhado histórias de violência no mundo da intimidade e da conjugalidade trazidas por várias pacientes.

Meu mestrado esteve impregnado de minhas dúvidas quanto às influências de aspectos identitários e subjetivos de gênero no engendramento das violências contra a mulher. Apesar da militância no campo feminista em prol da implementação de políticas públicas que coibissem e punissem a citada violência, a perspectiva de análise que privilegiava em meu mestrado enfatizava uma discussão mais subjetiva, para além de uma visão que atribuía à dominação masculina e ao patriarcado toda a origem da desigualdade e da violência entre homens e mulheres.

Inicialmente, seguindo os rastros deixados pelo mestrado, a pesquisa de doutorado¹ pretendia investigar os sentidos que mulheres e homens envolvidos em situações de violência

¹ Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Medicina Social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, sob o parecer CAAE- 000.5.0.259.000-09.

conjugal atribuíam a essas experiências, buscando aferir em que medida a incorporação subjetiva de certas convenções de gênero poderia estar contribuindo no engendramento e manutenção dessas relações de poder. Essa discussão alinhava-se a de outras antropólogas brasileiras (GREGORI, 1993; GROSSI, 1998; MACHADO e MAGALHÃES, 1999; MACHADO, 2004; SOARES, 1996, 1999) que pesquisavam a violência contra a mulher, com ênfase na violência conjugal, também a partir de uma perspectiva que levava em conta particularidades do modo de construção da subjetividade das (os) envolvidas (os). Sem se distanciar de uma posição política de combate a essa violência, empenharam-se em chamar atenção para aspectos que ampliavam a visão da violência contra as mulheres para além das causas atribuídas habitualmente ao sistema patriarcal². Para tal, uma profícua produção de análises sobre as causas e as complexas dinâmicas por trás da violência contra a mulher foi empreendida pelas autoras citadas. Estes estudos orientaram-me na formulação primeira do meu problema de pesquisa e continuam hoje, depois de realizado todo meu campo, sendo um pano de fundo teórico importante do qual me servirei adiante quando da análise do material.

Não obstante, à medida que, como pesquisadora, “experimentei o campo”, fui me dando conta de sua desconhecida “riqueza”. Percebia que as “identidades de gênero” que buscava encontrar e delimitar em meus sujeitos de pesquisa - até então apenas homens e mulheres envolvidos em situações de violência conjugal - e que imaginava pré-produzidas e destacáveis do contexto institucional e, através de entrevistas, instadas a se manifestar em sua faceta estereotipada, foram, pelo contrário, sofrendo uma espécie de indefinição. Isto porque esses sujeitos apresentavam-se a mim sempre em relação com outros profissionais das instituições ou operadores do direito, expressando-se desde posições muito demarcadas³, como costumam ser dentro de instituições públicas, principalmente do judiciário. Percebia também inúmeras posições identitárias – homem, mulher, esposa, marido, pai, mãe, provedor, agressor, vítima, trabalhador (a), profissionais das instituições - e sentidos sobre a violência

² Sistema patriarcal ou patriarcado foi e é um conceito amplamente utilizado por feministas de diversas correntes e que resumo aqui como o “governo/autoridade do pai”. Trata-se da manifestação e institucionalização do domínio masculino sobre as mulheres, caracterizado pela autoridade exercida por homens e instituições (por eles dirigidas) sobre as mulheres e a unidade familiar. Para Saffioti (2005), o patriarcado é o sistema de opressão das mulheres, como o capitalismo o é do proletariado. Apesar de esse sistema vir sofrendo progressivas contestações nos últimos cinquenta anos na sociedade ocidental contemporânea, as feministas consideram importante manter como eixo central de luta, a resistência à hegemonia desse tipo de autoridade. As políticas brasileiras de combate à violência de gênero inserem-se como um componente a mais desse campo de resistência.

³ Nas instituições pesquisadas, ora eram usuárias interagindo com as técnicas, ora eram acusados interagindo com técnicas do judiciário, ora eram “vítimas” e “acusados” interagindo com operadores do direito.

sendo construídos, rechaçados, negociados e ressignificados na interação entre os sujeitos de pesquisa.

Mas, no princípio, quando ainda buscava sujeitos supostamente isoláveis para pesquisa, fui “levada” a adentrar duas instituições públicas – um Centro de Referência da Mulher e um Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher⁴ – que estão relacionadas tanto com a operacionalização da Lei Maria da Penha (LMP), quanto com o cumprimento do “Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher” (2007)⁵, vinculado à Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM)⁶. O percurso etnográfico foi marcado, portanto, não por um plano pré-definido, mas circunstanciado pelo objetivo de aproximar-me de “homens e mulheres envolvidos em violência conjugal”. E foram, principalmente, as circunstâncias de um itinerário não determinado que me fizeram descobrir, e daí interessar-me por, outros ângulos da problemática da violência contra a mulher. Com isso a pesquisa deixou de buscar apenas a narrativa isolada de sujeitos envolvidos em situação de violência e passou a focar a expressão das relações institucionais entre mulheres, homens e profissionais, produzindo e negociando sentidos para as experiências de violência experimentadas e institucionalizadas sob a LMP. Assim, passei a observar distintos diálogos, em distintos contextos, produzindo distintos sentidos para a violência experimentada. Os sujeitos da pesquisa, que a princípio eram apenas “homens e mulheres envolvidos em situações de violência conjugal”, ampliaram-se e se especificaram em “usuárias do CREM”, “réus dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” e “profissionais” de

⁴ Centro de Referência da Mulher é uma instituição inspirada nos pioneiros SOS Mulher do início dos anos 80 em que mulheres militantes ofereciam de maneira voluntária assistência psicológica, social e jurídica a mulheres em situação de violência doméstica, além de buscarem a conscientização de sua subordinação social e privada através de grupos de reflexão (GREGORI, 1993). Os Centros atuais seguem esses princípios, mas com maior burocratização e constituindo-se como mais um braço de uma ampla política nacional de combate à violência contra a mulher. Quanto ao Juizado, que também será descrito pormenorizadamente adiante, é um órgão especificamente criado a partir da Lei Maria da Penha.

⁵ Parte do Pacto propõe e planeja articulações técnico-políticas que garantam a aplicabilidade da LMP. Prevê também ações no âmbito das violências sexuais, tráfico de mulheres e direitos sexuais e reprodutivos. Ver Pacto na íntegra: http://www.spm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/copy_of_texto-base-do-pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher

⁶ A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres foi criada pela [Lei nº 10.683 de 28.05.2003](#) como órgão integrante da Presidência da República e a [Lei nº 12.314 de 19.08.2010, art. 3º](#), transforma esta Secretaria em Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) da Presidência da República. Compete à SPM assessorar direta e indiretamente o (a) Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas públicas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas antidiscriminatórias em âmbito nacional. Ver: (<http://www.spm.gov.br>)

ambas as instituições. Sujeitos, em seus cotidianos específicos, produzindo e reproduzindo realidades e práticas sociais através das interações interpessoais.

O itinerário de pesquisa teve início em abril de 2009, quando comecei a frequentar semanalmente o Centro de Referência da Mulher (CREM) de uma cidade de porte médio do interior do Rio de Janeiro. Até maio de 2010, permanecia na instituição de duas a três horas a cada visita. A partir de maio de 2010, a frequência foi mais esparsa. Nestes dois anos, observei as relações institucionais entre técnicas e usuárias, assisti atendimentos de usuárias junto à psicóloga, assistente social e advogada. Participei ainda de nove grupos de reflexão de usuárias e entrevistei dezessete delas. Pensava ter acesso aos homens envolvidos em situações de violência conjugal junto a este CREM, já que tinha conhecimento que seu espaço vinha sendo utilizado para realização do que a advogada da instituição chamou “pequenas conciliações”. Estas ocorriam geralmente quando as usuárias ainda não haviam realizado nenhuma denúncia formal contra o cônjuge e solicitavam às técnicas, principalmente à advogada, a intermediação junto ao cônjuge. Logo após iniciar a pesquisa, a SPM enviou memorando endossando enfaticamente a proibição, já explicitada em Norma Técnica⁷, da realização de qualquer “assistência” a homens envolvidos com violência conjugal nos Centros de Referência.

Para poder então ter acesso a esses homens, participei de quinze encontros de um grupo de reflexão para homens autores de violência contra a mulher, formado a partir dos encaminhamentos feitos pelo juiz do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher como parte de acordos judiciais. Imaginava obter um número maior de homens que pudesse entrevistar provenientes do grupo, mas esse não foi o caso. Mesmo assim, não me ocorreu, nem a meus orientadores naquele momento, assistir às audiências do Juizado com vistas a aceder a esses sujeitos – o que logo a seguir se concretizou como passo necessário de pesquisa.

A essa altura já me dava conta da inflexão que a pesquisa havia sofrido. O que pretendia ser uma pesquisa focada em entrevistas converteu-se na observação das várias relações estabelecidas em distintas situações institucionais entre usuárias, usuários⁸ e profissionais. Além das identidades de gênero “escondidas” por trás de narrativas colhidas em

⁷ “Norma Técnica de Uniformização. Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência”. Publicação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. Ver: <<http://sepm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/documentos/norma-tecnica-centros-de-referencia.pdf>>

⁸ Em determinados momentos, por facilitar a redação, utilizo o termo “usuários” referindo-me aos homens acusados de violência contra a mulher pela Lei Maria da Penha.

longas entrevistas, passei a me interessar e a buscar reconhecer quais eram os sentidos atribuídos à violência conjugal e quais posições identitárias eram negociadas, rechaçadas ou construídas no cotidiano das relações institucionais.

O complexo e heterogêneo objeto de minha pesquisa volta-se então para os sentidos sobre violência conjugal, para as identidades e relações de gênero em “disputa” entre os diferentes sujeitos envolvidos na pesquisa. A partir de narrativas de naturezas ⁹ diversas, construídas em distintos contextos, tal objeto foi sendo articulado progressivamente, à medida que avançava no campo, à medida que interagiu com o mesmo e desenvolvia minhas análises preliminares.

Observações das relações institucionais entre técnicas¹⁰ e usuárias (os) (realizadas por ocasião dos grupos) sugeriam que, quanto aos homens autores de violência, a instituição esperava transformá-los em homens mais “conscientes” de suas emoções e dos papéis estereotipados de gênero que “naturalizam” as agressões. Em relação às mulheres “vítimas” de violência, esperava-se transformá-las em pessoas mais “autônomas” e com mais confiança em si mesmas. Estes sujeitos, ao recorrer, por desejo ou obrigação, às instituições públicas que operam a lei, inserem-se em um contexto marcadamente pedagógico. Neste, busca-se transformar características de gênero que não comungariam com as esperadas para o estabelecimento de relações mais igualitárias e supostamente menos conflitivas entre os cônjuges. Minhas observações do campo evidenciam o confronto das ideias e narrativas entre profissionais e usuários (as) das instituições acerca de convenções sobre gênero e de sua influência na conjugalidade violenta. São muitos os sentidos atribuídos por homens e mulheres às suas experiências de violência na intimidade¹¹ e às relações de gênero aí imbricadas.

⁹ Os distintos contextos são: os grupos de homens e os de mulheres nas duas instituições pesquisadas, as audiências e as entrevistas. As distintas naturezas das falas provêm da: interação entre operadores do direito e homens e mulheres nas audiências, em que a fala é restringida, principalmente para o homem, o ambiente é tenso e as posições são muito demarcadas; a interação entre técnicas e homens e mulheres que participam dos grupos, em que a fala é menos restringida, já que, a princípio, todos (as) participantes são estimulados (as) a falarem e, por último, a interação entre pesquisadora e entrevistadas (os) em que a fala dos (as) mesmos(as) era supostamente mais livre (eu enfatizava minha independência das instituições) e profícua (já que eles/elas não disputavam a palavra com ninguém). Ainda nesta introdução, as propriedades narrativas dos distintos diálogos serão enfatizadas como referencial que articula a ordenação dos capítulos e apresentação do material de campo.

¹⁰ Todas as profissionais do CREM eram mulheres e os grupos de reflexão de homens também eram dirigidos por duas psicólogas.

¹¹ Ao longo da tese os termos “conjugalidade”, “intimidade”, “mundo privado”, “esfera doméstica e familiar” serão usados de forma intercambiável. A Lei especifica a natureza do espaço e das relações interpessoais que busca regular, ou seja, o mundo íntimo da vida doméstica e familiar. Não obstante, a demanda por sua aplicação provém majoritariamente da violência contra a mulher nas relações de conjugalidade.

Descrever a trajetória etnográfica será um dos objetivos dessa tese, exemplificando e explorando teoricamente como os diferentes atores/sujeitos de pesquisa estão manejando e operando a institucionalização da violência contra a mulher e como seus diferentes pressupostos sobre gênero¹² e violência conjugal são promotores de tensão e transformação de realidades. Os (as) usuários (as) contestam e reinterpretam, assim como aceitam, as formas de conhecimento que os operadores dessas instituições oferecem-lhes acerca das situações conflitivas/violentas do mundo doméstico e familiar. A presente pesquisa concede atenção aos contextos locais de produção das narrativas dos atores/sujeitos de pesquisa e também à apreciação das negociações entre eles e técnicos acerca desse “conhecimento” sobre eles mesmos e suas experiências de violência conjugal.

Vale ressaltar também que a observação e interpretação dos diversos contextos etnográficos desta pesquisa sofreram influência da “variável” “identidade da pesquisadora”. Como militante feminista¹³ e psicoterapeuta foi fácil estabelecer uma aproximação tanto com o mundo dos atendimentos no CREM, como dos grupos de reflexão de mulheres e de homens. As entrevistas, de maneira geral, transcorreram muito facilmente quanto à disponibilidade e até mesmo certo entusiasmo em responder às questões. Não foram poucos (as) os (as) que agradeceram a oportunidade de desabafarem e referiam sentir-se melhor ao despedirem-se.

Olhando retrospectivamente para a trajetória de pesquisa, percebo-me como uma pesquisadora que, sem planejar, estabeleceu dois tipos de contato com seus sujeitos de pesquisa. Ora eu era um terceiro elemento, observando de maneira mais ou menos participante os distintos campos em que se desenvolviam relações interpessoais de homens e mulheres com técnicas e operadores da justiça envolvidos com a Lei Maria da Penha. Ora estabelecia separadamente com cada um (a) uma relação mais pessoal entre pesquisadora e sujeito de pesquisa, que eu tanto buscava a fim de compreender as relações entre suas subjetividades e as experiências de violência na conjugalidade.

Entretanto, nas audiências, tudo me era estranho. Os rituais jurídicos, a linguagem e o vocabulário utilizados pelos magistrados, misturados à minha “fascinação” em assistir a

¹² A antropóloga Marilyn Strathern (2006), em “O gênero da dádiva”, alerta para fáceis assunções sobre gênero: que as mulheres onde quer que estejam são as mesmas, que a fala das mulheres revela um ponto de vista das mulheres, que as mulheres sempre falam desde uma identidade de gênero “mulher”. A autora, assim como Moore (1994) e Butler (2004), compreende identidade de maneira ampla e complexa. No capítulo três, me deterei um pouco mais acerca da conceituação de gênero e identidade.

¹³ Fui por onze anos uma das coordenadoras de projetos e diretora da ONG feminista muito conhecida e atuante na cidade, além de ter sido coordenadora municipal do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM) por trinta meses. A ONG participou ativamente junto à prefeitura na reivindicação da instalação de um CREM junto a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM).

operacionalização da LMP em seu lócus privilegiado, impuseram um sentimento de “exterioridade”¹⁴ até então não experimentado por mim como pesquisadora em campo.

A fascinação provinha basicamente da percepção - mais viva do que nos outros campos de pesquisa- do jogo de negociações de identidades entre “mulheres vítimas”, “homens autores de violência contra a mulher” e “operadores da Lei Maria da Penha”, além das disputas entre os mesmos sobre os sentidos atribuídos às violências, à gravidade do “crime de violência contra a mulher” e à sua justa punição. Mesmo sendo um jogo interacional altamente demarcado pela assimetria de posições de poder que a presença do juiz impunha, foi possível em vários momentos observar as posições de réu e vítima serem resignificadas, reconstruídas e relativizadas, como adiante descreverei.

O que fui percebendo também, à medida que penetrava em meus campos de observação, é que eu estava inadvertidamente buscando confirmar a existência de uma espécie de identidade padrão por trás de homens e mulheres pesquisados que estaria influenciando e informando suas condutas. Eu acabara refém da mesma malha de significados, que informava a mim e às instituições, sobre quem eram essas mulheres e esses homens. Percebi que as identidades de gênero não deveriam ser pensadas como estanques, precedendo os comportamentos e sentimentos daqueles envolvidos nas situações de violência conjugal ou mesmo predispondo-os a ela e que as subjetividades dos sujeitos de pesquisa não emergiam e não podiam ser interpretadas descoladas de seus contextos sociais¹⁵ e institucionais.

Seria, portanto, simplista pensar que existe uma subjetividade em estado “puro” desses homens e mulheres. Todos os discursos estão marcados, todos os sujeitos de pesquisa narram suas histórias de conflitualidade conjugal desde uma posição específica. Há a vítima, há o acusado, há ou houve um vínculo conjugal entre os dois e há técnicos que legislam e orientam sobre a acusação/denúncia através de um instrumento (a LMP) que lhes foi outorgado administrar. Vale ressaltar que essas posições ocupadas podem não estar assim demarcadas para homens e mulheres, sendo definidas apenas quando são lançadas para uma

¹⁴ A exterioridade referida assemelha-se ao que Velho (1978, p.26) definiu como “descentramento etnográfico”. Conforme o antropólogo: “Mesmo vivendo na mesma sociedade e, portanto, partindo de uma familiaridade com o mapa que hierarquiza e organiza as categorias sociais, pode haver descontinuidade entre os mundos do pesquisador e dos pesquisados. O necessário processo de distanciamento empreendido põe em questão aquela familiaridade primeira, colocando o pesquisador de campo numa condição de estrangeiro, por força do ofício. Essa condição por sua vez impõe impactos subjetivos que certamente se imiscuem ao processo de pesquisa e nem sempre se dão a conhecer nos relatos”.

¹⁵ Para pensar em contextos sociais, utilizo-me da definição de cultura para Ortner, que segundo Gueertz, “deve ser entendida como formas simbólicas públicas, formas que tanto expressam como modelam significados para os atores engajados no fluxo contínuo da vida social. E embora a ideia de “significado” também possa se dispersar em várias direções diferentes, o interesse específico de Gueertz se dirige para as formas de subjetividade que os discursos e práticas sociais tanto refletem como organizam” (ORTNER, 2007, p.28).

situação de publicização¹⁶, quando parece ser necessário “encaixar” os papéis. Essa publicização exige, portanto, que categorias ambíguas como a de vítima e a de acusado (pois muitas vezes não é assim que usuários e usuárias se definem) sejam redefinidas em pontos demarcados.

E entre as posições de vítima e de acusado existe a *denúncia*, um evento que instaura uma ruptura na trama conflitiva. Ao mesmo tempo em que a denúncia é a ferramenta que possibilita uma recomposição no quadro conflitivo conjugal, retirando a mulher de um lugar de vítima, ela em outro plano o cristaliza já que, segundo a LMP, a vítima na contenda conjugal é sempre a mulher. Os homens, por sua vez, ao serem os agressores e acusados, recorrem à vitimização, acusando as mulheres de praticarem violência contra eles, seja ela física (tapas e socos) ou psicológica/moral (“provocações” como costumavam chamar). A partir da denúncia, portanto, a mulher se “empodera” e o homem se vitimiza. As técnicas do CREM, inclusive, associam o “empoderamento” ao fato de as mulheres denunciarem os cônjuges violentos e objetivam dar suporte emocional, jurídico e social às usuárias após a denúncia. Os sentidos da denúncia para homens e mulheres envolvidos em minha pesquisa, assim como para os (as) técnicos (as) das instituições, serão apresentados no corpo da tese.

Outra observação importante das audiências e que imprimiu, inclusive, uma compreensão mais refinada para o que eu vinha percebendo nos outros campos (além do caráter marcadamente pedagógico mencionado acima) era a notória tendência das técnicas a subjetivarem e patologizarem tanto as condutas dos homens em agredirem as mulheres como delas por perderem a autoestima e se paralisarem frente às agressões sofridas. Durante as audiências, os operadores de justiça tendiam, de outro lado, a transformar a maioria dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher em questões de conflito familiar e social e apelavam para o desenvolvimento de um “autogoverno/autocontrole” a fim de não necessitarem acudir à Justiça para conflitos que não eram considerados de natureza propriamente criminal.

Não esperava também encontrar nas audiências o clima de “conciliação” que encontrei. Por conta do endurecimento da pena previsto para crimes de violência contra a mulher pela LMP, esperava um maior número de julgamentos que criminalizassem e inclusive penalizassem os homens com o encarceramento. Parecia-me, a princípio, que presenciava o que até então era duramente criticado pelo movimento feminista, que se traduzia por medidas

¹⁶ Publicizar tem aqui o sentido de “tornar de ordem pública” a situação de violência doméstica e familiar e ocorre a partir da denúncia da mulher no CREM ou na Delegacia, e não de contar as situações de violência para os de fora do mundo privado, vizinhos ou outros familiares.

despenalizadoras¹⁷ e “prensas” por parte dos operadores de justiça. Entretanto, o que consegui concluir e que desenvolverei adiante é que a LMP é conjuntamente um dispositivo punitivo e um dispositivo pedagógico, apontando assim para uma perspectiva dupla da lei que ao mesmo tempo em que aumenta a punição propõe “reeducação/reabilitação” para os agressores e dessa forma aposta na transformação subjetiva dos mesmos.

As entrevistas com as usuárias do CREM converteram-se em 511 páginas transcritas e a dos homens acusados somaram 322. Conforme dito acima, a busca por mulheres e homens envolvidos em situações de violência conjugal visava possibilitar a realização de entrevistas que permitissem apontar as relações entre identidade de gênero e violência. Visava também identificar as causas que estes sujeitos atribuíam às experiências de violência e apostava que eles relacionassem o fato de serem homens e mulheres com as mesmas. Junto às mulheres esperava também aprofundar o entendimento sobre a longa hesitação feminina em deixar relações conjugais violentas. Quanto aos homens, apreender como justificariam a violência cometida me causava grande curiosidade. Foram também diversas as posições que ocupei como pesquisadora nas entrevistas. Para as mulheres eu era uma pesquisadora e psicóloga, que era “especialista em violência contra a mulher”. Para alguns homens eu era a pesquisadora que participava dos grupos e para outros uma pesquisadora que “ia ajudar o Juizado a lidar melhor com essa história de violência” e para a qual o juiz solicitava, ao final da audiência, que eles concedessem uma entrevista.

Tentei buscar nas entrevistas o que ecoava, corroborava, complementava, destoava ou mesmo mostrava novos ângulos do que tinha visto nos grupos (confronto entre os sentidos da violência e suas relações com o que é ser homem e o que é ser mulher) e nas audiências (tendência à vitimização e à relativização dos papéis de vítima e acusado).

Vale assinalar desde logo que não pretendo aqui uma análise estrutural do sistema de justiça criminal nem tão pouco uma sistematização das políticas públicas relativas à punição e assistência aos envolvidos nos delitos de violência contra a mulher. Procuro somente apreender e analisar as relações sociais/institucionais tecidas nos diversos contextos, buscando compreender as formas com que as questões de gênero e da violência contra a mulher são capazes de se “performatizar”¹⁸, construindo para os atores envolvidos sentidos diversos e

¹⁷ Exemplos dessas medidas são: “suspensão condicional do processo”, “composição civil” e “transação penal”, características da Lei 9.099/95 que regia anteriormente os delitos de violência contra a mulher e que foram amplamente rechaçados na formulação da Lei Maria da Penha.

¹⁸ Utilizo este verbo com cuidado já que, apesar de o haver considerado pertinente para traduzir a mudança de perspectiva quanto à questão das identidades de gênero adotada por essa pesquisa, sei do quanto ele suscita aproximações com a corrente pós-modernista da pensadora Judith Butler (1992, 2003) que generalizou seu uso. Esta tese não pretende alinhar-se exatamente a essa pensadora, mas baliza suas análises a partir do

muitas vezes dissonantes relativos a essas questões. Para tal, serão descritos longos diálogos a fim de ilustrar e refletir aspectos teóricos abordados.

O corpo de dados coletado até maio de 2011, período de minhas últimas visitas aos campos, foi vasto, assim como foram vários os instrumentos para a coleta dos mesmos. Junto ao CREM foram realizadas observações de atendimentos e grupos de reflexão coordenados pelas técnicas junto às usuárias, de atendimentos iniciais feitos pela funcionária administrativa e de diálogos entre as técnicas. Além disso, foram coletadas informações oriundas de relatórios e fichas de usuárias e foram realizadas entrevistas em profundidade com 17 (dezesete) usuárias da instituição, com a advogada e a assistente social. Quanto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, foram coletadas informações a partir da observação participante de grupos de reflexão de homens autores de violência, da observação de audiências e do diálogo entre os operadores da justiça e, finalmente, das entrevistas em profundidade com 18 (dezoito) homens usuários, com o juiz e a psicóloga do Juizado.

Quanto à minha entrada e permanência em campo, segui o que Coulon (1995) denominou de “colocar-se à espreita”. Esta posição, que requer uma disponibilidade e abertura do pesquisador, proporciona a observação de um sem número de situações “incidentais” que, geralmente, inviabilizam cumprir pretensões rigorosas de um roteiro de observação de campo.

Dúvidas quanto à ordenação dos capítulos desta tese estiveram sempre presentes. A princípio eu e meus orientadores acreditávamos ser melhor imprimir à ordenação a lógica cronológica da minha entrada nos distintos campos.

Começaríamos pela apresentação do CREM e sequenciaríamos conforme apresentei acima o itinerário de minha pesquisa. Depois pensamos que seria melhor iniciarmos pela descrição e análise das audiências e a partir daí descrever o grupo de homens, em seguida o de mulheres e terminarmos com as entrevistas. A escolha desta linha condutora se concretizou a partir de uma lógica só percebida ao final das análises, quando me aproximava de uma conclusão. A lógica, já mencionada, de que a tese constitui-se de diferentes diálogos ocorridos em diferentes contextos e que promovem diferentes sentidos sobre a violência contra a mulher. As propriedades narrativas (grau de liberdade/restrrição de expressão, grau de

conceito “performatizar”, entendido como a ação e a produção de sentidos dentro de contextos específicos, ou seja, quais são e como se dão as condições de enunciação de fala e de construção de identidades negociadas dentro de contextos institucionais. Como dito acima, o conceito auxilia a não mais destacar de um contexto uma representação sobre masculinidade e feminilidade e depreender daí conclusões sobre características mais comuns implicadas nos acontecimentos violentos da intimidade. Os contextos deixam assim de ser a moldura para que eu capture as representações e os sentidos de gênero e passam a ser as condições para que as identidades sejam negociadas e construídas.

demarcação de papéis, tempo disponível para a fala, tom emocional utilizado) dos distintos diálogos nos distintos contextos orientaram a ordenação dos capítulos. O critério desta ordenação baseia-se na apresentação dos capítulos levando em conta a ordem decrescente de contextos mais atrelados à lei, e daí com as posições identitárias (vítima, réu e profissionais) mais demarcadas e com espaços de fala mais restritos, para contextos mais atrelados às políticas públicas (CREM) e com espaços de fala mais amplos e com maior liberdade de expressão¹⁹. Quanto às entrevistas, também pensamos em diversos modos de apresentá-las. Não sabíamos se seriam apresentadas concomitantemente à apresentação das categorias elencadas nos diversos campos ou se destinaríamos, ao final, um capítulo sobre as mesmas. Optamos por esta última.

Dentro de um cronograma da tese que não se cumpriu à risca, tinha os objetivos de “mergulhar” no material de dados das entrevistas e das audiências durante minha estadia na Universitat Autònoma de Barcelona junto à professora Verena Stolcke²⁰ (de setembro de 2011 a junho de 2012). Voltei de lá com uma “visão geral” dos sentidos que homens, mulheres e profissionais envolvidos com a LMP constroem acerca da violência experimentada ou assistida e com um primeiro exercício de análise sobre as entrevistas que apresentei em um congresso²¹. Paralelo à incursão superficial nas entrevistas, realizei uma monografia²² com a descrição e análise das audiências que foi apresentada à professora Stolcke e que teve uma influência diferenciada na pesquisa.

Ao ser deixado para o final, a análise das entrevistas acabou transformando-se no “encontro derradeiro” com minhas conclusões sobre a pesquisa. Mesmo tendo sido o percurso da tese marcado por deslocamentos de ênfase (no sujeito isolado de pesquisa para as interações entre os vários sujeitos) e ampliação dos campos, a questão primeira se manteve e acredito que isso influenciou a condução das entrevistas. As condições em que elas foram

¹⁹ Nas audiências as falas são muito demarcadas, assemelhando-se a um interrogatório. No grupo de homens, como será a frente descrito, eles se encontram obrigados a participar por uma decisão judicial e “imaginam” o que deve/pode e não deve/não pode ser dito naquele contexto. No grupo de mulheres elas estão ali por vontade própria e são estimuladas a falar, tendo, portanto um contexto mais livre de constrangimentos para a expressão das emoções e das versões das situações de violência experimentadas.

²⁰ Fui contemplada com uma bolsa sanduíche pela Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), a mesma fundação que financiou meu doutorado.

²¹ “Cuánta política encierra el personal? Notas sobre género y violencia doméstica contra las mujeres”, apresentado nas X Jornadas Internacionales de Estudios de la Mujer, “Topografías Domésticas y Género/Negotiating Gendered Spaces”, promovidas pelo Departamento de Filología Inglesa da Universidad Complutense de Madrid, maio de 2012.

²² “Novos frascos, velhas fragrâncias: a Lei Maria da Penha e sua institucionalização em uma cidade do interior do Rio de Janeiro”, monografia que está incorporada a essa tese.

concedidas deverão ser explicitadas a fim de, tal qual nos outros campos, marcar a importância do contexto e das interações pessoais na análise do material. Esta análise sofre sobremaneira a influência das distintas posições ocupadas pela pesquisadora no momento da coleta das entrevistas, assim como do momento atual de análise, em que diversas percepções, visões e conceitos já foram assimilados.

Apresentarei no primeiro capítulo a descrição e análise do marco institucional da Lei Maria da Penha, que normatiza e regula os “crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher”. Será apresentada uma concisa contextualização da LMP e do campo de debate em que se insere, além de um resumo das principais mudanças introduzidas por ela em relação às antigas políticas. As controvérsias que a lei vem levantando e as modificações sofridas em tão pouco tempo de vida são enfatizadas, pois apontam para a percepção de que a institucionalização da nova lei vem esbarrando com antigas dificuldades, identificadas desde sempre pelo movimento feminista, em fazer valer a legislação relativa aos crimes de violência contra a mulher no que tange principalmente à tendência conciliadora que os operadores do direito têm imprimido na sua aplicação.

O segundo capítulo descreve e analisa as audiências de um Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de uma cidade fluminense, enfatizando os sentidos em disputa que os vários atores sociais – homens, mulheres e operadores do direito - constroem relativos aos conflitos violentos da intimidade ali julgados.

O terceiro capítulo tem o objetivo de descrever e analisar sessões de um grupo de reflexão para homens autores de violência contra a mulher, enfatizando o caráter pedagógico desse dispositivo. As interações e diálogos entre técnicas responsáveis e integrantes do grupo demonstram acirrados embates e disputas em torno das atribuições de significados para a violência experimentada e suas relações com o exercício da(s) masculinidade(s).

No quarto capítulo descrevo e analiso as relações interpessoais entre mulheres em situação de violência conjugal e profissionais da área do direito, psicologia e assistência social que atuam em um Centro de Referência da Mulher. As interações e diálogos entre profissionais e usuárias nas diferentes situações das práticas institucionais revelam embates, concordâncias e complementaridades de opiniões e sentidos construídos em torno das violências, assim como em torno das identidades de mulher vítima de violência e de mulher autônoma e empoderada. O aspecto pedagógico do dispositivo CREM, que pretende transformar subjetividades, também será enfatizado.

No quinto e último capítulo retomo as questões iniciais do doutorado em torno das relações entre gênero e violência contra a mulher atualizando-as para o momento de análise

do material das entrevistas. Apresento as condições específicas de cada contexto para a realização das entrevistas com homens e mulheres e analiso de maneira detalhada as entrevistas com dois homens acusados de violência contra a mulher e de duas usuárias do CREM.

As considerações finais apontam para as tensões e impasses gerados entre a letra da lei e sua institucionalização, em parte explicitados nas descrições e análises dos diversos contextos desta tese. Os eventos violentos da intimidade que a Lei Maria da Penha incrimina estão imersos num campo de intensa interatividade pessoal, em que homens e mulheres atribuem significados ambíguos e diversos as suas experiências de violência, que muitas vezes não se enquadram aos sentidos e soluções para seu término propostos pelas instituições.

1 ENTRE O CRIME E A CONCILIAÇÃO: A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA

Neste capítulo, o histórico da implementação de políticas públicas de combate à violência contra a mulher é apresentado enfatizando as modificações que as políticas sofreram ao longo dos últimos trinta anos. Começando pela primeira política, a instalação de Delegacias Especiais de Atendimento a Mulher, passando pela criação dos Juizados Especiais de Crimes de Menor Potencial Ofensivo (JECRIMs) a partir da Lei 9.099/95 até a promulgação da Lei Maria da Penha, se constata que a tensão e o confronto no diálogo entre os vários atores sociais envolvidos em suas formulações foram constantes e modelaram o desenho de todas as políticas. A LMP deverá ser contextualizada de forma concisa, possibilitando, contudo, a apreensão por parte do leitor do marco legal que normatiza e regula de maneira “ideal” os espaços institucionais onde se operacionaliza a Lei, oferecendo assim uma lente para a leitura dos sucessivos capítulos. Os embates entre operadores do direito e feministas, e entre as próprias, relativos à institucionalização da LMP serão analisados. Será enfatizado que o ponto importante de inflexão para o movimento feminista no combate à violência foi a emergência da ideia dos “direitos humanos das mulheres”.

1.1 Histórico das políticas de enfrentamento da violência contra a mulher

Foi um longo percurso que o movimento feminista brasileiro contemporâneo²³ trilhou até que a lei n. 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha²⁴, fosse promulgada pelo

²³ Não será possível no escopo deste trabalho apresentar uma discussão mais ampla do feminismo brasileiro contemporâneo, entretanto é importante ressaltar que ele se insere historicamente no âmbito do processo de mudanças ocorridas a partir da abertura política brasileira na passagem dos anos setenta para oitenta. O movimento pretendia atingir todas as mulheres de forma a despertá-las para o que há de comum no fato de serem mulheres. A opressão ganha um caráter universalista, pois supõe que, por trás das diferenças sociais, exista uma identidade feminina que se afirma pela interdição. De forma geral, o feminismo pode ser definido como uma ideologia política típica da modernidade, cuja base conceitual inscreve-se no ideário individualista a partir de valores como igualdade, liberdade, racionalismo e individualismo (Ávila, 2002).

²⁴ O nome “Lei Maria da Penha” - dado à Lei 11.340/06 - deve-se à repercussão da história de uma mulher chamada Maria da Penha, vítima de violência doméstica e familiar. Em 1983, seu marido tentou matá-la, disparando contra ela uma arma de fogo. Não obteve êxito. Tentou assassiná-la em outra oportunidade, desta vez, mediante eletrocussão e afogamento. Maria da Penha sobreviveu, tendo ficado paraplégica. Seguiu-se uma intensa batalha judicial para a punição do agressor, que permaneceu impune por mais de uma década, até que houvesse a condenação no ano de 2002. Esse caso levou o Brasil a ser condenado pela Corte

presidente Luis Inácio Lula da Silva, em 07 de agosto de 2006. Trata-se de uma legislação especial cujo objetivo é “criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher (...)” (artigo 1º).

Esta Lei é fruto da articulação de múltiplos contextos de lutas políticas que permitiram a constituição de uma agenda pública de combate à violência contra a mulher, que começou a se organizar com mais força em fins da década de 1970. Entre os principais contextos estão: a consolidação do movimento feminista, que tornou visível o tema da desigualdade de gênero nos âmbitos privado e público e influenciou a agenda política internacional e nacional em prol dos direitos humanos das mulheres; a redemocratização da sociedade brasileira e a proliferação dos movimentos sociais, como as ONGs feministas e outros grupos identitários com demandas específicas. De maneira geral, segundo Pasinato (2010), pode-se dizer que a nova legislação tem como paradigma o reconhecimento da violência contra as mulheres como uma violação dos direitos humanos (Artigo 6º).

“Direitos humanos das mulheres”²⁵ é uma categoria que se origina a partir de uma crítica radical feminista, surgida em âmbito mundial, ao caráter sexista dos direitos dos cidadãos propostos na Declaração Universal dos Direitos humanos da ONU de 1948, já que, apesar de serem calcados na ideia de uma humanidade abstrata, teriam o homem branco e ocidental como referente implícito (BARSTED e HERMAN, 1999). A crítica feminista, ao denunciar esse modelo de humanidade, chama a atenção para as especificidades femininas, que espera serem contempladas dentro dos preceitos dos Direitos Humanos universais.

O movimento feminista brasileiro, afinado com o movimento feminista internacional pressionou o Estado a ser signatário de todas as convenções e conferências mundiais sobre direitos humanos, pavimentando assim a progressiva trajetória de luta pelos direitos das mulheres brasileiras. A partir da assinatura pelo governo brasileiro, em 1981, da Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres das Nações

Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos-OEA, ante o descaso demonstrado pelo sistema de justiça brasileiro. Este resumo foi retirado do site oficial da própria Maria da Penha (www.mariadapenha.org.br) e enfatiza uma história “típica” do “ciclo da violência”, apreendida por grande parte do movimento feminista como modelo padrão de situações de violência contra as mulheres experimentadas na sua intimidade conjugal.

²⁵ Em Viena (Áustria), no ano de 1993, durante a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, o movimento de mulheres levantou a bandeira de luta "Os Direitos das Mulheres também são Direitos Humanos". Conquistou assim avanços significativos com a inclusão na Declaração e Programa de Ação de Viena de que "os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integral dos direitos humanos universais". A IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Beijing (Pequim) na China, de 4 a 15 de setembro de 1995 reconheceu definitivamente os direitos da mulher como direitos humanos em sua Declaração e Plataforma de Ação.

Unidas (CEDAW)²⁶, o movimento feminista passa a pressionar o governo na busca de soluções acerca da problemática da violência contra a mulher. Propostas são encaminhadas para o Legislativo, sendo as principais demandas as relacionadas a mudanças no direito de família e na legislação penal a fim de serem criados mecanismos legais que coibissem a violência doméstica (BARSTED, 2007). É neste âmbito da luta feminista que se enquadra a luta pelos Direitos Humanos das Mulheres. O recurso aos Direitos Humanos é uma estratégia de luta encontrada pelo movimento feminista para levar à implantação de políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher. O objetivo dessa estratégia é retirar a violência do âmbito doméstico e torná-la pública, responsabilizando assim o Estado pela proteção igualitária de seus cidadãos. A luta contra a violência contra a mulher passa a ser a luta pela cidadania plena das mulheres.

A LMP é considerada por grande parte do movimento feminista como uma resposta adequada à Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém de Pará, OEA, 1994), à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW, ONU, de 1979) e à Constituição Federal de 1988²⁷.

A década de 1980 proporcionou a aproximação do movimento feminista e suas demandas com o Estado. No decorrer da década cria-se o Conselho Estadual da Condição Feminina em São Paulo (1983), o Conselho Nacional de Direitos da Mulher (1985) e o Centro Estadual dos Direitos da Mulher no Rio de Janeiro (1985) que, juntos às nascentes organizações não governamentais feministas, começam a programar políticas públicas voltadas para a promoção e defesa dos direitos das mulheres, tendo especial destaque o tema da violência contra a mulher. Paralelo a essas ações surgem também instituições feministas

²⁶ Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, aprovada pela ONU em 1979 e ratificada pelo Brasil plenamente em 1994. A outra convenção a qual o Brasil é também signatário é a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – também conhecida como Convenção de Belém do Pará – ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995, representa um marco contextual e conceitual para a violência de gênero, uma vez que define em seu artigo 1º o conceito violência contra a mulher. Violência contra a mulher significa, nesses termos, “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause, ou seja, passível de causar, morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”. Ambas as Convenções permitiram que o Direito se estendesse ao âmbito doméstico e ressaltaram, por fim, que o conceito de discriminação contra a mulher inclui a violência baseada no gênero.

²⁷ A nova carta constitucional, além de reconhecer a igualdade formal de direitos entre homens e mulheres, acabou conferindo ao movimento feminista um lugar de destaque durante os trabalhos constituintes (HEILBORN e SORJ, 1999).

especializadas no atendimento às vítimas de violência como o SOS-Mulher²⁸, em Belo Horizonte e São Paulo. Com base nessas experiências, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), surgem em 1985, em São Paulo, fruto de relações bem sucedidas entre o movimento de mulheres e o Estado. As DEAMs tiveram um papel importantíssimo em visibilizar a violência doméstica contra a mulher e em estreitar as dimensões entre o público e o privado. As DEAMs também estariam a serviço da ligação entre as funções da polícia (instituir inquérito policial) e o sistema judiciário.

Pesquisas (BRANDÃO, 1998; SOARES, B.M. et al., 1996; SOARES et al., 1996) realizadas em diversas DEAMs brasileiras tempos depois de sua implantação apontaram que esse instrumento legal, pensado como criminalizante da violência contra a mulher, não vinha se consolidando sob a lógica punitiva para o “crime” de violência doméstica, mas sim convertendo-se em espaços de conciliação entre “agressores” e “mulheres vítimas”. Gregori (1993) ao analisar o SOS-Mulher de São Paulo já demonstrava uma contraposição entre o que as feministas pensavam ser o enfrentamento das situações de violência e as intenções conciliatórias das usuárias desse serviço.

Brandão (1998), pesquisando uma DEAM no Rio de Janeiro, percebeu que “as mulheres não compartilhavam a concepção da violência como algo que feria a integridade (física e moral) individual, conforme dispõem os preceitos jurídicos” (p.65) e utilizariam a delegacia como “recurso simbólico” a favor de negociações privadas com seus parceiros por novas pactuações para o restabelecimento das relações conjugais rompidas pela violência experimentada e pela denúncia realizada. Mas se a incriminação do parceiro como “agressor” não era uma prioridade para as usuárias, a denúncia, assim como a “retirada da queixa” (BRANDÃO, 1998; SOARES, 1996) passam a ser instrumentos de negociação das relações de poder entre homens e mulheres no mundo privado.

Como comenta Gregori (2010), apesar do objetivo criminalizador da política das DEAMs, não existia por trás dessa legislação nenhuma menção a uma entidade legal específica chamada “violência contra a mulher” e, portanto de acordo com “um princípio de legalidade” não há crime se não houver uma lei que o defina e determine sua punição. Essa condição teria gerado uma tendência dos policiais das DEAMs agirem de acordo com a

²⁸ Em agosto de 1980 foi inaugurado o Centro de Defesa dos Direitos da Mulher de Belo Horizonte com as características dos SOS Mulher de São Paulo, que data de outubro de 1980. Os SOS-Mulher nascem a partir da inserção de práticas feministas de grupos de reflexão e autoconscientização em intervenções junto às mulheres vítimas de violência. Também se propunham a realizar, através dos atendimentos e grupos de reflexão, a transformação da situação de crise vivida pelas vítimas numa tomada de consciência, “inserindo o processo político de discussão e renovação das consciências no interior da própria experiência vivida pelas mulheres” (SORJ e MONTERO, 1985, p. 104).

interpretação de cada um às queixas das usuárias. Moraes e Gomes (2009) identificam que os policiais atribuíam sentidos distantes dos conferidos pelo movimento feminista às queixas e aos conflitos domésticos denunciadas pelas usuárias. “Alcoolismo”, “pobreza”, “ignorância”, “deseestruturação familiar”, “machismo”, “vingança”, “rejeição”, “covardia” são problemas que fogem à esfera policial estrita, estendendo-se para um campo de ação relacionado ao aconselhamento, conciliação e pactuação de acordos. Seguindo esta linha interpretativa, Debert (2001, 2006a, 2006b) aponta que nos espaços policiais as mulheres e homens envolvidos nas contendas denunciadas são vistos como aqueles que falharam em aderir a modelos ideais de cidadania, de moralidade e de família. A família deve ser objeto de controle social e o atendimento policial nessas delegacias opera um processo de “reprivatização de questões políticas”:

As instituições se voltam para a família de modo a restabelecer normas e regras tidas como essenciais à convivialidade entre os parentes e outras pessoas ligadas por relações afetivas. A tentativa está em precisar quais são os direitos e deveres dos pais, dos filhos e de cônjuges, companheiros, vizinhos, judicializando áreas que não podem ser abandonadas à criatividade social. (DEBERT, 2006b, p.43)

Um estudo sobre atuação da Justiça Criminal no estado do Rio de Janeiro, realizado por Carrara, Vianna e Enne (2002), mostra que promotores e juízes relativizavam a gravidade e o caráter criminoso das lesões e ameaças perpetradas por homens às suas parceiras, designando-as por expressões como “incidente doméstico”, “discussão rotineira” ou “mero desentendimento conjugal” (p.83-84). “Crimes de bagatela”, como qualificaram ironicamente os autores, os crimes de violência contra a mulher processados na Justiça compunham a lógica da preservação da família em detrimento dos direitos individuais das mulheres, bandeira do feminismo e inspiração primeira das políticas de enfrentamento da violência contra a mulher.

Se a “falha” apontada por diversos estudos (ENNE et al., 2002; SOARES et. al., 1996; BRANDÃO, 1998; DEBERT e GREGORI, 2002; DEBERT, 2006a) que investigaram o funcionamento das DEAMs era de que os Boletins de Ocorrência (BOs) realizados pelas vítimas de violência se acumulavam pela inoperância ou desinteresse dos agentes de polícia ou eram desativados posteriormente pelas próprias vítimas, investigações posteriores apontaram novos descaminhos na abordagem judicial dos delitos domésticos na vigência da Lei 9.099/95 (BARSTED, 2007; BERBALDO DE OLIVEIRA, 2006; DEBERT e BERBALDO DE OLIVEIRA, 2007), criada dez anos depois do surgimento da primeira DEAM. Não tendo

sido criada para reger os crimes domésticos e, portanto não tendo havido nenhuma participação de grupos feministas em sua formulação, a Lei 9.099/95, ao englobar os crimes considerados de menor potencial ofensivo, como por exemplo, a injúria, a ameaça e a lesão corporal leve, levaram os JECRIMs, instituídos por essa Lei, a convocarem vítimas e agressores de contendas domésticas contra a mulher para uma audiência conduzida por um Juiz ou um conciliador. Geralmente, o intuito era de promover um acordo entre as partes e, quando necessário, estabelecer a aplicação de penas e medidas alternativas, que resultavam, frequentemente, nas ridicularizadas cestas básicas dadas a instituições de caridade como forma de pena²⁹.

As inovações jurídicas promovidas por essa Lei estão relacionadas à noção de desburocratização operada pelo Estado brasileiro desde a redemocratização, à promoção do acesso à justiça desde a ótica da conciliação. É importante destacar que a postura despenalizadora dos JECRIMs vinha ao encontro de uma proposta “modernizadora” da justiça e de um movimento internacional de luta por formas mais brandas de punição e encarceramento, inserido num contexto maior de luta pelos Direitos Humanos (IZUMINO, 2004). Os mesmos Direitos Humanos que as feministas se baseiam na luta por uma maior criminalização da violência contra a mulher (ROMEIRO, 2007).

Segundo Debert e Beraldo de Oliveira (2007), nestes ambientes jurídicos, o crime se transformava num “problema social” ou num “déficit de caráter moral” dos envolvidos, que poderia ser resolvido através de esclarecimentos, tratamentos psicológicos, “prensas” que coibissem, pela vergonha, futuras reincidências por parte dos agressores e medidas despenalizadoras de várias ordens³⁰. O poder e o conflito eram convertidos em problemas de falta de confiança e autoestima dos oprimidos ou, então, grave deficiência na comunicação entre os cônjuges. As mulheres deveriam ser capazes de desenvolver atitudes adequadas para se livrar das práticas discriminatórias, encontrando caminhos capazes de ensejar uma vida autônoma e livre de violência. Os homens deveriam ser reeducados emocionalmente, apagando assim as marcas culturais de uma educação tradicional e provavelmente de matiz machista.

²⁹ A pena prevista para esses crimes era de até dois anos de detenção ou reclusão. A audiência preliminar de conciliação deveria reparar os danos sofridos pela vítima além de abrir espaço para a aplicação de penas não privativas de liberdade (ROMEIRO, 2007).

³⁰ As medidas penais despenalizadoras criadas a partir da Lei 9.099/95 são: a composição civil, a transação penal e a suspensão condicional do processo. As medidas têm o objetivo de simplificar o tramite processual e evitar a pena privativa de liberdade para os delitos de menor potencial ofensivo. Essas medidas foram proibidas de serem aplicadas pela LMP.

Para Machado (2002), os operadores do direito tendiam a, continuamente, minimizar as violências sofridas pelas mulheres no contexto familiar, em defesa da harmonia familiar e da privacidade, em detrimento da integridade da pessoa dessas mulheres. Segundo a autora, “a concepção dominante do valor do lar e da família, em geral, remete à família como sinônimo de ‘privacidade’ e de ‘harmonia no lar’, mesmo onde há conflitos sérios com gravíssimos efeitos na integridade corporal e na saúde das mulheres” (MACHADO, 2002, p. 17).

Diferente do impacto que as DEAMs tiveram em explicitar que as agressões sofridas por mulheres no âmbito doméstico tinham um caráter criminal e em publicizar o evento doméstico, com a promulgação da lei 9099/95, que criou os Juizados Especiais Cíveis e Criminais (JECRIMs), assistimos a um processo inverso, ou seja, a uma reprivatização desses delitos. Isto porque, conforme algumas autoras apontam (DEBERT e BERALDO DE OLIVEIRA, 2007; GREGORI, 2010), enquanto as DEAMs foram criadas para defender a mulher como sujeito de direitos civis e eram uma resposta do movimento feminista sempre empenhado em realçar as relações de poder e dominação que permeiam a vida familiar, representando uma forma de criminalização de assuntos que eram tidos como privados; por sua vez, os JECRIMs orientados por princípios conciliatórios e de defesa da família, acabavam despolitizando a violência contra a mulher, transformando-a em mero conflito do mundo da intimidade tendo como origem principalmente a desestruturação familiar, o alcoolismo e a pobreza. Em resumo, para as feministas, os JECRIMs constituíram-se em retrocesso para as políticas de enfrentamento da violência contra a mulher, invisibilizando mais uma vez os crimes de violência contra a mulher (BERALDO DE OLIVEIRA, 2006). Pareciam, inclusive, legitimar o que as pesquisadoras vinham apontando como descompasso entre os pressupostos por trás das DEAMs e as práticas institucionais observadas e que foram comentadas acima.

As mobilizações contra os JECRIMs se intensificaram e levaram à articulação de um consórcio³¹, formado por organizações não governamentais feministas, que apresentou a primeira formulação de uma lei especial que legislasse e normatizasse os procedimentos relativos ao trato da violência contra a mulher.

Ao longo das discussões levadas a cabo no processo de formulação da LMP, as feministas, embasadas nas resoluções estabelecidas pela Convenção de Belém do Pará e pela CEDAW, que incluíam definitivamente a violência de gênero no âmbito dos Direitos

³¹ Formado pelas seis maiores organizações não governamentais feministas que trabalhavam com o tema dos direitos humanos das mulheres (Advocacy, Cepia, CFEMEA, Agende, Cladem e Themis) discutiram desde 2002 formas de enfrentamento da violência conjugal para além dos limites dos JECRIMs.

Humanos das Mulheres, recrudesceram um discurso acerca da violência conjugal desde uma perspectiva que priorizava a análise das relações de poder assimétricas presentes no âmbito familiar e afetivo. Para elas, aceitar a vigência da lei 9.099/95 no trato da violência conjugal seria um retrocesso em relação aos avanços até então conseguidos pelo movimento no que tange transformar “o pessoal em político”. A LMP, por outro lado, politizaria o fenômeno, publicizando³² o doméstico e implementando uma legislação nacional que categoriza e criminaliza a violência doméstica e familiar contra a mulher, além de propor medidas integradas de prevenção e assistência a ela e à família. Após quatro anos de intensos debates, em agosto de 2006 a Lei Maria da Penha foi promulgada.

Para as feministas, entre as marcas da “vitória” do longo percurso até a promulgação da LMP estariam: o reconhecimento da especificidade da violência que se baseia no gênero (Artigo 5 da Lei), como aquela que se pratica contra a mulher por ela ser mulher; a definição dessa violência como uma violação dos direitos humanos (Artigo 6); a incorporação de medidas de proteção, assistência e prevenção, reconhecendo que a violência contra a mulher não pode ser combatida apenas a partir da criminalização³³ (Artigos 8, 9 e 35), apesar de ser reconhecidamente uma lei que, em contraste com a legislação anterior, pune com maior rigor a violência contra a mulher.

Paralelo à lei, a Secretaria de Políticas para Mulheres criou e vem implementando o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2007) entre outros programas, projetos e políticas, como por exemplo, a manutenção de uma Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180) e de um Observatório Lei Maria da Penha, que associa ONGs feministas e universidades na formulação de avaliações e reflexões sobre a implementação da lei. O Pacto está estruturado em quatro eixos, sendo que o primeiro, chamado de “Implementação da Lei Maria da Penha e fortalecimento dos serviços especializados de atendimento”³⁴, está ligado diretamente à redefinição do papel das DEAMs³⁵ no sentido de desempenharem uma ação mais afinada com a nova Lei.

³² Como calibrar a ingerência da esfera pública na esfera privada e traçar uma linha divisória entre ambas está por trás da grande polêmica que envolve a formulação de intervenções políticas e jurídicas no mundo privado.

³³ A questão do endurecimento na criminalização dos delitos domésticos contra a mulher pela LMP será adiante discutida.

³⁴ Os outros eixos são: Proteção dos direitos sexuais e reprodutivos e enfrentamento da feminização da AIDs; Combate à exploração sexual de meninas e adolescentes e ao tráfico de mulheres; Promoção e direitos humanos das mulheres em situação de prisão. O Pacto parte do entendimento de que a violência possui um caráter multidimensional que requer a aplicação de políticas públicas amplas e articuladas com demais esferas da vida social como a educação, a saúde, o trabalho, etc. Por fugir ao escopo deste trabalho não discutirei os demais eixos. Ver: www.spmulheres.gov.br.

Além dos eixos estruturadores do Pacto, a política integrada de combate e prevenção à violência contra as mulheres é composta da mesma trilogia que se baseia a LMP: assistência, prevenção e repressão (PASINATO, 2010). As medidas previstas na Lei Maria da Penha podem ser organizadas em três eixos de intervenção, segundo Pasinato (2010) bem delineou:

O primeiro eixo trata das medidas criminais, para a punição da violência.(...). No segundo eixo encontram-se as medidas de proteção da integridade física e dos direitos da mulher que se executam através de um conjunto de medidas protetivas com caráter de urgência para a mulher, aliado a um conjunto de medidas que se voltam ao seu agressor. (...) Finalmente, no terceiro eixo, estão as medidas de prevenção e de educação, compreendidas como estratégias possíveis e necessárias para coibir a reprodução social da violência e da discriminação baseadas no gênero. (PASINATO, 2010, p.220).

Quanto ao último eixo da Lei, o da Prevenção, é dado ênfase à necessária transformação dos valores discriminatórios sobre gênero e violência conjugal dos profissionais encarregados de operacionalizar as políticas e legislações de enfrentamento dessa violência. Várias pesquisas (BRANDÃO, 1996; ABDALA, SILVEIRA e MINAYO, 2011) apontaram esses valores como fatores que contribuem para que a operacionalização das políticas públicas fique aquém do esperado em suas proposições:

Para a efetivação de uma política voltada à eliminação da violência contra a mulher, é fundamental atuar para a transformação dos valores discriminatórios ainda praticados pela sociedade brasileira, especialmente ao que se refere aos estereótipos dos papéis masculino e feminino. Os preconceitos ainda existentes contra as mulheres estão enraizados na mente e no espírito da maioria da população e, assim, presentes nas práticas das instituições, demonstrando a absoluta necessidade de mudanças de paradigmas e, por conseguinte, um trabalho de renovação das práticas sociais. (ABDALA, SILVEIRA e MINAYO, 2011, p.22).

Do até aqui exposto depreende-se que a implantação de políticas de combate à violência contra a mulher no Brasil, como as estabelecidas pelas DEAMs, JECRIMs e a LMP, “tem causado tensões entre os atores envolvidos nesse processo, o que acaba gerando controvérsias que marcarão a trajetória da institucionalização de políticas destinadas ao tratamento legal da “violência conjugal” no Brasil” (ROMEIRO, 2007: p. 31).

³⁵ A SPM lançou em 2010 uma Edição Atualizada da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres, DEAMs, devido ao reforço de seu papel e à ampliação de funções a partir da LMP (Artigo 11).

Foram muitas as controvérsias surgidas entre operadores do direito e movimento feminista, e dentro do próprio movimento, em relação aos pressupostos criminalizantes que a LMP enfatiza, apesar dos três eixos que a constituem dotarem-na de outras perspectivas, tais a prevenção e a reeducação/reabilitação de novos homens, conforme acima comentado. Algumas pesquisas (ABDALA, TEIXEIRA e MINAYO, 2011; PASINATO, 2010) vem apontando que, apesar do recrudescimento do viés criminalizador da Lei, após o afrouxamento legal vivido durante a vigência dos JECRIMs, ela estaria sendo institucionalizada de maneira insatisfatória e distante da idealizada, tanto por conta das instituições (através das práticas negligentes de policiais e técnicas das DEAMs e delegacias comuns, e da resistência dos operadores do direito críticos às propostas da Lei) que a operacionalizam quanto das usuárias (“mulheres vítimas”) que a ela recorrem, mas que não querem que os cônjuges sejam presos nem punidos severamente. A lei estaria tendo assim, o mesmo destino das DEAMs, que acabaram convertendo-se em espaços de conciliação, e dos JECRIMs, que já foram criados a partir de uma lógica despenalizadora e conciliatória.

Antes de descrever de maneira mais organizada as controvérsias citadas, resumirei os pontos principais da Lei e as mudanças que ela promove em relação à Lei 9099/95. Darei atenção, em seguida, às modificações que a Lei sofreu em seu curto tempo de existência. Isso porque as modificações sucessivas em alguns incisos³⁶, que tramitaram nos Tribunais de Justiça desde a promulgação da Lei, têm a ver justamente com a possibilidade de uma maior ou menor criminalização dos delitos de violência doméstica e familiar denunciados e estão diretamente relacionados com a operacionalização da LMP durante as audiências observadas.

1.2 A Lei Maria da Penha: definições, limites e repetições

A Lei Maria da Penha altera o Código Penal Brasileiro, triplicando a pena para agressões domésticas contra mulheres e, em consequência, aumentando os mecanismos de

³⁶ Debates ocorridos no Congresso no período de tramitação da Lei perduraram muito tempo depois de sua promulgação e envolviam a questão da representação da vítima que será detalhada na próxima seção, a questão da constitucionalidade ou não da Lei que poderia estar diferenciando homens e mulheres e a questão da retirada dos casos de “violência conjugal contra a mulher” dos JECRIMs (Romeiro, 2007).

proteção às vítimas. Possibilita que agressores³⁷ sejam presos em flagrante e extingue as penas alternativas, em geral consideradas muito leves. Medidas preventivas para proteger a mulher em situação de agressão também estão previstas nesta lei, tais como: a saída do agressor da casa através de medidas protetivas deferidas em caráter de urgência³⁸, a proteção dos filhos e o direito da mulher de reaver bens e também de cancelar procurações feitas no nome do agressor. Outra mudança é que a violência psicológica também passa a ser considerada juridicamente como violência doméstica. Com esta nova lei, o Brasil passou a ser o 18º país da América Latina a possuir em sua legislação uma lei específica para casos relacionados à violência doméstica e contra as mulheres, definindo essas formas de violência como física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. (PASINATO, 2010).

A Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) caracteriza então cinco tipos de “violência doméstica e familiar contra a mulher”:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao

³⁷ Tanto o movimento feminista quanto o governo brasileiro, na formulação da lei, recusaram-se a introduzir o termo “homens autores de violência contra a mulher” optando pelo termo “agressor”. Segundo Soares (2012) essa escolha revela uma visão fixadora de identidades e papéis.

³⁸ No artigo 22 da Lei: “Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar de imediato ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência entre outras: afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida”. Além disso, quando aplicado esse inciso fica vedado também: aproximação da ofendida e de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor, fixado em 200 metros, assim como contato por qualquer meio de comunicação. Veda também que o agressor frequente determinados lugares e mesmo que seja restringida ou suspensa visita a dependentes menores depois de ouvida equipe de atendimento multidisciplinar.

matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.”

A Lei Maria da Penha permitiu que conflitos que eram de difícil tipificação e materialidade, pois não estavam previstos no Código Penal como crimes e não deixavam marcas físicas nos corpos das mulheres, pudessem ser convertidos em crimes tipificáveis. Apesar do esforço de tipificação, há toda uma atribuição de significados enormemente variável entre os policiais, os operadores do direito e as “vítimas”, que pode não coadunar com as definições e delimitações que a Lei estabelece para a violência psicológica e a moral, afetando inclusive o registro policial e o andamento do processo. Até a promulgação da LMP não existia no Brasil nenhum tipo de legislação capaz de normatizar e definir conceitualmente e judicialmente esse tipo específico de violência.

Esta lei, portanto define um novo tipo penal, a “violência doméstica e familiar contra a mulher”, configurada como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (Brasil, 2006) e que ocorra:

“I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação.

Parágrafo único: As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual”.

Quem sofre a violência deve necessariamente ser uma mulher, mas o perpetrador pode ser do sexo feminino ou masculino e deve ter ou ter tido alguma relação de afeto, familiar ou de coabitação com a vítima. Assim, estão incluídas, além das violências praticadas pelo homem à sua esposa/companheira, aquelas perpetradas à sua irmã, filha, mãe, avó ou outra mulher da família e também à empregada doméstica, bem como, a violência praticada por uma mulher à outra mulher com quem mantenha ou tenha mantido aqueles mesmos vínculos. Assim, também configura crime a violência entre mulheres homossexuais que estabeleçam ou tenham estabelecido relações íntimas.

A nova Lei centra-se na violência contra a mulher nas relações de conjugalidade e familiares, retirando do seu âmbito a violência impetrada contra as mulheres, pelo fato de serem mulheres, nos espaços públicos e nas relações de trabalho. A atuação desses juizados na defesa dos direitos da mulher é uma questão que merece atenção. Ao mesmo tempo em que a LMP politiza o espaço doméstico, enfatizando o caráter privado dessa violência, ela parece estabelecer a lógica da preservação da família quando exclui outros espaços em que a violência possa ocorrer e a natureza das relações pessoais (somente relações do mundo privado) nos eventos criminosos que ela legisla. É a mulher, como cidadã com direitos, ou são as formas esperadas no desempenho de papéis mais tradicionais no roteiro familiar de homens e mulheres que orientarão as decisões dos juízes? Como diversos estudos apontam (CARRARA et al. 2002; BERALDO DE OLIVEIRA, 2006), no quadro geral das políticas de enfrentamento da violência contra a mulher, a construção de relações de gênero mais equânimes fica subsumida frente à primazia da lógica da preservação da harmonia familiar. Assim, se por um lado, imputar como crime os eventos violentos ocorridos no espaço doméstico e familiar foi uma vitória das feministas, por outro, a delimitação dos contextos onde eles ocorrem, reafirma significados tradicionais do feminino e da família, na medida em que a violência de gênero fica circunscrita ao espaço privado (DEBERT e GREGORI, 2008; GREGORI, 2010; GOMES, 2010; ROMEIRO, 2007).

A LMP alterou os procedimentos operacionais das DEAMs e dos JECRIMs, retirando destes últimos a condução dos inquéritos sobre os delitos de violência doméstica e familiar contra a mulher. É nas delegacias da polícia judiciária (DEAM), que os inquéritos deverão ser iniciados³⁹. Segundo a Lei Maria da Penha, todos os registros de ocorrência de “violência

³⁹ Cabe ressaltar que durante a vigência da Lei 9099/95 o inquérito policial não era prerrogativa das delegacias especializadas e comuns, voltando a ser a partir da vigência da LMP, quando também passa a haver a tipificação do crime de violência contra a mulher, inexistente assim que as DEAMs surgiram. O artigo 12 da LMP e seus incisos abordam todos os procedimentos penais e processuais penais competentes as DEAMs. Além disso, em 2010 foi publicada uma nova Normatização das DEAMs adequando-se às mudanças

doméstica e familiar contra a mulher” devem, obrigatoriamente, gerar um inquérito policial. Este deve conter o relato das mulheres sobre o evento ocorrido (o Boletim de Ocorrência ou BO), que é então tipificado pelos policiais, segundo o Código Penal. Se for um caso de “lesão corporal”, as mulheres devem comparecer ao Instituto Médico Legal (IML) para fazer o exame de corpo de delito, cujo laudo será anexado ao inquérito. Boletins de atendimento médico também podem ser incluídos. Se há registros de ocorrência anteriores, eles são anexados. Com essas peças, o inquérito é remetido ao Ministério Público. Um oficial de justiça então comunica ao suposto autor do fato que há uma denúncia contra ele e solicita que ele compareça à primeira audiência. A mulher, por sua vez, recebe uma carta expedida pela Defensoria Pública pedindo que compareça à primeira audiência.

Segundo Pasinato (2008), a retomada do inquérito policial parece ocorrer na contramão destes avanços, parecendo também ignorar os estudos realizados nos últimos 30 anos, os quais mostraram de forma consistente as desvantagens da aplicação de um procedimento que é moroso e cujas medidas não correspondem à urgência e às expectativas das mulheres que são vítimas de violência de gênero nas relações familiares.

A LMP não obriga, mas recomenda aos estados a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Enquanto não forem estruturados os Juizados, a Lei determina que as varas criminais acumulem as competências cível e criminal para o processo e julgamento das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, devendo dar-lhes prioridade. Este é o caso da comarca analisada nesta pesquisa, em que foi criado um segundo Juizado Criminal com o objetivo de abarcar os crimes legislados especificamente pela LMP.

Segundo dados da SPM, entre agosto de 2006, quando da criação da lei, e agosto de 2010, o número de serviços especializados aumentou em 161%. Existiam então em 2010, 881 serviços especializados assim distribuídos: 464 Delegacias e Núcleos ou Postos Especializados de Atendimento à Mulher, 165 Centros especializados de atendimento à mulher, 72 Casas-Abrigo, 58 Defensorias Especializadas, 21 Promotorias Especializadas e 12 Serviços de responsabilização e educação do agressor. Após a LMP, no judiciário, foram criados 89 juizados especializados/varas adaptadas para tratar dos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres⁴⁰.

promovidas pela Lei. Descrição das diferenças e detalhamento sobre o funcionamento das DEAMs a partir da LMP: Norma Técnica de Padronização das DEAMs/Brasília, 2006, Ver: <http://www.sepm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2006/normas-deams.pdf> e 2010: Ver: <http://spm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/lei-maria-da-penha/norma-tecnica-de-padronizacao-das-deams-.pdf>

⁴⁰ www.spmulheres.gov.br Acesso em 05/05/2011

Outra mudança instaurada com a Lei e que teve impacto negativo no meio jurídico diz respeito à junção das varas cíveis e criminais num mesmo espaço. De acordo com a LMP, os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher terão competência para julgar esses dois tipos penais, já que a LMP tipifica a violência patrimonial como uma modalidade dessa violência.

De acordo com a LMP (Art. 29 e 30), os Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, integrada por profissionais das áreas psicossocial, jurídica e de saúde, que fornecerá subsídios ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública e desenvolverá trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a mulher, o agressor e os familiares, com “especial atenção às crianças e aos adolescentes” (Art. 30).

Dentre as medidas preventivas presentes na Lei Maria da Penha, estão: a promoção de estudos e pesquisas, com a perspectiva de gênero, relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher; a celebração de convênios e parcerias com o objetivo de implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Outro aspecto sancionado nesta lei, especialmente importante para esta tese, está no incentivo à criação e promoção de “centros de educação e reabilitação para os agressores” (Art. 35, inciso V). Para Barsted (2007), a Lei não apenas define o que é a criminalidade contra a mulher, mas prevê também a obrigação do Estado em atuar preventivamente contra essa violência, através da inclusão de agredidas em programas sociais e dos agressores em programas de reabilitação. Essa inclusão não se refere a uma pena, mas a uma medida de caráter educativo que a Lei propõe cuja importância no enfrentamento da problemática foi reconhecida pelas feministas. A Lei tem, portanto uma perspectiva dupla: ao mesmo tempo em que aumenta a punição propõe reeducação/reabilitação.

A LMP é, portanto, um dispositivo punitivo-pedagógico e, mesmo tendo surgido dentro do bojo de uma crítica ao aspecto conciliador da justiça, materializado principalmente nas atuações dos JECRIMs, acaba “abrindo brechas” para que o mesmo aspecto volte ocorrer em sua operacionalização. Mesmo que a LMP estivesse sendo executada no seu viés mais duro, ela ainda guardaria em si a associação entre pena e transformação/reabilitação do criminoso. Ao introduzir as intervenções multidisciplinares como possíveis e desejáveis, a Lei incorpora em certa medida os significados daqueles que experimentam a violência e não a consideram propriamente um crime. O que parece a princípio um paradoxo pode ser uma solução intermediária da Lei “fazer justiça”, aproximando-se finalmente do que boa parte da literatura nacional sobre violência vem apontando sobre o comportamento de mulheres diante

da queixa policial e o que esperam dessa intervenção (BRANDÃO, 1998; SOARES, 1999; ENNE et al., 2002).

Entretanto, o que pude observar nas audiências não foi exatamente essa associação se realizar através de um amplo encaminhamento por parte do juiz para grupos dessa natureza⁴¹. O que assisti foram operadores do direito conduzindo as audiências a partir de princípios conciliatórios e apelando para um autogoverno/autocontrole dos homens acusados em prol de mudanças de condutas geradoras de violência, necessárias para o cese dos conflitos e o “bem viver”⁴².

1.3 A operacionalização da Lei Maria da Penha: entre recidivas e expectativas

Um dos pontos mais controversos da Lei diz respeito ao aumento de punição e a possibilidade de encarceramento para os “agressores”. Conforme visto acima, as feministas sempre reivindicaram a criminalização efetiva da violência contra a mulher enquanto muitos operadores do direito consideravam a postura criminalizadora, retrógrada. Eles defendem soluções conciliatórias, como as penas e medidas alternativas, à prisão ou punição mais severa (PASINATO, 2010). Foi abordado também que a Lei, em sua dupla perspectiva punitivo-pedagógica, acaba licenciando, pelo menos no Juizado pesquisado, uma flexibilização em sua operacionalização.

Em entrevista a mim concedida, o juiz do Juizado de Violência analisado, ao ser perguntado o que ele acreditava haver mudado, em relação à Lei 9099/95, na condução dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher com a LMP, assim me respondeu, justificando o que considerou como “necessário” e “natural” processo de flexibilização da lei:

Quando a Lei Maria da Penha veio, a gente a usava de maneira rígida: tá na lei, não pode! Você não vai ter transação penal, não vai ter suspensão. Você não tem direito a nada!. Só que, conforme a gente foi aplicando a Lei e conforme a gente foi observando a postura da mulher, a postura do casal, a postura do réu, a gente começou a perceber que, aplicando a Lei de uma maneira rígida, em muitas

⁴¹ Os grupos de reflexão de homens acusados pela LMP não estavam estruturados nesse Juizado e, portanto não era previsível a formação de novos grupos. Não sei se isso influenciava o não encaminhamento dos acusados para os grupos ou se o Juiz não achava necessária ou válida essa proposta, prevista pela Lei e incipientemente montada em seu Juizado.

⁴² Termo utilizado por Pasinato (2010) ao analisar audiências de um JVDFCM referindo-se a prescrições conciliatórias estabelecidas frequentemente por operadores da LMP.

oportunidades, a gente estava sendo injusto. Aí, começam as flexibilizações. As teses de maneira geral são assim mesmo. A gente recebe um instrumento novo pra trabalhar. A gente começa a mexer no instrumento e ver que precisa de um ajuste porque aparece um aspecto prático. Isso se dá em qualquer área. O que acontece é que os juízes e promotores estão tentando flexibilizar a Lei. Então, quando você me pergunta se teve uma mudança? Teve, mas na prática, se o nosso público fosse igual ao Gilson, se a maioria absoluta fosse o Gilson⁴³ e a minoria fosse os casos pontuais, eu te diria que a Lei seria aplicada da maneira como ela foi feita. Só que é o inverso. O nosso público principal não é o Gilson, mas nosso público principal é esse cara que explode. Aí, aplicando a Lei dessa maneira, a gente acaba gerando uma injustiça. Na prática, tem pouca diferença em relação a 9.099, porque no nosso dia a dia, a gente não consegue aplicar exatamente tudo o que a Lei determina”. (Juiz do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Entrevista em 25 fev.2011)

É na dinâmica dos Juizados e na operação da Lei por atores reais, com suas representações, demandas e expectativas em disputa que se modela o processo de julgamento desse tipo de violência (GOMES, 2010). Como veremos adiante, os operadores seguem abordando esse crime como crime do mundo privado, justificando assim um tratamento mais flexível do que se fosse um crime entre desconhecidos. Há também, por trás dessa flexibilização, uma dificuldade em discernir o que é violência do que é crime, o que contribui com a dificuldade de uma padronização criteriosa das condutas dos operadores da justiça. O juiz em questão, e muitos outros que vêm operacionalizando a LMP e justificando uma prática conciliatória, baseiam-se na indefinição conceitual e procedimental que o artigo 16 da Lei enseja. Tal artigo 16 da Lei Maria da Penha trata da “representação” e estabelece que “nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata essa Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada para esta finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.”.

Para se ter uma ideia da defasagem entre a aprovação de uma lei e sua efetiva prática, em 2010, quase quatro anos após a promulgação da LMP, magistrados do Conselho Nacional de Justiça ainda se reuniam para elaboração de um “Manual de Padronização de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”⁴⁴. A Lei não indicava o rito procedimental para os processos criminais de sua competência. Assim, ante a omissão legal, a determinação do procedimento dependeria do crime cometido, aplicando-se a

⁴³ Gilson (nome fictício) é um réu que, segundo relato do juiz, havia sido denunciado dez vezes por quatro mulheres diferentes, sendo que nenhuma delas havia querido manter o processo contra ele. Denominou-o como “agressor contumaz” e réu de perfil raro entre os homens denunciados.

⁴⁴ O documento foi publicado finalmente de 2010 e encontra-se na íntegra em: http://www.amb.com.br/fonavid/Documento_Manual%20Maria%20da%20Penha.pdf

regra do Código de Processo Penal⁴⁵: que prevê procedimento ordinário para crimes cuja sanção máxima é igual ou superior a quatro anos e procedimento sumário para crimes cuja sanção é inferior a quatro anos, a quase absoluta maioria dos casos tratados sob a LMP.

Dito de outra maneira, esta “lacuna” da Lei fez com que, ao longo de sua existência, a disputa em torno de uma leitura mais ou menos criminalizadora (e, portanto, defendendo reações penais mais ou menos rigorosas) da violência doméstica contra a mulher se mantivesse no epicentro do debate em torno de sua mais eficaz e plausível operacionalização.

“Lesão corporal leve” e “ameaças”, pelo Código Penal, são tipificadas como de ação penal pública condicionada, isto é, a ação penal, apesar de pertencer ao Ministério Público, só é acionada a partir da “autorização” do ofendido. Nos crimes tipificados como de ação penal pública incondicionada, a ação penal pertence exclusivamente ao MP e o ofendido não é “autorizado” a impedir a ação penal. A LMP, apesar de ter alterado o Código Penal, aumentando a pena para os casos de violência doméstica, não esclareceu se os crimes de “lesão corporal leve”⁴⁶ contra a mulher deverão ou não seguir a recomendação do Código Penal para crimes gerais dessa natureza, ou seja, serem condicionados à representação.

Por conta dessa indefinição duas controvérsias polarizaram os operadores da justiça com relação à aplicação correta da LMP ao longo desses anos iniciais. Havia quem defendesse que os delitos cobertos pela LMP (de leves a graves) são de ação pública incondicionada, ou seja, que dispensam a manifestação da vontade da vítima em processar criminalmente seu agressor. Outra corrente achava que eles eram de ação pública condicionada à representação da vítima. Neste caso é obrigatória a presença da mulher diante do juiz confirmando sua intenção de processar o acusado em audiência, chamada informalmente ainda pelos operadores de “audiência de conciliação”, tal qual na época do JECRIM. A outra controvérsia diz respeito à possibilidade de o agressor ter o curso de seu processo suspenso de dois a quatro anos, isso desde que sejam cumpridas certas condições e que o agressor não tenha outros processos em curso. Dá-se a esse procedimento o nome de

⁴⁵ A lei 11.719/08 altera o procedimento ordinário que julga os crimes cujas penas são iguais ou superiores a quatro anos. Quanto ao procedimento sumário do Código de Processo Penal, destinado a crimes cuja detenção é menor a quatro anos, eles tem como objetivo a celeridade do judiciário, possibilitando aos operadores de justiça encurtarem e agruparem etapas do processo em uma única audiência. Detalhes ver: http://www.mp.pe.gov.br/uploads/IATd-FsMmFwoxmfsNIBnWA/6DjBm_OpJuAQpfE0L1XKKQ/A_reforma_do_Cdigo_de_Processo_Penal_-_Procedimento_-_RBCCrim.pdf

⁴⁶ O Código Penal define “Lesão corporal” (Art. 129) e não “lesão corporal leve”, que apenas se deduz por comparação e exclusão, a partir das definições dadas pelo mesmo Código às lesões graves e gravíssimas, assim: Ofender a integridade ou a saúde de outrem, com pena de detenção de três meses a um ano. Quando qualificada pela violência doméstica (inciso 9 acrescido a partir da LMP) tem a pena aumentada.

“suspensão condicional do processo”⁴⁷, que vem a ser uma medida despenalizadora proibida inicialmente pela LMP, porém com uso frequente por parte dos juízes, expressando a falta de uniformidade na sua aplicação. Segundo as feministas e a Secretaria de Políticas para as Mulheres, além da Advocacia Geral da União, a lei proibiria esses pontos de flexibilização utilizados por vários juízes.

Houve, por muito tempo, uma discussão intensa entre os juristas, tendo inclusive tramitado no Superior Tribunal de Justiça (STJ) uma ação que buscava estabelecer se os crimes de lesão corporal leve, referidos à violência contra a mulher, deviam ser considerados de ação penal pública condicionada ou incondicionada. Em 24 de fevereiro de 2010, o Supremo Tribunal de Justiça⁴⁸ decidiu, por ampla maioria, que para os crimes de “lesão corporal leve” relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, as ações penais até a formalização da acusação pela promotoria devem ser públicas condicionadas, isto é, a ação depende da vontade da vítima, que pode escolher, portanto, se quer prosseguir ou desistir. Essa decisão foi considerada uma grande derrota por diversos movimentos feministas que não descansaram até verem essa decisão anulada.

Este debate teve seu último ato em 09/02/2012, quando, por fim, o Supremo Tribunal Federal (STF)⁴⁹ assentou definitivamente como incondicionada a ação penal em casos de crime de violência doméstica contra a mulher⁵⁰. Ou seja, as mulheres, depois de feito o

⁴⁷ O mecanismo de suspensão condicional do processo foi instituído pela lei 9099 de 1995, artigo 89, parágrafo 2º, para o tratamento dos crimes de menor potencial ofensivo. A lei Maria da Penha, em seu artigo 41, diz que “aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei no 9.099, de 26 de setembro de 1995”. Entretanto, esse artigo foi revogado, e o mecanismo passou a ser permitido também para esses crimes.

⁴⁸ Ver decisão: <http://www.stj.gov.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&p.texto=96052>

⁴⁹ Os dois Tribunais, de Justiça e Federal, divergiam na jurisprudência. O STJ inicialmente firmou o entendimento que a violência doméstica contra a mulher constituía delito de ação penal pública incondicionada. Posteriormente, em decisão de março de 2009, por maioria, mudou o entendimento quanto à representação prevista no art. 16 da Lei n. 11.340/2006. Considerou que a vítima poderia se retratar da representação perante o juiz e, por conseguinte a ação penal seria condicionada à representação. O STJ justificou a mudança de opinião, salientando que a dispensa de representação significava que a ação penal teria prosseguimento e iria impedir a reconciliação de muitos casais (HC 113.608-MG, julgado em 5/3/2009, Informativo 385). O STF manteve-se sempre favorável à incondicionalidade do crime de lesão corporal leve qualificado pela violência doméstica. (<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,a-acao-penal-no-crime-de-lesao-corporal-leve-mediante-violencia-domestica,36892.html>) RIBEIRO, Cristiane Magalhães. *A ação penal no crime de lesão corporal leve mediante violência doméstica*. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 09 maio 2012. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.36892&seo=1>>. Acesso em: 05 mar. 2013.

⁵⁰ Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta para, dando interpretação conforme aos artigos 12, inciso I, e 16, ambos da Lei nº 11.340/2006, assentar a natureza incondicionada da ação penal em caso de crime de lesão, pouco importando a extensão desta, praticado contra

Boletim de Ocorrência não mais poderão voltar atrás em sua decisão, passando ao MP a decisão exclusiva de converter a queixa realizada na delegacia em processo criminal.

Durante toda a realização de meu campo no Juizado, que se iniciou em abril de 2010 e terminou em maio de 2011, as denúncias de “lesão corporal leve” e “ameaças” só eram convertidas em processos criminais mediante a expressa vontade da vítima diante de um juiz. Diferente, portanto da Lei 9099/95, em que a conciliação poderia se dar via conciliadores nomeados pela Justiça, a não instauração de um processo só era possível mediante a desistência da vítima frente à autoridade máxima da justiça. Via de regra, no juizado pesquisado, o juiz perguntava à vítima sobre seu desejo de manter a representação contra o acusado transformando a queixa inicial em processo criminal.

A LMP não trouxe, ou não vem trazendo, a modificação esperada pelo movimento feminista relativa ao trato judicial do delito de violência contra a mulher. Essa conclusão parcial é proposta por autoras como Pasinato (2008, 2010), Gomes, Silva, Santos e Sardenberg (2009), Tavares, Sardemberg e Gomes (2012), integrantes da Coordenação Nacional do Observatório de Monitoramento da Aplicação da LMP, o OBSERVE. O observatório de monitoramento é formado por nove ONGs, incluindo as seis que formularam o projeto da LMP, bem como pela articulação de redes feministas e núcleos de pesquisa universitários. Tendo iniciado suas atividades em 2007, o OBSERVE tem como missão monitorar a implementação e aplicação da Lei Maria da Penha, o que se traduz em acompanhar esse processo, a partir da coleta, análise e publicização de informações do processo de efetivação da Lei. O Observatório, em si, não é uma ferramenta direta de intervenção na implementação da Lei, mas seus resultados devem provocar a mobilização social para uma intervenção do estado no sentido do empoderamento das mulheres, particularmente aquelas em situação de violência. Nas palavras das autoras,

Esse monitoramento daria conta não apenas da aplicação dessa lei, como também de uma cultura jurídica em torno dela, identificando e publicizando as resistências e aplicação incorreta, mesmo quando “bem intencionadas”. Assim um dado do Observatório daria conta de uma série de iniciativas e iria além do sentido restrito de monitoramento abrindo-se para os movimentos de mulheres, estimulando-os a produzir ‘relatórios sombra’. (TAVARES, SARDEMBERG e GOMES, 2012, s.p).

Sucateamento das instalações físicas, burocratização e morosidade para realizar a denúncia e as audiências, procedimentos não estabelecidos na Lei realizados por policias durante inquéritos policiais, baixa ou nenhuma capacitação dos prestadores desses serviços nas questões referentes à violência com base no gênero, pouco esforço e sentido de urgência por parte dos operadores do direito em instituir as medidas protetivas, resistência dos mesmos em considerar a violência doméstica e familiar contra a mulher um crime e forte cultura patriarcal informando os valores e influenciando posturas e práticas dos profissionais do direito e policiais são apontados pelas autoras como grandes obstáculos da efetiva aplicação da lei. Segundo elas:

A violência contra a mulher, apesar dos avanços legais, ainda se encontra circunscrita ao domínio privado e, por isso, é considerada uma questão secundária e sem importância pelos operadores da lei, que menosprezam o trabalho realizado pelas delegadas e juízas que atuam com conflitos domésticos. Embora não desconheçam a necessidade de intervenção pública diante do crescimento do número de mulheres em situação de violência, ainda entendem que o atendimento não requer uma sentença judicial ou penalização, e sim medidas de aconselhamento e conciliação, em prol da preservação da instituição familiar, o que se configura como não-trabalho e sim atenção, exercício da escuta e orientação, coisa de mulher e não de homem. (TAVARES, SARDEMBERG e GOMES, 2012, s/p).

A LMP, apesar de ter sido criada para substituir a 9.099/95, considerada pelo movimento feminista como banalizadora da violência contra a mulher, vem sofrendo dos mesmos “males” que atingiram as antigas legislações. Segundo relatórios do OBSERVE (PASINATO, 2009; PASINATO, 2010; TAVARES, SARDEMBERG e GOMES, 2012) o aumento do número de inquéritos policiais não é acompanhado por um aumento no número de condenações, seguindo prática dos arquivamentos. As autoras do relatório assim como Soares (2012) perguntam-se se a Justiça criminal seria realmente a resposta mais adequada para os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Algumas autoras (DEBERT e GREGORI, 2008; GOMES, 2010; GREGORI, 2010; SOARES, 2012) apontam que a dificuldade de uma normatização satisfatória da LMP (e das políticas anteriores), seja para os atores que a utilizam seja para os operadores que a instrumentalizam, reside, em parte, na extrema complexidade e dificuldade de discernir o conceito de “violência contra a mulher” de “crime de violência contra a mulher”. Essa discussão teórica será adiante abordada esperando contribuir como pano de fundo para as

análises das audiências onde a vida concreta acontece e seus personagens disputam e constroem os sentidos desses conceitos.

Não foi apenas entre feministas e operadores jurídicos que a questão da despenalização/descriminalização da violência contra a mulher se constituiu como um grande embate. No seio do próprio feminismo, mais precisamente entre as feministas acadêmicas, perspectivas discordantes quanto ao grau de criminalização e penalização que se deve adotar deram o tom desse campo de ativismo e pesquisa.

Dentre as feministas da área do direito, controvérsias quanto à natureza, se condicionada ou incondicionada, do crime de violência doméstica e familiar contra a mulher também estiveram em pauta (BARSTED, 2007; CAMPOS, 2012; DIAS, 2007). Para muitas teóricas (GREGORI, 2010; SOARES, 2009, 2012), ao privilegiar a criminalização ao invés da conciliação, essa lei poderia estar reforçando um posicionamento vitimado da mulher e realçando a díade vítima-algoz. No mapa de teorizações feministas em torno da violência contra a mulher, a ideologia dominante que embasou a formulação da Lei 11.340/06, introduziu em sua definição sua causalidade, ou seja, a legislação que rege a violência doméstica e familiar contra a mulher atribui às desigualdades de gênero sua causa primeira.

Fugindo ao escopo deste trabalho uma análise aprofundada das correntes analíticas em torno da temática da violência contra a mulher, gostaria apenas de registrar um viés teórico desenvolvido por Gómez (2006), que aborda as violências, em geral, desde uma perspectiva analítica que distingue entre as noções de “discriminação” e “exclusão”. Discriminar significa separar, diferenciar uma coisa da outra e ao mesmo tempo inferiorizar um lado por motivos raciais, religiosos, étnicos ou de gênero. Excluir significaria descartar, eliminar. De modo geral, a violência contra a mulher estaria descrita dentro da lógica da discriminação, em que o ato violento objetivaria forçar ou advertir o outro, no caso a outra, sobre a “conveniência” ou “necessidade” de permanecer em seu lugar de subordinação dentro dos arranjos estabelecidos na hierarquia social.

A violência de gênero, portanto, que engloba a violência contra a mulher a qual a Lei rege, traz embutido em seu próprio nome sua causa. A explicação do ato violento tem uma raiz na discriminação baseada em gênero. Quando um homem bate em uma mulher ele não está “escolhendo” pura e simplesmente entre duas linhas de ação. Ele está sendo movido por convenções de gênero que o fazem agir de maneira violenta na tentativa de não perder suas prerrogativas de poder e autoridade. Entre dois homens as relações de poder se estabeleceriam na forma de rivalidade e entre homens e mulheres se estabeleceriam na forma de subordinação das últimas. O que há em comum entre a Lei Maria da Penha e as outras

legislações anteriores, é que todas foram concebidas a partir do “sistema jurídico liberal”, no qual a violência é tida como uma escolha de um indivíduo, pela qual ele deve ser responsabilizado individualmente. Os crimes de violência, sejam quais forem, são codificados e autuados com penas de acordo com atenuantes e agravantes. O crime de “lesão corporal leve”, quando é qualificado como crime de violência de gênero, incorpora tanto uma causalidade como um atenuante, desde que retira do indivíduo a responsabilidade absoluta pelo ato violento, posto que suas motivações adviriam de um nível de determinação que não é apenas da ordem individual. O estatuto legal aparentemente ambíguo da LMP, que criminaliza ao mesmo tempo em que propõe reeducação/reabilitação, se estabeleceria por conta da tensão em punir um ato violento que não se sabe ao certo se foi movido exclusivamente por uma escolha individual, já que uma suposta liberdade de arbítrio estaria sendo subtraída do sujeito e seus atos determinados, em larga medida, por estereótipos de gênero. O aparato psicológico seria pensado, pois, como dispositivo transformador de sujeitos submetidos a determinantes coletivos (convenções de gênero) que devem ser reeducados/reabilitados.

1.4 “Embaralhamentos” conceituais em torno das definições de violência de gênero e violência doméstica e familiar contra a mulher

As vozes de feministas destoam sobre a natureza e as formas de enfrentar o problema da violência contra a mulher. Há uma “dificuldade significativa na definição do objeto da intervenção” (GREGORI, 2006, p. 62), e inclusive a própria variabilidade na nomeação do fenômeno é reflexo da dificuldade de delimitar suas fronteiras e seus raios de ação. “Violência familiar”, “violência doméstica”, “violência contra a mulher”, “violência conjugal” e “violência de gênero” são as denominações mais usuais que, além de dotarem as experiências de distintos significados, “correspondem a comportamentos, relações sociais com dinâmicas e envolvidos distintos” (GREGORI, op. Cit., p. 62). Acadêmicas feministas apontam para os diferentes efeitos políticos e institucionais que podem ocorrer de acordo com a denominação que se utilize em documentos e nos cotidianos institucionais (DEBERT e BERHALDO DE OLIVEIRA, 2007; DEBERT e GREGORI, 2008; SOARES, 2012). Os possíveis deslocamentos semânticos entre os termos não são inócuos, apesar de se mesclarem e se confundirem frequentemente.

Parece não haver um consenso conceitual delimitando espaços, causalidades e modalidades de ocorrência, especialmente quando a violência ocorre em relações íntimas. A dimensão da especificidade dessa violência (conjugal) fez com que ela fosse usada como sinônimo da categoria “violência contra a mulher” pelo movimento feminista brasileiro. A “violência doméstica” incluiria manifestações de violência entre outros membros ou posições no núcleo doméstico e que passou a estar em evidência nos anos 1990. “Violência familiar” é a noção empregada no âmbito do judiciário e foi consagrada pela LMP como “violência doméstica e familiar contra a mulher”. “Violência de gênero” que é empregada por feministas que não querem ser acusadas de essencialismo, abarca também a violência homofóbica (DEBERT e GREGORI, 2008).

Nesta miríade de denominações, a violência conjugal em que a vítima é a mulher parece ter se constituído como o caso paradigmático para descrever a violência contra a mulher em geral e mais tarde também o que era entendido como violência de gênero. As demandas feministas partiam do pressuposto que existe um tipo particular de violência baseada nas assimetrias de poder imbricadas em determinadas relações sociais, aquelas que são marcadas pelo gênero e que não se restringem à violência familiar, embora tenha sido para esse espaço de intimidade que convergiram as inúmeras intervenções pensadas pelas políticas públicas e legislações sobre o tema. Dessa forma, as políticas e leis comprometem-se combater a violência de gênero, porém ao restringir as intervenções à manifestação da violência no espaço doméstico e familiar, embaralham as definições de qual a violência que a lei está normatizando, dificultando a proposição de abordagens interventivas mais concernentes com a realidade do fenômeno, conhecida a partir de inúmeras pesquisas qualitativas que analisaram as experiências de mulheres e homens envolvidos em situações de violência a partir de etnografias em equipamentos sociais como DEAMs e JECRIMs.

Para Soares, ainda que não se descarte o modelo de violência de gênero para explicar as violências contra a mulher no âmbito da intimidade, dada sua plausibilidade e consistência, considera que:

não se pode deixar de considerar a complexidade das dinâmicas que envolvem a violência praticada no mundo privado, assim como a diversidade de significados, contextos, intensidades e personagens que ocupam a cena. A própria noção de violência contra a mulher nesse cenário acaba sendo permeada por ambigüidades que exige sua relativização. (SOARES, 2002, p. 41)

Para várias autoras (DEBERT e GREGORI, 2008; GREGORI, 2010; SOARES, 2012), os diferentes padrões de relações violentas exigem um entendimento complexo da problemática que não pode ser reduzida a um fenômeno estático e de causalidade única. Se se privilegia a perspectiva de dominação patriarcal na análise da violência contra a mulher, principalmente a conjugal, corre-se o risco de deixar de fora todos os outros aspectos que podem contribuir para a geração de comportamentos violentos, que vão desde a interseccionalidade de diversas categorias sociais que podem vulnerabilizar ainda mais a mulher à influência de aspectos idiossincráticos dos parceiros. Se se privilegia a perspectiva interativa poderemos incorrer no descarte de um eixo fundamental que se estrutura em torno do controle e do domínio masculino sobre a mulher (SOARES, 2012).

Neste rumo teórico Oliveira (2004, p.58) propõe que, além de existirem diferentes modos de conferir sentido à violência e diferentes padrões de relações violentas, há uma distribuição diferenciada desses abusos dependendo da forma como cada um se posiciona diante do parceiro: “teríamos então, relações majoritariamente simétricas, onde a violência pode mais facilmente ser perpetrada em todas as direções. E outras basicamente assimétricas e complementares, onde existe predominantemente a violência masculina”.

Na hora em que um homem agride uma mulher dentro de casa, ele estaria sendo movido por estereótipos de gênero, assim como a mulher que “sofre” a violência estaria vivendo uma experiência da vulnerabilidade específica por ser mulher? Ao privilegiarmos a perspectiva de gênero estaríamos subsumindo as causas interativas da violência contra a mulher no âmbito da intimidade? Haveria como conjugar e distinguir as duas perspectivas desenvolvendo acuidades especiais para as leituras das situações de violência conjugal das mulheres que buscam assistência nas instituições que intervêm nessa problemática e com isso conduzi-la de maneira mais eficaz?

O esforço conceitual de antropólogas brasileiras, que vêm se debruçando há anos sobre a reflexão entre as relações entre gênero e violência, tem como objetivo político embasar teoricamente os formuladores de políticas de enfrentamento da violência contra a mulher contribuindo assim para intervenções mais eficientes por parte dos equipamentos sociais do estado sobre os fenômenos que envolvem as duas categorias. Embora a hegemonia da ideia de que “o motor da violência está na dominação de gênero” (SOARES, 2012, p. 198) tenha sido superada há muito tempo, essa perspectiva continua sendo privilegiada dentro de um vasto campo do feminismo, além de ter sido, vitoriosamente, incluída como causa específica do recém tipificado “crime de violência doméstica e familiar contra a mulher” pela LMP. Além do mais, essa perspectiva alimentou um dos maiores debates do movimento

feminista que se deu em torno da “vitimização” feminina. A preocupação visava questionar os perigos da cristalização da díade vítima-algoz nas contendas domésticas contra a mulher e a construção da identidade de “mulher vítima de violência”.

De forma resumida, dir-se-ia que a discussão dentro do campo feminista estabeleceu-se entre a corrente que considerava necessário romper com a visão da díade vítima-algoz ampliando os roteiros imbricados nessa violência e a corrente que acreditava necessário manter o reconhecimento dessa violência como fruto dos arranjos sociais baseados em princípios do patriarcado e de machismo. A questão do que é violência e do que é crime estão imiscuídos em suas discussões e serão abordadas na próxima seção.

Para Soares (2009, 2012), não se trata de negar que as mulheres são mais afetadas pela violência íntima do que seus parceiros, mas de escapar da armadilha reiterativa da vitimização feminina. Nessa perspectiva, perde-se o que é mais importante, que é a possibilidade de entender as formas e os padrões comuns e desiguais que a violência doméstica assume para homens e mulheres, e de vislumbrar, assim, caminhos capazes de libertar vítimas e autores de violência dos papéis a que estão atrelados – sem prejuízo das responsabilizações devidas.

Levar em conta os dois termos do casal não implica abandonar inteiramente o viés das desigualdades de poder quanto aos gêneros como referência, mas gênero passa a ser ponderado na relação com outros condicionantes. Ele é o pano de fundo de inúmeros casos e pode ser até mesmo a variável determinante em muitos deles, porém a dominação de gênero deixa de ser um fator explicativo único e suficiente (SOARES, 2009, 2012).

Ao priorizarem o gênero como causa determinante da “violência contra a mulher”, esta categoria constituiu-se como um “signo político, erigido no processo de resistência feminista” (SOARES et al., 1996, p. 65), signo este que também expressa um sujeito coletivo, o “nós, mulheres vítimas”, que demanda justiça de gênero através do reconhecimento dessa condição. Várias autoras (GREGORI, 1993; GROSSI, 1994; SOARES, 1996, 1999) perguntam-se se a configuração do rótulo “mulher vítima” por pesquisadores e legisladores não teria já cumprido o papel político de dar visibilidade e credibilidade às demandas feministas e se não urge para o feminismo a construção de outro sujeito político “mulher”, pautado em imagens mais plurais do feminino e não em imagens que sugerem passividade emocional, fobia, vergonha e sentimentos de culpa. Independente ou não de haver cumprido o papel político de romper o silêncio em que era mantida a violência contra a mulher no mundo doméstico, a identidade de mulher vítima de violência doméstica e familiar retornou com força a partir da LMP, que não deixa margens para dúvida de quem é a vítima das contendas que legisla.

O que a maioria das autoras conclui, entretanto, é que o enquadramento da questão da violência contra a mulher pelas categorias jurídicas de “vítima” e “réu” - isto é, a opção pela criminalização, com todas as consequências decorrentes do processo de rotulação aí implicado - é muito controverso e limitante. A opção por uma maior criminalização da violência contra a mulher a partir da LMP despertou profícuo debate entre acadêmicas em torno da difícil tarefa de estabelecer as diferenças entre os conceitos de “violência contra a mulher” e “crime de violência contra a mulher”.

1.5 Controvérsias sobre “violência e crime de violência contra a mulher”: limites e indefinições do campo feminista

Segundo Debert e Gregori (2008) o fato da LMP não definir claramente a diferença entre violência e crime de violência contra a mulher conduz a uma indefinição sobre os limites do judiciário no sentido de “atenuar, ressarcir, dar justiça àquelas que sofrem abusos em nome da preservação de normatividades relacionadas às configurações de gênero” (op. Cit. p.176). Mesmo que na LMP estejam presentes de forma nunca antes detalhada as tipificações dos crimes de violência contra a mulher passíveis de punição, ela não consegue delimitar os dois termos, já que a violência parece encobrir o crime, mesmo que este último, como conceito, apareça inúmeras vezes na íntegra da Lei. Segundo essas autoras:

Crime implica a tipificação de abusos, a definição das circunstâncias envolvidas nos conflitos e a resolução destes no plano jurídico. Violência, termo aberto aos contenciosos teóricos e às disputas de significado, implica o reconhecimento social (não apenas legal) de que certos atos constituem abuso, o que exige decifrar dinâmicas conflitivas que supõem processos interativos atravessados por posições de poder desiguais entre os envolvidos. As violências evocam uma dimensão relacional [...] (DEBERT e GREGORI, 2008, p. 176).

Soares (2009) e Machado (2009), em artigos publicados em uma mesma coletânea, ao analisarem a LMP, divergiram mais quanto à ênfase dada a certos pontos da Lei do que quanto aos princípios de seus pontos de vista. Divergiram, portanto, quanto à ênfase dada à penalização dos atos violentos, quanto à ênfase na visão da desigualdade de gênero e consequente domínio masculino como fulcro dos conflitos familiares e suas violências,

quanto à ênfase na possibilidade de novos agenciamentos e transformações dos sujeitos nas relações conjugais sob júdice, e quanto à escolha dos dados de pesquisa para suas análises. Enquanto Soares privilegia pesquisas que apontam, por exemplo, o alto índice de desistência dos processos jurídicos por parte das “vítimas”, Machado aborda feminicídios, violência sexual e violência conjugal com graves lesões. Para esta autora, o cerne dos conflitos familiares se constitui em torno de uma legitimidade de poder atribuído diferencialmente à posição masculina de chefe de família e que resulta na legitimação ou tolerância dos atos contrários à integridade física e psíquica das mulheres. Julga que somente com a LMP é possível repudiar integralmente a desigualdade de gênero instaurada no Código Penal brasileiro, que sempre privilegiou o pátrio poder e a manutenção da honra familiar. Machado também considera que a definição jurídica dos papéis de vítima e réu, a possibilidade do encarceramento do acusado e as medidas protetivas de afastamento do lar como dispositivos indispensáveis para o êxito no banimento das assimetrias de poder entre homens e mulheres em nossa sociedade.

A dificuldade dessa discussão reside principalmente no fato dessas experiências relacionais estarem mescladas com outras. As condutas e comportamentos especificados como “crimes de violência contra a mulher” fazem parte do cotidiano de homens e mulheres que significam de maneira diversa e ambígua, muitas vezes idiossincrática, suas experiências (GOMES, 2010; GREGORI, 2010; SOARES, 2012).

Para Pasinato (2010), a escolha de ênfase num caminho criminalizante e de punição mais severa para a violência contra a mulher pela LMP trouxe duas consequências:

Primeiro, a opção por definir como violência um extenso conjunto de práticas, gestos e comportamentos quando estes são direcionados contra as mulheres, empurrou a discussão sobre a violência baseada no gênero, e sobre a violação de direitos humanos, mais para dentro do campo de intervenção do Direito Penal e da Justiça Criminal. Neste movimento, mais uma vez, a violência foi convertida em categorias (tipos) de condutas criminosas de acordo com o que se encontra previsto nos artigos do Código Penal Brasileiro. Em segundo lugar, ao fazer este caminho, a lei recolocou o problema da violência contra as mulheres no eixo agressor-vítima e recolocou nas mãos do Estado, através do Judiciário, a tutela da mulher que não pode mais se manifestar nos processos (exceto naqueles em que há necessidade de representação criminal). (PASINATO, 2010, p.227).

Campos (2012) analisa os critérios que dotam de gravidade os delitos de violência contra a mulher em nosso judiciário desde o que chama uma “perspectiva feminista de análise do direito”, que implica trazer para o centro “as mulheres”, entendendo como suas experiências foram “(des)consideradas” pelas leis e como características destas, além de não

propriamente neutras, podem ser sim, masculinas. Seu questionamento vai além, apostando na importância de um olhar também não universalista dessa mulher. Por isso a questão também deve ser confrontada internamente, entre as mulheres:

que mulheres a lei exclui ou prejudica? São as mulheres brancas ou negras? O prejuízo legal é o mesmo para as mulheres em desvantagem econômica? Dessa forma, evita-se o essencialismo e se reconhece que o gênero é um dos marcadores que, associado a outros (raça/etnia, situação econômica, educação, etc.), confere diferentes opressões ou subordinações às mulheres. (CAMPOS, 2012: p.36).⁵¹

Várias autoras (CAMPOS, 2003, 2012; DIAS, 2007; MACHADO, 2009) acreditam que uma tomada de posição menos flexível frente à penalização dos eventos violentos contra as mulheres surge da necessidade de estancar interpretações e práticas jurídicas (e não jurídicas) de naturalização da violência conjugal. Em nossa tradição jurídico-penal, até muito recentemente, aceitava-se a tese da legítima defesa da honra masculina para absolver homens que matavam mulheres em suposto adultério (CORREA, 1983); o estupro para ser punível exigia uma determinada condição da vítima (honestas, de boa família), cuja punibilidade era extinta se a vítima casasse com o esturador. Somente com a ação feminista é que essas interpretações passam a ser questionadas e a intervenção do Estado no âmbito da família para proteger as mulheres passou a ser uma exigência (CAMPOS, 2003).

No entanto, a intervenção jurídica no âmbito da família não é consenso, apesar da previsão constitucional. Embora seja difícil hoje alguém defender a não intervenção do direito no âmbito das relações familiares permeadas pela violência (principalmente no campo da infância e velhice), a forma ou a intensidade dessa intervenção é questionada (CAMPOS, 2003, 2012; ROMEIRO, 2007; SOARES, 2009, 2012).

A teoria feminista do direito tem revelado, de um lado, que, se há necessidade da intervenção no âmbito da família para assegurar os direitos das mulheres, de outro, há limites nessa intervenção. Segundo Campos (2003, p.159) “há de se questionar em que medida a intervenção promove os direitos, aumenta o controle ou contribui para uma nova vitimização”.

⁵¹ Esta pesquisa não contou com a sistematização de dados quanto a outros marcadores além do gênero em seus sujeitos de pesquisa. Pude aferir, de maneira empírica, que a grande maioria dos sujeitos pertencia às classes trabalhadoras urbanas, com baixa escolaridade, morando em bairros populares, tinham prole em comum, haviam tido outros casamentos com filhos, e eram majoritariamente brancos ou pardos.

Segundo pesquisas apontam (BERALDO DE OLIVEIRA, 2007; PASINATO, 2009; TAVARES, SARDEMBERG e GOMES, 2012), os operadores de justiça parecem agir como se relutassem em reconhecer que a justiça criminal é a instância adequada para lidar com os casos de violência doméstica ou conjugal. Haveria como um nível aceitável de violência nas relações e se consideramos que esse tipo de violência vítima, sobretudo mulheres, poder-se-ia concluir que haveria para eles um nível aceitável de violência contra as mulheres? Deveríamos entender que as relações humanas são marcadas por graus de violência e o problema se encontra em como mensurar a passagem do “aceitável” para o “não aceitável”? (SOARES, 2012; CAMPOS, 2012).

Parte do paradoxo de toda a institucionalização da LMP reside na distância entre suas diretrizes norteadoras e o que realmente se vê aplicado no cotidiano, como será discutido no próximo capítulo. Soares (2012), autora que critica a lei em seus princípios, aponta que ela excluiu as vias de diálogo, escuta, renegociação de pactos, reconhecimento de responsabilidades ou reparação. A lei estaria reforçando o engessamento das imagens e das autoimagens das mulheres em vítimas e de homens como agressores, reduzindo, portanto, as chances de que a passagem pelo sistema de justiça criminal possa produzir autorreflexão ou mudança efetiva de perspectiva e atitude. Em suas palavras, a LMP: “Apostando na via da litigância e, com o propósito de restaurar a capacidade decisória das vítimas, acabou por subtrair a legitimidade de suas escolhas, em troca do acolhimento no sistema de proteção” (SOARES, 2012, p. 200).

Por outro lado, segundo Campos (2012), um dos argumentos mais utilizados para justificar a não intervenção nas relações conjugais violentas é: “as mulheres não querem processar o agressor”⁵². A autora sugere os seguintes pontos como argumentos mais utilizados em favor da não intervenção da justiça quando as mulheres afirmam seu desejo de não processar seus agressores: o agressor pode se tornar mais violento, a vítima pode não voltar a denunciar e perder assim alguma estratégia de negociação via o poder judiciário no conflito violento da intimidade, outras soluções conciliatórias realizadas pelos membros da contenda

⁵² Debert e Gregori (2008) reproduzem fragmento de um artigo de uma juíza de direito justificando a não intervenção dessa instituição nos conflitos domésticos violentos quando da não vontade da mulher de prosseguir com o processo: “Quando se insiste em acusar da prática de um crime e ameaçar com uma pena o parceiro da mulher contra a sua vontade, está se subtraindo dela, formalmente ofendida, seu direito e seu anseio de livremente se relacionar com aquele parceiro por ela escolhido. Isso significa negar-lhe o direito da liberdade ao qual é titular, para tratá-la como se coisa fosse, submetida à vontade de agentes do estado que, inferiorizando-a e vitimizand-a, pretendem saber o que é melhor para ela, pretendendo punir o homem com quem ela quer se relacionar –e sua escolha há de ser respeitada, pouco importa se seu escolhido é ou não um agressor- ou que, pelo menos não deseja que seja punido” (DEBERT e GREGORI, 2008, p. 173).

devem ser respeitadas pela justiça em nome da manutenção da “harmonia familiar” e por fim que a criminalização (e mais severa punição para esses delitos) não é a melhor saída para os agressores. Por sua vez, os principais argumentos em favor da intervenção seriam: não processar o agressor faria com que ele se sentisse imune à justiça; o não desejo de processar pode estar baseado no medo, antes da harmonia da família deve-se preservar a dignidade da mulher e se a criminalização não consegue resolver o problema da violência deverá, pelo menos, poder impedir reincidências da mesma. Há argumentos mais verdadeiros ou eficazes que outros? Quais deveriam ser aplicados? (CAMPOS, 2012). Veremos, quando da análise das audiências, esses argumentos entrecruzarem-se entre as vozes dos operadores de justiça e de homens e mulheres envolvidas nos julgamentos dos processos de crimes de violência contra a mulher.

Uma série de estudos (ENNE et al, 2002; BRANDÃO, 1998; DEBERT e BERALDO DE OLIVEIRA, 2007; DEBERT e GREGORI, 2008; SOARES, 2012) vêm apontando e discutindo o que se poderia chamar do “fenômeno do arquivamento”, fenômeno esse relacionado ao destino quase absoluto dos processos criminais relacionados aos delitos domésticos e familiares contra as mulheres, que receberam outras denominações como “arquivamento ou suspensão da queixa” ou “retirada da representação”. Em um desses estudos, Carrara, Enne e Vianna⁵³, analisando o destino destes processos em período anterior à vigência da lei 9.0099/95 e dos JECRIMs, apresentam o seguinte resumo estatístico:

Olhando apenas os crimes de ameaça, vê-se que apenas 2% deles motivaram denúncias e, em nenhum caso, houve condenação. Tomando como referência os casos envolvendo lesões corporais, vê-se que 55% deles motivaram denúncias, sendo que em apenas 7% houve condenação. Já nos crimes sexuais, houve 38 % de denúncias, sendo que 13% foram condenados. (CARRARA, ENNE e VIANNA, 2002, p. 92).

O juizado pesquisado também aponta para um grande número de ações penais arquivadas, tal qual o OBSERVE demonstrou estar acontecendo em outras regiões do Brasil. Seja por alegada falta de provas materiais por parte da Promotoria ou Ministério Público (que deve formalizar a denúncia) seja por retirada da representação da vítima sobre o acusado, o

⁵³ Pesquisa realizada em duas Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher do Rio de Janeiro e em dois registros de centrais de inquérito. Uma das observações do trabalho refere-se ao destino dado aos casos de violência contra a mulher nas centrais de inquérito pesquisadas. A análise do grande número de arquivamento dos processos como destino das denúncias corroborou com as outras conclusões do trabalho relativas à função conciliadora e de negociação de conflitos domésticos exercidas pelas DEAMs.

que pude perceber, e adiante apresentarei, é que o juizado pesquisado destinado a gerir os conflitos domésticos seguem tendo um caráter marcadamente conciliatório.

O que estudos apontam é que em grande medida, apesar dos esforços políticos de tornar a violência doméstica e familiar contra a mulher um crime, ela segue sendo algo possível e frequente nas relações conjugais. As próprias mulheres, os homens e os profissionais das instituições dificilmente percebem ou definem as agressões físicas e verbais como crimes ou mesmo como algo que fere direitos individuais. Desde as DEAMs, é considerável o número de mulheres que desistem da ação penal (BRANDÃO, 1996; CARRARA et al. 2002) e, como veremos na experiência do juizado pesquisado, essa tendência parece continuar sob a Lei Maria da Penha, refletindo a falta de consenso sobre o enquadramento da violência de gênero através das categorias jurídicas “vítima” e “réu”, isto é, sobre a sua criminalização formal.

Depreendem-se destas reflexões que a judicialização⁵⁴/criminalização da “violência contra a mulher” é um campo social cheio de embates e tensões, marcado por dinâmicas dificilmente controláveis, dadas a natureza e os contextos múltiplos que o compõem. As condutas e comportamentos que constroem os “crimes de violência contra a mulher” estão imersos no cotidiano de homens e mulheres que atribuem significados diversos e ambíguos às suas experiências, ademais de valorarem distintamente os atos violentos. As atribuições de sentidos e a valoração das violências, além de estarem vinculadas às representações e às expectativas sociais dos papéis a serem desempenhados no casamento, na família e no “mundo da rua”, se constroem de maneiras distintas de acordo com os distintos contextos em que se narram os processos conflituos em jogo. E é para a descrição de narrativas e de contextos onde se disputa a construção de sentidos para os processos conflituos da intimidade que se dirige essa tese.

⁵⁴ A judicialização seria decorrente do acelerado processo de individualização experimentada pelo Brasil nos últimos anos, quando a esfera pública se ampliou e passou a acolher as propostas de mudanças dos indivíduos. “No caso das violências decorrentes dos conflitos interpessoais, pode-se dizer que as experiências denunciadas pelas mulheres, como também por outros grupos subalternos, passaram da privacidade das vidas para as esferas públicas, onde estão sendo problematizados” (SUÁREZ e BANDEIRA, 2002, p. 315).

2 AUDIÊNCIAS EM UM JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE UMA CIDADE FLUMINENSE

Neste capítulo serão descritas e analisadas audiências de um Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, enfatizando os sentidos em disputa que os vários atores sociais constroem relativos aos conflitos violentos da intimidade ali julgados. Disputas e negociações em torno: da versão verdadeira do conflito e sua justa punição, dos papéis de vítima e acusado, das identidades de pai, de provedor, de esposa e de mãe marcam as dinâmicas das audiências demonstrando as dificuldades da circunscrição da complexidade dos conflitos da intimidade/conjugalidade à categoria estanque de “crime de violência contra a mulher”. O esforço intelectual de análise das categorias de violência contra a mulher e crime de violência contra a mulher empreendido pelas feministas acadêmicas, se atualiza e valora à

medida que pesquisas sobre a implementação das legislações anteriores de enfrentamento desse delito, e sobre a atual LMP, apontam para dificuldades e impasses semelhantes nas práticas institucionais, que também foram observados no Juizado pesquisado.

2.1 O juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher: particularidades e observações gerais sobre as audiências

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher pesquisado funciona junto ao Fórum local, é bem localizado e possui excelentes instalações físicas. Ele está inserido no Segundo Juizado Criminal da cidade e um único juiz atua em ambos, o que acaba gerando um acúmulo de processos “que só lentamente são resolvidos”, segundo o próprio juiz me informou. Segundo ele, quando entrevistado, os pedidos de medida protetiva que devem ser julgados em até 72 horas após serem solicitados, às vezes demoravam 10 dias para serem deferidos ou indeferidos por ele. Não tive dificuldades em obter a permissão do juiz para assistir as audiências nem de que ele me encaminhasse homens acusados pela LMP a realização de entrevistas.

Devido também à agenda acumulada do Juiz, as audiências de violência doméstica eram praticamente todas marcadas às sextas-feiras pela manhã, havendo dias em que foram realizadas quinze audiências. Segundo o secretário, nos outros dias da semana, o Juiz poderia encaixar audiências esparsas de violência doméstica e também deferir medidas protetivas de urgência de afastamento do lar do agressor.

Todas as audiências foram registradas com o máximo de fidedignidade e sua transcrição foi completada com a memória da pesquisadora que tentou manter a descrição das audiências o mais próximo possível do estilo de falas e vocabulários utilizados pelos atores presentes. A tentativa adiante será repassar o clima das sessões, salientando as interações entre os vários atores em que posições, identidades, conflitos, expectativas e condutas punitivo-legais são negociados e rechaçados constantemente.

Dentro da sala de audiência estavam presentes sempre o juiz, que se manteve o mesmo durante a pesquisa de campo; o promotor e o defensor, que foram substituídos constantemente; um escrivão e uma secretária que, juntos, coordenavam o encaminhamento burocrático dos processos. O juiz chamava por alto falante as partes interessadas, que eram conduzidas a sentar em uma mesa diante do defensor, ao lado de seu (sua) advogado (a) de

defesa, caso o tivesse, e abaixo da bancada mais alta onde ficavam o juiz, o promotor, o escrivão e a secretária. Por serem públicas as audiências, era comum os bancos estarem ocupados por estudantes de direito.

Chama a atenção também a celeridade das audiências. O ritual jurídico não permite que homens e mulheres expliquem “o que aconteceu”, e as versões que conseguem narrar advém do curto tempo que lhes é dado ao responder às perguntas dos operadores do direito. Às mulheres era permitido um pouco mais de tempo, aos homens o tempo era mais reduzido e geralmente cortado com um “aqui não é para o senhor falar sobre isso, o senhor terá o seu momento de ser ouvido pela justiça”.

As audiências são espaços em que a fala e a possibilidade de tecer as versões dos fatos são disputadas acirradamente. No cenário das audiências, a construção de sentidos dos processos conflitivos do mundo íntimo, esmagadoramente das relações conjugais, se formaliza dentro do restritivo contexto, desenhado através de rituais jurídicos marcados por rígida hierarquização dos papéis e demonstrações explícitas de obediência às regras impostas pela lei e por sua autoridade máxima, o juiz. O que é dito, quando é permitido dizer, e o tempo para tal são conduzidos com “mão firme” pelos operadores do direito. O poder de condução das audiências está quase absolutamente todo nas mãos deles. Num cenário em que os diálogos são tão delimitados, a expressão dos acontecimentos vive uma economia da “condensação”. O máximo deve ser dito no mínimo de tempo. Este detalhe pareceu-me indicador da probabilidade da emergência, nesses diálogos, de pontos nevrálgicos da institucionalização da LMP, pinçados em seu lócus privilegiado, que poderiam servir-me de norteador na análise do material dos outros campos da pesquisa. De maneiras distintas, os outros campos da pesquisa estavam relacionados a este, já que os homens que participavam dos grupos e todos que entrevistei passaram pelas audiências assim como as mulheres dos grupos e as que entrevistei, por haver em feito a denúncia, haviam passado ou passariam pelas audiências.

Conforme acima explicitado, minha pesquisa de campo no juizado coincidiu com o período em que delitos de violência doméstica e familiar contra a mulher de caráter leve ou ameaças somente convertiam-se em processos criminais mediante a confirmação em juízo da representação da vítima contra o acusado. Ao começar a assistir as audiências do Juizado, eu não sabia desse importante detalhe. Conhecia o texto da Lei e tinha uma ideia distinta de como eram realizadas as audiências. Trazia em minha bagagem teórica a leitura de diversas pesquisas que analisaram as práticas das DEAMs e das audiências do JECRIM e imaginava que a LMP, tendo sido criada para deixar para trás a tendência do meio jurídico em

despolitizar e reprivatizar o crime de violência contra a mulher, seria operacionalizada de maneira menos “flexível”. Não era bem um espaço de negociação e pedagogia que eu esperava encontrar, mas um ambiente mais austero em que as penalizações, mesmo que guiadas por princípios pedagógicos, estivessem mais presentes nas decisões judiciais, cumprindo uma função reguladora e normatizadora.

Nas onze manhãs em que realizei a pesquisa de campo só assisti a uma audiência de instrução e julgamento, ou seja, audiências em que vítimas, testemunhas e réus são ouvidos e sentenças deferidas. Segundo me explicou o juiz, na audiência de instrução e julgamento é feita a acusação, a defesa e o interrogatório do réu, nessa ordem. Se, por exemplo, alguma testemunha de acusação faltar à audiência, então é necessário marcar outra audiência para que ela seja ouvida, de modo que só depois de ouvidas todas as testemunhas de acusação se pode passar para a próxima fase, a defesa, e assim por diante. Todas as outras audiências tinham a intenção de formalizar a denúncia de violência contra a mulher ao Ministério Público mediante a representação da vítima ou o encerramento e consequente arquivamento do processo se a vítima retirasse a representação.

Os dados estatísticos dos processos do juizado são muito difíceis de serem obtidos e de serem compreendidos a fim de compor uma análise mais pormenorizada de categorias úteis à pesquisa⁵⁵. Por exemplo, é possível saber o número de medidas protetivas deferidas ou não, mas não se podem saber as causas das decisões.

Estatísticas solicitadas ao Juizado apontam que o arquivamento continua a ser o destino da quase totalidade dos processos como apontam tantas outras pesquisas (BRANDÃO, 1998; GOMES, 2010). Em certa medida, no âmbito desta pesquisa, pode-se inferir que os dados específicos desse juizado do interior corroboram com as apreensões das feministas que acreditavam que poderia haver um “afrouxamento” perigoso da LMP com a

⁵⁵ Apesar de o Juiz ter me dado a permissão para acessar os dados estatísticos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, durante minha estada em campo não consegui que um funcionário se dispusesse a conceder um tempo para pesquisa e imprimisse os relatórios mensais. Descrevo os dados dos dois únicos meses que consegui ter acesso ao Boletim Estatístico do Juiz (março e abril de 2011). Eles eram divididos em três itens: Decisão Interlocutória; Decisão Terminativa e Sentenças com Mérito. Das 44 decisões do mês de março, uma havia sido decretada a prisão preventiva, cinco haviam sido denunciadas ao MP, três medidas protetivas de urgência tinham sido deferidas contra quatorze indeferidas. Dezenove processos foram arquivados e uma denúncia rejeitada e apenas um réu foi condenado. No mês de abril, dos 33 processos, uma denúncia havia sido recebida; duas liberdades provisórias deferidas e uma indeferida; um deferimento de medida protetiva, onze indeferimentos; quatorze arquivamentos do processo e três extinções de punibilidade por prescrição. Esses dois únicos relatórios pesquisados mais a declaração do juiz quanto ao número de processos que chegam à fase de instrução e julgamento corroboram com dados estatísticos de outras pesquisas em que o arquivamento é o destino da grande maior parte dos processos. Chama a atenção também o número de indeferimentos de medidas protetivas sem ser possível, entretanto, maiores inferências dado o desconhecimento de suas justificativas.

acima mencionada decisão do STJ⁵⁶. Pesquisas vindouras após a decisão do STF de fevereiro de 2012, que torna o crime de violência doméstica e familiar contra a mulher de natureza incondicionada, poderão aferir, ou não, mudanças na postura flexibilizadora do judiciário em relação a esse crime.

O juizado também não dispõe de dados que qualifiquem os tipos de relação entre réus e vítimas. Com base nas audiências assistidas e na percepção dos profissionais, é possível dizer que a maioria tem ou teve algum tipo de relação amorosa, isto é, eles são ou foram casados, namorados, companheiros. Há também, em número menor, réus que têm outras relações de parentesco com a vítima: são seus filhos, pais, irmãos, genros. Todos os processos que assisti eram relativos à violência conjugal. No grupo de homens que participei um homem estava sendo acusado de ter cometido violência contra irmã.

Todos os processos que chegam ao Juizado têm, obviamente, mulheres como vítimas⁵⁷, pois a Lei Maria da Penha protege somente mulheres. Os réus podem ser de ambos os sexos. Não há estatísticas no juizado sobre o sexo dos réus, mas, segundo o secretário do juiz titular, “100%” são do sexo masculino”. Era comum os funcionários do Juizado dizerem que “homem é problema da justiça, mulher é problema da Rede (referindo-se à rede pública de assistência)”.

Dos 31 processos observados ao longo das audiências (30 audiências de conciliação e 1 de instrução e julgamento), 18 mulheres retiraram a representação contra o acusado, sendo que dessas, onze haviam se separado dos ex-maridos acusados e sete mantinham-se casadas. Doze mantiveram a representação, entre as quais apenas uma continuava com o relacionamento conjugal com o acusado. Em um único caso foi o juiz que não permitiu o arquivamento do caso, apesar do desejo expresso da jovem. O caso envolvia uma menor casada com um rapaz “metido com o tráfico”, com história de reiteradas violências contra ela.

Assisti a apenas uma audiência de julgamento e instrução de um caso que o juiz, em sua entrevista, se referiu como praticamente o único caso dessa natureza de que ele se lembrava. Segundo ele, os demais processos ou haviam sido arquivados mediante solicitação da vítima ou não alcançaram o status de processo criminal já que a Promotoria Pública não

⁵⁶ Refiro-me à decisão que tornou o crime de violência doméstica e familiar contra a mulher condicionado à representação da vítima.

⁵⁷ “Vítima” e “réu” ou “acusado” (ou “autor” mais raramente) são as nomenclaturas utilizadas nos processos penais e pelos profissionais do juizado. Optei por utilizá-las na pesquisa. Às vezes, em vez de “vítima”, emprego “mulher” e, como a maioria dos casos do juizado tem réus do sexo masculino, às vezes uso “homem”.

considerava suficiente e/ou críveis as provas de crime de violência doméstica contra a mulher. Alguns exemplos de processos que foram arquivados serão descritos e analisados adiante.

Surpreendeu-me observar que, de certa forma, naquele juizado, apesar de funcionar estritamente dentro do marco legal, a problemática da violência contra a mulher era tratada como outros estudos descreveram as ações em instituições policiais e jurídicas que gerenciavam e legislavam o tema, como as DEAMs e os JECRIMs (CARRARA et. al, 2002; DEBERT e BERVALDO DE OLIVEIRA, 2007; DEBERT e GREGORI, 2002; 2006). Percebia, ao assistir as audiências, um clima de negociação, ou de mediação, não sabia bem como classificar, já que a celeridade imposta pelos operadores às audiências e meu aturdimento inicial por desconhecer os rituais empreendidos, deixavam-me a impressão de que a LMP convertia-se apenas em um novo frasco para uma velha fragrância. Não eram técnicos de uma delegacia, nem conciliadores do JECRIM, mas os operadores máximos da justiça: juiz, promotor e defensor público que estavam dialogando com sua clientela e oferecendo-lhes significados, atribuindo causas e estabelecendo prescrições de condutas e tratamentos para “terminar” com aquele “problema” da vida dos então litigantes. Também essa conduta conciliadora e célere parecia contribuir para diminuir um problema do próprio judiciário que, segundo os mesmos operadores consideravam, não era o lugar exatamente apropriado para gerir aquele tipo de “problema familiar e social”, além de estarem abarrotados de processos de “maior gravidade”.

Segundo Beraldo de Oliveira (2010), a diferenciação entre conciliação e mediação de conflitos pode assim ser compreendida: enquanto a mediação supõe a discussão entre as partes conduzida por um terceiro imparcial não comprometido com um determinado resultado do conflito, a conciliação, também conduzida por um terceiro, está definitivamente comprometida com a extinção do processo como resolução do litígio, centrando sua atenção no resultado final, entendido como representativo da “pacificação” do conflito e do retorno ao estado anterior. Em suas palavras:

de um lado, a mediação aposta na explicitação dos argumentos para que as partes decidam, elas mesmas, o que vão fazer com seus interesses conflitantes; de outro, a conciliação quer acomodar os interesses conflitantes das partes para que a harmonia volte a reinar entre elas e o processo se conclua. (BERVALDO DE OLIVEIRA, 2010, p. 48)

Não resta dúvida que a mediação e o necessário tempo de escuta para seu exercício praticamente impedem a celeridade necessária de um judiciário abarrotado de processos. Os operadores de justiça do Juizado pesquisado realizavam conciliações e não mediações, de acordo com a conceituação de Beraldo de Oliveira (2010).

Durante as audiências, intermediados por profissionais, homens e mulheres tecem um jogo interacional em que se mesclam expectativas e prescrições quanto aos desempenhos de ambos em relação a seus papéis de gênero, papéis de pais e mães, papéis de vítima e réu, papéis de cidadãos em seu entorno vicinal, etc. Está em jogo também como melhor conduzir judicialmente os conflitos da vida íntima, principalmente a conjugal e familiar, ali julgados.

Por se ter a princípio posições muito demarcadas: o homem acusado, a mulher vítima que o acusa e o corpo profissional da justiça que qualifica e julga, poderíamos pensar num jogo marcado sem muitas chances de modificações nessas posições identitárias previamente delimitadas e pré-definidas pela Lei. Mas nem em todos os casos observados essa fixidez se manifestou.

A disputa mais evidente diz respeito à relativização do papel de vítima, já que homens e mulheres o disputam como recurso persuasivo de validação para suas versões, buscando fazer prevalecer uma imagem de si virtuosa enquanto projetam uma imagem do outro marcada por diversos graus de desmerecimento. Quando da análise das audiências e do material de outros campos essas considerações serão mais bem esclarecidas.

O objetivo aparente dos operadores do direito parece ser converter os homens em sujeitos menos agressivos e impulsivos, apelando para o autocontrole; enquanto das mulheres, “empoderadas” que estão com a LMP, espera-se que evitem exageros na vitimização e, ao mesmo tempo, que desenvolvam autonomia a fim de conduzirem suas vidas sem violência.

Como mostram Enne, Vianna e Carrara (2002), em nome de papéis negociados nestes tipos de contendas como o de agressor, de vítima, de esposa, de homem honrado e trabalhador, provedor, etc.:

(...) acordos extra-judiciais podem ser realizados -separação, reconciliação, promessas (de paz, amor, respeito, fidelidade, parar de beber), pagamento de pensões, divisão de bens, acertos sobre a convivência com os filhos-, acarretando mudanças na relação, reavaliações do conflito e/ou ressignificação da ação penal. (ENNE, VIANNA e CARRARA, 2002, p.44).

Os autores também argumentam que é nesse processo de redefinições de papéis que deve ser contextualizada a prática frequente, por parte das mulheres, de desistir da ação penal ou manifestar o desejo de fazê-lo. No juizado pesquisado, a desistência da vítima marca o destino mais comum dos processos, representando cerca de quase “100% dos processos”⁵⁸, segundo o juiz relatou em entrevista.

O fato dos atores envolvidos questionarem o que se lhes atribui como papéis e condutas permite também que não haja um controle absoluto do andamento da ação penal movida pelos operadores. Ou como afirmam Enne et al. (2002, p. 44):

É importante perceber, nesses termos, que a relação entre acusados, vítimas e os agentes da justiça chamados a intervir (delegados, promotores, juízes, etc.), não pode ser concebida como um modelo estático de mediação. Ou seja, esses “especialistas” não devem ser vistos apenas como aqueles que regulam, a partir de suas avaliações e do exercício do poder de que estão investidos, os termos em que a ligação entre vítimas e acusados está estabelecida, nem muito menos devem ser considerados como aplicadores imediatos de um código geral de prescrições e punições. Antes disso, são eles próprios objetos de outros tipos de negociação, cujos termos não estão completamente definidos *a priori* para os que solicitaram sua intervenção.

(ENNE et al., 2002, p. 44)

A tensão entre a Lei Maria da Penha, que define a “violência doméstica e familiar contra a mulher” como crime, e os significados atribuídos aos conflitos da conjugalidade pelos atores envolvidos e pelos profissionais do juizado eram, portanto facilmente observáveis. A condução dos processos por parte dos operadores tinha sua rigidez posta à prova com frequência, não em sua autoridade, mas quanto às soluções indicadas para esses conflitos, manifestadas por protestos por parte de advogados de defesa ou acusados que contestavam as versões das mulheres.

Cabe ressaltar, por fim, que em nenhum momento pretendeu-se analisar, sob uma perspectiva comparada, particularidades institucionais ou individuais no que concerne à aplicação da legislação em questão. Pelo contrário, acreditou-se que, embora específicas, tais particularidades pudessem refletir posicionamentos inseridos em um sistema mais amplo da aplicação da LMP.

⁵⁸ Não foi essa a percentagem que averigui nas trinta audiências de conciliação por mim acompanhadas. Mas não acompanhei o andamento dos casos em que a vítima manteve a representação contra o acusado, isto é, antes mesmo do MP oferecer a denúncia formal. Mas a referência aqui se deve a um possível exagero por parte do juiz que tem a impressão de que o destino final dos processos do Juizado de Violência Doméstica é o arquivamento.

Antes de iniciar a descrição das audiências, apresento a sistematização de normas e procedimentos para o funcionamento padronizado de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, editado em forma de Manual pelo Conselho Nacional de Justiça. A apresentação, mesmo que de forma resumida, de manuais de orientações de condutas editados por órgãos competentes⁵⁹ tem um caráter referencial para a leitura das audiências, onde o mundo ideal da sistematização sofre a prova da realidade.

2.2 O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher segundo normatização do Conselho Nacional de Justiça

Em fevereiro de 2010 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), após realizar quatro edições das Jornadas de Trabalho da Lei Maria da Penha⁶⁰ em parceria com a SPM, dedicou o último encontro para a apresentação de uma proposta preliminar do “Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” que finalmente foi aprovado e editado pelo CNJ meses depois. O Manual propõe a sistematização de normas e procedimentos para o funcionamento padronizado dos Juizados servindo de orientação para os magistrados e servidores que neles atuam, indicando a estrutura mínima que devem ter, além de procedimentos mais diversos como as medidas protetivas e o inquérito policial. O Manual dedica grande parte à sistematização de dois itens polêmicos da implementação da LMP, a saber: a suspensão condicional do processo e a realização da audiência prevista no Artigo 16⁶¹ da Lei que versa sobre “a retratação da representação criminal nas hipóteses de crime de ação penal pública condicionada”, segundo termos do Manual.

Conforme o Manual aponta, a Lei silenciou quanto aos “procedimentos relativos ao ato ou até mesmo sobre sua obrigatoriedade e a melhor maneira para realizá-lo”. Esta omissão

⁵⁹ Apresentarei também no capítulo 4 a “Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência para um Atendimento à Mulher em Situação de Violência”.

⁶⁰ Histórico das Jornadas e resoluções de cada uma delas, ver: <http://www.sepm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/lei-maria-da-penha/4-1-parceria-com-o-conselho-nacional-de-justica>. Tema discutido em capítulo anterior.

⁶¹ O artigo 16 da Lei Maria da Penha trata da representação e estabelece que “nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata essa Lei, só será permitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada para esta finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público”.

estaria gerando diferentes e contraditórias condutas entre os magistrados. Uns designariam essa audiência sempre, outros somente se houvesse manifestação expressa da retratação da vítima no período de inquérito policial; uns designavam a presença dos homens na audiência outros entendiam que nessas audiências, por ser a representação ato privativo da mulher, somente ela deveria comparecer. Para o que interessa nesta seção, transcrevo a seguir as orientações do Manual relativas a tal audiência dedicada à confirmação ou suspensão da representação por parte da vítima e que, em 2010, se constituía como possibilidade legal⁶². O Manual segue não normatizando todas as condutas, mas salienta como os operadores de justiça devem proceder em caso de renúncia ou manutenção da representação do acusado:

“De qualquer sorte, no curso da audiência, deve o Juiz adotar as seguintes providências:

- explicar às partes presentes o motivo de terem sido chamadas ao Fórum, a natureza da decisão que será colhida e a obrigatoriedade do ato nas hipóteses de retratação da representação criminal;
- alertar a vítima sobre as consequências de sua decisão, seja na manutenção ou na retratação da representação criminal, expondo as etapas sucessivas do processo em um ou outro caso;
- havendo renúncia ao direito de representação, esclarecer a ofendida sobre a possibilidade de alterar o teor de sua manifestação, observado o prazo decadencial ou, estando este ultrapassado, desde já declarar extinta a punibilidade do Acusado, conforme prescreve o Art. 107, IV, do Código Penal;
- na manutenção da representação criminal, esclarecer a vítima sobre a continuidade do feito e do papel do Ministério Público, assim como sobre a impossibilidade de retratação após o recebimento da denúncia;
- prestar às partes – caso não tenha sido realizado anteriormente – as informações pertinentes às ações de natureza cível e solicitar à Equipe Técnica a realização dos encaminhamentos aos órgãos governamentais e não governamentais disponíveis para o atendimento das demandas apresentadas, sejam elas de natureza jurídica, assistencial ou psicológica.⁶³

⁶² Vale ressaltar que, como pesquisadora, só tive acesso a esse Manual muito tempo depois de realizar o campo e o juiz, quando de sua entrevista, não o mencionou, apesar de afirmar a possibilidade de lançar mão de ambos os procedimentos e estar ciente de que eles estavam imersos em grande polêmica jurídica.

⁶³ Retirado na íntegra do “Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” (p.39-40):
<http://www.amb.com.br/fonavid/Documento_Manual%20Maria%20da%20Penha.pdf>

2.3 Retrato das audiências: a relativização dos papéis de “vítima” e “réu” e o apelo ao “autogoverno”

Havia na estrutura básica da audiência, um ato inaugural que consistia em o juiz perguntar à vítima se ela desejava dar continuidade ao processo contra o acusado, tornando-o assim um processo criminal. A pergunta, “a senhora tem o interesse (ou o desejo) de dar continuidade a esse processo?”, geralmente era precedida de outra, “Gostaria de saber como vão as coisas? Voltaram a ocorrer agressões?”, e juntas pareciam pertencer a um roteiro cuja estratégia visava, a princípio, a conciliação. Se o juiz “sentisse” que realmente a conciliação entre as partes já estava estabelecida, ele “cortava caminho” e dirigia-se para à burocracia do arquivamento do processo. Caso as “coisas ainda não estivessem bem” e a vítima não se mostrasse convencida de sua decisão, o roteiro era outro. O juiz tinha então que indagar um pouco mais sobre a situação da “lide”, fazendo com que as audiências demandassem maiores recursos pessoais e de tempo dos operadores.

O primeiro fato que me chamou a atenção, conforme comentado, foi que as audiências eram, em geral, muito rápidas. Aos homens e mulheres não lhes era dada a liberdade de se expressarem, senão sumariamente. Às mulheres lhes era permitido um pouco mais de tempo para contarem “o que aconteceu e porque ela quer ou não quer continuar com o processo”, mas nada que se estendesse ou distanciasse muito do fato/delito em questão. Os homens quando tentavam tomar a iniciativa de “explicar o que aconteceu”, afirmando muitas vezes que sim, que reconheciam suas culpas, mas que não eram culpados sozinhos, era muito comum que fossem interrompidos pelo juiz, que lhes dizia, por exemplo, “aqui não é hora para discutir isso” ou “o senhor terá o momento para se manifestar ou para contar sua versão dos fatos”. Percebia que os ideais ali almejados eram os de celeridade (AMORIM et al., 2002; KANT DE LIMA, 1989) e otimização. “Desobstruir a pauta” tornava-se então, uma meta importante a ser cumprida. Celeridade e forte hierarquia talvez sejam os princípios que moldam os rituais jurídicos e a relação interpessoal entre operadores do juizado e as partes do conflito.

Sob esses princípios, portanto, os operadores tomavam decisões e os atores envolvidos na contenda sustentavam contrastes nas versões do fato a fim de provar suas “verdades”. O “agressor” tentava atenuar ou compartilhar com a “vítima” a culpa e a “vítima” garantia sua posição exaltando aspectos agressivos do acusado que a deixavam mais vulnerável. Disso tudo podia resultar que os eventos ali narrados fossem considerados mais

ou menos graves ou mais ou menos “crimes de violência contra a mulher” (BERALDO DE OLIVEIRA, 2010; GOMES, 2010; SOARES, 2009, 2012). Tentar entender as dinâmicas de negociação ali estabelecidas bem como observar em que medida elas eram condicionadas ao reconhecimento (e necessária mudança) de determinadas características pessoais consideradas como “de gênero”, como a tendência à agressividade do homem (“perder a cabeça” na linguagem das audiências) ou o “nervosismo da mulher” e sua tendência à vitimização, se tornou um foco de atenção para mim durante as análises das audiências.

Em entrevista, assim o juiz se referiu à tendência à vitimização das mulheres:

Juiz: Aí eu te digo com toda tranquilidade, minha secretária, quando eu falo, ela fala: “Eu não aguento mais essas mulheres!”. Porque ela trabalha com isso no dia a dia e mesmo ela sendo mulher ela fala: “Não dá gente!”

Pesquisadora: A imagem que fica dessas mulheres é qual dr. XXX?

Juiz: De que elas ficam se vitimizando mais do que deveriam.

Pesquisadora: Até para conseguir angariar o seu olhar mais benevolente?

Juiz: Exatamente!”

É curioso que o juiz se refira à opinião de sua secretária mulher sobre as usuárias do juizado para balizar seu ponto de vista, parecendo apoiar-se em uma posição feminina para não parecer que seu ponto de vista fosse baseado em um preconceito.

Ao dar-me conta do número de processos arquivados, tentava entender a “lógica do arquivamento” delineando critérios gerais para as audiências, mas isso não foi possível, pelo menos com o pequeno número de casos a que assisti (31 processos). A maioria deles era relativa a conflitos ocorridos no campo das relações erótico-afetivas e tiveram lugar majoritariamente no âmbito privado, dificultando, na fala dos operadores de justiça, a consistência das provas, já que o que se tem nas audiências é a palavra de um contra a do outro. O corpo de delito, quando feito, atestava geralmente “lesão leve” que, segundo os operadores, “dificilmente levará o acusado à prisão”. Com essa justificativa parecem retirar o caráter propriamente criminoso dos atos violentos denunciados, transformando-os muitas vezes em incidentes domésticos. Os delitos ali julgados eram, de maneira geral e de acordo os operadores, formados por momentos de explosão por conta da “cabeça quente” do acusado que não soube gerenciar seus impulsos quando “provocado” pela vítima, que também teria sua parcela de culpa no conflito desde que, naturalmente predisposta a distúrbios nervosos, não conseguiu controlá-los. Se a vítima superou o conflito e fez as pazes com o acusado ou

separou-se dele, ambas as situações são motivos também para que os promotores ou o juiz conduzam a audiência em direção ao encerramento do processo, sem mesmo alcançar uma primeira formalização de denúncia pela Promotoria Pública. Acreditam que se o conflito já foi superado, muitas vezes a ação indesejada da justiça pode impedir a harmonia almejada pelo casal na reconciliação. Assim o juiz se posicionou:

A Lei Maria da Penha é um excelente instrumento. Mas o processo, para aquelas pessoas que estão prestes a se reconciliar, imagina, existe uma porta pra ela se conciliar... Se nós acabamos impondo o processo, nós acabamos fechando qualquer porta. Se havia uma chance de reconciliação, a condenação da pessoa acaba implicando: “Você quis me processar!”, diz o camarada. *A gente percebe que, na maioria das vezes, a gente acaba interferindo num processo que a gente não tem interferência.* (Juiz do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Entrevista concedida em 31/01/2011).

Portanto, tomando como bases as audiências observadas no Juizado, dois caminhos analíticos são considerados. O primeiro aponta para a relativização dos papéis de “vítima” e “réu” como um desdobramento sempre possível nas audiências. O segundo diz respeito ao que Laura Nader (1994)⁶⁴ chamou da tentativa do jurídico em buscar, ao invés da justiça, a “harmonia coercitiva”⁶⁵ entre as partes da contenda - substituto de uma real mediação entre vítima e acusado. Sem espaço para a palavra dos litigantes, resta a preleção moral por parte dos operadores apelando aos atores da contenda para o exercício de qualidades morais relativas principalmente ao cumprimento de expectativas relacionadas à maternidade, à paternidade e ao “homem trabalhador honrado” que se contrapõe ao agressor/réu, como veremos em exemplos adiante. O que se pretende, e se acredita eficaz nesse tipo de atuação jurídica, é que os atores envolvidos realizem um exame moral de seus atos e condutas e construam, a partir de então, com base “nos valores compartilhados como honra, vergonha, obrigação, confiança, fidelidade e compromisso com os outros” (DEBERT e GREGORI, 2008, p. 8), relações conjugais sem violência.

⁶⁴ Referência provinda do texto de Debert e Gregori (2008).

⁶⁵ Wânia Pasinato, em Relatório do Observatório Lei Maria da Penha, chama a atenção para a frequência com que o “termo de bem viver” aparece nas decisões da Vara Especializada que acompanhou para a realização de sua pesquisa. O termo seria aplicado aos casos de reconciliação e separação. Segundo a autora tratava-se da formalização de advertências de caráter moral que obrigaria as partes a se comprometerem a viver de forma harmônica. Entre as recomendações estariam: não beber, frequentar tratamento psicológico, frequentar AA, viver em harmonia, respeitar a companhia, etc. Este “termo de bem viver” se assemelha sobremaneira com o conceito de “harmonia coercitiva” de Nader. Mais detalhes: <http://www.sepm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/lei-maria-da-penha/20080501-estudo-de-caso-2008.pdf>

As causas dos delitos ali julgados muitas vezes são buscadas na interpretação psicológica e social das peculiaridades do conflito conjugal, sendo que os relatos e comportamentos dos envolvidos podem ser de tal forma interpretados pelos operadores do direito que a configuração jurídica inicial da polarização entre vítima e réu é relativizada (GOMES, 2010). Quando, por exemplo, em uma audiência observada, o juiz e o promotor referiram que “compreendiam” as razões (não os atos) dos acusados, que atribuíam a atitudes e condutas da mulher – ciúme, insegurança e nervosismo - a causa de seu descontrole, esta compreensão, de certa forma, equivale à relativização do próprio delito.

2.4 Descrição e análise das audiências⁶⁶

Estipulei um roteiro de descrição e análise das audiências que as distingue entre aquelas em que as mulheres mantiveram a representação daquelas em que elas a retiraram (desistiram de abrir um processo criminal). Descrevo primeiramente, na seção “A lógica (?) do arquivamento”, quatro audiências em que as mulheres retiraram a representação contra os homens acusados. Em seguida, na seção “A lógica (?) do não arquivamento” descrevo quatro audiências em que se mantiveram as representações.

2.4.1 A lógica (?) do arquivamento

Descrevo a seguir quatro audiências em que o processo criminal foi arquivado dentro de contextos muito diferentes. O primeiro caso, poderíamos considerar passível de uma “lógica” já que, segundo a Lei permitia então, dada a conciliação já estabelecida entre as partes não haveria porque a justiça intervir. No segundo caso, em que vítima e acusado

⁶⁶ Vale ressaltar que todos os nomes dos sujeitos de pesquisa foram substituídos e os operadores de justiça foram designados pela sua função: juiz, promotor e defensor (eram todos homens).

estavam separados, assistimos a um arquivamento do processo que mantinha restrições ao acusado (é mantida a medida protetiva de afastamento) como variável do acordo e a uma repartição de responsabilidades e deveres assumidos por vítima e réu frente à conciliação estabelecida e mediada pelos operadores de justiça. No terceiro caso em que, ao promotor destituir do delito ali julgado todo seu potencial criminal, reduzindo-o a uma questão do mundo doméstico, destitui também a posição de vítima que a mulher insistia em ocupar a fim de fazer valer o que para ela eram seus direitos. E no quarto, o dispositivo jurídico é amplamente permeado pelo discurso psicologizante e as posições de vítima e culpado são amplamente intercambiáveis.

Audiência 1

Quando entro na sala de audiência, tanto o acusado como a vítima já estavam presentes assim como o Juiz, o Promotor e o Defensor. Estavam na sala também dois estudantes de direito, a psicóloga e um policial.

Juiz lê o processo na hora e fala para todos sem se dirigir especificamente para ninguém: Processo envolvendo os dois, casados há 23 anos. Um episódio de dezembro de 2009 (a audiência foi em novembro de 2010) em que ele agrediu ela com palavras e pontapés. Ela procurou a delegacia e gerou um processo. Ok! *Bom, então, como estão as coisas?*

Mulher: Estamos maravilhosos! Houve um ciúme meu e havia uma terceira pessoa. Isso gerou uma briga, mas tudo passou. Eu gostaria de encerrar esse caso. Nosso filho casou e isso gerou uma união. Hoje tá tudo melhor.

O homem permanece calado e não demonstra nem vontade de falar nem certa exultação, semelhante ao que parece transparecer na fala da mulher quando enfatiza que “tudo já passou”.

Juiz (dirigindo-se para o homem): Vocês viveram uma briga no passado, *mas tudo foi uma coisa de momento* e ela diz que quer encerrar o caso. Mas aproveito o momento para aconselhar que, *caso o sangue suba, tente sair de perto*, não esquentar tanto a cabeça prá não procurar à toa a justiça criminal por algo que pode ser resolvido entre vocês. Faço votos que vocês vivam bem prá sempre.

São assinados papéis e logo depois saem. Tudo é muito rápido.

Há de se notar também que o juiz não faz perguntas mais minuciosas sobre como se deu o caso, se eram recorrentes as agressões, se no passado havia sido feito algum registro de ocorrência contra o agressor. Como já se havia resolvido entre as partes o motivo da acusação,

não haveria porque a justiça intervir em uma contenda que não mais existia. A evidência da “falta de função” da justiça faz com que o juiz acate sem questionamento o novo contexto e advirta sobre a busca indevida da justiça para resolver problemas que são da ordem do mundo privado, que podem ser resolvidas pelo bom senso e “evitando-se perder a cabeça”. O apelo ao “bom senso” de ambos os envolvidos na contenda e ao “autocontrole/autogoverno” do acusado é frequente no discurso do juiz e costuma finalizar a maioria das audiências em que os processos são encerrados.

A audiência foi marcada para quase um ano depois⁶⁷. Não tenho o dado da média de tempo que se espera entre a realização de um Boletim de Ocorrência e a primeira audiência no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Assisti algumas em que considerei longo o tempo de espera para a primeira audiência. Uma das justificativas dada pela secretária do juiz era o fato de que a LMP, ao obrigar que a renúncia à representação se faça diante do juiz e dado o acúmulo de processos de outras naturezas criminais naquele Juizado, quando as mulheres assinam uma renúncia de sua queixa dias depois na delegacia, mesmo que sem validade legal, o inquérito policial instalado perde qualquer urgência e sua audiência é preterida frente a outras consideradas mais graves.

⁶⁷ Observe-se que se passaram onze meses para haver essa audiência, o que nos faz pensar também na questão do tempo como categoria marcante que corre paralela aos processos judiciais e aos processos da própria vida dos envolvidos, que encontram outras formas de negociação/solução para seus conflitos.

Audiência 2

Na sala, a composição habitual: juiz, promotor e secretária sentados em uma mesa mais alta e na mesa perpendicular em uma altura mais baixa, o defensor. É chamada a vítima, Andrea, uma mulher em torno dos 30-35 anos, bonita e com uma postura decidida. O Juiz, bastante simpático e afável, recebe tanto as vítimas como os réus chamando-os pelo nome e dando-lhes “bom dia”. Reproduzirei o diálogo entre os atores:

Juiz: Há um procedimento que narra que a senhora que foi vítima do Sr. João. Há também um laudo de que os dois estavam machucados. Não sei em que contexto se deu a agressão. Não estamos aqui ainda em fase de processo, ainda não há a acusação inicial do promotor. Nesse encontro inicial queremos saber como está a relação, se continuam havendo agressões, se vocês reataram...

Andréa: Em relação à distância, à medida protetiva, ele não respeitou tudo não. Ele foi à igreja e ficou me encarando. Ele não me persegue, mas eu quero que se mantenha o limite da distância.

Juiz: A senhora não se sente confortável com esse nível de distância?

Andréa: Não, eu não quero nem essa distância!

Juiz: A lei dá possibilidade de a mulher manter o afastamento através de um acordo com o acusado e o processo acabar aqui. Acaba aqui ou continua num processo criminal. A senhora tem interesse em dar continuidade a essa ação criminal contra o Sr. João?

Andréa: Eu quero que ele fique longe de mim, só isso. Eu não quero o mal dele.

Juiz: E se houvesse o compromisso dele se afastar?

Andréa: Eu não tenho confiança nele. Ele só não fez pior comigo porque ele caiu. Ele tropeçou e caiu quando vinha encima de mim. O que quero é me sentir protegida. Não quero o mal dele.

Juiz: Esse processo criminal e o procedimento podem chegar ao fim. Eventualmente se ele voltar a incidir contra a senhora deverá voltar a incriminá-lo. O que a gente quer é dar a possibilidade de você rever a decisão. *Nós somos juízes e promotores da vara criminal e eu não sei se o que aconteceu foi um momento, foi uma explosão e tentamos aqui uma conciliação.* Por isso queremos saber se a senhora quer uma resposta penal para esse caso.

Promotor: Tecnicamente a lesão que a senhora sofreu é leve e está adequada a Lei Maria da Penha. Sendo uma lesão leve dificilmente levará ele à prisão. Ele aceitando a distância de 200 metros imposta pela medida protetiva podemos extinguir o processo penal e caso ele descumpra a medida mandamos prendê-lo e o processo é reaberto. Como a senhora se posiciona frente ao que eu acabo de lhe dizer?

Andréa: Eu só não quero vê-lo pela frente!

Defensor: Mas em função do trabalho dele, ele poderia ter que ficar próximo dela, ou na própria igreja que frequenta. *Há que saber distinguir o que é uma perseguição do que é um encontro, um passar por perto condicionado às circunstâncias.*

Juiz: Chamaremos em seguida o Sr. João e apresentaremos o acordo para ele. Caso tudo fique acertado assinarão o fim do processo e sairão...

Entra o Sr. João, aparentemente também com 30-35 anos, olhar cabisbaixo. Senta ao lado do defensor e diante dela. Eles não se encaram em nenhum momento.

Juiz: Bom dia, Sr. João. O senhor tem uma medida protetiva de afastamento de 200 mts. deferido em favor da senhora Andréa. Irei propor um acordo para o senhor, mas vamos antes de mais nada *pedir bom senso a ambos*. Não quero que haja perseguição em relação a senhora Andrea, está entendendo bem? Se cruzou com ela na rua, na igreja, finge que não viu, para evitar problema. Vara criminal trata de casos criminosos, homicídio, etc. Temos de ver se o senhor entende isso. A questão é de bom senso, de evitar problemas com a justiça criminal, pois pode acontecer de haver necessidade de prisão. Estamos aqui propondo um acordo. O senhor não chega perto dela. O tempo é o senhor da razão e um dia vocês podem voltar a conversar. Mas no momento há de ter o afastamento e ministraremos uma multa caso haja o não cumprimento do acordo.

João: Eu sou membro da igreja, eu não frequentei a igreja por causa dela. Como ela é mais antiga e porque eu estou errado, porque ela me ofendeu e *se eu tivesse sido forte não tinha agredido ela, mas foi muita pressão sobre mim*. Agredi e errei e sei que tenho que pagar.

Juiz: No acordo o senhor reconhece o seu erro e se compromete a manter a distância. O senhor não deve encará-la, nem mandar torpedos. Hoje vocês não têm mais como se relacionar. Ela não quer mais olhar na cara do senhor. Vamos evitar ter que vir aqui na vara criminal. *Evite, escute meu conselho, evite, abaixe a cabeça, mude de rumo*. Por favor, bom senso. Vocês têm uma vida a seguir. Vocês não são obrigados a se gostarem, mas têm que se respeitar. Um dia a vida aproximou vocês dois, vocês brigaram, ela não quer mais olhar na cara do senhor e o senhor tem de respeitar essa vontade dela. Vocês têm de saber respeitar o passado de vocês.

O juiz dita para o escrivão:

Juiz: A medida protetiva de afastamento de 200 metros da senhora Andrea é mantida e o senhor João se compromete a respeitá-la e com isso a senhora Andrea desiste de seu direito de representação. O senhor João reconhece que errou ao agredir a vítima e que o fez num momento de muita pressão e que aceita a imposição de permanecer afastado da mesma. Caso haja o descumprimento do compromisso assumido, será arbitrada a multa de mil reais a ser executada na vara civil em favor da vítima. Foi aceito pelas partes. Determino o arquivamento do feito.

O juiz então se dirige para os dois e diz:

Juiz: Mais uma vez, vocês viveram um problema que estamos tentando encerrar, confiando na palavra dos dois. Ele de se manter afastado e a senhora de entender e distinguir casualidade de provocação caso haja um cruzamento entre os dois na rua.

Ela assina o acordo e o juiz permite que ela saia antes dele. O juiz solicita que João conceda uma entrevista para minha pesquisa. Após ele assinar o acordo saímos juntos para a sala de entrevista.

Para que a lesão corporal leve e a violência psicológica ganhem o status de crime e levem a uma ação penal, têm de haver provas de corpo de delito e testemunhas. O que se questiona na cena descrita é se o ato violento teve um caráter incidental, fruto de uma explosão momentânea, e pode assim ser considerado como delito menor, passível de “perdão” por parte da vítima e arquivado. O que tornaria, portanto, aquele delito em crime, seria deixar de ser pontual e passar a ser contumaz? Parece que sim para os operadores, que atentam para a possibilidade de uma nova denúncia, aí sim com um caráter mais grave, caso ele descumpra

o acordo ali estabelecido de manter a distância da vítima prevista pela lei. O juiz menciona, com ênfase inclusive, que caso haja descumprimento do acordo por parte do acusado sua prisão poderá ser solicitada. Entretanto, em seguida, pede também o bom senso da mulher para manter a harmonia “lá fora” do que estava ali sendo negociado. Subentende-se com esse apelo que a mulher poderia ser também responsável pela ruptura do pacto caso provocasse o homem contribuindo assim com uma recidiva.

A vítima em todos os momentos que lhe foi permitido falar reforçou a ideia do réu como homem perigoso, não confiável e intimidador (“ficou me encarando na igreja”). O “pânico” sentido pela vítima em relação ao ex-cônjuge é, entretanto, questionado, tanto pelo juiz como pelo defensor; no caso deste último, atuando como esperado para sua função. Mas, no caso do juiz, denota uma desconfiança quanto à vítima estar se utilizando de maneira abusiva de uma medida legal que lhe favorece enquanto priva o réu de uma liberdade – frequentar a igreja comum – que o atinge moralmente, já que aquele que é obrigado a se afastar é considerado o culpado. O promotor avisa à vítima que sua denúncia dificilmente levará o réu à prisão e, se esse era o seu objetivo, tinha ali mais um argumento para dissuadi-la.

Em outra audiência que também houve arquivamento do processo, o juiz tentou convencer à vítima (dona Joana) a não continuar “dando oportunidades” a um homem que ele não acreditava com perspectivas de mudanças, já que havia dez anos de histórico de violências no casamento. No caso de Joana, o juiz, conforme disse no intervalo das sessões, tinha “quase certeza” que as agressões continuavam mas, mesmo assim, não insistiu suficientemente para que a mulher mantivesse a representação contra o marido. Optou, a pedido da própria vítima, em dar uma “prensa” no acusado, advertindo-o que “da próxima vez a história seria outra e ele poderia mandá-lo prender”. Além do fato de Andréa estar separada e dona Joana estar casada e, portanto mais vulnerável a possíveis recidivas da violência, perguntei-me quais outros critérios estariam conduzindo distintos roteiros de atuação do juiz. D. Joana era mais velha, dependia financeiramente do marido, possuía grau muito baixo de escolaridade e disposições corporais como encolhimento dos ombros, olhar cabisbaixo, voz titubeante que expressavam fragilidade e medo. Andréa era jovem e bonita, também de classe popular, mas com grau de escolaridade mais alto, independente financeiramente e com uma postura corporal que denotava firmeza e decisão. No primeiro caso, o juiz ineficazmente tenta empoderar a mulher “emprestando-lhe” sua autoridade na tentativa de reversão do quadro de violência doméstica. No outro, o juiz tenta ajustar o calibre de empoderamento da “vítima” convencendo-a de um acordo menos punitivo para o acusado.

Por mais que esteja estabelecido que é a mulher a vítima e o homem o réu nos processos analisados é comum o juiz incluir a vítima como ator também responsável pela manutenção da harmonia que se acorda entre ambos, como aconteceu no caso de Andrea. Se ela é também responsável pela harmonia é porque também pode ser responsável por seu oposto. Por isso o apelo para que ela também saiba discernir entre a “casualidade e a provocação” e não exagere assim suas prerrogativas de vítima. O acusado, por sua parte, admite a culpa a partir de uma fraqueza sua. Foi fraco em não resistir às ofensas, em não resistir à pressão. Não fica claro a que pressão se refere, se às oriundas das ofensas ou de fatores externos como o trabalho, mas o juiz, ao ditar ao escrivão a resolução do processo, adiciona esse atenuante de culpa, que permite ao homem sair dali com a identidade menos associada com a de agressor. Converte-se assim também em uma vítima das situações adversas da vida.

Audiência 3

O promotor chama D. Áurea. Nesse momento o juiz se encontra resolvendo um caso grave na sala ao lado e é o promotor que conduz a sessão. D. Áurea é uma senhora de seus cinquenta anos, de classe popular e baixa escolaridade.

Promotor: D. Áurea tem uma acusação da senhora contra seu marido de agressão e ameaça, é isso?

Áurea: É isso mesmo. A gente tá separado de corpos, mas ele mora na mesma casa e se eu peço prá ele ir embora ele começa a me agredir.

Promotor: D. Áurea, vocês ainda estão vivendo na mesma residência? O motivo de a senhora denunciá-lo foi a agressão ou é por que a senhora quer que ele saia de casa? É porque aqui é um juizado criminal, no caso cuida das questões relacionadas às agressões. Essa medida de afastamento tem um caráter provisório e as outras questões são da vara de família. Hoje a audiência é para a senhora se manifestar quanto ao prosseguimento ou não da questão criminal. A senhora não foi a corpo delicto, é isso?

Áurea: Não, não fui.

Promotor: Olha, a chance de esse processo ser arquivado é grande. Para que o processo tenha prosseguimento ou não, haverão de ter provas. Pode ser que as agressões tenham cessado. Hoje caso a senhora queira dar prosseguimento a esse processo irei depois avaliar se devo continuar o processo ou não.

Áurea: Desde a época que eu fui fazer a BO, isso foi dia 16/02 a gente não se fala. Mas ele fez minha casa de hotel e eu não tenho condições de bancar toda a despesa da casa. Ele não quer ajudar com as despesas porque diz que eu que quis assim. Se eu começo a falar, a reclamar, vêm as agressões.

Promotor: Não é que eu esteja aceitando as agressões, *mas se não resolver as questões familiares que a senhora fala aí, tudo isso vai continuar*. São questões que a vara criminal não tem como ajudar. Olha, aqui não tem corpo delito, nem testemunhas. Para que a justiça o processe temos de ter algumas provas. A medida protetiva já foi indeferida. Imagina que eu veja que tem elementos para processá-lo? Muito bem, mas se eu vir que não tem elementos? Só gerará desgastes para todos e não resolverá seu problema.

Áurea: Meu intuito é que ele saia de casa e que ele ajude nas despesas.

Promotor: Mas isso não é aqui! A sugestão é que caso haja uma nova agressão, a senhora faça o BO e depois o corpo delito, mas agora aconselho a senhora a ir à defensoria de família.

Áurea: Eu sou costureira, ganho R\$ 608,00, meu aluguel é R\$ 350,00, tenho R\$ 100,00 de luz e o resto todo de comida. Meu filho está dentro de casa. Se eu tiver que sair da minha casa eu vou morar no morro do XXX, já pensou? Ele é sacoleiro, ele tem condições. Ele fica dizendo que eu tenho vários homens, me diminui, me agride com palavras e parte prá cima quando eu começo a revidar as agressões. O que ele tá fazendo em casa comigo então? É hotel grátis?

Promotor (cortando a fala da mulher e impacientando-se): O procedimento criminal está encerrado! Dá prá ver que a questão é familiar e que são pessoas esclarecidas que têm todas as condições de resolverem isso na vara de família. *Não temos provas para caracterizar esse conflito como crime, a senhora entende?*

Áurea: *Mas ele é agressivo*. Da última vez ele me agrediu me agarrou pelo pescoço. *Por que que ninguém consegue colocar a mão nele? Ele não veio hoje à audiência*. O que que eu faço se ele voltar a me agredir?

Promotor: A senhora tem de ter provas. Tem de ir fazer o corpo delito e se alguém tiver visto deverá ser apontado como testemunha. E pode ficar certa que se ele precisar vir aqui ele virá.

Defensor: Realmente D. Áurea, precisando vir, nós o chamaremos e ele terá de vir.

A mulher nitidamente a contra gosto assina a papelada que lhe indicam. Parecia ainda querer falar algo, mas o promotor não permite e a corta dizendo-lhe “vá em paz e que caso volte acontecer algo procure a delegacia”.

Não sei até que ponto poderia associar esses dois últimos exemplos (audiências 2 e 3) com uma forma de resistência dos operadores do direito transformarem denúncias enquadradas nos critérios de classificação de violência contra a mulher sob a LMP em um processo criminal. Chamo de resistência porque na minha avaliação, nos dois casos acima descritos, existem elementos indicativos de um desejo por parte das mulheres em continuar o processo, seja por medo da recidiva, seja porque não confiam na suposta regeneração do acusado. São, entretanto persuadidas a não continuarem com o processo, seja pela precariedade de provas que impede a formalização de uma acusação, seja pelo compromisso com a justiça assumido pelo acusado de não reincidir em suas condutas violentas.

O critério de semelhança entre os processos nos quais o juiz promovia esse encaminhamento consistia no fato do acusado ou estar vivendo em “paz” com a vítima ou haver abandonado o lar e não repetido conduta violenta. Esses casos, estando “resolvidos”, apontariam para um baixo potencial de risco para à vítima e justificariam seu arquivamento. Entretanto, na audiência de Áurea, seu caso foi “resolvido” à sua revelia. Ela sofria agressões

do ex-cônjuge dentro de casa. Tanto Áurea quanto Andréa não queriam a penalização dos ex-maridos, queriam seu afastamento. Andréa, diferente de Áurea, não entra em tensão com os operadores, que dizem a ambas que o conflito que as levou até aquele juizado não compete a eles conduzir, já que juzizados criminais só julgam crimes, com provas e testemunhas. O promotor, no caso de Áurea, prevê desgastes desnecessários com a incriminação, pois dificilmente o acusado seria denunciado pela promotoria e muito menos condenado. O promotor chega a sugerir um itinerário de incriminação e uso da LMP para atingir o objetivo de afastar o acusado (que não compareceu à audiência) caso não quisesse procurar a vara de família, indicada para seu caso. Áurea questiona a noção de crime do promotor, pois se o homem que ela acusa é agressivo, falta à audiência e “ninguém consegue por a mão nele”, o que mais estaria faltando para ser “enquadrado” pela justiça em alguma categoria jurídica que o obrigue a se afastar do lar?

Nas audiências desenvolve-se com frequência uma tensão entre operadores e as vítimas em torno da pertinência dos delitos da intimidade serem julgados no juizado criminal ou familiar. Aos olhos dos operadores, além da inexistência de provas materiais, ao não ser a reparação pela injúria o objetivo principal da ação das mulheres e sim o afastamento (as medidas protetivas) do lar do acusado, não é de crime que se trata o evento ali em pauta e sim de um conflito familiar que deve ser resolvido na vara de família. Essa vara possuiria, inclusive, recursos legais para intervir nesse processo (medida cautelar de afastamento movido por essa vara) podendo ser acionado por qualquer defensor da vara de família. Assim o juiz explica a procura das mulheres pelo acionamento da LMP:

A violência contra a mulher sempre foi crime e as mulheres não denunciavam. Hoje, elas procuram não pelo crime em si, mas pelas medidas protetivas que existem a favor delas. Elas não procuram pela reparação em relação ao fato criminoso, que é o objeto principal da nossa ação. (...) O que é que as mulheres estão buscando como objeto principal da ação? Não é a proteção à integridade física delas. É a medida cautelar. Elas querem que ele saia de casa, pare de beber, tome susto. *Só toma susto aquele que não tem o perfil criminoso, aquele que tem, não tem jeito!* (Juiz do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Em: 25/02/2011)

Conforme comentado na seção 1.3 o exercício da mediação requer tempo para que o mediador possa destrinchar a história do conflito de maneira a ouvir as duas partes da contenda em busca de uma terceira via que aponte uma solução daquele e a prevenção de novos delitos. Os operadores da justiça, na grande maioria das audiências assistidas,

operavam conciliações, que segundo Beraldo de Oliveira (2007) objetivam a extinção do conflito com base em compromissos de não reincidir no erro assumidos pelo acusado frente ao conciliador. O juiz, em entrevista, associa essa conciliação ao que chamou de “conscientização”:

Mas a grande dificuldade daquilo virar algo concreto e aquela pessoa sofrer uma penalidade é muito remota. Uma ameaça por telefone ou pessoalmente dentro de casa... Então, a gente prefere forçar uma conscientização, uma solução definitiva do que aquilo virar um processo, gerar uma contenda, aquilo gerar uma sentença de absolvição e agravar o problema, porque ele vai se sentir: “Tá vendo, não deu em nada.” Esse outro efeito da sentença pode ser mais perigoso. Imagina a gente iniciar um processo sem prova nenhuma, porque a maioria das situações ocorre dentro de casa onde não tem testemunhas. A gente vai gerar um processo. Esse processo vai gerar uma absolvição por ausência de provas e isso vai ter um efeito social e familiar muito pior. É melhor tentar conscientizar aquela pessoa, para que eles possam resolver seus problemas definitivamente para que não possam voltar. (Juiz do Juizado de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher. Entrevista em: 25/02/2011)

“Conscientizar” aqui significa “entender” que os problemas trazidos pelas mulheres para aquele Juizado são de outra ordem que não criminal, e sim, como o juiz explicita na entrevista, de ordem familiar, social ou psicológica e devem ser resolvidos de outra maneira. As inúmeras desistências das mulheres em dar continuidade aos processos e o frequente pedido de retirada da medida protetiva de afastamento⁶⁸ seriam para o juiz indicativo do fato de um juizado criminal não ser o lugar adequado para lidar com aqueles conflitos. Em vários momentos nas audiências, assim como na entrevista do juiz, a percepção dos operadores quanto à heterogeneidade entre o mundo da justiça criminal e o mundo dos conflitos conjugais é traduzida como incapacidade de intervenção do judiciário nesses conflitos, seja pela discrepância entre os mundos seja pela falta de ferramentas legais apropriadas. Durante a entrevista, ao circunscrever o objeto ao qual é chamado a legislar a partir da LMP, o juiz evoca outro mundo, o da psicologia, para lidar com eventos tão díspares ao crime:

⁶⁸ Em vários momentos da entrevista o juiz refere-se ao grande número de desistências das mulheres como indicativo da inadequação da lei às expectativas das mulheres. Lembra um número, que não sei qual a procedência, de 111 mil ações de violência doméstica no Rio de Janeiro para consolidar seu argumento: “*Desses 111 mil, quantas viraram processo? Que os acusados viraram réus? Que a gente colhe provas? Que julga? A primeira que foi julgada aqui foi a desse casal*”. (Juiz do Juizado de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher. Entrevista em 25/02/2011). Refere-se à única audiência de instrução e julgamento que assisti e comentei acima e apresentarei em detalhes na audiência 7.

Como é que eu vou cuidar do casamento da pessoa? A gente só cuida da separação de bens e de casal. Mas como tratar da relação familiar? É a psicologia que vai resolver. Aqui a gente está tratando de matéria criminal. (Juiz do Juizado de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher. Entrevista em 25/02/2011)

Os operadores de justiça conduzem as audiências com base nas diretrizes legais, contudo imprimem à operacionalização da lei interpretações próprias sobre o que seja violência contra a mulher, percebendo que nela dialogam e negociam-se as posições de poder entre homens e mulheres envolvidos. No terceiro caso, o promotor não concorda com as agressões sofridas pela mulher, mas enquadra a problemática como familiar e não criminal. Permitir que a mulher se utilizasse da LMP seria permitir um desequilíbrio de poder entre as partes e, portanto, o promotor nega-lhe a posição de vítima. Para ocupar tal posição ela deve munir-se de provas materiais, pois a justiça não dispõe de tempo, recurso indispensável para construir provas “imateriais” que só podem advir a partir da elucidação das dinâmicas relacionais conflitivas que estão por trás das contendas. Essa elucidação, entretanto, só é empreendida quando, diante de casos de conflitos domésticos graves, o Juizado recorre aos laudos e relatórios da psicologia e da assistência social.

Em que termos os Juizados - quando não assumem uma prática mais marcadamente investigativa e punitiva, estariam contribuindo para a construção das representações sociais em torno da violência conjugal como fenômeno pouco grave? Nos casos descritos até agora não foi somente em nome da família que a justiça “desqualificou” a violência contra as mulheres denunciada. O apelo à harmonia familiar é muito presente nas preleções morais dos operadores, mas foi possível perceber que os operadores sustentam uma configuração de conflito que divide entre o casal envolvido, o peso de responsabilidade, tanto quanto à sua origem como à sua resolução. Nesta configuração, as delimitações entre os papéis de vítima e réu tendem a ficar borradas, já que ambos, cada um de sua forma, haviam contribuído na gênese e nas recidivas do conflito. João deve se controlar, “passar e fingir que não viu”, Andréa deve distinguir “casualidade de perseguição”, ou seja, não deve “abusar” de sua condição de vítima para a Lei. Áurea deve resolver seus problemas familiares e caso queira mesmo afastar o “agressor” de casa e ocupar o lugar de vítima, deve munir-se de provas dessa agressão. Nem Áurea nem Andréa posicionam-se como mulheres fragilizadas, mesmo que se refiram à agressividade masculina como algo que rompe a possibilidade de qualquer pacto de

convivência. Áurea inclusive afirma que revida as agressões, que reclama, que cobra condutas e atitudes do homem, afastando-se de qualquer imagem de mulher que precisa de empoderamento pessoal. Ela questiona o papel da justiça quando diz que “ninguém consegue colocar a mão nele, ele não veio à audiência hoje”. A denúncia, portanto, parece não ter tido o efeito transformador de sua realidade, ou seja, que o acusado saísse de casa. Inconformada, ela pergunta o que deveria fazer caso ele a agredisse novamente, como se perguntasse se há algo além da denúncia a ser feito. A resposta, repetindo o itinerário proposto anteriormente, atenta para a necessidade da denúncia não ser um ato isolado, sem comprovação material. A violência psicológica, portanto não tem nesse juizado condições de ser averiguada e transformada em crime. A violência psicológica, portanto, dificilmente terá nesse juizado condições de ser averiguada e transformada em crime

Audiência 4

Na sala de audiência, uma mulher de seus 45 anos, cabelos negros longos e presos, cabeça baixa e roupas que identificamos geralmente como de “evangélicas”. Saia comprida, blusa folgada, de manga comprida e de cor neutra. Ela parece nervosa e responde emocionada às perguntas do juiz.

Juiz: Dona Elizabeth, bom dia. Temos aqui um problema envolvendo a senhora com o senhor

Jaílson. *É um problema que parou na vara criminal, mas que parece que tem um fundo mais emocional e também ligado ao álcool que acaba gerando o problema entre vocês. A relação de vocês continua conturbada?*

Elizabeth: O problema é o álcool. Eu tomo calmante, tudo me irrita e ele diz que eu tô maluca. Aí eu avanço em cima dele e ele me bate também. Acaba gerando muita confusão.

Juiz: Isso continua assim há mais ou menos quanto tempo?

Elizabeth: Ah não sei, mas qualquer coisa que a gente briga ele diz que eu tenho que sair de casa. *Me fala coisas como se eu fosse um cachorro.*

Juiz: Os relacionamentos às vezes dão certo, às vezes não dão. Por muitos motivos. A gente precisa aqui definir, saber se a senhora quer dar prosseguimento a esse processo.

Elizabeth: Não, não quero. Só queria que parasse as brigas.

Juiz: Eu acho que a senhora está dando um grande passo no caminho da solução, de ver luz no fim do túnel. Você está consciente que tem um problema que tem de ser resolvido, que é a sua questão psicológica. A gente quer oferecer uma ajuda prá senhora. (Ele fala com a psicóloga do Juizado presente à audiência para agilizar o encaminhamento para o setor de psicologia da universidade privada que oferece atendimento popular). Em parte a senhora vai ir resolvendo seu problema psicológico quando começar a ir à psicóloga e ver que tem outras pessoas parecidas com a senhora.

Elizabeth: Tem dias que eu penso que vou ficar doida. Às vezes eu olho para mim no espelho por horas e não vejo nada e não penso em nada. Isso tudo vem desde que eu perdi minha filha.

Juiz: É mesmo muito duro, mas queria lhe dizer que a senhora pensa sim! *A senhora está reconhecendo o problema e que parte das atitudes dele se devem à senhora.* Tem momentos que tudo some da sua cabeça, mas tem momentos que a senhora consegue focar. O importante é que a senhora não está colocando panos quentes em nada.

Elizabeth: No dia que eu parei no XXX (hospital público da cidade) eu ia sentar a jarra nele, mas ele sentou antes em mim. Levei 20 pontos no pulso.

Juiz: Meu Deus, que horror! A relação tá muito violenta e isso não pode ficar assim! Eu vou conversar com o S. Jaílson separadamente. Enquanto isso a senhora pode dar uma palavrinha com a nossa psicóloga Dra. Cinthia.

Elizabeth sai com a psicóloga e Jaílson é chamado a entrar na sala.

Juiz: Bom dia Sr. Jaílson. Estávamos conversando com a senhora Elizabeth e ela foi muito franca conosco. Ela disse que muitas vezes a agressão nasce de uma conduta dela de agressão e que *para o senhor se defender o senhor acaba agredindo ela.* Por outro lado, segundo ela, porque o senhor bebe o senhor a agride verbalmente

dizendo que ela tem que ir embora da casa porque a casa é sua. Não obstante o quadro, existe um processo da vara criminal de agressão contra o senhor por parte dela. Mas ela não quer dar continuidade ao processo. Ela está muito abalada emocionalmente e *essa fragilidade dela faz com que ela fique violenta*. Nós reconhecemos isso, mas *preciso que o senhor se convença da sua parcela de responsabilidade nisso*.

Jaílson: Com certeza eu reconheço.

Juiz: O senhor tem problemas com álcool?

Jaílson: Não.

Juiz: Mas ela diz que sim. Inclusive mostrou os pontos no pulso da jarra que o senhor jogou nela. Imagina a tragédia que não poderia ter acontecido. O senhor tem que ter muita paciência principalmente por conta da filha que vocês têm. *Evite no meio a essa confusão toda, alimentar discórdia. Não que o senhor esteja errado*, mas mesmo estando certo, às vezes a gente tem de calar porque o outro não está em condições de ouvir. O senhor tem que calar, não partir para o confronto, tem que evitar o consumo de álcool e caso a vida em conjunto não der certo, separar, mas não falar de que ela vai ter de ir embora da casa. Evite a discussão. Ainda que o senhor esteja certo, *o senhor não estará sendo menos homem abrindo mão de expressar essa certeza*. Problemas a gente resolve um por um. As coisas não se resolvem assim, ainda mais problemas complexos como esse. O primeiro problema que é esse processo, já acabou. O outro é diminuir essa carga, essa pressão nas costas dela. Ela perdeu uma filha, a gente está encaminhando ela para um tratamento psicológico. Eu dependo do senhor prá a melhor condução dos problemas. Se não acontece depois ela acertar a jarra na sua cabeça, e o senhor é mais forte, pode acontecer coisa pior. O outro lado compete ao senhor. Todo mundo tem que fazer concessão, deixar de lado coisas prá poder viver melhor.

Jaílson: Eu estive conversando com ela e eu quero entrar com a separação. Isso vai atingir minha filha porque sou eu que levo ela (a esposa) sempre prá o hospital quando ela dá crise. Fico pensando em minha filha vivendo isso tudo sozinha, mas também não tô ajudando nada ficando em casa. Eu estou querendo que ela se trate, mas não acredito que ela vai procurar ou seguir o tratamento. Eu decidi agora que vou deixar ela na casa dela.

Juiz: Agora é hora de ajudar o ser humano que ela é. Você tem de ajudar ela; por você e pela filha de vocês.

Jaílson: Chegou um ponto que a gente não se respeita. Ela tem uma filha de 18 anos que também não me respeita. Toma banho e deixa a toalha espalhada, anda de toalha pela casa. Se eu falo alguma coisa mais alto, exijo uma coisa que eu acho meu direito, minha imagem vira a do agressor. Eu tento me afastar, mas ela não tem noção de respeito comigo. Quando eu digo, ah a casa é minha, eu nunca agredi ela depois de dizer essas coisas. *Eu sou uma pessoa de bem, não sou um agressor! Não sou um agressor! A melhor coisa é eu me separar, senão eu vou continuar sendo chamado de agressor*.

Juiz: Bom, Sr. Jaílson, nós não temos tempo para continuar conversando e eu o aconselho a buscar a defensoria da Vara de Família para se inteirar melhor sobre seus direitos e dar um tempo para esfriar essa cabeça. Meu secretário vai pedir para os senhores assinarem uns papeis e dará os encaminhamentos para a psicologia e para o AA e vocês podem ir em seguida.

Esse é mais um exemplo de como o judiciário atua quando em confronto com casos que não são vistos como casos da vara criminal, e sim das áreas de psicologia e da assistência social. Ao mesmo tempo em que a mulher é destituída do lugar de vítima, já que admite que seus problemas psicológicos contribuem com o desencadeamento da violência, ela, contudo, é de novo restituída à posição de vítima devido a sua doença psiquiátrica. Ao final, o juiz clama pelos bons sentimentos do acusado e apela por mais paciência com a doença da esposa a fim de garantir o bem estar psicológico de sua filha. O juiz pede-lhe sacrifícios. De agressor ele passa a herói salvador da mulher e da família. O acusado, entretanto, não parece convencido do conselho do juiz mesmo porque sua decisão de separar-se da mulher parte do pressuposto

que sua continuação em um casamento sem respeito lhe prenderia à identidade de agressor que ele rejeita. O juiz compreende e acha plausíveis as razões atribuídas às agressões feitas pelo homem, diminuindo assim sua cota de culpa, diminuindo assim sua identidade como agressor.

É importante ressaltar também o caráter do discurso do juiz marcadamente psicológico. Se não soubéssemos do contexto da fala, poderíamos pensar tratar-se de um psicólogo de base cognitivo comportamental, apelando ao cliente pelo desenvolvimento de autocontrole; ou de um religioso apelando ao fiel pelo desenvolvimento de sentimentos compassivos pelo próximo. Acompanhar essas audiências foi descobrir também que nelas, dois idiomas estão constantemente se encontrando e chocando: o idioma do direito e o da psicologia. Apesar das audiências estarem em um dispositivo que é preponderantemente jurídico, inserido, portanto num horizonte repressivo/coercitivo, a possibilidade de uma reforma de si, insere o dispositivo da audiência num campo psicologizante. Esses discursos estariam entrecruzando-se num circuito complementar, mas diferenciado ao mesmo tempo. Os sujeitos reformados que o Juizado quer produzir não parecem ser marcadamente vítimas ou culpados, mas sim sujeitos que podem ou não demonstrar estarem suficientemente reformados (assumindo no momento da audiência o compromisso de auto reforma com o juiz) para não ser penalizados. A reforma da mulher também é almejada e tratada pela justiça. O juiz reforça junto à vítima a importância dela enxergar sua parcela de culpa no conflito violento, como o início de um processo exitoso de fim da violência que se alcançará, tanto através do seu tratamento psicológico, como do encaminhamento do homem para o AA. A reforma de si é o caminho despenalizador preferencial para os processos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa noção de reforma de si como substitutivo de penas mais severas que permeia o judiciário será melhor visto nos capítulos sobre os grupos de reflexão de homens e mulheres, quando profissionais da psicologia e serviço social apostam em mudanças subjetivas capazes de reverter comportamentos agressivos nos homens e passivos nas mulheres.

Chama a atenção também os dois momentos da audiência em que aspectos da identidade masculina aparecem. A primeira quando o juiz diz a Jaílson que ele não deixará de ser homem ao não fazer questão de ter a palavra final em relação à esposa. A segunda quando o próprio acusado nega-se a identificar-se como o homem agressor. A identidade de “homem de bem” exclui a de “marido agressor” já que somente a separação o desvincularia dessa imagem/identidade. Um novo homem parece ser requerido pela justiça: compreensivo, humano, que evita o exercício de uma masculinidade tradicional (ser o “dono” da verdade) em

nome da família, da filha e da esposa. João, o homem acusado apresentado na audiência 2, entretanto, ao assumir a responsabilidade pelo delito julgado, atribui os motivos da agressão a “não ter sido forte o bastante” para resistir às ofensas e à pressão. Nas entrevistas e em outras audiências homens atribuíam a um descontrole emocional, com expressões como “perder a cabeça” ou “a cabeça quente me fez explodir”, as agressões cometidas. Para João, se tivesse sido homem suficiente, ele não teria batido. A violência nesse caso não estaria sendo vista como a afirmação de uma masculinidade mais tradicional, mas sim como a incapacidade de cumpri-la. A princípio nos parece algo paradoxal em relação ao que nos acostumamos a pensar como origem da violência contra a mulher centrada na afirmação da dominação masculina.

Curiosamente, no período em que escrevia esse capítulo, o Banco Mundial, por ocasião da comemoração do Mês da Mulher, lançou em 01/03/2013 uma campanha nacional em que atores famosos postaram e homens comuns são estimulados a postar nas redes sociais suas fotos segurando um cartaz com a mensagem: “Homem de verdade não bate em Mulher”. A campanha teria o objetivo de terminar com o estigma de que a LMP é uma legislação contra os homens⁶⁹. A afirmação da mensagem é provocativa, à medida que mobiliza e “joga” com a tensão de papéis e identidades masculinas. O “homem de verdade” tanto pode ser considerado como aquele que bate na mulher, afirmando seu poder, como aquele não bate, por honradez, dignidade e autocontrole. Há também algo de “moderno” e de “novo” nesse homem da campanha, que surge através de “homens comprometidos” com a mudança da identidade masculina atrelada a papéis agressivos e dominadores. Outras campanhas, como a do Laço Branco,⁷⁰ lançaram mão de atores famosos para chamar a atenção do público para a emergência de um novo homem, que não se identifica com traços violentos e defende os direitos das mulheres. Essa nova masculinidade aparece nas falas de João, que assume sua fraqueza ao não se controlar, e de Jaílson, ao negar a identidade de agressor que lhe coube irremediavelmente na díade formada pela Lei.

Reformulações e reiteraões de aspectos tradicionais relacionados à masculinidade e feminilidade serão melhor apreciados nos capítulos seguintes. Não obstante, vale à pena apresentar a percepção do juiz quanto às mudanças sociais em curso que empoderaram as

⁶⁹ Retirado do site: <http://www.adnews.com.br/pt/publicidade/agencia-adere-a-campanha-homem-de-verdade-nao-bate-em-mulher.html>. Acesso em 10/03/2013

⁷⁰ A campanha teve origem no Canadá, espalhando-se pelo mundo e no Brasil teve o lançamento em 2001. Tem o objetivo de sensibilizar, envolver e mobilizar os homens no engajamento da luta pelo fim da violência contra a mulher em consonância com o movimento feminista de mulheres.

mulheres a ponto de haver a necessidade de se rever a pertinência da Lei, já que a mulher para a qual ela foi pensada não corresponde mais à mulher da atualidade.

É sempre assim, a lei vem e quando ela vem, já vem com uma defasagem muito grande. Ela amarra muito a atividade judicial. Já tem gente aplicando a Lei Maria da Penha com o homem sendo a vítima. Primeiro, a gente busca essa igualdade entre homens e mulheres. Quando você se depara com uma relação onde a mulher subjuga o homem, financeiramente e até mesmo de maneira agressiva... Tem homem que apanha e fica calado. Se você se depara com uma situação dessas em que o homem reage à agressão, na hora que ele explode, ele vai e empurra a mulher? Aí, a mulher cai e se machuca por ser mais frágil. Será que a Lei vai ser justa? Ele vai ser preso ao passo que ela não. Ela vai ter direito a essas medidas despenalizadoras e ele não. Nessas horas, quando a gente se depara com uma série de aspectos práticos que acabam gerando um ato de injustiça, nasce o papel do operador do direito que tem que interpretar aquilo de maneira a não levar a uma iniquidade. Você está colocando a mulher num patamar... Como as relações sociais andam muito rápido, as mulheres hoje tem uma posição de mercado muito maior do que os homens, até na magistratura. Todo concurso, a média é de 60, 70% de aprovação de mulheres. No Tribunal de Justiça, que é o nosso órgão máximo, existem mais desembargadores homens, mas com o passar dos anos, cada vez mais, a mulher ... Daqui a 20 anos, o tribunal vai ser constituído muito mais por mulheres. A presidente é mulher, a presidente do Flamengo é mulher. Isso tudo me chama atenção. A Lei veio no momento oportuno, eu gosto da Lei, mas ela precisa de ajustes já nesse momento. Em muitos momentos, a gente também percebe que a mulher se coloca numa posição mais frágil do que ela realmente é. Ela chega dizendo que sofreu, mas o que eu vejo é que foi naquele momento de calor. (Juiz do Juizado de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher. Em: 25 fev. 2011)

O juiz constrói uma percepção de que a vítima numa contenda conjugal pode ser o homem, pois nem sempre a mulher está numa posição fragilizada, podendo, inclusive, utilizar-se (ardilosamente?) dessa imagem de mulher frágil para beneficiar-se e potencializar o lugar de vítima que lhe é garantido pela LMP. O juiz fala de novas masculinidades e novas feminilidades sendo instauradas a partir de rupturas importantes em relação aos antigos modelos, chegando às vezes a inversões de posições (mulher forte X homem frágil).

2.4.2 A lógica (?) do não arquivamento

Audiência 5

D. Lecyr é uma senhora de seus cinquenta e cinco anos, de estatura baixa, compleição forte e vestida de maneira simples com calças jeans e blusa de malha. Nesse dia houve grande demora no início da audiência e observei essa senhora no corredor de espera sem saber qual era seu caso. Ela estava agitada e ansiosa, levantando e sentando-se muitas vezes enquanto esperava. Na sala de audiência parecia aflita, mas ao responder as perguntas dos operadores mostrou-se firme.

Juiz: De novo aqui D. Lecyr! Ele tem dado trabalho prá senhora, não é? O caso agora tá voltando prá cá? Me relembra um pouco a história.

Lecyr: Era prá ser uma reconciliação doutor, mas não havia como. Acho que o senhor lembra do caso, não lembra doutor XX (dirigindo-se para o defensor que na hora estava um pouco distraído e a olha acenando que sim, que lembrava)? Naquela audiência ele respondeu todas as perguntas do juiz, acatou todas as broncas do juiz, se comprometeu a me respeitar e me perguntaram se eu não iria me reconciliar. Eu disse que achava que ele não ia cumprir todas as exigências que deram prá ele, mas eu dei uma chance. Olha, minha peregrinação até aqui foi grande! Eu dei a chance, ele voltou prá casa e uma semana depois ele começou tudo de novo. Levou embora meu micro-ondas, começou a fazer exigências em relação à casa, me chantageava. Não adiantou nada dar a chance! Se eu tava em casa não tava bom, se eu saía de casa também não tava. Até que deu no que deu. Eu levei cinco facadas dele. Ele quis me matar!

Defensor (visivelmente espantado com o que ouvira): A senhora então foi vítima de uma tentativa de homicídio! Meu Deus como foi isso?!

Lecyr: Dia 09/09/2010 eu levei cinco facadas e o dono da casa ele esfaqueou também. Fiquei internada 15 dias, tomei sangue, perfurou o pulmão. Ele saiu com a faca na mão cheia de sangue, sem esconder nem nada. Ele parecia possuído. Eu só estou viva por conta do meu senhorio. Ele ainda disse que ia voltar prá acabar o serviço (Começa a chorar assustada quando pensa que o réu havia chegado lá fora. Ele não chegou até o encerramento das audiências daquele dia).

Todos os operadores de justiça ficam um tanto quanto agitados, comentando sobre o caso, tentando lembrar da história. O juiz manda abrir um processo por tentativa de homicídio. Depois oferece água para a D. Lecyr que ele próprio vai pegar.

Juiz: Fique calma, pois vamos dar um outro encaminhamento para o caso da senhora.

Defensor: Eu tô me lembrando bem do caso. Ele me enganou direitinho. Eu dei uma bronca nele, ele disse que era apaixonado pela senhora e na hora a senhora também concordou em dar uma chance prá ele.

Lecyr: É, durou uma semana a paixão e a obediência dele por vocês.

Defensor: Ele será levado a tribunal de júri por tentativa de homicídio.

Estão todos, principalmente o defensor, indignados. Como se eles tivessem acreditado nas “caras” e condutas do réu, “aliviando” na época a continuidade do processo, dando a tal da chance.

Juiz: Pelo que eu estou lendo aqui ele não está sendo encontrado. A senhora não tem ideia de onde ele poderia estar?

Lecyr: A Dra. Bárbara (delegada) perguntou se eu sabia onde ele estava escondido. Minha irmã eu acho que sabe, mas se envolver ela vai dar confusão. É melhor deixar quieto.

Juiz: Você acha que ela vive um caso com ele? Tá aí a causa da confusão? A sua irmã deve saber onde ele está, então? O importante é a senhora manter a calma, tranquilidade e caso algo aconteça procure a gente.

O juiz e o promotor foram insistentes em tentar aproximar uma linha investigativa do caso que unisse a tentativa de homicídio com um ciúme e a descoberta pela vítima de um caso entre seu ex-marido e sua irmã. Chegaram a perguntar se ela achava essa hipótese viável. Ela respondeu que não podia ter certeza, que não podia dizer que sim.

Não foi possível aferir quantos casos desse juizado em que a renúncia da representação desembocou em casos de violência grave, ou tentativa ou mesmo homicídio⁷¹. Casos como esse, mesmo isolados, levam à reflexão sobre a dificuldade de elaborar critérios que permitam juízes e promotores discernir entre casos que potencialmente são capazes de evoluir gravemente dos que não. Apostar na força persuasiva das palavras de advertência dos operadores de justiça, assim como nas de conciliação dos envolvidos nas contendas pode trazer trágica surpresa. Não saberia dizer se a continuidade do processo criminal nesse caso seria um freio suficiente na escalada de violência que quase culminou com um assassinato. Não ousei perguntar aos operadores, após a saída da vítima, o que pensavam do fato de haver-lhes escapado a percepção do risco presente naquele caso, já que todos pareciam incrédulos por terem sido enganados. Não saberia dizer se, internamente, criticaram o princípio conciliatório que guiava as audiências ou se buscaram encontrar indícios da onde o “faro” ou a “intuição” deles havia falhado a fim de prevenirem-se de futuros “falsos inocentes”.

Foi curioso observar, entretanto, o interesse que causou nos operadores a possibilidade de uma linha investigativa do caso que coincidissem com roteiros de crimes passionais. Depois que a mulher se retirou, os operadores comentaram entre si que “sentiram” que havia por trás do crime alguma “história de adultério”, ensaiando assim construir um sentido para a violência para a qual a mulher também contribuiria.

Audiência 6

Na sala apenas os operadores de justiça, secretária e escrivão, eu e a psicóloga. Entra Márcia, de seus trinta e poucos anos, com ar decidido e desenvoltura ao falar:

⁷¹ O “Mapa da Violência”, produzido pelo Observatório Lei Maria da Penha, noticiou em 29/04/11, que após quase cinco anos da promulgação da LMP, não havia registro de queda no número de assassinatos de mulheres nem decréscimo nos índices de registros de violência contra a mulher em Delegacias monitoradas por todo o Brasil. Mais detalhes em: www.observe.ufba.br/noticias/exibir/244

Juiz: Bom dia senhora Márcia. Temos aqui uma acusação do senhor José de ameaça. Essa confusão foi no dia da separação, é isso?

Márcia: Quando aconteceu a separação ele me ameaçou de morte. Hoje as coisas estão tranquilas. Estamos separados.

Juiz: A senhora quer dar seguimento ao processo?

Márcia: Eu quero que continue o processo porque eu acho que ele tá quieto, tá calmo porque ele tá aqui na justiça.

Juiz: *Mesmo um ano afastado a senhora quer continuar o processo?* A senhora disse que as coisas estão tranquilas. É isso mesmo que a senhora quer? Esse é um direito da senhora. O defensor folheia o processo antes do acusado entrar na sala.

Promotor: Tem mais alguém que tenha visto essa ameaça?

Márcia: Minha mãe.

Defensor: A senhora terminou com ele justo no dia 25/12? Dia de Natal?

Márcia: *Ele tentou me matar, quebrou tudo, fez corpo delito e tem dois processos contra ele, um de lesão e outro de ameaça.* É um sujeito que não confio de maneira alguma. Eu vivi com ele seis anos, mas não quero ver a cara dele, não confio nele.

Juiz: *Esse medo dele é tanto por quê? Ele foi sempre agressivo?*

Márcia: *Ele bebe e fica agressivo. Eu quero que ele pague por todos os danos que ele provocou.*

Defensor: 90% ou mais dos casos aqui pode contar que a bebida está envolvida nisso.

Psicóloga: Eu imaginava que o número era assim grandioso, mas tenho lido pesquisas que não apontam essa grandeza não.

Defensor: *Mas o álcool faz descambar para a agressão.*

Promotor: *Esse negócio de subjugar a mulher já está entranhado no cara, a bebida faz descambar tudo.*

Juiz: Se parar pra notar, hoje o dia todo foi problema de álcool.
Depois, dirigindo-se para a vítima:

Juiz: Nós vamos então pedir para a senhora assinar uns papéis e avisaremos sobre depoimentos e audiências. Não mude de endereço sem avisar-nos.

Após a vítima assinar pela continuidade do processo, ela sai e o acusado é chamado a entrar na sala de audiência.

Juiz: Senhor José, tem aqui um episódio envolvendo o senhor com brigas durante a separação da senhora Márcia. Ela fez registros de boletins de ocorrência pelos fatos ocorridos e hoje ela manteve a representação da acusação dando início com isso a um processo criminal contra o senhor por violência doméstica contra a mulher. O senhor não tem antecedentes criminais e por isso eu e o promotor público iremos fazer uma proposta de acordo. *Essa proposta só é feita quando o crime cometido preenche alguns requisitos básicos que o seu preenche, que é de ser de menor gravidade.* O senhor também não tem nenhum antecedente criminal e por isso a justiça quer lhe propor uma chance de continuar limpo com ela. O acordo chama-se suspensão condicional do processo e o senhor tem que cumprir as condições que o promotor de justiça irá lhe explicar. O senhor, *aceitando o acordo, não estará assumindo a culpa de nada* e também não irá ser processado.

Promotor: O processo ficará suspenso por dois anos e o senhor terá que vir todos os meses aqui na justiça assinar um termo de compromisso e deve se manter longe de qualquer confusão, afastado da senhora Márcia. Qualquer coisa que o senhor fizer o processo volta a andar, entendeu? Ao final dos dois anos, se o senhor cumprir tudo de

forma a contento, o senhor não é nem mesmo julgado e o processo é arquivado. É um benefício que a justiça dá pela natureza do seu crime.

Juiz: Vale lembrar que o senhor não pode manter contato com ela, não pode se aproximar dela.

Promotor: Estará colocado no acordo a ser assinado pelo senhor a proibição de manter contato ou se encontrar com a vítima. Estamos entendidos?

Defensor: *Esse acordo não implica uma condenação e elimina um aborrecimento do julgamento.* O processo fica suspenso e você se mantém réu primário. *O que passou, passou e é só evitar se aproximar dela.*

O réu nada falou e limitou-se a balançar a cabeça afirmativamente. Depois assinou o documento impresso pelo secretário e lhe explicaram o local que deveria comparecer mensalmente.

Definitivamente, os conflitos classificados de “violência contra a mulher” são percebidos pelos operadores do direito como delitos cujas soluções se enquadram em penas menos rigorosas. No caso descrito, o monitoramento em liberdade também teria um caráter preventivo, na medida em que a reincidência da violência acarretaria perda dos benefícios concedidos pela suspensão condicional do processo. A mulher estava convicta de que queria continuar com o processo, pois buscava um ressarcimento dos danos que a violência conjugal lhe causara, o que, a julgar pelo informado pelo juiz em entrevista (descrito na acima), não coincidia com o desejo da maioria das mulheres que denunciavam o cônjuge agressor. A justiça julga desnecessário o “desgaste” do processo e propõe sua suspensão condicionando-a a um acordo. Para a justiça, o delito não ficou impune e sua pena aponta o significado (de menor gravidade) que a justiça lhe atribui. Afinal, réu e vítima já estavam há um ano afastados e não houvera recidiva de ameaças ou agressões!

Uma razão alegada para a proposta despenalizadora não foi mais o fato da violência ter sido incidental e não contumaz (como em casos acima citados), mas o fato do réu não ter antecedentes criminais. Essa “limpeza” com a Justiça se manteria se, por dois anos, ele não rescindisse o acordo ali firmado. O réu havia sido denunciado mais de uma vez (era reincidente em relação à violência), havia uma testemunha da ameaça sofrida, havia atestado de corpo de delito, a vítima confirmou seu desejo em manter a representação contra o homem e tudo isso culminou com um acordo muito favorável para o réu. Entretanto não sei como, e se, essa decisão de suspensão da pena foi comunicada posteriormente à vítima, já que a mesma não seria chamada a depor nem a indicar testemunhas de acusação.

É curiosa também a conversa entre os operadores sobre a relação que fazem entre os efeitos do álcool e a conduta violenta masculina. Eles acreditam que o álcool faz eclodir a tendência do homem (“entranhada no cara”) em subjugar a mulher, atribuindo a essa variável (contraposta pela informação da psicóloga) uma causalidade endêmica. Ao patologizar as

condutas violentas de homens sobre as mulheres, limitando-as ao alcoolismo, os operadores atenuam a responsabilidade dos homens no engendramento da violência remetendo a origem e a proposta de intervenção do fenômeno ao campo da psicologia e da “harmonia coercitiva”, conforme acima comentado.

Audiência 7

As duas últimas audiências que serão apresentadas representam, em certa medida e de maneira irônica, o reverso da criticada flexibilização jurídica que sofrem os processos de violência contra a mulher quando classificados como delitos de ação condicionada à representação da vítima. Estes casos ocorrem quando o desejo e a afirmação inamovível das vítimas em representarem contra os acusados - polarizando posições de vítima/agressor, mesmo com histórias tão evidentemente contrárias a essa polarização- colocam aos operadores de justiça o que o juiz entrevistado chamou de “dilema diante da lei”, ou seja, para cumprirem a justiça ao pé da letra, são obrigados a cometer a injustiça de mandarem prender o acusado, ou deferirem medidas protetivas de afastamento ou acatarem o desejo de continuação de processo criminal com bases inverossímeis. Assim o juiz se manifestou em entrevista:

Você não quer que ninguém se utilize de meios ilícitos, imorais, use de má fé prá chegar a uma solução favorável ao seu processo. Não estou dizendo que eles fazem isso, mas é natural que em busca que sua posição prevaleça, você vá tentando obter benefícios e eles (homens e mulheres envolvidos nos processos) tentam. Vive-se um *dilema diante da lei*. Eu tive um caso ontem eu mandei prender um rapaz, de violência doméstica. Esse é um dos casos mais complexos que eu tenho aqui. Diz a menina que é perseguida pelo rapaz. Ele a ameaça reiteradamente, diz que vai matar ela. O pai dela chegou aqui e conversou comigo: “Eu não sei mais o que fazer.” Ele veio aqui e pediu ajuda. Depois o pai deu um tiro no garoto. O cara quase que morre. Sobreviveu, mas ele não fala, ele ficou com um problema nas cordas vocais. Aí ela voltou a procurar a gente. Disse: “Pelo amor de Deus, ele vai me matar.” Foram várias ocorrências depois disso. Ontem, eu mandei para o ministério de novo. Só que francamente, eu tenho dúvidas se tudo aquilo que ela está dizendo é verdade. Porque primeiro, eu acho que ela tá tentando fazer uma prova no processo do pai. Aí que eu falo das estratégias. Ela quer fazer uma prova no processo do pai dela que atirou no cara dizendo que a filha era muito ameaçada por ele e levar o pai dela para uma legítima defesa e ele ser absolvido. Então, até onde essas ameaças subsequentes são verdadeiras ou são legítimas, aconteceram mesmo? Porque na narrativa, ela diz que ele grita com ela. Que ele pegou o telefone celular dela, ligou para todos os números para saber se ela estava namorando. Mas eu sei que ele não fala mais. Então, como é que ele grita? As partes usam de muitos artifícios prá tentar ludibriar. Nesses casos,

você pode estar sendo vítima disso. (Juiz do Juizado de Violência Doméstica e Familiar. Entrevista concedida em 25 fev.2011)

A audiência 7, que foi a única audiência de “instrução e julgamento” a que assisti, refere-se justamente ao caso que o juiz comenta acima e ocorreu semanas depois de sua entrevista. Ademais de ser a única dessa natureza presenciada, caracteriza muito bem o que acima descrevi como a tendência de homens e mulheres à relativização e até mesmo inversão dos papéis de vítima e acusado ao longo das interações entre os atores das audiências do Juizado. Este caso mostra que a determinação da vítima em não suspender o processo é um elemento de tensão e promove intensa negociação entre profissionais e vítima que atribuem sentidos morais e valores divergentes à contenda. Assim, desde a denúncia, quando têm de realizar o BO, ao processamento na Justiça, disputas acirradas acerca da construção de sentidos para os processos conflitivos estão sempre em jogo durante as audiências. Inclusive um sentido de dúvida moral, expresso pelo juiz na entrevista, que aponta para a possibilidade da LMP, ao tentar reequilibrar a balança da igualdade em favor das mulheres, haver errado na dose e estabelecido uma nova injustiça, convertendo os homens em suas vítimas.

A sala de audiência estava mais cheia nesse dia. Além do juiz, do promotor, do defensor e da vítima, reconheço, ao entrar, uma advogada militante do Partido dos Trabalhadores e que faz parte da Seção de Direitos Humanos da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). Junto com ela outro advogado que soube depois serem ambos os advogados de defesa gratuitos do acusado. Esta seria a terceira audiência de um caso que estava na fase de coleta de depoimentos das testemunhas indicadas por ambas as partes. A vítima acusava o réu de ameaças de morte, assédio com insinuações sexuais, assédio moral e perseguição. Ele estava preso por haver desobedecido à medida protetiva de afastamento da vítima e compareceria a esta audiência a qual os operadores esperavam ser a última do processo. A questão que atravessava esse caso era o fato de o pai da vítima haver tentado matar o acusado devido ao assédio deste a sua filha. A incriminação do réu, portanto, poderia atenuar a culpa do pai que justificaria seu ato criminoso como defesa da integridade da filha.

Uma testemunha de acusação é chamada a depor. Ela é amiga da vítima e trabalha com a mesma numa fábrica. O promotor lê uma parte do depoimento da vítima que “diz ter sido interpelada pelo acusado no intervalo de seu trabalho e que ele a ameaçou e a obrigou a lhe dar o *ship* de seu celular”. Refere que a vítima acusa o ex-namorado de assediá-la muitas vezes no trabalho e na rua, com ameaças de morte e insinuações sexuais. Ele se dirige para a testemunha e pergunta:

Promotor: Em relação aos fatos lidos desta data, 31 de maio, o que aconteceu realmente, o que a senhora presenciou?

Testemunha de acusação (TA): Bom, a gente tava na hora do almoço e todo dia a gente tem costume de sair juntas lá da seção, ir comer no refeitório e depois dar uma bobeadinha lá fora. Ficar à toa um pouco...

O juiz corta sua fala e lhe diz: A senhora deve se ater e responder sobre os fatos concretos. O que a senhora viu disso que acabou de ler o Promotor?!

TA: Eu não vi os fatos, eu soube dos fatos. Eu soube que ele queria pegar o celular dela e que depois queria agredir ela.

Promotor: No horário do almoço desse dia a senhora falou o que com Juliana e o que ela lhe explicou?

TA: Ela me falou que ele tinha tomado o *ship* do celular dela à força. Depois eu soube que ele a agrediu. Mas eu não vi nenhuma arma de fogo. Ela só me pediu prá eu bloquear o *ship* dela pelo meu celular.

Promotor: A senhora não viu a agressão então?!

TA: Não, eu não vi a agressão.

Promotor: A senhora, como já lhe disse o juiz, deve-se ater aos fatos e não às impressões que a senhora por ventura possa ter sobre a situação, já que a amizade entre a senhora e a vítima pode contaminar a descrição do que realmente houve! O que a senhora viu de fato?!

TA: Ele chegando e vindo falar com ela. Aí eu saí de perto e não vi mais nada.

Defensor perguntando para a testemunha: _ A senhora conseguiu bloquear o *ship*? Qualquer um pode solicitar o bloqueio da conta?

TA: Acho que sim, mas não sei se o bloqueio foi bem feito.

Defensor: Olha isso! Mais um depoimento que não bate! A senhora bloqueou ou não bloqueou o *ship* do celular da Juliana?!

TA: Não fui eu que fiz o bloqueio, mas eu emprestei meu celular prá ela fazer o bloqueio.

Defensor: A senhora trabalha há quanto tempo nessa fábrica e há quanto tempo conhece a Juliana?

TA: Trabalho há sete anos e há sete anos conheço ela.

Defensor: A senhora disse que todos os dias descia junto com ela para o almoço e por que nesse dia vocês não desceram juntas?

Testemunha: Nós descemos juntas para o almoço e não subimos juntas porque o Fernando (réu) segurou a Juliana lá embaixo.

Juiz: Eu não estou entendendo porque a defensoria está se prendendo a detalhes que não me parecem vir a esclarecer nada de verdadeiramente importante no caso.

Defensor: Perdoe-me, mas acredito que as perguntas têm importância à medida que se percebe o número de contradições e indefinições que a testemunha cai ao longo de seu depoimento, demonstrando a pouca consistência de sua versão!

Juiz: Isso a promotoria irá analisar depois de todos os depoimentos colhidos. No momento deixe-me fazer mais uma pergunta à testemunha:

_ A senhora chegou a encontrar o acusado depois desse dia?

Testemunha: No dia seguinte de manhã cedo ele me entregou o *ship* dela, dizendo prá pedir desculpas prá ela.

Juiz: Bom, creio que podemos encerrar o depoimento e iremos aguardar a chegada do acusado, dando continuidade à pauta de hoje. As outras duas testemunhas apontadas pela senhora não puderam vir e creio que será difícil marcar um outro dia de audiência. A promotoria e a defensoria recolherão os depoimentos de defesa do acusado e voltará a marcar uma audiência final o mais breve possível.

Como havia percebido a importância dessa audiência para minha pesquisa, dada sua raridade, resolvi esperar pela chegada do acusado conversando na porta do juizado com os advogados de defesa. Ambos estavam indignados com a prisão do acusado e o advogado falava:

Trabalhamos de graça para este caso, trabalhamos por pura militância! É um absurdo o que esse rapaz está sofrendo e o que estão fazendo com a LMP. Esse rapaz está em Água Santa⁷² porque não temos mais lugar na carceragem da cidade, com um curativo de traqueostomia na garganta, sem falar, com risco de infecção, debilitado. Foi preso por conta de uma medida protetiva deferida em favor de Juliana. Ela mente, ela quer livrar o pai de uma condenação maior por tentativa de homicídio. Que risco que esse homem significa para ela ou para a sociedade? O que estamos vendo é o mal uso da lei. A LMP está virando uma arma na mão das mulheres! Elas que lutam tanto contra o patriarcado estão demandando um pai autoritário! É, porque é isso que elas fazem quando exigem um judiciário retrógrado que ainda apoia e vê na penalização dura a melhor forma de coibir condutas contrárias à ordem! (Advogado do acusado. Conversa em 18 mar. 2011)

Ele parecia muito indignado e não parava de falar. Como seria difícil lembrar-me de tudo que dizia, comecei a anotar em meu caderno de campo e talvez isso o tenha levado a argumentar o porquê de sua posição contrária à Lei.

Ainda por cima a lei inviabiliza arranjos familiares em que o uso da violência era, antes, um problema do âmbito privado que possibilitava soluções privadas e não jurídicas, dispensando assim a incriminação e buscando outras soluções. Por exemplo, através da defensoria pública e da vara de família que têm leis e mecanismos de intervenção viáveis e mais eficazes contra essas contendas do mundo íntimo.” (Advogado do acusado. Conversa em 18 mar.2011)

Aconselhou-me ler um artigo de Nilo Baptista chamado “Só Carolina não viu. Violência doméstica e políticas criminais no Brasil”, a partir do qual eu poderia aprofundar a crítica de parte do judiciário à LMP, vista como retrógrada aos avanços de uma criminologia

⁷² Presídio na região da baixada Fluminense do Rio de Janeiro, distante da cidade.

crítica e despenalizadora. A advogada, que permanecia calada quase todo o tempo, reforçou a linha de pensamento do advogado:

Mesmo eu sendo feminista, não posso deixar de considerar que está havendo um abuso das mulheres no uso da LMP. Elas sabem que será mais fácil tirar o cara de dentro de casa se ela o denunciar e pedir a medida protetiva do que ir procurar a vara de família, que não tem a força que tem a vara criminal de fazer valer a ordem do juiz. (Advogada do acusado. Conversa em 18 mar. 2011)

O acusado, que seria ouvido na sequência da audiência das testemunhas de acusação, chegou mais tarde quando a testemunha e a própria vítima já tinham ido embora. Os advogados do acusado esperaram até sua chegada e interpelaram para que o juiz o “visse”, já que não conseguia se comunicar devido à traqueostomia na garganta. Ele chegou acompanhado por um policial que disse ter demorado em conseguir uma viatura para trazer o preso da Baixada Fluminense. O réu aparentava 25 anos, estava muito debilitado e vestia uma camiseta, jeans surrados e chinelo de dedo. Tinha a barba por fazer e o curativo na garganta parecia não ser trocado há muitos dias. Os advogados de defesa pediram ao juiz a revogação de prisão haja vista a situação de saúde em que o réu se encontrava, além de refutarem o depoimento da testemunha de acusação. Foi tudo muito rápido e o juiz revogou a prisão e manteve a medida protetiva de afastamento, realçando com firmeza a proibição de qualquer aproximação da vítima por parte do acusado.

A entrada do acusado na sala de audiência teve um impacto forte em todos, pois ele mais parecia ser a vítima, dado seu estado físico visivelmente abatido. Quando aproximamos o discurso do juiz em entrevista - ao abordar as possíveis estratégias de ambas as partes a fim de obter benefícios a partir da utilização de transferência ou compartilhamento de culpas - e a fala dos advogados militantes, que julgam que a LMP favorece um abuso de poder por parte das mulheres e conseqüente injustiça, percebemos mais uma faceta da tensão e luta estabelecidas entre vítimas e acusados (mediados por operadores de justiça) em ocupar o lugar da vítima e obter assim benefícios. Tanto o defensor, apontando a inconsistência da versão da testemunha, quanto o juiz, apontando para possível caráter inverídico da versão da vítima, que acusava o agressor de gritar e telefonar com ameaças quando ele nem mesmo podia falar, despotencializavam a fixidez das posições de vítima e réu. Ao evidenciarem a estratégia da vítima para desculpabilizar o pai da acusação de tentativa de homicídio, os operadores a

colocam na posição de ré também, já que havia indícios que ela mentira para a justiça. As fronteiras entre as posições de quem é vítima e quem é acusado se tornam tênues para os operadores do direito, desde que a posição de vítima, outorgada à mulher pela LMP, não resistia às provas inconsistentes e às mentiras detectadas. Estas provas contrastavam com a evidência corporal do acusado que lhe outorgava, de outra forma, o lugar de *mais vítima* que a própria vítima.

O problema também reside na impossibilidade de, na maioria dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, essas posições de réus e vítimas serem ocupadas de maneira unívoca por homens e mulheres respectivamente. Nem as mulheres podem ser “somente vítimas”, pois não caberia nesta identidade a “porção de autonomia” necessária para a libertação e independência do jugo opressor masculino que se manifestava na própria decisão de buscar a justiça, nem os homens podem requerer a ocupação exclusiva, já que essa posição *in extremis* os destituiria de valores vinculados ao masculino como virilidade, potência, poder, igualando-os assim às mulheres.

Em uma das audiências em que o caso foi arquivado, o homem compareceu à audiência em que a ex-esposa que o tinha acusado não compareceu, reivindicando para si o lugar de “mais vítima” que ela:

_ Mas eu fiz dois registros dela contra mim, pois teve agressões de eu ir parar no IML. Eu quero dar prosseguimento ao processo. Ela denunciou como se apenas eu tivesse feito uma agressão. A dela foi pior. Deixou marcas e eu tenho provas do IML. Foi uma denúncia sem provas a dela.

Juiz: Bom, o processo de injúria contra o senhor foi para arquivamento e as que ela fez contra o senhor, o senhor deve procurar a promotoria para averiguar melhor o processo a quantas anda. O senhor está no seu direito de processá-la. Só que aqui só julgamos crimes contra a mulher, aqui somente a mulher é a vítima.

Nesse caso, o acusado não se conformava com a ideia de que ele não poderia ser a vítima e o juiz foi claro ao dizer-lhe sobre seus direitos, não naquele juizado, onde somente mulheres podem ser as vítimas.

Audiência 8

O segundo caso apresentado segue também as pistas analíticas acima comentadas. A possibilidade de abuso da lei por parte da vítima, aventada pelos promotores de justiça, traz também a questão da relativização dos papéis de vítima e réu. Na sala estavam presentes os

operadores de justiça, a vítima e os advogados particulares de defesa e acusação. O juiz dirige-se à vítima dizendo:

Juiz: D. Josane, tenho aqui uma narrativa de fevereiro dizendo que a senhora namorou o Sr. Paulo e que está grávida dele. Esse namoro acabou e a senhora está sendo ameaçada. Diz que a senhora se defendeu dele dando-lhe vassouradas. A senhora também pediu duas medidas protetivas de afastamento já que ele a procurava querendo que devolvesse o computador. O que deduzimos é que ele comprou o computador enquanto vocês namoravam.

Advogado da vítima: _Pedimos a medida porque ele vinha importunando minha cliente querendo que ela devolvesse um computador que ele lhe havia dado anteriormente.

Juiz: Na medida protetiva não está incluída a questão da devolução ou não do computador, já que isso pertence à vara civil e não seria justificativa para se pedir uma medida protetiva pela LMP para esse tipo de conduta! Pelo visto não havia ameaças nem violência nessas procuras do Sr. Paulo.

Dirigindo-se para a mulher, pergunta:

Juiz: *Eu quero saber da senhora como é que está hoje a relação entre vocês?*

Josane: Ele me procurou sete vezes pedindo para eu retirar a queixa. Ele veio com calma, sem me ameaçar, pedindo prá eu retirar a queixa porque isso ia prejudicar ele.

Juiz: Estamos em uma fase do processo que é uma fase de definir se a senhora quer ou não continuar essa ação. *Pense bem, vocês terão um filho juntos.* Mas é também um direito seu dar seguimento ou não à ação. No entanto, é preciso que a senhora forneça elementos para o promotor dar prosseguimento ao processo. A senhora já havia pedido uma medida protetiva que foi por mim indeferida porque não havia elementos para deferi-la. Hoje o promotor vai colher dados para posteriormente montar ou não o processo. *Às vezes há oportunidade de conciliação.* Chamamos as partes em separado para depois tentarmos a conciliação. Vamos tentando amenizar os conflitos para uma solução mais satisfatória para ambos.

Advogado dela: Mas excelentíssimo, ele também fez uma denúncia de agressão que deverá correr na 9.099/95 contra minha cliente por conta das vassouradas que ela perpetrou contra ele para se defender de sua agressão. *Não há como ter conciliação, o senhor não concorda?*

Juiz: *Quem está na condição de vítima da Lei Maria da Penha é ela e é só através dela que se pode iniciar um processo de conciliação.* Eu aqui na primeira fase procuro a conciliação e se não há, quem passa a comandar as ações é o promotor de justiça e como sou eu que no momento estou presidindo não quero interferências. O senhor terá o momento para falar dando elementos ao promotor para que ele tome as decisões cabíveis.

Promotor: A relação de vocês durou cinco meses. Namoraram dois meses e a união estável durou três meses. (Ele lê na hora o processo). Doutores, vamos lá! O depoimento do inquérito policial dela é genérico. Eu tenho duas datas: 13/02 e 10/02. Nessa última data ela narra que o acusado foi na casa da avó dela procurando algo. Não vejo crime aqui. No outro ele retornou ao sítio e disse-lhe “você não terá condições de criar seu filho”. Segundo a declarante, nesse dia, houve injúria e ele tentou agredi-la sendo evitado pelo primo, que o afastou. Se confirmado isso pelo primo, ou seja, tentativa de ameaça por gestos, atos executórios de ameaça podemos acusá-lo formalmente. A situação agora é a necessidade de se ter provas. Se o primo confirmar...Bom, eu irei promover o arquivamento do procedimento do dia 10/02 porque ir importuná-la na casa da avó não contem elementos comprobatórios para uma acusação. Para o procedimento do dia 13/02 eu tenho aqui um BO (lê em silêncio a folha que tem na mão) que chego à conclusão que ele está muito cru, dá margem prá dúvidas do que realmente ocorreu. Para prosseguir, não creio, pois esse crime não deixou vestígio, não houve laudo de IML e é a palavra do primo contra a do acusado, a escuta desse primo não significará tanto. A conclusão é que eu preciso ouvir mais testemunhas. Ela foi procurada para retirar a queixa de uma maneira calma o que afasta a possibilidade de aplicar o artigo 344, de coação do processo⁷³.

⁷³ Em outras audiências o promotor referiu-se a esse artigo como algo grave, já que caracterizaria uma insubmissão às ordens deferidas pela Justiça. A aplicação dele teria implicações mais punitivas, que poderiam mais facilmente levar à prisão o acusado do que qualquer outra causa presente na LMP.

Juiz: O artigo 16 da LMP possibilita que perguntemos se a senhora quer dar prosseguimento à questão criminal ou quer resolver isso de outra forma, mais conciliatória. Quero dizer-lhe que pela minha experiência *isso (dar prosseguimento ao processo) não irá torná-lo um homem melhor ou não*. E dizer também que ainda avaliaremos se existem elementos de prosseguimento ou não do processo.

Josane: Eu quero dar prosseguimento.

Promotor: Bom, então vai haver prosseguimento do processo, mas hoje eu não preciso ouvir ninguém. Se há alguém para ser ouvido ele terá de voltar quando chamado formalmente pela justiça.

Advogado de Paulo: Mas como é que ela mantém o processo se eles saíram semana passada juntos para comprar coisas para o bebê e ele fez um BO de agressão dela contra ele, com laudo do IML, que evidencia que se houve alguma agressão física foi dela contra ele? Como é que com isso tudo ela quer continuar com o processo?

Promotor: É um direito que lhe prescreve a Lei Maria da Penha. O oferecimento da denúncia descarta a retratação e o encerramento aqui do processo. *Até a promotoria oficializar a denúncia, e se é que ela vai oficializar, se a senhora Josane quiser ela pode se retratar, mas hoje é uma oportunidade formal*

Advogado dela: O primo dela foi trazido hoje porque há as medidas protetivas que estão sendo analisadas e ele poderia ser de valia para julgá-las. Ele mora muito longe daqui. Ele poderia comprovar que o Sr. Paulo foi ao sítio sete vezes.

Promotor (irritado): Ela continua querendo a medida protetiva?! O juiz não a indeferiu uma vez? Mas ela não saiu para comprar roupinhas do bebê com o ex-namorado e pai do bebê? Não to entendendo mais nada!

Advogado dela: Mas eu quero falar sobre as medidas protetivas.

Promotor: Eu não posso ouvir nem isso nem o primo agora! O juiz se quiser pode ouvir o primo. Minha posição é não ouvir.

Advogado dele: Mas excelentíssimo, uma outra questão é a celeridade que a justiça respondeu ao registro de ocorrência da Sra. Josane em detrimento a do meu cliente, que fez queixa na delegacia contra ela antes que ela o fizesse. Isso me parece uma distorção da Justiça. Juiz: Em primeiro lugar advirto o senhor quanto a julgamentos de valor em relação aos procedimentos da justiça! Aqui não é hora nem lugar para isso! Se seu cliente é vítima em outro procedimento, a conduta penal dele será em outro procedimento. O dela veio primeiro porque ela tem uma medida protetiva cautelar que foi pedida com urgência.

Advogado dele: Mas eles estiveram juntos depois desse pedido de medida para comprarem roupas para o bebê!

Juiz: O fato é que é um direito dela o pedido da medida protetiva e cabe a mim julgar favorável ou indeferi-la e cabe ao senhor acatar e não duvidar da capacidade do juizado em julgar com discernimento e conhecimento do fato legal.

O juiz dita para o escrivão acerca do prosseguimento da apuração dos fatos. Fala também do pedido de medida cautelar que deverá ser julgado depois.

Promotor: Ela não tem testemunhas além desse primo?

Advogado dela: A avó dela mora no sítio, mas não estava presente no dia da tentativa de agressão que o primo dela evitou.

Há um momento de dispersão na audiência em que o promotor parece ler ou pensar em voz mais alta, porém inaudível para mim; o juiz dita para o escrivão a situação e o advogado da vítima alega dificuldades de locomoção da mesma e do primo e por isso da insistência em que se ouvisse o primo, pois havia o risco de quando chamado a depor não pudesse comparecer. O juiz não responde nem faz referência à demanda do advogado e retoma a palavra depois de falar algo com o promotor.

Juiz: Creio que ficou claro para todos os presentes que o Ministério Público vai dar prosseguimento ao processo começando por chamar testemunhas que terão de ser indicadas a depor pelas partes. Caso haja alterações ou mais indicações de testemunhas é preciso falar com o promotor. Tudo entendido?

Advogado dela: Eu lamento profundamente que o nascimento de um filho se dará nessas condições.

Advogado dele: *É de se constanger e ficar ofendido que uma mulher não pense na chegada de um filho nessas condições, quando podia melhorá-las desistindo da loucura que é processar o pai de seu filho! O que esse filho irá pensar dessa mãe e desse pai mais tarde!*

Juiz: Peço que os advogados se abstenham de comentários e julgamentos de valor. Chamarei o acusado para comunicar da decisão da senhora Josane.

Nesta audiência, a vítima e seu advogado permaneceram na sala aguardando a entrada do acusado.

Entra Paulo, um homem forte e alto, aparentando uns quarenta anos, vestido de terno e gravata e segurando uma pasta executiva. Soube depois que ele era publicitário, estava no primeiro período da faculdade de direito e pretendia ser candidato a vereador nas próximas eleições da cidade. Havia conhecido Josane, quando ela havia se mudado para a casa da avó da qual o acusado é ainda vizinho e logo começaram a se envolver afetivamente.

Há uma exaltação dos ânimos por parte do acusado que quer falar, e diz que sente grande indignação por estar passando por aquela injustiça. É repreendido pelo juiz que o manda calar, pois nada lhe havia sido demandado até aquele momento. O juiz mostra-se nitidamente incomodado com a postura do réu, pouco contida e apropriada para uma audiência que exigia obediência à hierarquia.

Juiz: Nós pedimos para o senhor entrar para tomar ciência, e seu advogado irá lhe contar depois em detalhes, que ficou decidido que o promotor de justiça irá ouvir as partes antes de uma denúncia formal contra o senhor sob a LMP, mas haverá, por decisão e desejo de dona Josane o prosseguimento do processo.

Paulo: *Mas eu fui agredido primeiro e passaram o processo dela na minha frente. Isso é injusto!*

Juiz (irritado com a postura nervosa do acusado e dele ter falado de injustiça): *Não se está cometendo nenhuma injustiça aqui e não passamos na frente primeiro nada! Atenção no que se diz!*

Aqui há uma tutela de urgência e não havia isso de passar na frente. Hoje é que notamos que há dois processos em andamento e estamos tentando solucionar o problema como a lei permite.

Paulo: Eu fiz uma BO por agressão. *Eu nunca agredi ninguém, pelo contrário eu que fui agredido.*

Juiz: Ninguém aqui está dizendo que o senhor agrediu alguém.

Paulo diz que tentou agredi-la após ter sido agredido com vassouradas por ela, mas que não chegou a encostar a mão nela. O juiz mais uma vez o corta, impedindo-o de maiores explicações sobre os fatos.

Juiz: O senhor terá o momento de se expressar e trazer testemunhas. No momento quero que tomem ciência de que o senhor tem uma pendência com a justiça e não deve procurar a senhora Josane. Vou lhe pedir para o senhor assinar uns papeis e posteriormente será comunicado dos próximos passos.

Por último vou lhe pedir que conceda uma entrevista para uma pesquisadora sobre violência contra a mulher, a Dra. Conchita (pesquisadora). Acho que será bom também falar um pouco porque vejo que o senhor está precisando desabafar. Quem sabe, não é doutora, ele ajuda a sua pesquisa e a senhora o ajuda?

Quando voltei para a sala após entrevistar Paulo, as audiências do dia já tinham acabado e juiz, promotor e defensor conversavam. Perguntaram, principalmente o promotor, se eu tinha tido a impressão de que aquele caso era “um típico caso do golpe da barriga”, já que consideravam que a mulher estava se utilizando da prerrogativa da medida cautelar que a LMP lhe outorgava para se beneficiar e prejudicar o “pobre homem”, ficando com o computador e fazendo-lhe arcar com todas as despesas do nascimento e criação de um filho.

Comentaram o fato dela ser bem mais nova que ele, parecendo uma “Lolita que fisgou o velho babão que agora terá de pagar caro pela ilusão do amor da jovem donzela!”. Falavam em tom irônico e riam-se da interpretação do promotor, sempre afeito a ironias e a polêmicas em relação às posições assumidas por mulheres nas audiências, que ele julgava muitas vezes exagerarem o papel de vítima a fim de saírem beneficiadas com a LMP.

Este é o típico caso que vários advogados que criticam a lei utilizam como exemplo para demonstrar o que consideram um excessivo poder que as mulheres passaram a ter com a LMP, que lhes permite, ao utilizar suas prerrogativas, chantagear o acusado e obter benefícios às suas custas.

O discurso dos operadores de justiça é ambíguo. Ao mesmo tempo em que afirmam o direito da vítima a manter a representação contra o acusado eles tentam dissuadi-la da manutenção da queixa quando alegam dificuldades comprobatórias das acusações e o fato de uma medida protetiva haver sido indeferida anteriormente. A mulher parece impassível aos apelos tanto do promotor como do juiz e quase sempre é seu advogado que responde ou interpela os operadores. Os operadores não acreditam na vítima, como depois me confirmam, mas não podem, à revelia dela, arquivar naquele momento o processo. Pergunto-me se o fato de réu e vítima estarem com advogados inibiu os operadores de proporem ao acusado a transação penal por suspensão condicional do processo conforme propuseram a outro acusado⁷⁴. Não fica claro o critério desse oferecimento já que esse senhor não tinha antecedentes criminais e seus delitos enquadravam-se no de menor potencial ofensivo.

Nesse caso também o homem busca garantir sua cota de vitimização alegando que ele, ao invés dela, havia sofrido a agressão, tendo inclusive provas legais. A mulher não abre mão de seu lugar de vítima, garantido pela lei, mesmo quando os operadores apontam a probabilidade de arquivamento do processo pela justiça. Ela não nega que tenha saído para comprar roupinhas para o bebê com o acusado após haver pedido a medida protetiva, mas não quer perder a primazia de ocupar essa posição já que recuar seria aqui também relativizar papéis e atenuar delitos.

Na tentativa também de dissuadi-la de manter a ação penal, tanto o juiz, ao dizer-lhe “pense bem, vocês terão um filho juntos” quanto o advogado de defesa, “É de se constranger e ficar ofendido que uma mulher não pense na chegada de um filho nessas condições(...)”, apelam, com distintos matizes morais, que a vítima “pense” na sua identidade materna, no seu papel de mãe que parece não considerar, haja vista permanecer inamovível aos apelos de

⁷⁴ Este outro acusado tinha os mesmos antecedentes jurídicos de Paulo, mas foi proposto a ele a transação penal que o liberará, ao final, de qualquer “mancha” com a justiça.

conciliação. Ela não negocia seu lugar de vítima em troca da identidade de mãe zelosa e altruísta, negando assim ocupar um papel tradicionalmente atribuído à mulher como mãe, mas garantindo outro, também associado ao feminino, o de vítima do poder masculino. O homem, por sua vez, contestava ocupar a identidade de acusado e réu enaltecendo o papel de pai preocupado e presente ao referir-se à tarde de compras de roupas para o bebe. Também constrói o papel de homem trabalhador e sério, ultrajado pela injustiça que o acomete. A pasta executiva e o terno e gravata compunham também essa identidade. Ao mesmo tempo em que se constroem os papéis de vítima e acusado, negociam-se outros papéis/identidades, como o de mãe zelosa e responsável, do pai presente, do homem injustiçado, da mulher estrategista e aproveitadora.

A imagem de um feminino ardiloso, egoísta e mentiroso transparece nas colocações dos operadores de justiça em relação a essas duas mulheres (Márcia e Josane). O poder que a Lei Maria da Penha lhes outorga parece fortalecer esses predicados, gerando abuso de poder, injustiças contra os homens e provocando certo “horror” (“é de se constranger e ficar ofendido...”) por elas transgredirem e romperem com as expectativas sociais de cumprimento de papéis de gênero para elas esperados. A imagem desse feminino ardiloso surgirá também nas narrativas de vários homens que participaram dos grupos e das entrevistas ao referirem-se às mulheres que os acusaram.

3 GRUPO DE REFLEXÃO DE “HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”: REFORMANDO SUJEITOS EM TEMPOS DE LEI MARIA DA PENHA

Este capítulo tem o objetivo de descrever e analisar sessões de um grupo de reflexão para homens autores de violência contra a mulher formado a partir do encaminhamento de um Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Começo situando o leitor em relação às perspectivas teóricas do campo feminista sobre o impacto e a importância desse tipo de grupos no enfrentamento da problemática da violência contra a mulher, assim como as concepções sobre identidade de gênero que os embasam. A ideia de uma masculinidade tradicional que predispõe e referencia condutas violentas por parte dos homens a ser transformada é o núcleo unificador das diversas abordagens desses grupos. As interações e os diálogos entre técnicas responsáveis e integrantes do grupo demonstraram acirrados embates e disputas em torno das atribuições de significados para a violência experimentada e suas relações com o exercício da(s) masculinidade (s).

3.1 Primeiras abordagens sobre o tema

Ainda escasseiam no Brasil estudos que abordem os programas voltados para a “recuperação” de homens autores de violência, mas alguns já despontam como norteadores (BEIRAS, 2008, 2012; GOMES, 2010; GROSSI, 2004; MACHADO, 2004; MARQUES, 2007; NASCIMENTO, 2001). Soares (1999), comentando a experiência dos Estados Unidos onde os programas para homens surgiram quase em paralelo aos programas de atendimento às mulheres vítimas de violência, assim resume suas diretrizes gerais:

Os programas de controle da violência masculina podem variar na abordagem e na duração. Alguns deles seguem orientação estritamente pedagógica (anti-sexista), no estilo “conscientização”, ou discussão de temas com dinâmica de grupos de apoio. Outros se definem pela natureza terapêutica e podem obedecer a estilo da terapia familiar, de casal, ou individual, assim como pode seguir inclinação behaviorista ou cognitivo/behaviorista (voltados, por exemplo, para a localização e superação de traumas passados). Há os que combinam as duas abordagens e os que adotam modelos dos grupos de auto-ajuda. De um modo geral, os programas obedecem a uma diretriz comum, que poderia ser identificada como uma modalidade cognitivo-comportamental, orientada por princípio de gênero (SOARES, 1999, p. 108).

Apesar de Soares (1999) ser uma entusiasta da possibilidade de aplicação dos grupos de homens como uma das estratégias para a diminuição da violência contra a mulher, ela afirma que o sucesso desses programas é duvidoso e sua avaliação complicada, já que o acompanhamento dos participantes depois que deixam o grupo é praticamente inviável. Muitas feministas foram contra essa abordagem, pois acreditavam que focalizar os homens poderia diminuir sua responsabilidade à medida que se procuravam explicações psicológicas ou culturais para seus atos, favorecendo uma linha de raciocínio também vitimadora segundo a qual os homens teriam se constituído culturalmente como violentos. Esse viés introduziria ambiguidades nos papéis de vítima e agressor, já que o último também estaria marcado por constrangimentos sociais dos quais deveriam ser “redimidos” por vias pedagógicas.

A proposta dos grupos de reflexão de homens⁷⁵ é basicamente gerar novos comportamentos e novas relações entre homens e mulheres. Longe de patologizar comportamentos, como descrito num livro sobre metodologia dos grupos, organizado pelo Instituto NOOS, pioneiro em trabalhos junto a homens agressores, estes grupos deveriam ser:

concebidos como espaços propícios à assunção de responsabilidades, à ampliação do autoconhecimento, à vocalização de experiências e valores associados à subjetividade masculina, à expansão de horizontes, à transformação da autoimagem e ao reenquadramento das perspectivas individuais. Em duas palavras, um processo de “reflexão responsabilizante”...uma oportunidade para que os homens pudessem se comprometer em construir, com suas parcerias, presentes ou futuras, relações mais cooperativas e solidárias, a partir do reconhecimento da violência praticada (ACOSTA, FILHO e BRONZ, 2004, p. 7).

Cabe ressaltar pesquisa realizada por Toneli et al. (2010) que mapeia e analisa vários programas de atendimento a homens autores de violência contra a mulher e violência sexual,

⁷⁵ Segundo Manual de Rotinas e Estruturação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, editado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2010, citado em capítulo anterior, os Juizados especiais deveriam estimular junto à equipe multidisciplinar a criação do que denominaram “Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor” que seria “o equipamento responsável pelo acompanhamento das penas e das decisões proferidas pelo juízo competente no que tange aos agressores, conforme previsto na Lei 11.340/2006 e na Lei de Execução Penal. Esses serviços deverão, portanto, ser necessariamente vinculados ao sistema de justiça, entendido em sentido amplo (Poder Judiciário e Secretarias de Justiça Estadual). Entre suas atribuições, podem-se citar: a promoção de atividades educativas, pedagógicas e grupos reflexivos, a partir de uma perspectiva de gênero feminista e de uma abordagem responsabilizante; e o fornecimento de informações permanentes sobre o acompanhamento dos agressores ao juízo competente, por meio de relatórios e documentos técnicos pertinentes”. (p. 40). Ver em: <http://www.amb.com.br/fonavid/Documento_Manual%20Maria%20da%20Penha.pdf>

sejam ligados a instituições públicas ou civis. Nele, ressaltam-se, a possibilidade de despolitização desses programas e deslocamento do contexto (feminista) do qual surgiram. A descontextualização refere-se à observação de vários programas que não se orientavam pelos pressupostos feministas segundo os quais as causas da violência relacionam-se às desigualdades de poder entre homens e mulheres e à dominação masculina. No entanto, é fato que muitos homens que passam por estes programas aprendem a controlar sua violência, mas não deixam de se identificar e conduzir segundo valores tradicionais de masculinidade, que implicam formas mais sutis de opressão. A politização da atenção, junto à proposta de que os homens tenham, neste espaço, um momento para reconsiderar a própria compreensão de si enquanto pessoa socializada por um modelo de masculinidade opressivo, deve contribuir para uma das concepções mais consensuais dentro das diferentes linhas do feminismo: a de que a violência contra as mulheres apenas se extinguirá após mudanças culturais significativas (TONELI et al., 2010).

Como demonstrarei a seguir, assim como ocorre nos grupos de reflexão das usuárias do CREM, há uma nítida aposta por parte das técnicas em abordar as questões e temas propostos visando uma “transformação subjetiva/reforma de si”. Tal transformação, no caso dos homens, deve se dar via o desenvolvimento de habilidades nas relações interpessoais (como o autocontrole) que freiem impulsos agressivos próprios às constituições de gênero. Não houve ao longo dos encontros nenhuma abordagem que contextualizasse as situações desde uma perspectiva mais histórica ou cultural e nem mesmo a conceituação sobre “machismo” foi empreendida como mote para uma discussão que coletivizasse condutas e comportamentos masculinos postos em xeque no grupo.

Vale lembrar que meu objetivo inicial ao chegar ao grupo de reflexão era apenas ter acesso a homens autores de violência conjugal a fim de entrevistá-los. Apesar do foco na observação dos encontros se ampliar para a interação e os diálogos de técnicas e homens, mantive inicialmente o interesse em identificar aspectos identitários de gênero que prevalentemente surgissem nas narrativas dos homens como fatores engendrados dos delitos conjugais e da intimidade denunciadas. Porém, nesse processo de ampliação do campo de observação na pesquisa, desloquei a questão que antes me colocava, para eles: o que esses homens percebiam nos conflitos da intimidade como oriundos de convenções de gênero? Os homens em várias dinâmicas e diálogos nos encontros constroem imagens de si e dos papéis relativos ao homem e imagens das mulheres e dos papéis relativos a elas. Os conflitos conjugais foram compreendidos muitas vezes como oriundos de incompatibilidades

inexoráveis entre os dois sexos, outras vezes como oriundos dos mais diversos problemas, como alcoolismo, doenças, briga com familiares, etc.

Antes de descrever o campo e a análise dos dados recolhidos, apresento brevemente as linhas teóricas que embasaram essa pesquisa quanto às discussões sobre identidade de gênero e suas repercussões nos estudos sobre violência contra a mulher.

3.2 Identidade(s) de gênero em questão

O conceito de gênero vem se complexificando desde que seu uso foi consagrado a partir do famoso texto de Joan Scott (1990), “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”⁷⁶, gerando polêmica e ambiguidade. À categoria gênero convencionou-se significar a dimensão dos atributos culturais de cada sexo contrastado com os atributos anatomo-fisiológicos dos mesmos. O ponto mais importante desses estudos sobre gênero talvez seja o marcado aspecto relacional proposto para ele por Scott (1990, p.72): “... as mulheres e os homens são definidos em termos recíprocos e não se pode compreender qualquer um dos sexos por meio de um estudo inteiramente separado”.

A importância da análise de Scott (1990) foi permitir uma perspectiva construtivista em oposição a uma essencialista, até então preponderante, que acreditava em papéis sexuais e deixava em segundo plano o caráter arbitrário da cultura na construção de especificidades para cada gênero. As diferenças, pois, são construídas histórica e simbolicamente e não representam absolutamente polos opostos e estanques, o que implica num afastamento da posição essencialista e na possibilidade de transformações e ampliação no exercício das identidades de gênero (SCOTT, 1990). Essa perspectiva de estudo afirma também que a razão da desigualdade social entre homens e mulheres não está ancorada nas características sexuais entre eles, mas sim na forma como essas diferenças são representadas e valorizadas. A distinção configurou-se como desigualdade e hierarquia.

Esta nova perspectiva de compreensão implode com a ideia de identidade de gênero monolítica e naturalizada. Para Butler (2003), a noção estável de gênero, além de não se configurar como inteligível para cultura ocidental atual, dá mostras de não servir mais para

⁷⁶ No original, em inglês, “Gender: a useful category of historical analysis”, publicado na revista “American Historical Review”, 1986.

embasar a política feminista. Refletindo sobre identidade e suas relações com gênero, Butler afirma:

O que pode significar identidade? O que alicerça a pressuposição de que as identidades são idênticas a si mesmas, persistentes ao longo do tempo, unificadas e internamente coerentes? Como essas suposições impregnam o discurso sobre as 'identidades de gênero'? Seria errado supor que a discussão sobre a 'identidade' deva ser anterior à discussão sobre a identidade de gênero, pela simples razão de que as 'pessoas' só se tornam inteligíveis ao adquirir seu gênero em conformidade com padrões reconhecíveis de inteligibilidade do gênero (BUTLER, 2003, p.37).

Não cabe mais pensar numa identidade de gênero estável e coerente norteando os objetivos políticos, pois a formação do sujeito ocorre no interior de um campo de poder muitíssimo mais extenso. Ao dizer que alguém é uma 'mulher' ou um "homem", isso não explica plenamente os traços de sua identidade. O gênero estabelece conexões com modalidades raciais, de idade, ideológicas e de classe. O sujeito do feminismo emergiu como uma necessidade representacional do âmbito jurídico e das reivindicações por poder. Num momento chamado por Butler (2003) de pós-feminista, como o atual, é tarefa árdua do feminismo extrapolar os muros dessa identidade feminina forjada a fim de liberar a mulher das determinações culturais opressivas baseadas em princípios biológicos naturalizadores de condutas e comportamentos esperados para elas.

O reconhecimento de diversos padrões de leitura possíveis, sobre homens e mulheres, faria com que as pessoas pudessem saber de suas relações entre o sexo, gênero, prática sexual e desejo, isto é, saber de suas identidades de gênero, definidas a partir dessas relações (BUTLER, 2003). A identidade seria, pois, um efeito de práticas discursivas e comportamentais que permitiriam a inteligibilidade de cada pessoa.

As posições teóricas assumidas por Butler (1992; 2003) buscam, a meu ver, priorizar o que Scott (1990), em seus estudos iniciais sobre gênero, propôs, ou seja, desconstruir o caráter permanente da oposição binária masculino-feminino, impedindo assim cristalizações de papéis que dificultam transformações necessárias (já em curso) das relações entre homens e mulheres. Não podemos prescindir, portanto, de utilizarmos o conceito de gênero como categoria analítica destas relações ao discutirmos as relações conjugais e da intimidade, sejam elas violentas ou não.

Butler afirmará então que não existe uma identidade de gênero por trás das expressões de gênero e que a identidade é *performativamente* constituída, ou seja, o que existe é uma

perspectiva de gênero em ação, de gênero processual. As pessoas atuando e fazendo-se no gênero ou nas palavras de Rodrigues (2012), “não há identidades que precedam o exercício das normas de gênero, é o exercício mesmo que termina por criar as normas” (p. 150). *Performance* aponta portanto para uma “contingência radical” (BUTLER, 2003, p. 196) em relação ao gênero, isto é, aponta para a fabricação contínua do gênero em contextos específicos. Se essas condições contextuais são o próprio fazer gênero, é de importância para esta tese que as condições de enunciação dessas possibilidades de gênero estejam descritas com detalhe demonstrando a pluralidade de aspectos considerados identitários de gênero que surgem nas narrativas de homens e mulheres nos distintos campos observados. Certamente, a maneira como cada ator de pesquisa se apresenta quanto aos aspectos identitários de gênero varia tanto dentro dos distintos contextos da pesquisa como se pode imaginar que variem de acordo com o contexto social no qual se manifestem: em uma roda de amigos no bar, nas relações de trabalho, nas relações familiares, etc. Apesar das técnicas da instituição pesquisada tentarem afirmar a existência de um tipo de masculinidade estereotipado que deveria ser “tratado” a fim de promover relações conjugais e da intimidade mais saudáveis, os integrantes do grupo tentam transmitir um imagem de si a partir de uma proliferação de imagens/estereótipos de masculinidade muitas vezes contraditórios.

Discutindo a categoria “homens e masculinidades” a partir do trabalho com grupo de homens, Nascimento (2001) e Beiras (2012) referem à possibilidade desses espaços serem propiciadores de “ações transformadoras das relações sociais entre homens e mulheres (NASCIMENTO, 2001, p. 5) além de objetivarem a “desconstrução do modelo de uma masculinidade hegemônica” (op. Cit., p. 5). Fugindo ao escopo desta tese uma discussão mais pormenorizada sobre esse conceito e suas repercussões, faço referência apenas ao estudo de Connel & Messerschmidt (2005) como forma de balizar a análise dos dados do grupo de reflexão pesquisado. Para esses autores, o conceito de masculinidade hegemônica se definiria por:

um padrão de práticas (isto é, ações, não somente uma série de expectativas de papéis ou uma identidade) que permite que o domínio masculino sobre as mulheres se mantenha. (...) A masculinidade hegemônica se distingue de outras masculinidades, especialmente das masculinidades subordinadas.” (CONNEL & MESSERSCHMIDT, 2005, p.832).

Segundo Connel & Messerschmidt, 2005 a masculinidade hegemônica – homem branco, ocidental, de classe média e heterossexual - não compreenderia todos os homens, mas referenciaria as outras masculinidades, legitimando a dominação dos homens sobre as mulheres e também a dos homens sobre outros homens, que se enquadrariam no que chamaram de masculinidades subordinadas, como o homem negro, pobre ou homossexual. A hegemonia, portanto se referiria a uma configuração de gênero que legitima o sistema patriarcal tradicional, incorporando valores, regras e atitudes que garantem a posição de poder dos homens. O que ficou claro e que tentarei demonstrar a seguir, é que ao mesmo tempo em que a instituição tenta reformar características identitárias de gênero dos homens do grupo, eles refutam as identificações propostas de um masculino estereotipado e abrem um leque de possibilidades para a experiência desse masculino.

3.3 Entrada em campo e metodologia dos grupos

O que eu pensava buscar ao início da pesquisa, ou seja, identificar nos discursos dos sujeitos os sentidos que construía para suas identidades de gênero em relação às situações de violência experimentadas, transformava-se agora na busca pelos sentidos em interação, em contextos específicos que tendem a produzir lugares muito determinados para esses sujeitos. Nos grupos, pude observar uma maior possibilidade de flexibilização na configuração das posições ocupadas pelos sujeitos de pesquisa do que observei nas audiências. O “masculino” que pude apreender nos grupos de homens, assim como o “feminino” no grupo de mulheres discutido no capítulo seguinte, é sempre um masculino e um feminino posicionado nas condições específicas de cada grupo. A produção da identidade de “agressor” assim como a produção da identidade de “vítima” não são frutos de uma naturalização possível desses papéis, mas um efeito da produção de toda a engrenagem política e legal que põe em cena homens, mulheres e profissionais em torno da “violência contra a mulher”.

Procurarei descrever como é desenvolvida a metodologia do grupo de reflexão para homens, bem como a percepção e os sentidos que eles desenvolvem da violência conjugal, das suas relações conjugais, de seus papéis e de suas responsabilidades no enredamento violento. Pretendo mostrar como a metodologia utilizada no grupo de reflexão pesquisado conduz a uma proposta de mudança de comportamentos masculinos agressivos a partir da conscientização de características pessoais, como a dificuldade de controle das emoções ou de

estabelecer empatia com os demais, que estariam contribuindo com condutas violentas no casamento. Estas características delineariam também um perfil masculino por trás desses comportamentos e percebê-las ajudaria no processo de transformação. Contudo, foram muitos os momentos que esses homens contestaram expectativas de identificação com características masculinas apontadas como prevalentes nas situações de violência conjugal. Em suas autoanálises distanciavam-se desse perfil proposto para eles e responsabilizavam também as mulheres pelas violências praticadas. Além de apresentar de maneira detalhada um encontro do grupo em que foi discutida “a construção dos papéis de gênero” e em que houve um verdadeiro embate conceitual entre usuários e técnicas, elencarei os temas mais recorrentes, presentes nas narrativas destes homens, que expressam os significados dados às experiências de serem réus em processos judiciais de violência contra a mulher, às relações estabelecidas com as mulheres (ou ex) após a denúncia, aos papéis de gênero desempenhados no casamento e às experiências de estar participando daquele grupo.

Particpara, junto à psicóloga do Juizado responsável pela realização dos grupos de reflexão, de palestras e encontros sobre o tema violência contra a mulher ocorridos na cidade em anos anteriores. Isto ajudou minha aproximação e facilitou a aceitação de minha participação no grupo enquanto pesquisadora. Expliquei-lhe, antes de iniciar minha observação, que tinha o objetivo de ter acesso a homens autores de violência contra a mulher para realização de entrevistas e que abordaria a importância dos grupos de reflexão de homens dentro das políticas públicas e da legislação de combate à violência contra a mulher. Ela foi receptiva à minha presença e ressaltou a necessidade que eu participasse do início ao fim do grupo. Perguntei-lhe se a presença de mais uma mulher no grupo constrangeria os homens. Ela disse-me que também não sabia bem qual seria a reação do grupo, pois no anterior ela estava acompanhada de um psicólogo. Era sua segunda experiência e acreditava que minha presença poderia aportar críticas e sugestões que talvez pudessem ajudá-la ao longo do grupo ou nos próximos. Reafirmei que minha presença tinha um caráter investigativo e de maneira alguma me disporia a julgamentos. Mais tarde, já pela metade do processo, ela veio me dizer o quanto ficava surpresa com o fato de uma terapeuta com formação em psicanálise como eu não tecer críticas ao método cognitivo por ela utilizado e tão criticado pela escola em que ela me situava. Não foi uma possível atuação de meu lado feminista, que poderia se “indignar” frente aos homens agressores que lhe chamava a atenção, mas de meu lado psicanalista. A psicóloga talvez percebesse que eu tecia críticas à maneira com que ela conduzia o grupo e à maneira com que ela estabelecia a relação institucional com os homens acusados de violência. Contudo, jamais expressei essas críticas a ela ou a outrem.

Segundo a técnica, o critério de encaminhamento dos homens para o grupo de reflexão era a reincidência ou a caracterização de múltiplas denúncias nos processos movidos pelas mulheres contra eles sob a regulamentação da LMP. Ela acompanhava as audiências e, nesses casos, ou quando percebia dificuldades na comunicação dos homens (que, em entrevista, relatou perceber em aspectos sutis, como rudeza na voz, agitação ao falar, baixa concatenação de ideias ao responder ao juiz), solicitava ao juiz que fossem encaminhados para o grupo. A participação dos homens no grupo de reflexão é parte do acordo de suspensão do processo, segundo me disse a psicóloga responsável. Eles precisam participar do grupo como condição para serem isentos do processo penal. Não sei se pelo fato de não haver uma equipe técnica mais consolidada ou de o Juiz não considerar relevante, eu não presenciei nenhum encaminhamento para o grupo de reflexão, nem mesmo no caso em que houve suspensão condicional do processo, descrito na audiência 6. Conforme pude observar, os homens foram encaminhados para o grupo sem nenhuma informação maior ou entrevista prévia em que lher fosse explicando em que consistia a participação, seus benefícios e quais as consequências jurídicas, caso não comparecessem.

Dezesseis encontros foram realizados, um a cada quinze dias, em uma sala dentro do Fórum. Eram coordenados pela psicóloga responsável e tinham o apoio de uma estagiária do último período de psicologia. Esta também animava os debates, mas tinha um protagonismo bem menor que a coordenadora. O grupo se iniciou em abril e terminou em setembro de 2010, sendo que os dois últimos encontros tiveram intervalos diferenciados. Seria inviável descrever aqui, em detalhes, todas as sessões. Apresento mais detidamente apenas a que tratou da “construção de papéis de gênero”. Quanto às demais, extraio delas aquilo que considero serem seus principais aspectos, procurando ilustrá-los com as falas dos participantes e profissionais. Já no primeiro encontro, apresento-me como pesquisadora sobre o tema violência contra a mulher e digo que minha presença consistiria em observar e participar de maneira discreta, não intervindo sobre propostas de dinâmicas e sobre as colocações das técnicas. Somente em sessão posterior solicitei a eles que me concedessem entrevistas.

Não havia um lugar fixo para os participantes e em cada sessão eu me sentava ao lado de um participante distinto. As sessões eram anotadas de forma bastante minuciosa no decorrer dos grupos em meu caderno de campo e completadas em seguida a partir da memória ainda “fresca”. Em muitos momentos os homens brincavam comigo por conta da minha “compulsão” em anotar. Diziam: “Que tanto que Conchita escreve?! Vai fazer um livro de nós!” ou “Olha nossos podres todinho aí no caderno!”. Eu geralmente devolvia os comentários com um sorriso e uma observação do tipo: “Verdade, vai virar um livro” ou

“Podem ficar tranquilos que vou caprichar no retrato de vocês”. Acredito inclusive que eles me distinguiam das psicólogas que coordenavam o grupo, já que, por duas vezes, quando esperávamos começar o grupo do lado de fora da sala, dois homens me perguntaram se eu achava que depois de findo o grupo eles seriam absolvidos pelo juiz. Ambos comentaram também que estavam se sentindo muito mal, constrangidos e envergonhados de estarem participando do grupo. Eu me limitava a dizer que apesar de não conhecer o juiz acreditava que eles seriam absolvidos e que entendia que eles estivessem se sentindo daquela maneira.

3.4 Primeiros encontros: formando a identidade do grupo e “testando” as habilidades sociais

Na primeira sessão estavam presentes seis homens quando eram esperados onze. Um dos presentes compareceu a dois encontros apenas e outros dois ingressaram no grupo posteriormente, permanecendo os sete até o final. As faltas deveriam ser justificadas e abonadas, “não prejudicando a apreciação do juiz mais à frente”⁷⁷, conforme a técnica advertiu. A sala era pequena e as cadeiras estavam dispostas em círculo. No primeiro dia as psicólogas pediram para que todos se apresentassem sem a necessidade de contarem o motivo de estarem ali. Haveria um momento “mais propício” para que cada um falasse de suas histórias.

É digno de nota que o fato das operadoras do grupo de homens serem duas mulheres⁷⁸, sendo uma muito jovem, as dispôs, por “medida de segurança”, conforme explicitou a profissional mais jovem, a uma postura que marcasse a “autoridade sem comprometer o clima de integração” que queriam imprimir ao grupo. Era recorrente que lembrassem aos homens que estavam ali por uma decisão judicial e que a psicóloga responsável comporia seus relatórios finais, que seriam entregues depois ao juiz, de acordo com o desempenho de cada um. O fato de duas mulheres coordenarem um grupo de reflexão

⁷⁷ Estarão entre aspas as expressões dos sujeitos de pesquisa conforme anotado em caderno de campo.

⁷⁸ Segundo Andrade e Barbosa (2008), a participação de mulheres em distintos grupos de reflexão pesquisados foi avaliada, pelos facilitadores e pelos participantes, como negativa. O grupo tem a função de se constituir como um espaço, antes de tudo, de acolhida. “A presença de mulheres é vista pelos participantes como ameaça, que gera aumento de resistência, confrontos, chacotas e desvio da proposta. Com certeza o pressuposto é questionável, ainda estamos em fase de avaliação que será alvo de futura publicação” (Andrade e Barbosa, 2008: p.7).

de homens autores de violência, que estavam ali na condição de réus, estabeleceu um campo de tensão imediato em que ambos os lados negociavam a legitimidade e a importância daquele espaço em prover “absolvições” e “construções de verdade” sobre o que os levou até ali, quais as causas desse processo e como evitá-las. Havia como que uma necessidade, por parte das técnicas, de deixar claro que naquela arena eles “não iam cantar de galo”⁷⁹. A autoridade naquele Juizado estava do lado delas e isto deveria ser lembrado sempre que necessário. Esta posição estratégica evitaria tentativas por parte dos homens de “quererem colocar as manguinhas de fora” e tumultuarem os encontros com confrontos desnecessários como, por exemplo, querer discutir a extensão e a duração dos grupos ou esvaziar as sessões com recusas frequentes de participar de dinâmicas ou ainda adotar posturas dispersivas. Declarações de integrantes do grupo, como “A chapa vai ficar quente. Se não se comportar a chapa vai esquentar!”, explicitam de maneira irônica e divertida a condição “subalterna” em que se encontravam, submetidos ao crivo julgador e punitivo de duas mulheres. A técnica, integrando-se à brincadeira e mantendo a dúvida, responde: “É, como falam, o bagulho vai ficar doido! Preparem-se!”. A seguir reconstruo a fala da técnica, que antes mesmo dos homens terem se apresentado, deu início às atividades da seguinte maneira:

A primeira coisa que eu queria esclarecer pra vocês é sobre como funciona o grupo. O que eu quero que vocês entendam é que o processo de vocês está nas mãos da juíza, mas o nosso (processo) vai tratar de outros assuntos, nós não vamos ficar batendo na questão do processo, de agressão ou não. Em alguns momentos, vocês podem até falar (sobre as agressões). Mas o nosso objetivo aqui não é falar do que está certo e do que está errado. Como é uma decisão judicial, vocês são obrigados a vir aqui. Em relação à presença, se faltarem três vezes são cortados do grupo. Aí eu vou passar para a juíza e ela vai fazer o que ela achar necessário. Caso tenham uma falta é legal justificar. Quando eu fizer uma informação, essa justificação vai junto.”

(Psicóloga Coordenadora do Grupo de Reflexão em 08/04/2010)

Dos oito homens que compareceram em algum momento ao grupo, sete estavam separados das mulheres que os denunciaram. Apenas um vivia sob o mesmo teto, mas estava “separado de corpos” da mulher, e outro era processado por agressões feitas à irmã. Tinham

⁷⁹ A estagiária fez o seguinte comentário sobre a necessidade de marcar bem a posição que eles ocupam: “É por que senão, fica tudo muito informal demais. Você nota, eles estão querendo sempre suavizar, amenizar a situação deles, como se não estivessem na justiça. Mas estão na justiça! Aqui a gente tá numa situação muito diferente da audiência. Lá tem uma mesa, mais no alto. Aqui estamos numa roda todos sentados, tem que ter algo prá proteger”. (Estagiária do Juizado de Violência Doméstica e Familiar. Grupo de Reflexão com homens autores de violência contra a mulher, em 13/05/2010)

entre 30 e 57 anos e somente o que havia agredido a irmã tinha nível superior (administração). Os outros tinham ensino fundamental incompleto e eram trabalhadores de classes populares, inseridos nos ramos da confecção, da construção civil e da agricultura. Somente no final dos encontros tive acesso aos Boletins de Ocorrência (BOs) dos integrantes do grupo, entrando assim em contato com as denúncias de violência que as mulheres realizaram. Os BOs não possuem homogeneidade nos relatos, sendo, de maneira geral, pouco informativos e esclarecedores sobre as contendas.

Eduardo, 57 anos, administrador de empresas trabalhava com turismo, foi acusado por uma irmã de ter agredido a outra irmã “jogando-a no chão, machucando o joelho”. Em nenhum dos encontros Eduardo mencionou sua versão sobre a violência praticada, diferentemente da maioria que, em algum momento dos encontros, contou sua versão do ocorrido, tecendo justificativas para as condutas violentas. **Wilson**, 31 anos, ajudante de pedreiro, era acusado de agressões físicas contínuas, como socos, tapas e ameaças de morte. Ele se manteve em silêncio durante praticamente todo o grupo, recusando-se a participar das dinâmicas. **José Américo**, 43 anos, agricultor, acusado de perseguição e ameaça de morte após a mulher ter se separado. Ele foi casado por 21 anos e havia dois anos estava separado. Relataria no grupo que, no casamento, agrediu fisicamente a mulher porque tinha ficado “doente dos nervos”. **William**, 39 anos, músico, tinha dois BOs com relatos extensos se comparados aos outros. Sua ex-mulher o acusava de havê-la forçado a fazer sexo, após uma briga com “apertos no pescoço e nas mãos e outras agressões”. Nesse mesmo dia William também procurou a delegacia e contou a versão de que fizera sexo de comum acordo com a ex-mulher na tentativa de reconciliar-se. No segundo BO, um mês depois, ela o acusava de tê-la ameaçado de morte em frente ao seu serviço, além de ameaçar divulgar na internet um vídeo e fotos de relações sexuais entre ambos. **Gilmar**, 45 anos, cortador de confecção, casado por doze anos, também possuía contra ele dois BOs. No primeiro, que antecedeu a separação, a mulher o acusava de, alcoolizado, tentar atear fogo na casa jogando álcool pela sala. Ele a tinha ameaçado de morte depois de sua saída de casa. Sete meses depois, já separados, ele é acusado de tentativa de agressão e ameaça de morte após ela ter se negado a entregar-lhe os filhos para visitaç o, alegando que estava alcoolizado. **Diogo**, 29 anos, pintor, foi acusado pela mulher, que dele se separou depois de realizar um BO em que relata que ele, alcoolizado, a agredira com socos e pontapés após chegar do trabalho “aos gritos, perguntando sobre um suposto amante”. Ela declara que Diogo a teria agredido outras vezes, sem que ela o denunciasse. **Paulo**, 45 anos, madeireiro, residia com a mulher há vinte e seis anos, mas estava separado dela há dois. É acusado de ameaç a-la com um fac o e de dizer-lhe

seguidamente: “toma cuidado comigo, abre o teu olho”. Relatava que ele era alcoólatra e havia muito tempo atrás já a agredira fisicamente. **Mateus**, 31 anos, autônomo, dizia trabalhar “por conta própria”, participou apenas de dois encontros e não teve acesso ao seu BO.

Estavam todos muito assustados ao chegarem, apresentando fisionomia de desconfiança e impaciência. Disseram, sessões depois, que, nesse primeiro encontro, temiam ser presos ou receber uma nova intimação. A maioria não olhava para a psicóloga e mantinha a cabeça baixa. Demonstravam contrariedade em estar ali, manifestada por perguntas frequentes a respeito da importância/obrigatoriedade da participação nos grupos para “evitar problemas com a justiça”, ao número limite de faltas, ao por que do grande número de encontros. Corporalmente também demonstravam incômodo e apreensão através de tosses e pigarros, inquietude sobre as cadeiras, risos evasivos e “bufaradas” de tédio e impaciência. Eles referiam, de forma indignada, que a obrigatoriedade da presença os fazia perder dinheiro e oportunidades. O seguinte diálogo exemplifica tal “desconforto”:

Psicóloga: Nós não estamos aqui pra prejudicar ninguém. Quanto ao trabalho de vocês, se vocês tiverem que faltar, nós vamos fazer uma ressalva. Eu tenho que cumprir o meu trabalho e vocês, uma ordem judicial. *Nós não podemos deixar de cumprir a ordem judicial.*

Mateus: No meu caso, eu trabalho por conta própria. Na semana que vem, eu tenho que fazer um trabalho em Rio das Ostras, o que eu vou fazer, já que eu não tenho patrão?

Psicóloga: Já que você não tem patrão, você não vai poder trabalhar naquele dia.

Mateus: Eu perco o trabalho.

Psicóloga: É bom já esclarecer de início algumas regras. Todo grupo tem suas regras. As que eu estou colocando pra vocês, foram as que a juíza⁸⁰ me impôs. Quanto ao atraso, se vocês atrasarem mais de 15 minutos, eu não vou poder deixar entrar e vai contar como falta.

Wilson: E se eu falo com o patrão e ele não acredita?

Psicóloga: O senhor vai levar a ressalva.

O fato das técnicas relacionarem frequentemente a atuação dos homens no grupo à avaliação final que elas apresentariam para a juíza, somado a certa ambiguidade quanto aos critérios de avaliação, não transformava o grupo num espaço acolhedor que estimulasse a fala dos participantes. De forma irônica e pedagógica, as psicólogas imprimiam uma abordagem de confronto e controle que certamente não propiciava transformar aquele espaço em um

⁸⁰ Mesmo sendo um juiz que atuava no período de minha pesquisa e que iria dar o veredicto final para esses homens, todos eles haviam estado com uma juíza que era a titular anterior do Juizado pesquisado e a qual as psicólogas se referiam.

espaço de livre expressão de ideias conforme a psicóloga preconizava. Por outro lado, a condição de réus que estavam ali garantindo suas absolvições, mediadas por aquelas psicólogas, introduzia uma divisão de campos opostos que alimentou as relações entre psicólogas e participantes ao longo do grupo. Um tom altamente teatral ficava impresso nos diálogos e interações entre os homens e também entre as técnicas e eles. Em relação à exigida restrição da fala existente no contexto das audiências, o espaço dos encontros grupais proporcionava aos homens ali presentes uma possibilidade mais ampla de fala. Entretanto, se não era tempo que faltava, a constrição das falas se dava em grande medida por conta deles desconhecerem e desconfiarem dos propósitos daquela atividade. Eram comuns diálogos marcados pela ironia, em que tentavam abrandar a tensão e os limites estabelecidos pelas normas ditadas pelas técnicas:

Psicóloga⁸¹: Três faltas, está desligado do grupo, mesmo trazendo atestado. No final do grupo eu faço informação pra juíza, então eu digo, faltou, mas trouxe atestado, isso tudo conta pra juíza, fica mais tranquilo para ela decidir o que vai fazer com o processo, porque o processo não acabou, só está suspenso por causa do grupo.

Gilmar: Então faltou três vezes vai prá juíza?

Psicóloga: É, faltou três vezes tem o informativo de desligamento do grupo por falta e vai prá juíza e ela decide o que vai fazer com vocês. São 14 encontros aí damos o espaço de um mês, e depois de mais um mês.

Paulo: É só isso?

Psicóloga: Ah, eu sei que você queria mais (Risos).

William: Depois tem o cafezinho, que a gente vai tomar.

Psicóloga: Isso se eu permitir, não é?

William: Ih! ela é Caxias pra caramba.

Psicóloga: É verdade, meu nome é trabalho.

Gilmar: Depois disso tudo o processo acaba?

Psicóloga: Geralmente, quando eu passo pra juíza, ela encerra o processo, dependendo da minha informação.

Gilmar: *Não pode fazer coisa errada de novo.*

Psicóloga: Se vocês andarem na linha, aí o trem não vai pegar vocês.

⁸¹ Farei referência como Psicóloga, à profissional coordenadora, e a Estagiária, à profissional assistente, mais nova e mais inexperiente.

A fala de cada homem influenciava a fala do seguinte e progressivamente solidificavam uma fala, nem sempre uníssona, mas em que se partilhavam sentidos comuns sobre os conflitos experimentados nas relações conjugais e sobre o papel/identidade de “acusados pela LMP”. Num campo estavam as técnicas, no outro o grupo, como uma unidade identitária, os réus. Em vários momentos, reproduzia-se nos encontros do grupo a configuração de posições semelhante às da audiência. De um lado os réus, de outro os operadores do direito julgando os delitos da intimidade conjugal denunciados por suas mulheres ou ex-mulheres. Este tipo de diálogo foi muito frequente ao longo das interações entre as técnicas e os homens autores de violência. As técnicas afirmavam seu poder em influenciar a decisão final da juíza e os homens questionavam a rigidez do formato do aparato montado para não voltarem a “fazer coisa errada de novo”. Conforme será apresentado adiante, as técnicas partiam do pressuposto de que os grupos podiam promover mudanças ou flexibilização em posturas por elas consideradas como promotoras de comportamentos violentos e relacionadas à experiência de um tipo de masculinidade. Por sua vez, os integrantes ora resistiam, ora concordavam em se enquadrar nas imagens de masculinidade oferecidas pelas técnicas.

Depois de referir-se por duas vezes às relações entre a participação no grupo e seus efeitos junto à decisão do juiz, a técnica expôs algumas regras e os convidou a também formulá-las em conjunto. A psicóloga apresentou como seria a rotina dos grupos quanto a assinaturas de presença, crachás a serem utilizados e o registro de humor que seria realizado a cada início de sessão obrigatoriamente, “para que no final possamos ter uma ideia de como nós variamos de humor. Às vezes, conseguimos com o grupo estabilizar esse humor”. Ela definiu “humor” como “sentimento que predominou nessa semana, se vocês tiveram medo, raiva, se houve algum evento que os motivasse”. A tentativa era a de promover um exercício de percepção dos sentimentos com vistas a “esquentar” o grupo para as dinâmicas previstas para cada encontro, segundo a psicóloga depois me explicou. Chamou-me a atenção o fato dela referir-se à possibilidade de efeito terapêutico do grupo como “estabilização da oscilação do humor”. Observei que, de maneira geral, eles associavam esse estado de humor às experiências boas ou ruins relativas principalmente ao trabalho. Era muito comum eles responderem: “ah, tô passando meio mal, serviço não tá lá essas coisas, patrão apurrinhando” ou “pra mim, desde que esteja bem prá trabalhar, está bom”, “o serviço tá fracassando, não tá bom não”.

No primeiro encontro eles criaram um nome para o grupo, “Grupo da Paz”, “porque é isso que todo mundo quer” disse um integrante, e se comprometeram com as regras gerais,

que não atendessem celulares, só em caso de urgência ou “de um filho ligar”; “que todo mundo se abrisse”; “que não faltasse”; “que tivesse respeito pelo que o outro dissesse”. Em meio ao estabelecimento das regras, eles tentaram negociar o número de faltas, a diminuição do número de encontros, ou seja, tentaram de alguma maneira algum “abrandamento” do que, até ali pelo menos, lhes parecia o cumprimento de uma “pena”. William quis saber quantos grupos iguais aquele havia no Juizado. Ao saber que era o segundo e que não havia expectativa para início do próximo, ficou intrigado ao imaginar-se um caso de exceção e disse: “Pensei que ficasse um trabalho acumulado. Achei que devia ter muito caso”. A psicóloga disse-lhe que o problema era a falta de profissionais, já que ela acumulava funções naquele Juizado. Falou então que a regra maior que devia preponderar era a da liberdade. Todos teriam liberdade de querer participar ou não das brincadeiras e das sugestões por elas propostas. Elas acreditavam, contudo, que as dinâmicas sugeridas poderiam trazer benefícios e por isso a participação era aconselhável, como reforçou a psicóloga: “Esse aqui é um espaço para vocês aproveitarem. Seria legal que todos participassem!”.

Ela explicou que os dois primeiros encontros seriam dedicados, na maior parte do tempo, ao preenchimento de “algumas avaliações, porque na nossa experiência como psicólogas nós vemos que algumas pessoas têm um grau de ansiedade, depressão e que nem sabem. Então, nós vamos fazer isso pra ajudar no grupo, para ver como é que vocês estão”. Ela diz que as avaliações são uma espécie de teste e que não tem um caráter de “julgamento”, apenas de “diagnóstico”. Ela divide os homens em salas contíguas e me pede que “aplique” um desses testes ao membro de nome Mateus, já que ele e outros dois solicitaram ajuda no preenchimento das folhas. Aceitei a oportunidade de ter o primeiro contato direto com um “homem autor de violência”, presente na pesquisa até então apenas através das narrativas das usuárias do CREM. O “teste” consistia em perguntas sobre estados englobáveis no quesito “manifestações psicossomáticas” para as quais os homens deveriam eleger respostas padronizadas que variavam em torno da intensidade ou da frequência das manifestações. Dormência nos membros, formigamentos, palpitação, insônia, medo de perder o controle, dores gástricas, sudorese, tristeza, desânimo, sentimentos de fracasso, de culpa, de prazer em viver, de punição, autoestima, irritabilidade, capacidade de tomar decisões; todo esse escrutínio deveria ser reavaliado ao final dos encontros e faria parte de um estudo com vistas a beneficiar futuros grupos.

Três outros testes (que as técnicas preferiram chamar de inventários), aplicados nos encontros seguintes, denominavam-se teste de habilidades sociais, de assertividade e de empatia. O primeiro pretendia avaliar as capacidades dos homens do grupo em gerirem

situações de vida em que são colocados à prova, principalmente o controle das emoções frente a situações como ser repreendido em público, ser julgado negativamente por um trabalho, cobrar uma dívida de um amigo, expor-se em público, ter que obedecer uma ordem que considerassem errada, etc. Era avaliada também a capacidade de expressar sentimentos, como medo, insegurança, afeição e admiração. As perguntas eram repetitivas e dirigiam-se de maneira geral para mensurar o grau de agressividade passível de ser despertado a partir de situações de frustração em espaços domésticos e públicos.

O segundo teste, que media a assertividade, era basicamente o mesmo que o primeiro. Perguntas e respostas eram mais diretas e visavam aferir o quanto esses homens conseguiam ser firmes em suas colocações frente às demais pessoas sem serem agressivos ao impor suas vontades. Tanto Mateus que entrevistei, como os demais, conforme me relatou a técnica encontros depois, compunham um perfil que dificilmente se enquadraria no perfil esperado para homens autores de violência com episódios recorrentes. Frente às situações descritas, a maioria definia-se de fácil trato com as pessoas em geral e nas situações adversas, distanciando-se assim do perfil esperado. Apresentavam, entretanto, certos distúrbios psicossomáticos como palpitação, insônia, sudorese, dores de estômago e atribuíam sua causa, principalmente, ao estado de ansiedade em que viviam desde que estavam envolvidos com a justiça. Além da apreensão, gerada pelo desconhecimento sobre o que os aguardava nesse grupo de reflexão, a insegurança frente ao veredito final do juiz, as faltas ao emprego por frequentes visitas ao fórum, a desorganização familiar com distanciamento dos filhos e a precariedade financeira eram mencionadas como fontes da sintomatologia referida. Estas modalidades de causas foram referidas pelos homens quando retornaram à sala e teceram comentários sobre os testes a pedido das técnicas. Em dois itens, perguntados sobre qual era sua reação quando contrariados naquilo que pensavam por familiares e pelas esposas ou namoradas, em geral os homens construía o perfil ponderado ou tacitamente delineado como tal, “se meus pais falarem que estou fazendo alguma coisa errada, eu respeito, abaixo a cabeça”, disse Mateus. O tema da assertividade voltaria a aparecer, não mais como um teste, mas através de dinâmicas que buscavam estimular essa habilidade social com vistas à prevenção de condutas violentas.

O terceiro teste, que mensurava, segundo as técnicas, o grau de empatia dos participantes em situações diversas do cotidiano, era uma repetição dos outros. Avaliava as reações frente a críticas, elogios, exposição em público, tomadas de decisões unilaterais. O participante do grupo que ajudei, revelava-se uma pessoa extremamente empática e ao mesmo tempo ponderada e firme: “Tenho facilidade para entender o ponto de vista de outra pessoa,

mesmo quando ela me critica.” Ou “quando recebo uma crítica, espero um pouco. Eu aceito a crítica, se é alguma coisa de mal que a pessoa tá falando da gente, espero e depois eu respondo”.

Acredito que os “testes” aplicados, que mensuravam graus de reações e perfis de condutas frente a distintas situações adversas, influenciaram e direcionaram as narrativas desses homens sobre os significados que atribuíam às experiências de violência conjugal e da intimidade. Diferente do espaço das audiências, pelas quais todos ali já haviam passado e onde as posições dos atores eram bastante mais demarcadas e a palavra muito restringida, o espaço institucional do grupo permitia, em princípio, a expressão mais livre das ideias e sentimentos. Mesmo as técnicas estimulando a fala de todos, exortando certa “liberdade”, os homens não se sentiam à vontade para se expressarem. As técnicas lhes ofereciam concepções sobre masculinidade e feminilidade e ideias sobre como determinadas características consideradas masculinas contribuía com o engendramento das situações de violência conjugal e íntima.

Essas concepções entravam em diálogo com os sentidos que esses homens construía, muitas vezes contrapondo-se uns aos outros. Eles se encontravam em uma situação delicada, já que não podiam contradizer completamente o que as psicólogas atribuíam como causas para as violências, por medo da avaliação final influenciar a sentença do juiz, nem tampouco podiam aceitar tudo que elas propunham, pois dessa maneira admitiriam a culpa e responsabilidade pelos delitos a eles imputados. Em certa medida os homens não pareciam dominar bem o que se queria ouvir deles, ou seja, que características de masculinidades deviam prevalecer em suas falas. Sabiam perfeitamente que o homem machista, que se sentia no direito de dominar a mulher e ser agressivo, era um tipo masculino que, se foi presente um dia em suas histórias, devia ali ser apresentado como uma verdade do passado. Não ficava, entretanto, muito claro, o que eles podiam/deviam compor como esse “novo homem” reformado, que a instituição objetivava alcançar. Eles pareciam responder de acordo com o que imaginavam que se queria ouvir deles e daí estabeleciam com as técnicas certo campo moral compartilhado do que se devia/podia ou não⁸².

Mesmo em menor escala do que nas audiências, as relações entre técnicas e homens autores de violência contra a mulher eram ainda bastante assimétricas. Ao mesmo tempo em que eles se encontravam num dispositivo psicológico, estavam simultaneamente em um

⁸² Goffman (1981), em seu estudo clássico sobre a representação da pessoa na vida cotidiana, aponta a necessidade de se pensar em que contexto e para quem os discursos estão sendo dirigidos sugerindo que os participantes de distintos contextos mobilizam suas narrativas com a intenção de transmitir uma determinada impressão de si mesmo.

dispositivo jurídico. Esta duplicidade produz uma espécie de cortina de fumaça, impossibilitando uma participação fora desse duplo vínculo e, portanto, estabelecendo condições de fala ainda bastante coercitivas.

3.5 Encontros subsequentes: infância, vida adulta e casamento

No terceiro encontro, o grupo “começou para valer”, pois a partir daquele momento, através das dinâmicas propostas, os homens poderiam “tomar consciência de seus atos e refletir sobre mudanças necessárias”. A psicóloga referiu-se à necessidade de uma reconstrução da memória de vida de cada um para que pudessem alcançar o autoconhecimento e formular melhor suas “identidades”:

Hoje, nós vamos falar um pouco sobre a infância. Por que da infância? Se nós vamos falar de assuntos como afetividade, sentimento, empatia, a gente tem que se conhecer um pouquinho mais e infância é uma coisa que a gente quase não fala (...) como foram as relações com pai e mãe, se tiveram irmãos e irmãs, as brincadeiras na escola até os 10, 12 anos”. (Psicóloga Coordenadora do Grupo de Reflexão, em 06/05/2010)

A psicóloga esperava que os participantes pudessem ter a memória de uma infância inocente, coalhada de travessuras e onde a responsabilidade não era ainda exigida. Dos sete presentes, apenas dois associavam a infância com bons momentos e diversão. “Não tinha ninguém pra brincar, ficava capinando com sete anos”, “Eu me criei por mim mesmo”, “eu não tive infância, tive que trabalhar” são falas espontâneas que se mantêm, após a insistência da psicóloga que se lembrassem da “parte boa” da infância. No colégio também as lembranças não eram animadoras. Se eles tiveram alguma expectativa de maior êxito na trajetória escolar, com exceção de um participante que tinha ensino superior e exercia outra profissão, nenhuma foi lograda e a maioria não terminou nem o ensino fundamental. A psicóloga esperava evocar “boas lembranças da infância” que serviriam para “atenuar os momentos pesados e cheios de responsabilidades da vida adulta”. Uma receita que não se mostrou válida para todos.

Entre problemas de aprendizado, primeiras bebedeiras, primeiros namoros, início precoce de trabalhos de baixa remuneração, a adolescência é lembrada como um período mais

divertido e excitante que a infância, apesar da autonomia precocemente assumida e das oportunidades perdidas pela “falta de juízo”. As frustrações são lembradas com pesar, quando a psicóloga pergunta o que trouxeram e aprenderam dessa época. Percebe-se também o choque de visões de mundo. A pergunta da psicóloga referia-se aos aspectos subjetivos do aprendizado do crescimento, mas Paulo respondeu:

O que eu aprendi? Tudo, pedreiro, motorista, trabalho com moto-serra. Eu aprendi a fazer muita coisa na minha vida. Já passei muita necessidade. Eu não enjeito nada. Aprendi um bocado com meu pai” e Gilmar: “Eu ganhei um curso de datilografia e abandonei. Tudo o que eu conseguia, lá no Rio de Janeiro, eu abandonava. Eu me arrependo. (Paulo, 45 anos, madeireiro)

Na fase adulta, a psicóloga requeria que eles lembrassem como foi “essa mudança de virar homem, responsável, como foi casamento, filhos”. Nenhum dos integrantes do grupo seguiu o que sonhava ser quando adolescente: médico, cientista, motorista, policial, músico de renome ou piloto de avião. O que lhes restou ser não parece exatamente os amargar, a não ser no caso do músico. O trabalho é trazido como a maior fonte de preocupação da idade adulta, além de balizador da autovalorização para si e para a sociedade, como expressou um deles: “homem que não trabalha não vale nada, nem aqui nem na China”. Quanto aos casamentos, dividiam-se entre os que se iniciaram após longos namoros ou namoros relâmpagos e tiveram duração variável até o início dos problemas e separação.

A questão do apaixonamento veio à tona e os integrantes discutiram acerca de suas noções sobre o amor. Em síntese, não acreditavam no amor duradouro, a não ser o de pai para filho. O amor entre homem e mulher estaria fadado ao insucesso e término já que ambos, homens e mulheres, se modificariam ao longo do casamento não correspondendo mais àqueles pelos quais se apaixonaram no início dos relacionamentos. Diferentemente do grupo de mulheres em que era recorrente, o tema do amor surgiu apenas tangencialmente no grupo dos homens. Diogo, Willian e Gilmar, por exemplo, referiram grande sofrimento pelas perdas amorosas, sendo que cada um compôs distintos caminhos de “recuperação”. Diogo estava feliz com a nova namorada, assim como Willian, enquanto Gilmar, após três anos de separação, ainda estranhava a vida de separado e “sonhava” com uma nova mulher. Paulo, que apesar de não estar mais casado com a companheira de trinta anos, introduziu a seguinte argumentação enquanto falavam sobre a existência e a possibilidade da manutenção desse sentimento ao longo do casamento, sendo apoiado e contestado pelos colegas de grupo:

Paulo: Fica 30 anos casado pra ver se a coisa não muda? Esse negócio de três anos, isso não existe. Mas depois de 30 anos, se bobear, você não sabe nem sair na rua, você tem sua cueca, tem sua roupa, se você vai morar sozinho, você vira um João ninguém, você fica perdido...

José Américo: E se acostumar sozinho, você não consegue mais viver com ninguém.

Paulo: Se eu separar da mulher, eu vou ficar aéreo.

José Américo: Depois você acostuma.

Gilmar: Eu fiquei 18 anos juntos. Eu hoje, meus colegas chamam e eu acho esquisito sair no bar. A gente acostuma ficar com a mulher. Não sei pra onde ir. Eu estou três anos sozinho, mas não saí pra lugar nenhum.

Eduardo: Você tem que forçar pra ter pra onde ir novamente.

Gilmar: Fiquei muito tempo, 18 anos com a pessoa, você não tem mais conhecimento com as pessoas, colegas, não tem como sair, é difícil começar uma atividade. Fica perdido. Os amigos estão casados. É difícil começar de novo.

Paulo: É a mesma coisa que um passarinho preso, se você soltar, ele não sabe mais sair na rua.

Paulo (apesar de apenas morar com a ex-esposa) e Gilmar expõem um sentimento de dependência do casamento, associando a ele a experiência de um cotidiano marcado por cuidados e maior facilidade no estabelecimento de outras relações interpessoais. Segundo Beiras (2012), baseado em estudos sobre grupos interventivos junto a homens autores de violência contra a mulher, muitos homens têm uma dependência da mulher para se sentirem reafirmados em sua “masculinidade fundamental” (BEIRAS, 2012, p.158). Ainda de acordo com a análise de Beiras (2012), quando as mulheres se negam a oferecer esse tipo de validação do masculino, esses homens ficariam “perdidos”. Muitos homens construiriam uma noção de coesão pessoal a partir da experiência de intimidade com a mulher que se converteu, por sua vez, em uma poderosa fonte de confirmação de sua masculinidade e de facilitadora de sua sociabilidade.

3.6 Encontros subsequentes: “conscientização dos atos e reflexão sobre mudanças”

Várias técnicas foram usadas com intuito de introduzir temáticas relacionadas com a violência contra a mulher. A questão da violência não foi abordada de forma direta até à décima sessão, porém estava presente no discurso dos membros do grupo sempre que colocavam dúvidas sobre a lei e sobre o fato pelo qual eles estavam sendo julgados. Admitiam a culpa com “é, eu sei que errei”, ou a dissimulavam, como Gilmar, que disse que “não sabia que ameaça era violência, pensei que era só quando bate”. Em quase todas as sessões a questão das diferenças entre homens e mulheres era sugerida. Além da sessão dedicada à “construção dos papéis de gênero”, a temática da diferença entre os papéis e identidades de homens e mulheres estava presente nos discursos dos homens e das técnicas. Elas procuravam demarcar especificidades identitárias de gênero que justificassem o comportamento agressivo deles nos casamentos, enquanto eles, em uma unidade grupal crescente, ora concordavam ora discordavam das características a eles atribuídas.

A cada encontro uma dinâmica diferente era proposta e todas objetivavam a reflexão e ampliação do “autoconhecimento” e da “transformação pessoal” ou “reforma de si”, como chamei no capítulo anterior. A receita proposta pelas técnicas parecia se basear nos seguintes pontos: na reflexão sobre as condutas violentas e os sentimentos relacionados a elas, na avaliação do certo e errado, na transformação pessoal e na comunicação racional dos sentimentos nas relações interpessoais em geral. Este roteiro, se aprendido e repetido, evitaria os “erros” e, no caso específico desses homens, “perder a cabeça”, agredir as mulheres e arrepende-se depois. Reproduzo o diálogo entre a psicóloga e José Américo, quanto à origem, identificação e capacidade de transformação do “descontrole”, precipitador das condutas violentas:

José Américo: Eu acho que eu estou melhor do que eu estava uns 4 meses atrás. *De uns 3 meses pra cá, eu tô controlado.* Não tenho problema com nada. Se eu tomar esses remédios pros nervos, eu me controlo bem.

Psicóloga: A nossa vida é muito corrida, tem problemas pra resolver, então, às vezes, a gente esquece de quem nós somos, de parar e pensar em você mesmo, em que pessoa você está se transformando. Acho legal fazer essa reflexão. Pensar se o caminho tá sendo legal, se posso mudar. Uma coisa boa que tem na vida é que a gente pode estar mudando sempre, *nós somos seres flexíveis!* Hoje, eu posso ser uma pessoa intransigente, cabeça dura, mas eu posso mudar isso se eu ver que isso está me prejudicando e prejudicando as pessoas que estão ao meu redor.

José Américo: Se continuar assim como está de uns 3 meses pra cá, eu acho que vai ser bom pra mim e pras outras pessoas. Eu não arrumo problema com nada, tudo eu resolvo numa boa.

Psicóloga: Quando você está tranquilo, você se relaciona bem. Hoje eu fui numa audiência que o pai agrediu a filha. Ele ia agredir a esposa, mas a filha entrou no meio e acabou toda machucada. Ele virou pra mim e falou: “Eu não devia ter feito isso porque na hora eu estava com muita coisa na minha cabeça.” Ele é pintor, queria muito o trabalho e não conseguiu o tal trabalho. Ele tava muito preocupado e chateado. A mulher falou uma coisa boba, falou que ia pra Igreja e ele ficou por conta e ia acertar a mulher, coisa que ele nunca fez em 30 anos de casado. A filha apavorada com aquela coisa entrou na frente tentando ver se havia uma conversa. Ele estava com a cabeça cheia e percebeu. Eu acho que quando a gente percebe que está cheio, que não está bem, não deve se deixar levar por essa onda, deve se isolar até essa onda passar e seguir em frente, sair dessa situação.

José Américo e a psicóloga atribuem ao “descontrole nervoso” a causa das violências. Enquanto o primeiro atribui o descontrole a um nervoso orgânico, medicalizável, a psicóloga o atribuía a um nervoso emocional advindo das frustrações e pressões da vida.

A psicóloga, ao roteirizar a gênese de uma violência familiar, aponta para a importância da comunicação nas relações através de um processo disciplinador das emoções que evitaria a violência. Em síntese, o objetivo do grupo é também “educar” as emoções para controlar-se e não reagir com agressividade e/ou violência. A psicóloga não convoca, nesse diálogo, pressupostos de gênero para explicar a gênese dos conflitos da conjugalidade e da intimidade, já que “nervosismo” é geralmente associado a uma característica feminina e aqui é o “descontrole masculino” que está em pauta. A técnica constrói um discurso onde as causas da violência nem sempre estão relacionadas às dificuldades inerentes ao relacionamento entre homens e mulheres, mas são alocados em questões como pressão no trabalho, doença, alcoolismo, dificuldades econômicas, conflitos familiares, etc. Contudo, em grande parte dos diálogos entre técnicas e integrantes do grupo, o pressuposto principal que as técnicas tentam imprimir é o de que as pessoas, em particular os homens, tendem a ser agressivos por não saberem a diferença entre assertividade e agressividade. O “perder a cabeça” e o “descontrole” surgem no discurso tanto das psicólogas quanto dos operadores do direito como reação/conduita dos homens a ser punida e/ou tratada. O desenvolvimento da habilidade da assertividade seria uma espécie de tratamento para conter a agressividade. Assim a psicóloga definiu assertividade:

Assertividade é uma das habilidades sociais. Habilidades é o que temos de ter, sociais são aquelas necessárias pra se relacionar bem, seja com marido, mulher, patrão nas nossas relações sociais. Ser assertivo é muito importante porque você consegue conquistar os seus direitos sem ser agressivo, sem onerar o direito do outro, discutir determinadas questões sem ofender. Em habilidades sociais, nós falamos que existem 3 situações: 1) uma pessoa é passiva, é aquela que escuta tudo e vai engolindo pra não se apurrinhar. (...). Ele vai ficando na passividade. 2) Tem aquele que não é assertivo, que é aquela pessoa que não sabe expor o que ela quer, já chega intimidando, ameaçando, que não é uma postura correta porque está violando o direito do outro. Ele está sendo violento. 3) A assertividade que seria o

equilíbrio, o objetivo, o ideal seria que todas as pessoas fossem assertivas. Me cobra, mas não me ameaça, não vai ser grosso, tente ser assertivo. Essa é a postura que nós esperamos nas nossas relações. Nós vamos trabalhar aqui a assertividade. (Psicóloga do Grupo de Reflexão, em 06/05/2010)

Outra faceta dessa habilidade seria: “Aprender a dizer ‘não’. Isso é algo que devem exercitar”. Esta foi a frase usada pela psicóloga antes de uma dinâmica que tinha o objetivo de mensurar quanto aqueles homens eram assertivos ou não. Observa-se, no diálogo a seguir, que se estabelece entre psicóloga e integrantes do grupo uma discussão em torno do que é apresentado ao grupo como “correto” e “equilibrado” em termos de conduta. Mais do que argumentarem contra, os integrantes complexificavam as prescrições de regras a seguir na vida que as psicólogas lhes “ensinavam”. Na realidade o grupo dividia-se entre dois integrantes que eram os mais críticos (William e Eduardo), três que disseram ao final que “aprenderam muito com o grupo” (José Américo, Gilmar, Diogo) e que ora discordavam ora concordavam com as técnicas, um que tumultuava as sessões e contrapunha-se de forma debochada ao que elas colocavam (Paulo) e um que se recusava a participar de qualquer dinâmica e respondia o estritamente essencial (Wilson).

Pensando em termos de estereótipos de gênero, dificuldade em dizer não sempre pareceu algo relacionado à esfera feminina, entretanto vários homens referiram essa dificuldade.

Psicóloga: Eu vou passar o dever de casa. Para as pessoas que têm uma certa dificuldade de cobrar, de dizer não, eu gostaria que vocês tentassem, treinassem isso durante essa semana. Eu acho que a gente tem que treinar a falar não em coisas pequenas porque quando forem coisas maiores... Pra não se prejudicar...

Eduardo: *Eu prefiro sempre falar talvez*, porque falar não... Eu tinha um amigo que tem 1,90m de altura e ele falava: “Eduardo, porque você sempre fala que hoje não, fala que talvez. Aprendi. (...) Eu tenho que partir de outra psicologia. A vida me ensinou isso. (...) De uma maneira taxativa vai ser muito raro eu falar não. Mas eu até posso falar, se for algo muito sério.”

José Américo: *Eu tenho esse defeito de não falar não*. Meu irmão pediu o carro prá vir em XXX (bairro), bateu com carro, acabou com carro. Se alguém vier me pedir 20 reais e eu só tiver aquele dinheiro, eu vou lá e empresto. Eu não sei falar não. Fico no prejuízo. Eu sei, é um defeito, mas vai fazer o quê.

Como o objetivo da psicóloga era desenvolver certo tipo de habilidade, a assertividade, toda reação que se afastasse desse ideal, deveria ser “treinada” para esse fim. Pareceu-me curioso ouvir da psicóloga de um grupo de reflexão de homens autores de violência contra a mulher que eles deveriam aprender a dizer não, tal qual ouvi as técnicas do CREM falarem para suas usuárias, quando estimulavam a autonomia. Os mesmos homens que têm de frear a agressividade, têm de frear a passividade. Os homens reagem aos modelos

propostos afirmando uma maneira de ser mais sentimental e maleável do que as técnicas propõem, distanciando-se da imagem de homem autoritário, impositivo ou agressivo.

Sem permitir que a discussão se prolongasse, a psicóloga lê três propostas distintas de situações que envolvem o dizer não, para que eles optem pela resposta que consideram mais assertiva. Apresento uma das situações propostas:

Um estudante consegue adquirir um livro indicado pelo professor. Ao dirigir-se para um local sossegado para iniciar seus estudos, encontra um colega que, vendo o livro em sua mão, solicita-o emprestado. Ele então:
 DESEMPENHO A: Este livro? Sei... Você precisa dele? Bem, é que eu ia estudar. Mas se for por pouco tempo... Então tá, pode levá-lo.
 DESEMPENHO B: Gostaria de emprestá-lo, mas vou ter que estudar hoje e amanhã para a prova. Sinto, mas dessa vez não será possível.
 DESEMPENHO C: Negativo, cara! Vou estudar e, além disso, tenho cara de biblioteca?
 Estagiária: São 3 alternativas. Qual é a mais assertiva?

O grupo divide-se em termos da opção escolhida. Mesmo a psicóloga indicando o desempenho B como o mais assertivo e desejável para “uma relação equilibrada”, uns achavam que o desempenho A poderia ser indicado, já que dessa forma “se o cara entregar na hora certa, ele ajuda o cara e não se prejudica”. O intuito da psicóloga era demonstrar o quanto os homens, ao não desenvolverem a assertividade e a comunicação, convertem-se em agressivos, mas o que eles optaram, em sua maioria, foi o desempenho que, segundo a explicação da psicóloga, se enquadraria num perfil passivo. Ela insiste em atribuir aos homens uma grande dificuldade em lidar com as emoções e expressá-las. Contudo, ao taxar com veemência a tendência masculina ao descontrole agressivo, a psicóloga desencadeou reações:

Psicóloga: (...) *Os homens se comunicam bem menos e, quando vão se comunicar, não são assertivos, são agressivos. Eles vão ficando quietos, “na deles”, vão ficando quietos vão engolindo e aí, na hora de falar, acabam explodindo.*

William: Você não está generalizando um pouco não?

Gilmar: *Muitas vezes eu perguntei à minha mulher o que ela tinha e ela ficou calada um tempo.*

Psicóloga: No geral é isso, existem exceções, como na maioria das situações, mas, no geral, se você for perguntar aqui, os homens vão ficando “na deles”. Se você fala das suas questões, eu acho ótimo, mas aqui dentro do nosso grupo, eu posso te garantir que a galera aqui não é de falar, de discutir relação. Na minha experiência de 5 anos no juizado, eu fico bem tranquila de afirmar isso, eu sempre trabalhei com homens, *homem não perde tempo pra discutir relação* e quando vai discutir, já está de saco cheio *porque não sabe se comunicar aos poucos*, não sabe resolver as coisas aos poucos, o que é ser assertivo.

A técnica afirma a existência de uma masculinidade tradicional e hegemônica que se caracteriza por dificuldades relacionais, dificuldade na elaboração de emoções e sentimentos

de toda ordem e por fim, dificuldade em comunicar-se. Estas dificuldades produziriam uma espécie do que Giddens (1993) chamou de “amputação emocional do homem” que propiciaria condutas violentas. Os homens discordam que os silêncios e dificuldades de comunicação entre o casal se deem a custas somente deles. A deficiência na elaboração e comunicação das emoções não seria algo restrito ao gênero masculino. Também em outros momentos do processo grupal, descritos adiante, os homens contestaram certas atribuições tradicionais de masculinidade propostas pelas psicólogas. Os homens não demonstravam identificar-se com traços de um masculino tido como “machista” - que exerce o controle e a autoridade sobre as mulheres, muitas vezes utilizando-se de violência. Colocavam um espaço temporal entre o homem que um dia cometeu violência contra a mulher, e por isso participa compulsoriamente de um grupo de reflexão, e o homem atual, se não exatamente modificado, pelo menos “consciente” das consequências jurídicas de seu ato.

Apesar de técnicas e integrantes do grupo concordarem com o modelo de prevenção da violência através do autocontrole da agressividade, eles discordavam em um ponto, pois os homens não admitiam que somente eles tivessem problemas com a agressividade e a violência. As mulheres também deveriam aprender a se controlar. A proposta principal do grupo, segundo as técnicas, era o aprimoramento de qualidades essenciais, como assertividade e empatia, na prevenção dos conflitos interpessoais. Para os integrantes, mais do que a empatia, o que evitaria as brigas seria desenvolver um tipo de controle para “não ter reações precipitadas”. Na opinião de Eduardo, “o problema não é a empatia, mas é a pessoa saber algum tipo de controle para que não tenha reações muito precipitadas”.

Segundo a psicóloga, desenvolver empatia teria de ver com “aumentar o pavio” e com isso a tolerância e abertura ao outro. Eduardo diz que:

o problema é quando topa com pessoas que são pavios curtos também, mais curtos que o teu e aí pra esticar tanto o pavio assim, aí pode não ter jeito. Eu acho que não tem esse negócio de diferença entre homem e mulher não. *Pavio não tem sexo!*”.
(Eduardo, 57 anos, administrador de empresa)

Eles emendaram esse tema do “pavio curto” com uma solução para evitar o confronto com as mulheres que se tornou um clichê, de tantas vezes que os homens a reproduziram. Paulo, endossado pela maioria, disse que o melhor a se fazer quando a mulher chega em casa “braba” e com vontade de brigar é “sair pela porta, dar uma volta e retornar para casa muito tempo depois”. Apesar de também apontar esse tipo de solução para os momentos de tensão

máxima na relação, as técnicas apostavam, naquele momento do grupo, na dinâmica proposta, ou seja, no desenvolvimento de habilidades sociais para “alargar o pavio”, para educar os sentimentos, para modificar condutas, para abrir-se para novas formas de ser, enfim, para reformarem-se.

Alguns homens (Diogo, Gilmar e William) se disseram arrependidos por não terem conseguido controlar-se a tempo de evitar o que os levou a estar ali. Arrependem-se não por se considerarem totalmente responsáveis pelo que aconteceu, mas por não terem se controlado. A Lei Maria da Penha surge como a possibilidade de freio, conforme Paulo colocou, com a anuência de outros integrantes:

Um colega meu ia meter a mão na cara da mulher dele, *que bem merecia*, e eu impedi e disse que se ele fizesse aquilo poderia se encrencar com a justiça como eu. Falei pra ele: você tá com uns gorós a mais, deixa prá amanhã conversar, com a cabeça mais limpa. (Paulo, 45 anos, madeireiro)

Diogo disse: “Por pior que ela seja, separa dela, despreza ela. Ela vai sofrer muito mais do que dar um tapa nela”. Essas posições dos integrantes corroboram o mencionado por Toneli et. al. (2010) e Piovesan (2010) do risco dos homens passarem por estes grupos ou mesmo serem processados pela LMP e não deixarem de se identificar com valores tradicionais de masculinidade. Talvez, apenas “aprendam” a se controlar.

3.7 Sentidos da “violência contra a mulher” e o debate sobre a Lei Maria da Penha

Por insistência dos integrantes do grupo, em uma das sessões um advogado que trabalhava na Defensoria Pública respondeu às dúvidas sobre a Lei Maria da Penha. Em seguida, pela primeira vez, o tema da violência contra a mulher e da dominação masculina foram abordados de forma direta no grupo. As dúvidas foram muitas e as provocações também.

O advogado explicou que essa lei veio estabelecer uma “igualdade entre homens e mulheres já que a história demonstra que a mulher sempre teve menos poder que os homens, tendendo à submissão” e bastava lembrar “os homens da Idade da Pedra puxando suas

mulheres pelo cabelo para dentro da caverna” para se ter uma ideia de quão antiga é a condição subalterna da mulher. Essa “imposição masculina” é errada e a LMP veio para dirimi-la, afirma o advogado de maneira categórica. Os integrantes do grupo testam e desafiam os limites e a legitimidade da Lei, assim como do crime/violência contra a mulher pelo qual são processados, com perguntas e pontuações como: “Eu nunca violentei minha esposa, eu ameacei e, mesmo assim, só no momento da raiva. Aí eu já sou enquadrado na lei?” perguntou Gilmar. “E xingar, mesmo que seja retribuindo, é violência?”, pergunta Wilson, dando lugar ao seguinte diálogo:

Advogado: Existe uma lei prá mulher. A lei do homem existe? Sempre existiu. *Qual é a lei do homem? É a lei de todos.* Qualquer um que for ofendido tem direito de procurar a delegacia e fazer um registro de ocorrência. Você não pode usar o erro de um prá justificar o seu próprio erro. *O homem tem mais imposição que a mulher e isso é errado.* Ele não pode usar da força dele, do reconhecimento que ele tem na sociedade contra a mulher. Não importa se você xingou porque foi xingado, se você agrediu porque foi agredido, não pode!

Gilmar: Ela me deu um tapa na cara e na raiva eu falei: “Vou te matar onde eu te encontrar!”. Ela deu queixa. No outro dia, ela falou que ia mandar me matar, eu fui à delegacia registrar a queixa e o delegado não quis registrar, falou que tinha sido na hora da raiva e no meu caso, ele mandou deixar pra lá.

William: Eu fui agredido, eu dei a queixa da minha ex e até agora não aconteceu nada. Você é uma pessoa que trabalha para a lei não foi você que a fez. A crítica não vai pra você, *fizeram a Lei Maria da Penha e como querem igualdade, tem que fazer uma lei igual para o homem diretamente, porque de certa forma vocês separaram a mulher,* porque você falou que a lei do homem é a lei de todos.

Para o advogado, a Lei objetiva equilibrar uma desigualdade milenar entre homens e mulheres e é justa. A Lei veio para dizer que violência contra a mulher é crime porque é crime o homem exercer a força física contra a mulher a fim de impor sua autoridade e assim manter a hierarquia que subordina a mulher. A Lei vai contra um ordenamento social que deve ser “redimido” a fim de impor uma nova lógica nas relações entre homens e mulheres. Os homens não alcançam o entendimento dessa dimensão “histórica” que a lei quer cobrir, imprimindo uma nova lógica nas relações de gênero, e trazem a discussão sobre a violência pela qual foram denunciados para a cena da interação conflitiva do casal, onde os papéis de vítima e agressor não cabem na densa teia de motivos, afetos, idiosincrasias e disputas que engendram as situações de violência que os trouxeram para o grupo. Para os homens, a Lei criou uma desvantagem e mesmo uma desigualdade, devendo os homens lutar por uma lei semelhante. Por mais que o advogado apresente a “lei de todos” como a lei na qual as queixas dos integrantes do grupo se enquadrariam, eles contestam a possibilidade de aplicação da mesma, pois segundo eles há um descaso e descrédito por parte das autoridades em relação ao

que dizem. Também relativizam as posições de vítima e acusado, já que não se consideram os únicos responsáveis.

Os homens se dividem entre aqueles que acham que a partir dessa lei devem “colocar o rabo entre as pernas” e não revidar, nem denunciar as agressões das mulheres, e outros que consideram essa postura errada já que corroboraria a desigualdade que creem que a Lei está criando. O advogado tenta mostrar que a Lei é justa e não usurpa nenhum direito aos homens. No seguinte diálogo, as contradições do judiciário e dúvidas quanto a real “força” da LMP em “mandar prender” são expostas:

Advogado: Todo mundo tem direitos, todo mundo que se sente ofendido, seja homem, ou seja mulher tem direito de procurar a justiça, não importa se foi uma mulher que te ofendeu ou se foi um homem.

William: No Brasil, eu não sei qual é a porcentagem das pessoas que entram na justiça por injúria e que vão presas, eu não conheço ninguém.

José Américo: *Eu não vi ninguém ir preso nessa lei Maria da Penha.*

Advogado: Na defensoria, nós prendemos três.

José Américo: Um homem matou uma mulher perto da minha casa. Ele matou com um fio de luz pelo pescoço. A polícia o imprensou, ele negou e está solto. *Eu não entendo, se xingar é crime, mas ele matou e está solto!*

Da mesma forma que testam a lei com histórias lembradas de impunidade, dúvidas quanto à possibilidade da palavra da mulher valer mais do que a do homem surgiram nas narrativas de alguns dos participantes:

William: Tinha que existir um mecanismo mais apurado para a seguinte questão: na noite em que houve essa briga com a minha ex, a gente teve uma relação sexual depois, pra tentar apaziguar as coisas. A gente acabou brigando de novo, e a gente foi para o chão. No outro dia, ela resolveu dar queixa. Meu advogado falou: “Ainda bem que ela não colocou estupro, senão, você tava preso.” “Ela coloca o que ela quiser?” O advogado disse, “Sim, ela coloca o que ela quiser. Se ela sair no tapa com outro cara na rua e disser que foi você, você está ferrado.” Como é que é isso?

Advogado: O Juiz vai analisar, vai submeter a algum tipo de análise. Tudo tem que ser provado. Você pode ser preso? Pode. De que maneira? Você pode ter a prisão cautelar, mas tudo vai ser analisado, a justiça não vai calar você e dizer que o que ela falou tá falado.

Eduardo: A partir desse novo nome da Lei, que agora é Maria da Penha, houve uma ênfase do lado feminino. *O homem passou a ser julgado como culpado até que seja analisado.*

Advogado: Não é que o homem seja culpado. A própria constituição diz que todos são inocentes até que se prove o contrário. Você pode ser culpado, *mas se você for inocente, não tem problema te afastar daquele quadro, até para ver se o que ela está falando é verdade ou não.* Mas você solto pode vir a ser prejudicial para o processo, você pode ter uma coação sobre a vítima até um ponto que seja prejudicial. O fato de estar saindo daquele âmbito é para ser analisado para ver se o senhor é culpado... Até agora, todo mundo aqui é inocente.

Wilson: *O cara é inocente! Aí, ele vai para a prisão preventiva?*

Advogado: Existem certos requisitos, não vão logo te prender porque você bateu na sua mulher. Não é assim.

Wilson: Se a lei está prendendo um cara que é inocente como é que vai ser pra cabeça e pro moral do cara?

Não fica claro para os integrantes se eles são, em relação à LMP, naquele momento do processo, culpados de antemão ou inocentes sob suspeita. O fato de a lei ter o poder de encarcerá-los a partir de acusações feitas pelas mulheres provoca indignação e mobiliza argumentações por parte dos integrantes que se veem engessados na identidade de acusados/réus desde que suas palavras têm menos peso e valor do que as das mulheres. O advogado e os homens seguem discordando quanto a LMP ter imposto ou não uma desigualdade entre homens e mulheres, e um dos integrantes do grupo defende a necessidade de ficarem mais atentos aos seus direitos:

Advogado: O grupo é para explicar o que é a violência doméstica e tentar ajudar. Se a lei fosse levada a todo vapor, estava todo mundo preso. Ela é para reprimir todo e qualquer tipo de violência. Se fosse levada... É por isso que a gente tem essa oportunidade de estar conversando e tomar cada medida ao passo que tem que tomar. Então, para poder equilibrar a balança, houve a necessidade de criar esse dispositivo.

William: Pra equilibrar a balança mais ainda, o homem, o macho, deveria aprender a conhecer os seus direitos e poder botar pra prevalecer. Eu fiquei feliz porque minha ex soube prevalecer os dela, mas os meus eu relaxei, não me toquei pra frente, até mesmo porque os meus advogados diziam que a lei só funciona pra ela, mas eu não me toquei que eu poderia ter corrido atrás.

Ao considerar-se uma vítima de violências praticadas por sua ex-mulher, William arrepende-se de não fazer “prevalecer” os direitos do “macho”, como as mulheres fizeram prevalecer os seus. Na época, nem ele nem seu advogado acreditaram que seus direitos valeriam tanto quantos os direitos adquiridos pelas mulheres a partir da LMP.

O encontro sequencial deu continuidade à discussão sobre violência, focando em especial nas suas várias formas. A psicóloga inicia perguntando se eles sabiam quais eram essas formas e o que pensavam sobre a violência doméstica. Antes de responderem, ela lê o capítulo da Lei Maria da Penha referente às definições das formas de violência e estimula que eles formulem suas próprias definições. Eles respondem: “Primeiro é briga, discussão. Depois, pode partir para coisas piores ainda. Se não tiver outra pessoa pra acalmar e deixar pra lá, sair de casa, ou vai ouvindo e deixa quieto até acalmar” e “É um agredir o outro. Falar uma palavra agressiva. Ofensas...”.

A psicóloga esclarece as diferenças entre as violências, dizendo que as ofensas e ameaças estariam dentro da violência psicológica, apontada por vários integrantes como a pior violência. “Dizer que é menos, falar que não vale nada, deixar pra baixo” é pior do “que o tapa, o soco, a dor que passam, mas o psicológico não passa não”, disse Diogo. Mesmo considerando a violência psicológica pior, era da violência física que mais se arrependiam. Os que não estavam ali por bateram nas mulheres (Paulo e Gilmar) insistiam nessa diferença, como se fosse mais injusto para eles do que para os demais, estarem ali no grupo e “encrencados” com a justiça. Paulo, entretanto, comenta que cometeu todas as violências no passado, tanto com a mulher como com uma amante: “Já bati, ameacei de morte, vigiei e persegui. Hoje não faço mais isso não”.

Em vários momentos do grupo de homens, foi possível perceber em suas narrativas a construção de uma identidade/papel de um “novo” homem, desenhado a partir do que eles conseguiam captar que fossem as expectativas institucionais. Eles parecem performatizar essas expectativas apresentando-se de maneira geral como homens ponderados, respeitosos e “conscientizados” da necessidade do autocontrole. Faz-se notar também a veemência em negar atitudes agressivas frente às alterações de humor da esposa ou suas “provocações”, assumindo uma posição que parece oscilar entre ponderado, precavido e consciente da Lei Maria da Penha:

Psicóloga: Muitos dos processos que chegam aqui no fórum em violência doméstica e familiar contra a mulher, a gente vê a ameaça, que está dentro da violência psicológica. É um tipo de violência. Não bateu, mas há ameaça... É um tipo de violência. Por isso que eu trouxe aqui a Lei pra vocês entenderem o por que dos processos de vocês.

Paulo: Mas eu não bati. Agora eu não falo mais nada. Se chego e tá de cara emburrada eu saio de casa. Eu já tive discussão, já vigiei ela, já agredi ela, mas quando eu tinha 17 anos. Fiz 45anos anteontem. Já agredi filho antigamente. *Agora eu saio, porque se eu ficar, eu vou brigar, ela vai partir pra ignorância comigo* e vai falar que ele (filho) é melhor que eu. Jamais eu falo com ela: “Vai à merda! Bota isso aqui!”. É ruim de eu falar. Se ela olha de lado, eu saio, jamais eu brigo. A única coisa que eu falo com ela, no janelão, é pedir pra ela guardar os ovos que eu pego das galinhas. Eu também não falo: “Guarda isso aí que eu to mandando” (teatraliza uma voz de comando). Eu falo: “Guarda isso aqui, por favor, porque eu estou com o pé sujo e não vou entrar aí agora.” (...) Chego cansado e vou logo dormir. Chego não falo nada. Olha, chego, não brigo, não falo palavrão, não xingo.

Psicóloga: Tem muitos casos, nenhum de vocês, em que há a perseguição, não deixar a pessoa em paz. Alguns autores de violência doméstica relatam que é comum o homem perseguir, não deixar em paz a mulher que se separou.

Paulo: Ficar vigiando, onde a mulher está?! Isso eu tô fora! Onde já se viu vigiar mulher? Se fala que vai no banco, então tá bom.

Gilmar: Eu nunca fiz isso. Ainda mais se a mulher não é mais tua.

Diogo: Depois que separou, vai vigiar a mulher pra quê?

Paulo: Mesmo junto.

Psicóloga: Muitos não entendem como vocês entendem. Muitos homens não sabem aceitar a separação e ficam perseguindo, o que gera ameaça, violência física.

Paulo: Eu já fiz. Mesmo estando com essa mulher, eu tinha uma amiga e eu vigiei duas ou três vezes, pra matar. Depois, eu botei na cabeça que é um troço que não compensava. Hoje, eu encontro e ela me chama pra sair. Eu falo que não vou me envolver de novo porque eu já me envolvi e dei com os burros n'água. Eu vigiava ela o tempo todo. Eu era obcecado na mulher. Aí, ouvi o conselho de um amigo e larguei de mão. Consegui passar por cima de tudo sem fazer uma besteira. Hoje eu tô fora disso tudo.

No fragmento acima, Paulo interpõe a distância temporal para demonstrar seu aprendizado. Como ele e Diogo revelam a “reforma de si” daqueles homens, almejada pela Lei e operacionalizada pelas técnicas, parece reduzida ao aprendizado do autocontrole compreendido como uma atitude de fuga frente aos conflitos e brigas domésticas. Como Paulo e Diogo disseram, nas avaliações finais dos encontros:

Diogo: “Não adianta bater de frente. É melhor às vezes dar as costas. Tem coisa que não adianta bater de frente. A gente entra em conflito e acaba brigando. Não tá dando certo, não tá adiantando a conversa, em vez de tanto conflito é melhor largar e seguir em frente”.

Paulo: “*Dei muito conselho errado pra amigos meus que diziam que iam bater na mulher. Eu mandava bater mesmo nelas. Agora eu pergunto pra eles aonde eles vão parar se enfiarem a mão nas mulheres. Vão parar aqui!*”.

Sobre a violência sexual, lembrada por Gilmar, Diogo a define como “pegar uma mulher com agressividade”, enquanto Paulo complementa, lembrando que “é pegar uma mulher à força, mesmo que seja sua mulher”. Cabe salientar que parte dos integrantes revelou conhecimento da possibilidade de estupro conjugal como passível de ser criminalizado, e rechaçou-o na mesma intensidade que o estupro de desconhecidas. A psicóloga não explora o debate e apenas reforça o conceito de violência sexual como “coagir uma pessoa a fazer o que ela não quer em termos sexuais”.

Em seguida a psicóloga explica o “ciclo da violência”⁸³ e as sucessivas etapas de tensão, explosão e lua de mel, tal como as técnicas do CREM também explicam às mulheres, e divide o grupo em três duplas solicitando que encenassem as fases. Há uma resistência e

⁸³ A psicóloga refere-se aqui ao famoso “ciclo da violência” preconizado pela americana Leonore Walker e propalado pelo movimento feminista como o modelo de violência contra mulher. Este seguiria um itinerário progressivamente violento, com sucessivas repetições das fases, podendo culminar com a morte das mulheres nos casos em que não há a intervenção profissional. No grupo de reflexão de mulheres, o mesmo modelo foi utilizado.

somente a dupla Gilmar e Willian consegue encenar a fase da tensão. O homem chega em casa do trabalho, vê a mulher no portão e começa a xingar:

_Que quê você tá fazendo aí na porta? Tá igual galinha se oferecendo. Sua burra, eu chego em casa e o almoço não tá pronto!

_Você acha que eu vou ficar fazendo janta prá você? Eu quero é alisar meu cabelo prá poder sair no shopping no final de semana com minhas amigas.

_Que vai sair com amiga o quê, tu vai é sair comigo!

Todos riem, mas as psicólogas não aprofundam as possíveis discussões desta encenação/teatralização. É curioso observar que eles atribuem a características estereotipadas de gênero, como a prepotência masculina e a vaidade e frivolidade femininas, a gênese dos conflitos e tensões entre o casal.

Ao definirem as formas de violência, os homens se referiram a situações em que sofreram violências das mulheres, tais como humilhações, ameaças e mesmo socos e tapas. Vitimizam-se e reivindicam direitos, conforme tendência atual apontada por Eliacheff e Larivière (2007), dizendo como William: “É muito desigual, porque não tem uma casa para o homem que foi agredido pela mulher. Se os homens tivessem isso [a lei], eles fariam: ‘Apanhei da minha mulher’” ou como Paulo: “se homem for na delegacia falar que apanhou da mulher, o delegado fica rindo, até os bandidos ficam rindo”. José Américo lembra de uma mulher de seu bairro que havia matado o marido com um golpe de machado na cabeça, alegando que “a mulher também tem maldade”. Igualar a capacidade da mulher em agredir à do homem, permite aos integrantes do grupo vitimarem-se. O lugar de vítima que procuram ocupar está diretamente interligado a posicionarem as mulheres também como autoras de violência dentro da relação.

Frequentemente observei os homens minimizarem a violência, justificando suas condutas com uma série de argumentos, como a perda do controle e as “provocações das companheiras”. Ao minimizarem e justificarem os atos violentos, eles conseqüentemente os negam e externalizam a culpa, seja em direção às mulheres ou às situações da vida. Nos fragmentos a seguir, a tendência à minimização da culpa e à vitimização surgem de maneira clara:

(...) É o lance de não te ouvirem. Falar: “O Mateus é um alcoólatra, um drogado.” Mas ninguém dá uma chance de explicar porque eu bebi, porque eu usei drogas, porque eu bati naquela pessoa. (Mateus, Grupo de reflexão realizado em 08 abr. 2010)

(...) Isso aconteceu comigo. Eu fui agredido, deu no que deu, eu liguei para o meu advogado e ele pediu para que eu fizesse o Corpo Delito. Eu fui fazer, eu tinha mais hematomas do que ela e não deu em nada. (William, Grupo de reflexão realizado em 27 maio 2010)

(...) Eu sou uma pessoa bastante tranquila, nunca briguei, nunca saí na pancada com ninguém, nunca saí do sério, só um dia que eu saí fora do sério com minha ex-esposa. Me arrependo muito. Eu fiquei um mês chorando, querendo ver se dava para voltar às boas. Não deu certo mesmo... A gente sente muita falta, botar o filho prá dormir. (...) Se tivesse como voltar atrás eu voltaria, um dia ela me deu um tapa na cara, eu falei que ia matar ela, ela veio e deu queixa. Mas eu falei isso na hora da raiva, eu nunca faria isso com a mãe dos meus filhos. Eu me arrependo. (Gilmar, Grupo de reflexão realizado em 10 jun. 2010)

(...) Quando eu comecei a namorar minha ex, nós saímos, ela ficou com ciúme de uma outra mulher e ela me bateu. Eu fiquei assustado. Ela tinha bebido. Eu falei com a minha sogra: “Ela me bateu!” E ela riu. (William, Grupo de Reflexão realizado em 01 jul. 2010)

Algumas percepções/sentidos compartilhados acerca dos conflitos conjugais e da condição de acusados pela LMP se solidificaram ao longo do processo grupal. São notáveis as tendências à vitimização, à minimização da violência, à relativização da culpa e, portanto dos papéis de vítima e agressor, a considerar a lei injusta e a questionar o que significaria a igualdade de direitos reivindicada pelas mulheres. Estudos recentes (Beiras, 2012; Gomes, 2010; Marques, 2007), que também descrevem e analisam grupos de reflexão de homens autores de violência conjugal e da intimidade, identificaram, como eu, os mesmos núcleos de significados que os homens constroem em torno das experiências compartilhadas de violência, quando em dispositivos psicológicos atrelados ao judiciário.

3.8 “Construção de papéis de gênero”: explorando as dissonâncias e semelhanças entre as concepções de técnicas e integrantes do grupo de reflexão

O encontro específico para a discussão sobre o que as técnicas chamaram “construção dos papéis de gênero, a construção do ser homem e ser mulher” foi marcado por uma dinâmica em que, num primeiro momento, foi solicitado aos integrantes que dissessem “como foi que aprenderam desde pequenos que determinadas coisas (comportamentos e sentimentos) eram de homens e determinadas coisas eram de mulheres. Não é como vocês veem hoje não”.

Num segundo momento, eles expressariam qual era a visão atual. A psicóloga colou uma folha de papel na parede dividida em três colunas correspondendo uma ao homem, uma à mulher e a outra a neutro (coluna do meio). As perguntas eram escritas em pequenas tiras de cartolina e grudadas com fita crepe em uma das colunas de acordo com a resposta da maioria. Depois, numa outra folha também dividida em três colunas, as mesmas perguntas foram feitas visando respostas relativas ao momento atual. Reproduzo abaixo o resultado do painel ao final da primeira rodada de perguntas, ou seja, como foram socializados quanto aos atributos de gênero. Os homens se remeteram às experiências da infância para compor suas justificativas:

HOMEM	NEUTRO	MULHER
<ul style="list-style-type: none"> • Ensinar o dever de casa • Dar flores • Agressividade • Política • Pagar contas 	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhar fora • Bater nos filhos • Educação dos filhos. Princípios morais. • Ser alegre, ser mais leve, mais espontâneo. • Ser carinhoso • Amizade • Chorar • Divertir-se com os amigos • Sensibilidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Cuidar de pessoas doentes • Receber flores • Dar afeto, afetividade. • Força / Raça • Cuidar da casa • Cuidar dos filhos – alimentação, banho, etc. • Rivalidade

A primeira pergunta, “brincar com filhos, era coisa de mulher ou de homem?”, trouxe à tona a mesma reação de quando, em sessão anterior, as técnicas abordaram questões da infância. O que os homens disseram foi que nem os pais nem as mães brincaram com eles, a não ser uma lembrança ou outra esporádica. Portanto, não tinham registro deste aprendizado. A psicóloga resolveu não colar a tira de cartolina em nenhuma coluna e deixar para “discutir esse tema depois”.

A segunda pergunta, “cuidar de parente doente era função de quem?”, foi respondida como sendo um atributo da mulher pela maior parte dos integrantes. Falas como “eu tenho uma ideia de que a mulher é mais cuidadora, essa coisa materna”, “a mulher cuida melhor” ou “a mulher tem mais intimidade” foram trazidas junto a lembranças de doenças na infância. A terceira pergunta, “receber flores, é coisa de mulher ou de homem”, foi unanimemente respondida como “de mulheres”. A quarta pergunta, “afeto, dar afeto, afetividade, é coisa de homem ou de mulher?”, houve dificuldades de entenderem bem de que afeto a psicóloga falava. Não houve um consenso, sendo que dos sete presentes, quatro acharam que era

atributo dos dois e três das mulheres, mas mesmo assim ela colocou a tira na coluna da “mulher”.

“Ensinar o dever de casa aos filhos?”, a maioria votou no homem, sendo que as lembranças eram poucas e estavam associadas mais aos irmãos e irmãs terem ensinado os deveres. “Dar flores, é coisa de homem ou de mulher?”, a maioria respondeu que era de homem, sendo que William, ironicamente brincou, “se bem que a mulherada tá querendo tomar o lugar dos homens”. Quando perguntados sobre “a questão de ter força”, questionaram se se tratava de “força física ou força de raça, de ser forte”. A psicóloga respondeu ser essa última força a que ela se referia. Dos sete, cinco referiram-se à mãe como mais forte que o pai e associavam essa força ao exercício da maternidade, ao papel de mãe de muitos filhos, sem a ajuda do pai que, geralmente, estava distante por conta do trabalho, separação ou temperamento.

“Pagar as contas é coisa de homem ou de mulher?”. Somente Diogo disse que, em sua casa, sua mãe sempre ganhou mais que seu pai. Todos os outros responderam que seus pais foram os maiores provedores do lar. A resposta jocosa da psicóloga: “Graças a Deus que aqui é coisa de homem”, desencadeou a reação de Paulo, “Nós somos sofredores mesmo!”, e a provocação de William, que lhe disse “bem que você parece mesmo uma mulher que prefere ficar nesse lugar de quem não paga”. Houve um pequeno mal-estar, como se William tivesse ultrapassado um limite. Sem perder a postura ou alterar a voz, mas nitidamente irritada, ela lhe diz que ele não ousasse pensar que poderia com tão pouco contato com ela tecer considerações a seu respeito. Para além do mal estar, a tensão provinha de um embate em torno das distintas percepções que homens e técnicas tinham sobre as atribuições/competências relativas à masculinidade e feminilidade. A psicóloga, mesmo que brincando, ao reafirmar o lugar tradicional do homem como provedor, permite ter seu papel de “mulher autônoma” contestado de maneira pejorativa. Em seguida a esse diálogo, uma nova resposta viria a tensionar as relações, dessa vez de maneira mais branda. A psicóloga perguntou: “essa coisa de rivalidade, quem apresenta mais, o que vocês aprenderam na vida ou em casa, homem ou mulher?” Quatro responderam que era coisa de mulher, três responderam que era coisa de ambos. Ela insistiu na recontagem das tiras e discordou dos homens, dizendo não ter essa imagem da mulher de 30 a 40 anos atrás.

A sequência de perguntas tornou-se mais ágil, sem que os debates se estendessem nos momentos de impasses ou justificativas de cada voto. “Trabalhar fora, era coisa mais de homem ou de mulher?”. Quatro responderam “dos dois” e três “do homem”, mas ela colocou na coluna do meio. “Bater nos filhos?”, um não havia apanhado, dois tinham apanhado mais

do pai, dois mais da mãe e dois de ambos. Não havendo maioria ela colocou a tira na coluna do neutro. “Educação dos filhos, educar para a vida, bons princípios, formação de estrutura daquele ser?”, cinco responderam que os dois, pai e mãe, e dois atribuíram à mãe a responsabilidade de educar, indo para a coluna do neutro. “Ser alegre, ser mais leve, mais espontâneo, mais aberto, mais risonho?”, quatro responderam que pai e mãe eram assim, dois responderam que a mãe e um que o pai, a tira foi para a coluna do meio. “Agressividade?”, seis responderam que o pai era mais agressivo e um que era a avó. “Ser carinhoso?”, cinco responderam que os dois e dois integrantes referiram a mãe como mais carinhosa. “Amizade?”, cinco responderam dos dois e os mesmos dois que referiram a mãe como mais carinhosa atribuíram a ela o sentido de amizade. “Cuidar de casa?”, quatro responderam mulher e três os dois. Quando perguntados sobre “Chorar?”, cinco responderam que os dois, sendo que Eduardo debateu com a psicóloga que jamais na vida havia aprendido que homem não devia chorar. Ela contestou, dizendo que essa característica era muito comumente associada aos homens e foi confirmada por dois integrantes, que disseram que em suas casas sempre ouviram que “chorar era coisa de mulherzinha”, embora ambos acrescentassem que “pegaram” os pais chorando.

“Divertir-se com os amigos? Vocês aprenderam que ir a barzinho com amigos, ir a cinema, era tudo igual pra homem e pra mulher?”, a maioria novamente disse que era papel dos dois, sendo que mais uma vez Eduardo insiste, como havia dito no quesito “chorar”, que o viés de diferenciação não é o sexo, “A questão do sair, nunca ouvi dizer que não pode sair se é homem ou mulher, não podia para todo mundo. Era uma limitação para todos, não era um problema de sexo”. Três disseram que viram mais os pais saindo para se divertir. “Cuidar dos filhos, cuidar mesmo, de alimentação, dar banho, de quem era essa responsabilidade?”, a mulher recebeu seis votos e Eduardo mais uma vez disse que eram os dois que tinham essa função. “Política, não é a de hoje que temos duas candidatas à presidente, mas a lá de trás?”, seis votaram a favor do homem e Eduardo respondeu “em termos de sociedade, o homem, lá em casa como meu pai era estrangeiro, ele nunca opinava, mas nunca houve uma limitação”. A última pergunta, “sensibilidade, era coisa de quem?”, cinco responderam que era coisa dos dois e dois responderam que era coisa de mulher.

A esta altura a psicóloga já se mostrava um tanto quanto surpresa pelas respostas concentrarem-se na coluna do meio e comentou que esse grupo estava sendo muito diferente do anterior e que essa era a riqueza do trabalho em grupo, isto é, “conhecer a diversidade de experiências de vida”. Inicia então a segunda etapa da dinâmica revendo todas as perguntas que tiveram como respostas homem ou mulher e realocando, quando necessário, as tiras de

cartolina das colunas. Para surpresa maior da psicóloga, todas as tiras, tanto as do lado do homem quanto as do lado da mulher foram realocadas para a coluna do meio, com exceção da tira “Dar flores” que permaneceu como única característica diferenciadora entre homens e mulheres na visão atual dos integrantes do grupo: homens dão e mulheres recebem flores. Descrevo a seguir as discussões principais que emergiram.

Quanto à rivalidade, José Américo manteve seu voto de que homens se colocam mais como rivais e William disse que a mulher tinha piorado muito sua rivalidade nos dias atuais, sem referir-se exatamente se em relação ao homem ou entre elas mesmas. Mas a maioria, cinco votos, realoca o item que vai para a coluna do meio.

Quando perguntados sobre o que achavam sobre o papel de receber flores na atualidade, apesar de manterem a tira na coluna da mulher, William atribui a não mudança de lado da tira a um comportamento arraigado da mulher, que a inferioriza em relação ao homem:

“É complicado porque a maioria das mulheres gosta de homem macho, mas eu acho que seria interessante essa troca de carinho. Geralmente só o homem dá flores pra mulher, quem corteja a mulher é o homem. Geralmente, quando a mulher vai cortejar o homem, corteja de maneira muito feia, vulgar. O homem não, chega com flores”. (William, 39 anos, músico)

A psicóloga irritada diz-lhe que isso depende muito e que ele estava generalizando, ao que ele insiste: “Eu tô tirando por mim. Eu acharia interessante se a coisa fosse recíproca, mas a mulherada não gosta assim. Fazer o quê?”. Não seria porque eles, os homens, não querem mudar, tornando-se mais receptivos. São as mulheres que exigem um comportamento mais ativo dos homens como condição para serem desejados. Além disso, as mulheres quando ocupam a posição masculina de conquistar, vulgarizam-se. William não dá detalhes sobre o que considera vulgar ou feio, mas os aponta como aspectos que compõem uma imagem feminina negativa que ele projeta nas mulheres. Essa imagem depreciativa da mulher ou do feminino surgiu frequentemente nas narrativas dos homens do grupo assim como nas dos homens entrevistados e serão analisadas a seguir.

Ao demonstrar “alívio” em ouvir dos integrantes do grupo que a atribuição de provedor continuava sendo dos homens, a psicóloga favorece que William e Eduardo ponham em xeque os pressupostos de gênero que ela veicula, assim como as mudanças que ela preconiza. Quando em seguida é perguntado ao grupo se “pagar contas continuava sendo

coisa de homem” e todos disseram que não, que, numa casa, ambos tinham a responsabilidade de dividirem as contas, a psicóloga, novamente em tom jocoso, desencadeou um pequeno diálogo:

Psicóloga: Eu não concordo com isso não. Eu não me modernizei até tal ponto não.

Eduardo: Ih, eu acho que você nasceu lá em Minas...

Willian: Vocês não quiseram, agora aguenta. Não quiseram liberdade...

Psicóloga: Eu não quis nada, não assinei nada.

Willian: Agora já era! A mulher moderna já faz parte do inconsciente coletivo. (Risos)

Os homens indagam às técnicas se as mulheres querem mudanças de verdade, se querem realmente a liberdade. Porque se querem mesmo, terão que arcar também com a conta, ou seja, tornarem-se provedoras e autossuficientes como os homens. Que mulher autônoma é essa que quer continuar sendo bancada pelo homem? Não estaria havendo um contrassenso das técnicas em investir nas mudanças subjetivas dos homens quando não sustentam as próprias?

Em diversos momentos do grupo os homens demonstraram não entender, refutaram, ampliaram e contextualizaram as colocações da psicóloga a respeito das características de gênero que ela atribuía aos homens. Perguntados se a “agressividade continuava sendo coisa de homem ou de mulher também” todos consideraram que, no mínimo, a agressividade está, atualmente, no mesmo nível para ambos. Gilmar considerava que a mulher tornara-se mais agressiva que o homem: “Pelo que me aconteceu, eu acho que é de mulher, porque ela sempre me agredia e eu nunca dava queixa, a primeira vez que eu agredi, ela deu queixa”, enquanto José Américo mencionou que “em quarenta e cinco anos nunca levei um tapa na cara de um homem, nem no futebol. Minha mulher me deu um tapa na cara que avermelhou tudinho. Aí o sangue ferveu!”.

Ao perguntar se a política hoje era coisa de mulher ou de homem, referiram que no momento atual “as políticas estavam tendendo para o lado feminino, com a Lei Maria da Penha e tudo quanto é mais de direito que elas conseguiram”. Ao lembrarem que provavelmente teriam uma presidente mulher, disseram que os homens agora “estariam ferrados, sem vez”. Em outra ocasião dos encontros, os homens referiram que a tomada de poder por parte das mulheres seria para eles como uma derrocada, em que sofreriam uma espécie de vingança das mulheres por tanto tempo de submissão forçada pelos homens. Os integrantes do grupo vislumbravam na expansão de direitos das mulheres um risco da balança

da igualdade de direitos, por elas reivindicada, desequilibrar pendendo mais para o lado delas. Não houve por parte das técnicas uma condução das discussões que pudesse explorar mais a noção de direitos e do que seria para eles “fazer justiça”.

É interessante observar também que eles construía a imagem de uma mulher com um poder mais tirânico e vingativo que os próprios homens. A imagem negativa aqui delineada para o feminino não advém de uma depreciação de suas qualidades, mas do potencial de sua força reprimida, que liberada seria utilizada de maneira perversa.

O desconcerto da psicóloga foi evidente com o resultado da dinâmica: o único aspecto que diferenciava homens e mulheres era dar e receber flores. O que isto poderia significar além do desconforto inicial das técnicas? O grupo também considerou que as mulheres tendiam mais à rivalidade e se tornaram mais agressivas do que antigamente, contrastando com o que elas tinham programado falar sobre “construção dos papéis de gênero”. As margens identitárias do que esses homens pensavam acerca do que eram atribuições femininas e masculinas desvaneciam-se e essa falta de demarcação não “permitia” à psicóloga lançar uma proposta “educadora e transformadora”, visando novos papéis de gênero -adequados a uma convivência conjugal não violenta e igualitária. Assim ela expressou seu espanto: “Num outro grupo ficou muito clara a separação do que era dever do homem e do que é dever da mulher. Com vocês, eu percebi que há uma mistura. Nem tudo é só do homem e nem tudo é só da mulher”. Ela diz também que eles mostraram uma visão mais aberta que estava mais próxima do que ela tinha a intenção de demonstrar, ou seja:

que são duas pessoas com direitos iguais, mesmo quando vão morar juntos, como casal, os deveres e os direitos são iguais. O dever de fazer uma comida para um filho pode ser do homem, se ela está trabalhando naquele momento. O dever de lavar um banheiro pode também ser do homem, se a mulher estiver ocupada naquele momento”. (Psicóloga, Coordenadora do Grupo de Reflexão, em 20 maio 2010)

A psicóloga propõe uma espécie de educação de gênero para o novo momento da sociedade industrial: homens e mulheres estão no mercado de trabalho e o modelo de família tradicional, sustentada pela divisão sexual do trabalho teria ruído e novos comportamentos teriam que ser construídos. Mas os aspectos históricos desse processo de mudança não são abordados e o que se segue é uma discussão mais dirigida por colocações dos integrantes e

respostas da psicóloga sobre o que entendem sobre igualdade e direitos entre homens e mulheres.

A questão da igualdade entre os gêneros confundia-se com a construção da noção de diferença entre os mesmos ao longo das falas dos integrantes. O que significaria a diferença intransponível entre os gêneros localizar-se fundamentalmente no ato de dar e receber flores? Passado o momento da dinâmica, que resultou no quadro inesperado de uma suposta igualdade entre homens e mulheres no exercício de funções da vida pública e privada, os homens questionaram se as mulheres realmente “têm consciência do que é ser igual”. A pergunta veio atrelada à indignação de Eduardo frente à música do grupo Kid Abelha, chamada “Eu quero você como eu quero”⁸⁴:

na parte em que “aquela feminista radical e vocalista” canta “cada um por si e você por mim”. Além de o homem ter que cuidar de si e ela dela mesma, ele tem que também “ser por ela”, “ela acha que ele é que tem que lutar, ele tem que defender o lado dele e ainda fazer tudo pra defender o lado dela”. Que igualdade é essa então, que a mulher reivindica? (Eduardo, Grupo de Reflexão. Em 23 set. 2010)

Eduardo segue dizendo: “A mulher chega a um ponto em que acha que tem mais direitos. A tendência da mulher é ver muito mais os direitos que os deveres, a mulher que fica dentro de casa tende a ver muito mais os deveres, ela tem que cuidar da casa, filho, etc.”. Nitidamente Eduardo está irritado com o que considera uma apropriação indevida de direitos por parte das mulheres, negligenciando os deveres e os transferindo para os homens que ficariam assim sobrecarregados. A imagem da mulher que Eduardo projeta a partir dessa canção, não age de maneira feia ou vulgar, mas sugere uma pessoa artilosa e aproveitadora que foi super empoderada com as recentes mudanças sociais, em especial a mudança legal com a LMP.

Eles põem em xeque a questão das mulheres serem menos agressivas e mais propensas ao diálogo do que os homens, afirmam seu contrário (“Apesar de toda essa evolução, a mulher não vai admitir essa coisa da rivalidade”) e perguntam às técnicas como deveriam, a partir da

⁸⁴ Diz pra eu ficar muda/ faz cara de mistério/ tira essa bermuda/ que eu quero você sério... Tramas do sucesso/ mundo particular/ solos de guitarra/ Não vão me conquistar... Uh! Eu quero você/ Como eu quero!/ Uh! Eu quero você/ Como eu quero! O que você precisa/ é de um retoque total/ vou transformar o seu rascunho/ em arte final... /Agora não tem jeito/ Cê ta numa cilada/ Cada um por si/ Você por mim e mais nada... /Uh! Eu quero você/ como eu quero!/ Uh! Eu quero você/ Como eu quero!... /Longe do meu domínio/ Cê vai de mal a pior/ Vem que eu te ensino/ Como ser bem melhor... /Longe do meu domínio/ Cê vai de mal a pior/ Vem que eu te ensino/ Como ser bem melhor... / (Bem melhor!)... / Uh! Eu quero você/ Como eu quero!/ Uh! Eu quero você/ Como eu quero! ... / Uh! Eu quero você/ Como eu quero! (Kid Abelha, composição de Leone e Paula Toller)

igualdade reivindicada, serem tratadas pelos homens, se de maneira diferenciada ou como um homem trata outro homem. Willian lembra que a maneira de falar com uma colega de banda era diferente em relação aos colegas homens: “tinha que mudar o tom de voz pra pedir prá ela dar uma melhoradinha no acorde, pois você não pode falar com a mulher de qualquer maneira, senão ela faz o maior escarcéu...tem de escolher as palavras”. Eles atribuem, em parte, essa obrigatoriedade da diferença no trato à TPM da mulher, “homem não tem TPM e eu já levei patada de mulher por causa de TPM. E o homem, que desculpa que ele dá?”. Os homens questionam quais os limites à liberdade reivindicada pelas mulheres. Willian e Eduardo afirmam que essa “liberdade não existe nem vai funcionar”. Parece que elas, ao pedirem igualdade, exigem algo a mais, uma espécie de amortecimento, “um desconto”, pois elas são mais melindradas e não podem ser desafiadas. Continuam demandando diferenças no trato social ao mesmo tempo em que exigem igualdade. Eles teriam, pois que respeitar a TPM das mulheres? A TPM⁸⁵ seria a versão feminina da conhecida tendência agressiva dos homens? As mulheres tradicionalmente se calaram frente ao temperamento explosivo dos homens e a LMP veio para empoderá-las para não mais se calarem. Estariam os homens “revoltados” com a emergência dessa categoria, a TPM, que os obriga, em tempos de igualdade, a também perceber o humor da parceira (e das mulheres em geral) e agir de maneira a não “atijá-lo”? A TPM voltou a surgir com o sentido de uma “natureza” ou “essência feminina” que também deve ser questionada tal qual a tendência à agressividade masculina o é.

Logo em seguida, mais uma vez, a psicóloga conduz o debate sobre a igualdade entre homens e mulheres, enfatizando a importância da capacidade do diálogo na sua obtenção e conclui dizendo que “se hoje eu tenho aqui um grupo de mulheres, elas vão falar que os homens não gostam de discutir relação. Falar em discutir a relação arrepiá.”. Afirma que os homens são mais objetivos e as mulheres tendem a ficar num “achismo” e que o homem “nunca acha nada, é concreto”. As características de maleabilidade e flexibilidade no trânsito das opiniões, eram, segundo a psicóloga, próprias às mulheres e deveriam ser desenvolvidas pelos homens, como ferramentas para uma convivência pacífica. Aconselha os integrantes do grupo a serem mais parecidos com as mulheres dizendo que:

a mulher bota pra fora, de maneira adequada ou não, ela bota pra fora e o homem não gosta disso. Eu acho que vocês podem começar a pensar mais na possibilidade de dialogar mais, de se expressar de maneira mais clara... tem que ter cuidado na hora de falar, tipo, “olha, aconteceu isso no trabalho, não é com você, mas não to a

⁸⁵ Essas reflexões sobre a TPM foram inspiradas em comunicação pessoal e também através do projeto de qualificação de doutorado de Mirian de Oliveira Mariano, “A construção da Síndrome Pré-Menstrual” (2010).

fim de comentar” (Psicóloga Coordenadora do Grupo de Reflexão, em 10 jun. 2010)

Ao mesmo tempo em que uns falam coisas do tipo “ah, o homem costuma dizer que não tem tempo, que hoje não pode” (Gilmar e Diogo) ou “eu tenho dificuldade de me comunicar desde pequeno” (José Américo). Outros acreditam que essa flexibilidade “exagerada” era sinônimo de volubilidade e “não saberem o que querem”. Segundo Willian, a diferença é que “o homem casa querendo que a mulher não mude, e ela muda. A mulher casa querendo que o homem mude, e ele não muda”. Eduardo e Willian rebatem dizendo mais uma vez, que, além disso, o homem tem que “respeitar a TPM, aquela uma semana do mês que não tem condição de conversar, senão não vai dar certo” e que “o problema não se restringe ao cara começar a falar na hora certa”, mas à observação “desses dias das mulheres” e que elas deveriam também considerar o silêncio dos homens e “tratar a agressividade na TPM”. A disputa entre as opiniões parece residir no quanto cada gênero deve olhar para suas deficiências (a agressividade e baixa capacidade de comunicação do homem, afirmadas pela psicóloga, e a TPM da mulher, lembrada pelos integrantes) na relação e tentar transformá-las. Acompanhando um questionamento de Beiras (2012), em trabalho em que descreve e analisa um grupo de reflexão para homens envolvidos com a justiça por delitos de violência conjugal na Espanha, pergunto-me também se o fato dos homens associarem a TPM a uma condição da ordem biológica: “Estariam confirmando ou legitimando a naturalidade da diferença homem/mulher como justificção dos conflitos?” (BEIRAS, 2012, p. 203). No caso do grupo, os homens se utilizam de um discurso essencialista para marcar as diferenças entre homens e mulheres.

O que é ser homem e o que é ser mulher é frequentemente debatido. Tanto as técnicas quanto os integrantes trazem exemplos de estereótipos de gênero e discutem sua validade e pertinência. Reproduzo a seguir um longo fragmento que revela os embates conceituais sobre as diferenças entre homens e mulheres e o que vem mudando na sociedade a esse respeito:

Paulo: Por que a mulher vive 7 anos a mais do que o homem? *Porque o homem é relaxado.*

Gilmar: Homem não procura médico.

Paulo: A mulher procura os médicos mais que nós.

William: Isso vai mudar porque hoje em dia a mulher tá começando a igualar o espaço com o homem, a mulher já morre de ataque do coração e antigamente não morria. A minha madrinha de casamento morreu de ataque de coração com 31 anos. Pum! Morreu! Isso vai igualar.

Eduardo: A mulher só não vai se igualar ao homem porque não consegue trocar pneu de caminhão. Ela não vai fazer isso. (Risos).

Paulo: Tem umas mulheres que trabalham na serraria com a gente que é o bicho.

William: Mas é uma em mil. Mas a vida útil de uma pessoa em trabalho pesado é menor. Mas o trabalho burocrático é também muito estressante.

Eduardo: Mas no quesito força, acho que tem diferença. Mulher não tem a força de homem, uma em mil talvez.

José Américo: Tem gente que fala que mulher dirige mal, mas eu acho que mulher dirige melhor do que homem.

Paulo: Não, tem mulher aí no trânsito que é ruim!

Gilmar: Tem mulher que demora um ano pra decidir se vai ou não vai.

Estagiária: Ih, eu acho que vocês esqueceram que tem duas mulheres aqui.

William: *O homem sempre segurou a mulher porque sabe que o dia em que ela chegar ao poder, acabou, o homem vai ser descartado, vai virar só garanhão. A mulher é bicho muito inteligente e a malícia da mulher é muito maior que a nossa. Por isso que os homens não deixam as mulheres chegar no poder. Porque a maioria das psicólogas são mulheres? Por causa da intuição.*

Psicóloga: Mas isso já está mudando.

William: Isso muda muito pouco.

Psicóloga: A procura de homens tem aumentado pra psicologia.

William: Quantos homens têm?

Psicóloga: Uns cinco ou seis.

William: (ironizando) Ah é, tá mudando um pouco.

Paulo: Acho que isso não vai mudar não.

William: Não vai mudar porque isso é um dom da mulher.

Eduardo: Determinados tipos de profissão já não são mais femininas. Já existem cursos que precisam de uma atuação mais física das mulheres e aí não dá.

Estagiária: Tem alguns cursos aqui de engenharia que só tem umas duas ou três meninas fazendo. Antigamente achavam que direito não era uma profissão pra mulher e hoje estamos com os bancos de direito lotados de mulheres.

Gilmar: A minha profissão é maioria mulher, que faz modelos íntimos. Mas eu to lá há um tempão e eu gosto muito de costurar, de cortar, de escolher tecido, cor de tecido, estampa.

William: A mulher se identifica muito com o problema. A mulher não devia fazer direito. A minha advogada se identificou muito com o meu problema, estava levando o meu problema como se fosse dela e estava batendo de frente com a minha ex-mulher. A Promotora que estava fazendo a minha separação se identificou com a minha ex. Ela era separada, com um filho de 9 anos e falou: "Eu sei o que é isso." A mulher tem coisas que faz muito bem e outras não, ela não poderia se identificar com o problema, teria de ter mais neutralidade. Tem coisa também que o homem faz melhor e outras faz pior. Eu acho que o ser humano seria muito inteligente se pudesse identificar: homem é pra isso e mulher é pra isso. Mas isso é utopia.

Psicóloga: O que? Dividir o mundo do trabalho em funções de homens e de mulheres, restringir?

William: O dia em que a mulher passar a não fazer isso (coisas que não são pra ela fazer), o mundo vai ser dela.

Paulo: *Nós vamos ser acorrentados, dominados, não quero isso não. Se dominou o mundo acabou pra nós!*

William: Nada que um buquê de rosas não resolva.

Paulo: Será que resolve?

William: Na minha mão sempre resolveu.

Gilmar: A pessoa te maltratou e no outro dia, chega com um buque de flores. A mulher não vai aceitar.

Paulo: Vai arrancar a orelha fora do cara.

Ao mesmo tempo em que atestam, os homens contestam mudanças nas características convencionais/tradicionais de gênero, como quando debatem a pertinência das profissões ou a maior inteligência e poder das mulheres. A reformulação das atribuições das identidades de gênero aponta para uma miríade de possibilidades de combinações de características que não permite qualquer ilusão de univocidade quanto ao que creem ser características próprias à masculinidade e à feminilidade. Concordâncias e dissonâncias em relação ao que “está mudando e o que não muda” quanto aos gêneros subjaz à perplexidade de não lograrem visibilizar as repercussões e o escopo da mudança em curso que os próprios homens não negam, apesar de resistirem. No discurso não ficava claro o limite da mudança que as mulheres pareciam reivindicar. Em um momento do grupo em que se discutia o avanço das mulheres no mundo do trabalho, ocupando lugares até pouco tempo atrás exclusivos para homens, a psicóloga questiona como os integrantes do grupo lidam com essas novas mulheres e com a igualdade que exigiam:

Psicóloga: Como vocês lidam com essas relações com essas mulheres?

Eduardo: A gente, por exemplo, vai pegar um elevador, se for num lugar residencial, tudo bem, mas se for comercial, cada um entra primeiro, ficou de fora.. e deixa pra lá? É assim, salve-se quem puder?

William: A pergunta não foi bem essa não, foi?

Psicóloga: É geral. Como vocês se relacionam com as mulheres Ele é que estava falando profissionalmente.

Eduardo: *Como você vai se relacionar, tem que haver uma diferença.* Acho que tem de diferenciar, às vezes num lugar comercial você se relaciona de um jeito, em casa de outro.

Outro tema sobre a igualdade entre os gêneros surgido no grupo refere-se à igualdade no trabalho. Eduardo relata que na sua área de trabalho muitos postos que homens ocupavam anteriormente são agora ocupados por mulheres, e justifica a “usurpação” dos postos a certas características femininas, como beleza e sedução, que se tornam apelativas desde que o homem não tem, para com elas, nenhuma condição de competitividade: “o cara se derrete todo quando vê uma mulher bem vestida, é bem mais fácil de convencer [de comprar o produto] do que se chegar um barbado lá tentando vender.” Dando sequência ao tom indignado de Eduardo quanto à utilização dos predicados de beleza feminina com fins comerciais, a psicóloga narra sua experiência ao chegar num posto de gasolina, até pouco tempo atrás reduto masculino de trabalho, e deparar-se com frentistas mulheres “com um shortinho que dava prá ver a amígdala de fora” num posto certamente lotado devido ao apelo causado pelas roupas mínimas das frentistas. “Que coisa feia usar o corpo da mulher pra chamar a atenção de uma mercadoria. Acho um abuso por que eu sou mulher, sou do sexo feminino e me senti atingida com esse uso”, diz a psicóloga.

Não foram levantadas questões relacionadas às circunstâncias históricas ou econômicas que permitiram a entrada maciça das mulheres no mercado de trabalho nem tampouco a permanente defasagem de renda entre os gêneros. O que se delineia através das falas é outro aspecto que constrói a imagem negativa da mulher. A beleza, talvez o atributo mais valorado nas mulheres, surge aqui como característica que lhes permite disputar de maneira injusta e apelativa postos de trabalho com os homens.

3.9 “Construção de papéis de gênero”: honra, valentia e autoridade

Em alguns momentos do processo grupal, a máscara de bons moços reformados que pareciam vestir, caía e se revelavam valores relacionados à honra e a sua preservação através da violência legitimada, além dos impulsos e violências que até então pareciam conseguir ocultar das técnicas. A questão da honra masculina surge na narrativa dos homens e está associada ao tema da valentia em duas situações. Em uma, as mulheres reclamam uma valentia dos homens para defendê-las do assédio de outros homens, e eles resistem a exercê-la, duvidando da sinceridade delas. Em outro momento eles associam comportamentos de valentia à questão histórica/cultural, “essa força masculina... que vai demorar muito a acabar com isso” e vangloriam-se da disposição para a luta e demonstração de força e violência em relação a outro homem na defesa de sua honra. A violência, que em relação às mulheres eles negavam ou minimizavam, em relação aos homens era admitida e justificada. No seguinte diálogo é interessante observar o efeito “contaminador” da fala de cada integrante na consolidação de uma voz coletiva em torno do princípio da honra.

William: Existe uma coisa muito interessante que como psicólogas vocês podem entender. Eu já vi várias mulheres ficarem atçando o homem pra um brigar com o outro. Ela mesma tá a fim do cara que não dá bola pra ela, ela com raiva fala pro marido que ele chegou nela.

Paulo: Eu também tô enjoado de ver isso.

Pesquisadora: Fala um exemplo.

José Américo: Falar que fulano te cantou. Eu falei: “Se ele te cantou porque você deu mole pra ele, eu acho que é um caso seu.” Eu vou ficar brigando e ainda apanhar na cara por causa de mulher?!

Psicóloga: É o caso da mulher ficar atçando o homem para ela ter um certo prazer, mas de que?

Paulo: De ver brigar.

José Américo: Se a mulher chega pra um cara, fala: “Fulano deu em cima de mim.” Fala isso pra ver se você dá um chega nele. Aí, pega um cara que tem um sangue meio quente. Comigo nunca aconteceu porque eu não tinha ciúme da minha mulher. Quem tem ciúme chega e cobre legal vai em cima, não quer nem saber.

Paulo: Fala só pra ver você brigar com ele.

Wilson: Isso aconteceu com um vizinho meu lá, que falou, dentro da minha casa, que estava andando atrás da minha mulher. Eu só não matei ele aquele dia porque eu não tava armado.

William: Ih, tá pedindo pra morrer.

Wilson: Ele mudou lá pra baixo. Só não matei porque...

William: A minha ex falou que o vizinho estava olhando para as pernas dela. “Vai lá falar com ele”. A minha atual estava andando na rua e ela nem olhou pro lado e eu estava atrás. O cara mexeu e ela nem olhou para o lado, continuou andando e não falou nada. Depois, ela me viu e também não falou nada. Entendeu a diferença? Se ela falasse, o cara acaba fazendo. Tem que fazer. *O homem de cabeça fraca acaba partindo pra cima pra dar uma satisfação pra mulher.*

Paulo: Eu estava num baile e o homem mexeu no cabelo dela. Ela me contou. Eu fui lá e falei com o cara “se quiser mexe no meu que é mais fininho”. Pra sair lá de dentro, eu tive que correr muito. (Nome de bairro) é terra de índio. Sorte que o carro tava aberto. Junta 20-30 pessoas rapidinha em cima de você. Se eu não corro, não sei não. Fui em casa, deixei minha mulher e voltei pro bar. Entrei dentro do baile de novo. Eu não matei ele porque não quis. Eu botei a arma na boca dele, “faz isso de novo comigo!”. Aí eu criei fama lá dentro. Aí deu asa pra voar. *Se eu deixo, monta. Vai pegar minha fraqueza. Aí não presta!*

Gilmar: Tem mulher que dá mole para o cara e se você não der ideia, ela fala para o marido.

Paulo: Pedindo pra morrer. Se fizesse isso, eu matava o cara.

Psicóloga: Você ia acabar com a sua vida?

Paulo: Se acabar, acabou.

Wilson: Não ia ficar preso nada.

William: *Essa força masculina é muito antiga na gente. Vai demorar muito pra acabar isso.*

Paulo: Nós somos do repente.

Psicóloga: Mas o que vocês acham que é isso? É questão de honra?

William: *É questão de honra, é histórico, é cultural.*

Paulo: Momento.

Psicóloga: O José Américo disse que não faria.

William: *Dependendo da linhagem do homem você tem diferentes reações.*

José Américo: Eu acreditava na minha mulher e não tinha ciúme dela. Mas quem tem o ciúme...

Wilson: Poxa o cara abusou do limite, ficava todo dia atrás dela. Tava pedindo pra morrer...Mexer pode mexer mas não bota a mão não.

Segundo Beiras (2012), baseado em Werlzer-lang (2001) e Kimmel (1997), a violência em determinadas situações se apresenta como algo justificado, aceito, permitido e necessário entre os homens, como “um jogo de domínio e força para demonstrar quem é o mais forte, o mais temido e respeitado” (BEIRAS, 2012, p. 167). Os homens não podem mostrar fraqueza entre seus pares pelo risco de serem colocados em uma posição feminina (“de mulherzinhas”), como Paulo expressou: “se eu deixo, monta”. Um outro momento de constrangimento que os homens associam à possibilidade de serem colocados na posição feminina, tem a ver com a denúncia de violências praticadas por mulheres contra eles. Se a denúncia de violências sofridas pelos homens ao mesmo tempo vitimiza e empodera as

mulheres, como foi visto acima, a ida do homem à delegacia denunciar que foi agredido por uma mulher permitiria que o chamassem de “frouxo e veado”, inviabilizando assim essa possibilidade como instrumento real de busca por justiça e de construções de verdade acerca dos conflitos experimentados.

Mais uma vez os homens constroem a imagem da mulher com um ser dissimulado, malicioso, pérfido, capaz de mentiras que obrigam os homens a agir com violência para preservarem a honra, mesmo que correndo o risco de estarem se expondo à toa, seja por conta de um capricho, seja por conta de um ressentimento feminino em relação ao homem que a rejeitou e que ela acusa de a seduzir.

3.10 Últimas palavras sobre o grupo

Os últimos dois encontros, com espaço de um mês entre eles, foram dedicados a avaliações do “que eles tinham aprendido” com o grupo. O saldo mais positivo para a maioria referia-se a uma espécie de amizade e solidariedade surgida entre os membros. Gilmar e Diogo inclusive começaram uma pequena sociedade de trabalho. Ambos referem ter aprendido muito com o grupo enquanto os outros não foram tão explícitos. Diogo havia perdido uma filha de dois anos durante o processo do grupo e suas vivências dolorosas foram compartilhadas com os outros homens e as técnicas por vários encontros, o que acredito tenha fortalecido um sentimento de união entre todos. Diogo atribuiu ao aprendizado da noção de empatia ele ter suportado melhor a dor da perda. Para ele, ter podido se colocar no lugar da filha e perceber que seria melhor ela morrer do que ficar inútil em uma cama, o consolou. Não sei até que ponto os outros homens entenderam empatia como Diogo entendeu e nem em que medida incorporaram os ensinamentos sobre a aquisição de habilidades sociais que visavam a transformação de condutas e comportamentos agressivos.

Segundo a psicóloga o objetivo do grupo era “de vocês deixarem de ter o *rótulo de agressores*. A gente fica contente quando vocês falam que estão evoluindo. Nós aprendemos muito com vocês, podem crer, e ficamos felizes quando o retorno de vocês é esse aprendizado”.

Talvez o objetivo do grupo de “perder o rótulo de agressores” tenha sido realmente alcançado se pensamos que rótulo é apenas um adesivo designativo que se pode desprender com facilidade do material subjacente e ser substituído por outro sem, entretanto modificar o

material. Isso porque a impressão que fica do aprendizado desses homens se resume ao que Diogo colocou nesse encontro final:

Não adianta bater de frente. É melhor às vezes dar as costas. A gente entra em conflito e acaba brigando. Não ta dando certo, não ta adiantando a conversa, em vez de tanto conflito é melhor largar e seguir em frente. (Diogo, Grupo de Reflexão, em 23 set. 2010).

A fala de Diogo foi ecoada pela dos outros homens em relação às mudanças pessoais experimentadas a partir do aprendizado no grupo. Como já apontado acima, a transformação pessoal/reforma de si pretendida por esse grupo, e pelos grupos dessa natureza em geral, fica reduzida ao controle de condutas e à adaptação às novas regras impostas pela LMP.

Por fim, havia uma preocupação geral do que a psicóloga iria “colocar no relatório” e os que tiveram três faltas perguntavam se isso os prejudicaria junto à juíza. A psicóloga mantém o clima de suspense e diz:

Eu entrego o relatório para a juíza. Eu não tenho a mínima ideia do que ela vai fazer. Dra. XXX teve casos que ela dispensou e casos em que ela chamou para uma nova audiência. Tem casos em que a juíza manda arquivar, casos que tiveram medida protetiva pedida ela manda chamar novamente. (Psicóloga do Grupo de Reflexão, em 23 set. 2010)

Essa pesquisa não tem como aferir o grau de eficiência que esse grupo teve como preventivo de recidivas de violência conjugal. Soube, através de uma usuária do CREM, cunhada de José Américo, que após quatro meses do final dos encontros do grupo ele foi acusado de tentar matar a ex-mulher, atropelando-a. Oito meses após, encontrei Paulo nos bancos do Juizado e soube pela psicóloga que ele havia sido novamente denunciado pela ex-mulher, que então não morava mais na mesma casa, de ameaçá-la de morte estando o mesmo alcoolizado, segundo ela.

4 CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER: A LEI MARIA DA PENHA E A CONSTRUÇÃO DE UMA “NOVA” MULHER

Neste capítulo descrevo e analiso as relações interpessoais entre mulheres em situação de violência conjugal e profissionais da área do direito, psicologia e assistência social que atuam em um Centro de Referência da Mulher. Inspirados em experiências pioneiras do feminismo dos anos 1970/80, os Centros atuais, além de ações de prevenção e enfrentamento das situações de violência doméstica e familiar contra a mulher, também têm como objetivo promover o empoderamento e a autonomia das mulheres. As informações do campo provêm das observações de cenas do cotidiano institucional, do acompanhamento de atendimentos às usuárias, de entrevistas com duas profissionais e da participação em grupos de reflexão. Ao mesmo tempo em que as técnicas demandam que as usuárias se transformem em “novas” mulheres, a partir do desenvolvimento da autoestima e da realização da denúncia contra o autor das violências, o papel de vítima a elas outorgado pela LMP é posto em xeque em algumas situações e estimulado em outras.

4.1 Voltando aos primeiros passos da pesquisa

Como explicitado na Introdução, coube deixar para o final da tese a descrição e análise do primeiro - e na época pensado como único- campo de minha pesquisa: um Centro de Referência da Mulher (CREM) de uma cidade do interior do Rio de Janeiro. Esse distanciamento temporal entre o que experimentei em campo e a escrita sobre ele, e entre a pesquisadora que eu era e a atual, marcaram sobremaneira a escrita deste capítulo.

Ao iniciar minha pesquisa de doutorado, estava impregnada de perguntas que provinham de meu duplo interesse em relação à temática da “violência contra a mulher”. Como militante feminista, desde 1999 participava de discussões e lutas em prol da implementação de políticas e legislações que visassem coibir e punir tal violência. Como psicoterapeuta, interessada no entendimento da complexidade das dinâmicas subjacentes às relações interpessoais da intimidade marcadas pela violência, alinhava-me a correntes do pensamento acadêmico feminista que resistiam em atribuir as causas de toda violência contra a mulher à dominação masculina e à sociedade patriarcal (GREGORI, 1993; GROSSI, 1998; MACHADO e MAGALHÃES, 1999; SOARES, 1999).

A categoria “violência contra a mulher”, marcada por embates e controvérsias nos meios acadêmicos, jurídicos e militantes, parecia mais viva do que nunca nos idos de 2008/2009 – período em que escrevi o projeto e iniciei a pesquisa de doutorado. Uma nova

Lei regendo os crimes de violência contra a mulher era implementada no Brasil e trazia no seu bojo uma proposta de transformação de comportamentos e condutas estereotipadas baseada em gênero.

Acreditava, assim que entrei no doutorado, que realizar entrevistas em profundidade com homens e mulheres envolvidos em conflitos da intimidade, marcados por graus variáveis de violência, poderia contribuir para o entendimento de dinâmicas subjetivas subjacentes, que supunha calcadas, principalmente, em conflitos em torno das diferenças de gênero no contexto de uma sociedade em profunda mudança.

Ao reler meu projeto de doutorado dei-me conta que não fazia em nenhum momento referência às questões relativas à mudança em curso da legislação. Fazia referência ao campo que iria me inserir a fim de aceder a meus sujeitos de pesquisa e, inclusive, esclarecia que teria muita facilidade de aproximar-me do mesmo por conta da minha militância reconhecida na cidade, mas não especulava sobre a relação entre a mudança no contexto institucional com a nova Lei Maria da Penha e minhas expectativas quanto aos sentidos que os sujeitos de pesquisa iriam atribuir às violências experimentadas.

Sabia da existência do CREM, inclusive participara de sua implantação enquanto militante, mas simplesmente a instituição não me importava ao iniciar a pesquisa. Como se meu lado militante apenas facilitasse o acesso e cedesse a primazia ao meu lado psicoterapeuta que, ao final, visava um entendimento mais complexo da problemática da violência a fim de contribuir na análise e formulação de políticas públicas de enfrentamento da violência contra a mulher.

Ao entrar em campo, eu tanto era informada pelos pressupostos teóricos que se contrapunham ao vitimismo, quanto pelo discurso político que prevalecia nas diretrizes da SPM e da LMP, que em grande medida consolidavam a dicotomia vítima-agressor. Ao iniciar minha pesquisa no CREM eu era concomitantemente uma militante defensora da LMP e uma psicoterapeuta preocupada em apreender até que ponto realmente encontraria esse discurso vitimista nas usuárias do Centro.

Conforme dito na Introdução, em meu percurso etnográfico, confrontei-me com distintas experiências subjetivas nos campos observados. No CREM, a “personalidade” feminista/militante conhecida na cidade e a da “especialista” em violência contra a mulher certamente marcou minha relação com as técnicas e minha percepção sobre as relações institucionais em geral. Fui recebida por todas as técnicas com certa deferência. Eram todas muito mais novas do que eu, com exceção da coordenadora, um pouco mais velha. Julgavam um privilégio ter uma pesquisadora dentro do serviço, conforme declarou a coordenadora

quando solicitei permissão para inserir-me no cotidiano da instituição. Como, a princípio, meu objetivo era exclusivamente ter acesso aos sujeitos de pesquisa “mulheres que procuram assistência em um Centro de Referência”, tentei ficar “imune” às observações sobre o funcionamento da instituição. Estas giravam em torno da precariedade dos recursos materiais (tanto referentes à falta de material de papelaria quanto às dificuldades de comunicação da instituição, pois o telefone e a internet só funcionavam metade do mês por contenção de despesa da prefeitura), da instabilidade política que trazia sempre rumores de exonerações e transferências de setor, das incompatibilidades de estilos pessoais entre as profissionais que geravam ambientes tensos e das discordâncias das técnicas entre si quanto às condutas tomadas em relação às demandas das usuárias.

Mesmo não sendo as técnicas da instituição meus sujeitos de pesquisa, e disso ter sido explicitado quando me apresentei como pesquisadora, era com elas que eu experimentava as primeiras sensações de “descentramento etnográfico” (VELHO, 1978). Ao querer “deixá-las à vontade” para que não se sentissem constrangidas com a presença da “especialista/feminista”, buscava neutralizar o peso dessas insígnias assumindo um papel de “quem está ali para compreender melhor as dinâmicas e as causas que as mulheres atribuíam às violências da conjugalidade e que também tem dúvidas sobre qual conduta tomar em determinados casos de violência”, conforme disse às técnicas em nossos primeiros contatos. Isto porque, mais uma vez, meu objetivo era realizar as entrevistas com as usuárias (e homens indicados pelas técnicas)⁸⁶ e não apreender e esmiuçar características e vieses das relações institucionais. Queria, “por força do ofício”, tornar-me uma estrangeira numa terra que tinha como sua principal matéria prima o objeto de minha pesquisa: as narrativas e os sentidos dados pelas usuárias sobre a violência conjugal experimentada.

Contudo, não podia considerar-me uma estranha àquele contexto, pelo contrário, ele se tornara próximo após tanto tempo de contato com seu objeto, seja através dos relatos de usuárias do serviço de atendimento telefônico para mulheres vítimas de violência que coordenara anos atrás, seja através da militância ou da pesquisa acadêmica. O que fui percebendo, entretanto, é que as narrativas das usuárias não poderiam ser analisadas fora do intrincado jogo de significados atribuídos às violências sofridas e às possibilidades acionadas a partir de suas inserções no mundo institucional.

Como pesquisadora, na época da realização do campo, não dispunha, todavia de uma reflexão mais elaborada sobre a LMP nem sobre a importância de seus dispositivos

⁸⁶ Não era claro naquele momento como se daria o acesso aos homens, apenas que seriam abordados a partir de indicações das técnicas do CREM.

pedagógicos. Também não tivera acesso aos manuais de normatização desses dispositivos. Naquele momento inicial, interessava-me capturar, de maneira específica, os motivos atribuídos pelas usuárias às violências experimentadas e perceber como lidavam com uma suposta hesitação prolongada frente ao desejo de separarem-se de seus cônjuges - que eu esperava encontrar em suas narrativas. Esse interesse advinha de uma análise inconclusa de meu mestrado em que identifiquei, no material de dados, diversos motivos que mulheres vítimas de violência atribuíam à hesitação frente ao desejo expresso de separarem-se ou denunciarem os cônjuges violentos, mas não consegui associá-los de maneira mais sólida a uma suposta identidade de gênero que alimentasse esse posicionamento hesitante (PAZO, 2007; PAZO e AGUIAR, 2012). Interessava-me também, nesse início da pesquisa, além de apreender em que medida a socialização de gênero das mulheres e dos homens estaria contribuindo com a gênese e manutenção das violências, identificar nas narrativas das mulheres a presença e intensidade de um discurso vitimizante.

Se para as técnicas eu era essa especialista, para as usuárias do CREM, de maneira geral, tanto nos grupos como nos atendimentos que acompanhei e nas entrevistas que realizei, apesar de saberem que eu era psicoterapeuta e pesquisadora sobre o tema da violência, era o papel de psicóloga que mais acionavam. Isso porque, por mais que tivesse um papel periférico em todas as interações, eu acabava contaminada pelo clima “psicológico” que todas as interações entre técnicas e usuárias, com exceção a da advogada, imprimiam no ambiente institucional. Mesmo as técnicas dizendo que os grupos não tinham um caráter terapêutico, as usuárias referiam-se àquele espaço como a “um consultório sentimental”, como a um lugar em que “aqui a gente melhora das nossas dores” e descobre que “todo mundo já passou por esse sofrimento que você está passando” ou “como um lugar prá descobrir a nossa força” e “onde a gente encontra ajuda”. Uma das usuárias que mais participava dos grupos, uma senhora de 64 anos, que vivera 40 anos em uma relação marcada por violências, assim descreveu para outra usuária, imersa em uma série de problemas, o que considerava ser aquele espaço: “Aqui é teu lugar! Você vai ficar curada como eu fiquei de tudo isso que você tá falando. Desse interior que mata a gente”.

Frequentei o Centro de Referência da Mulher⁸⁷ no período de abril de 2009 a maio de 2011. Até maio de 2010 ia à instituição uma vez por semana e nela permanecia de duas a três

⁸⁷ Inaugurado em agosto de 2006, o CREM funciona todos os dias de 8:00 h. às 18:00 h. com uma equipe composta por uma psicóloga, uma assistente social e uma advogada, além de funcionárias administrativas e de serviços gerais. Localizado em uma região de fácil acesso, o Centro contava com duas salas de atendimento, uma sala da coordenação, uma antessala onde se realizavam os primeiros contatos das usuárias com a instituição e uma sala com televisão e brinquedos onde elas aguardavam os atendimentos e eram realizados os encontros do grupo de reflexão.

horas a cada visita, sendo que a partir de maio de 2010 a frequência foi bem mais esparsa. Acompanhei, através de observação participante, o funcionamento da instituição, bem como as relações estabelecidas entre usuárias e técnicas durante os atendimentos de psicologia, assistência social e direito. Além disso, participei de nove grupos de reflexão e realizei entrevistas com algumas das usuárias que os frequentaram e com outras indicadas pelas técnicas da instituição. Entrevistei também a assistente social e a advogada. A coordenadora e a psicóloga cancelaram duas vezes o agendamento e eu acabei por desistir de entrevistá-las. Todas as entrevistas e cinco encontros do grupo de reflexão foram gravados (com o consentimento das usuárias) e transcritos. Foram as coordenadoras dos grupos que solicitaram as gravações e as repassaram para mim depois. Em resumo, perguntei às técnicas se haviam sido capacitadas para atuarem no CREM e por qual instituição, o que pensavam antes sobre a violência contra a mulher e o que havia mudado a partir do trabalho na instituição, o que elas pensavam das usuárias, quais as dificuldades enfrentadas no cotidiano institucional e o que pensavam sobre a LMP.

Acompanhei vários atendimentos, principalmente junto à psicóloga e à assistente social. Os dias que podia comparecer ao Centro não coincidiam com os da advogada e ela tinha uma agenda que se alterava muito, impedindo uma organização de minha parte, daí só ter conseguido assistir a um atendimento jurídico. Contudo algumas vezes pude assistir a interação da advogada com usuárias e colegas da instituição. Era frequente as usuárias faltarem aos atendimentos, principalmente os da psicóloga, conforme percebia e me foi confirmado pelas técnicas. Quando não havia consultas agendadas, ou eu permanecia um tempo na instituição organizando minhas próximas visitas, checando com as técnicas a agenda e adequando meus horários com dias de agenda “mais cheia”, ou lia prontuários das usuárias. Toda a equipe da instituição foi sempre muito simpática e solícita em relação às minhas demandas e costumavam comentar comigo os casos considerados mais marcantes da semana.

Sempre que iniciava um atendimento, a técnica solicitava a permissão da usuária para eu participar da consulta e me identificava como pesquisadora e como psicoterapeuta. Enquanto a assistente social era bastante comunicativa, simpática e firme quanto às suas orientações, a psicóloga, não sei se constrangida pela minha presença, ou seja, de uma outra psicóloga, era mais silenciosa, mais distante e, ao mesmo tempo, mais questionadora em relação às condutas hesitantes e aos sentimentos de matizes depressivos vinculados pelas usuárias às situações de violência experimentadas. A advogada era a mais assertiva das técnicas, chegando às vezes a parecer rude em suas colocações, chamando com veemência a atenção das usuárias (não só no atendimento a que assisti, mas também no corredor ou na sala

de espera da instituição) pelo não comparecimento a alguma audiência, por terem deixado de registrar queixa na delegacia ou por demorarem em retornar ao CREM.

Os grupos de reflexão (iniciados em abril de 2009) ocorreram quinzenalmente e deles participaram usuárias convidadas pela psicóloga e pela assistente social que também os coordenavam. O grupo não tinha caráter terapêutico e estava sempre aberto a novas participantes, que tinham a liberdade de abandoná-lo ou faltar a suas sessões. Tive um papel observador e periférico nos encontros, procurando ter uma interação cuidadosa com as técnicas e as usuárias, deixando claro para as últimas minha identidade e objetivos.

As entrevistas foram realizadas na própria instituição e seu agendamento se deu através de convites por mim realizados a algumas das participantes dos grupos de reflexão e a outras usuárias que foram indicadas pelas técnicas. O critério básico dessa escolha era o fato de tais usuárias terem permanecido em prolongados casamentos pautados por situações de violência. Privilegiei também mulheres cuja história comportava retornos a casamentos após prisão do cônjuge ou estadia em casa abrigo. Com exceção de uma, todas as entrevistadas haviam registrado pelo menos uma vez um Boletim de Ocorrência contra o cônjuge na delegacia local.

Uma grande surpresa que tive, a partir das primeiras observações do campo, foi o fato de muitas usuárias do CREM já estarem separadas ou separarem-se após poucas visitas à instituição. Esperava identificar nas narrativas das usuárias a presença de comportamento mais hesitante em relação ao desejo de separarem-se⁸⁸ de seus cônjuges violentos. Não que não tenha me deparado com histórias de hesitação, mas em sua maioria, as usuárias não procuravam a instituição na expectativa de soluções, distintas da separação, para seus casamentos marcados pela violência. Chegavam ao CREM buscando sustentação para suas decisões, visando conhecer seus direitos que, de maneira geral, conheciam “de ouvir falar”, principalmente os provenientes da LMP, como a medida protetiva de afastamento do cônjuge do lar e a possibilidade dele ser preso caso não a obedecesse⁸⁹.

Além da surpresa em me deparar com mulheres “menos” vitimadas e mais decididas, também me surpreendi com a ambiguidade das técnicas ao valorarem as situações de violência a elas relatadas e ao validarem a vitimização que as usuárias reivindicavam. Em vários momentos foi possível perceber que as técnicas do CREM, tais quais os operadores do

⁸⁸ Pensava pesquisar essa hesitação a partir de uma categoria, estudada por autores internacionais, denominada “process of leaving” (ANDERSON and SAUDERS, 2003; DAVIES et. al., 2009). Em tradução livre: processo de separação.

⁸⁹ As dúvidas jurídicas mais frequentes eram relativas a questões como partilhas de bens, pensões, guarda e visitação dos filhos menores.

direito, colocavam em xeque a vitimização da mulher, que consideravam exagerada. Não obstante, o discurso de empoderamento, via o incremento da autoestima apregoado pelas técnicas durante atendimentos e grupos, pressupunha a ideia de uma mulher vítima da violência masculina que se transformaria em uma mulher livre e autônoma.

Na formulação dos sofrimentos e dos sentidos acerca das violências, as linguagens interpessoais e institucionais interpenetravam-se operando um deslocamento das posições mais tradicionais ocupadas pelas mulheres. Esse deslocamento, esse trânsito de posições gerava uma instabilidade nas relações interpessoais. Ao mesmo tempo em que se exigia que as usuárias fossem as vítimas outorgadas pela lei, aquelas que se supõem portadoras de uma vulnerabilidade específica (de gênero), o dispositivo institucional queria que elas se empoderassem, como no grupo de homens, tanto nos grupos, quanto nos atendimentos, desenvolvia-se uma espécie de duplo vínculo (double bind) entre usuárias e técnicas: as usuárias tinham de, ao mesmo tempo, ser vítimas/sofredoras e autonomizarem-se. Havia por parte do discurso institucional o apelo simultâneo a que as usuárias ocupassem estas duas posições/papeis estabelecendo interações ambíguas e tensas que serão adiante analisadas. As entrevistas com a assistente social e a advogada da instituição também apontaram para a construção de uma imagem das usuárias muito distante de uma vítima passiva e hesitante quanto aos caminhos a tomar. Julgavam, inclusive, que muitas mulheres obtinham benefícios injustos por conta de uma vitimização exagerada.

Antes de descrever e analisar mais detalhadamente as interações entre usuárias e técnicas nas várias situações institucionais observadas, apresentarei de maneira breve o referencial teórico que embasou a análise, além de apresentar, em uma seção específica, o conteúdo da Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência editada pela SPM que dita as diretrizes da assistência dos CREMs, orientando os profissionais encarregados de sua operacionalização.

4.2 Pressupostos teóricos: entre a vitimização e o empoderamento

As pesquisas empíricas junto a serviços governamentais e não governamentais de assistência a mulheres em situação de violência conjugal têm seus primórdios datados da análise das experiências dos SOS Mulher (Gregori, 1993).

Os SOS-Mulher, núcleos de militantes feministas que prestavam voluntariamente assistência e orientação a mulheres vítimas de violência, surgem em 1980 a partir da inserção de práticas feministas de grupos de reflexão e autoconscientização em intervenções junto a essas mulheres. Os SOS-Mulher surgem no bojo da redemocratização brasileira com uma proposta política que pensava que a emancipação da opressão não passaria apenas pela superação das assimetrias de classe, mas também e necessariamente por uma mudança profunda nos códigos de comportamento. Para alcançar as transformações e liberdade almejadas para as mulheres, parte do feminismo⁹⁰ apostava nas práticas de conscientização. Estas práticas baseavam-se em grupos que não eram, a rigor, terapêuticos. Como a eles se refere Gregori:

ainda que esteja presente a busca de mudança no nível individual, o objetivo principal é integrar cada mulher numa visão coletiva sobre os processos que alimentam a subordinação feminina. Descritos tais processos, a militante aprende a situar suas angústias pessoais segundo uma matriz explicativa que não é a mesma da psicanálise ou da psicologia, mas a do feminismo. (GREGORI, 1993, p. 51-52).

A experiência dessas feministas foi em certa medida decepcionante. Transpor para esse novo contexto as experiências que as feministas tinham em suas práticas grupais não resultava tão viável assim. Ao contrário do que se esperava, a maior consciência destas mulheres sobre a desigualdade e subordinação em que viviam não as mobilizou a questionar profundamente os condicionantes dessa situação. Gregori, em sua avaliação se pergunta “como seria possível transformar em poucas reuniões de atendimento, a consciência das mulheres que iam ao SOS?” (Gregori, 1993, p. 53). A autora não acreditava que valores, condutas e comportamentos pudessem se transformar apenas por meio dos discursos ou “mecanismos terapêuticos-conscientizadores” (op. Cit., p. 52). O que simplesmente uma grande parte das mulheres parecia buscar nos atendimentos era uma fórmula mágica, uma receita que consertasse seus casamentos.

A teoria feminista tentou compreender de que maneira “as estruturas culturais e políticas sistêmicas são implementadas e reproduzidas por atos e práticas individuais, e como a análise de situações ostensivamente pessoais se clarifica quando colocadas em um contexto mais amplamente compartilhado” (BUTLER, 1998, p. 301). As feministas apostavam que esse compartilhamento de experiências pessoais permitiria uma “capacitação” e um

⁹⁰ Em seu estudo sobre as atuações dos SOS-Mulher, Gregori (1993) refere que parte do movimento feminista acreditava que, num primeiro momento, não se deveria enfraquecer a luta de classes dividindo o foco dos movimentos sociais e apenas em um segundo momento se incorporariam à luta as consideradas causas específicas, como a da emancipação feminina.

empoderamento das mulheres. Ato e dores não seriam mais apenas pessoais, mas refletiriam também as condições históricas que cercavam o gênero feminino.

O fato das estruturas políticas se “acomodarem de maneira implícita” no mundo pessoal das mulheres dificulta a evidência da confluência dos mundos público e privado, perdurando assim sua distinção e distância (BUTLER,1998). Já em 1985, Sorj e Montero, refletindo sobre os “fracassos” dos SOS Mulher, ressaltaram que somente a tomada de consciência da subordinação em que viviam não seria capaz de criar novas realidades para as mulheres. Era preciso criar condições para uma transformação mais global da organização social. Conforme será apresentado a seguir, a politização do mundo pessoal, apesar de vigorar como estratégia de transformação nos manuais e normas técnicas voltadas para o enfrentamento da violência contra a mulher, continua sendo muito difícil de se cumprir nas intervenções cotidianas das instituições, prevalecendo uma perspectiva de transformação de caracteres de gênero através de um discurso e práticas pedagógicas.

Os estudos feministas da década de 1980, como bem demonstrou Gregori (1993), delineavam uma mulher que aparecia como um ser passivo, vitimado pela dominação patriarcal. Os relacionamentos violentos eram descritos como uma relação típica, não sendo feitas observações mais acuradas quanto às variações de natureza socioeconômica, etária, de religiosidade, época do ciclo vital que poderiam complexificar e enriquecer, ou mesmo, por em dúvida, as análises unilaterais de então (DEBERT e GREGORI, 2008; GREGORI, 2010). Além disso, as autoras citadas observaram que as narrativas de mulheres em situações de violência conjugal encolhiam-se a um enredo que, em resumo, foi evidenciado pela vasta utilização do conceito desenvolvido pela psicóloga americana Leonore Walker sobre o “ciclo da violência”, uma escalada que começa com insultos e humilhações, passando pelas agressões físicas e culminando nos assassinatos. Este ciclo reafirmava assim uma espécie de passividade emocional expresso como vergonha, medo e sentimentos de culpa, além de consolidar posições bem demarcadas de quem é a vítima e quem é o agressor nas relações violentas da intimidade.

Outro movimento caro às antigas análises sobre as relações entre violência e gênero era o de situar as manifestações de violência de homens contra mulheres, em uma sólida oposição, que só alimentava uma tendência a animosidades pessoais conquanto não se explicitava o repertório de atributos e significados relativos à masculinidade e à feminilidade que sustentam as hierarquias sociais e, por vezes, acionam relações violentas (DEBERT e GREGORI, 2008; GREGORI, 1993). Segundo Debert e Gregori (2008, p. 177), “Sexo e gênero eram acoplados como sinônimos enquanto mulher/vítima e homem/algoz eram

construídos como rígidas dicotomias”. Para Gregori (1993) esses pares de oposição não servem como instrumento analítico porque supõem uma coerência a cada termo da oposição, inexistente na dinâmica que constitui as representações e relações sociais.

Autoras como Maria Filomena Gregori, Guita Debert e Bárbara Soares, com as quais me alinho, tendem a questionar uma concepção monolítica sobre a violência de gênero e analisam as articulações entre esses dois termos. De forma geral, dirão que a violência é sempre *en-gendered* (DEBERT e GREGORI, 2008, p.177), isto é, perpassada pelas assimetrias de poder entre os gêneros. Colocam ênfase na especificidade própria ao caráter normatizador e disciplinador do gênero nas relações sociais sem, entretanto, blindá-lo à inevitável disposição à interseccionalidade com outras forças e normas que compõem as assimetrias de poder presentes no mapa social, como são a classe, a raça/etnia, a religiosidade, a cultura e a idade (DAVIS, 2008).

Em outras palavras, ao dizer que alguém é uma ‘mulher’, isso não explica plenamente os traços de sua identidade, conforme abordado no capítulo anterior. As propostas feministas para que nessa arena de disputas identitárias fossem negociadas posições de poder mais justas, partia de pressupostos crítico-históricos que incluíam a subjetividade, sempre pensada dentro de um campo político mais amplo. Entretanto, o que se observa desde as primeiras pesquisas sobre as práticas e relações institucionais em equipamentos públicos que gestionam a questão da violência contra a mulher é que, para além da tensão entre feministas e juristas já mencionada, sobrepõe-se uma renitente tendência dos atores envolvidos com a assistência a essa população utilizarem-se de uma retórica que, em síntese, acredita e apregoa que a harmonia entre as partes de uma contenda é questão alcançada via a pedagogia, o autocontrole e o empoderamento pessoal.

Vai-se de um extremo ao outro: “a visão da mulher como puro objeto do sistema de dominação masculina é substituída pela consideração que as trajetórias individuais são sempre flexíveis, os constrangimentos sociais e econômicos são de pouca monta e as desigualdades podem ser facilmente neutralizadas.” (DEBERT e GREGORI, 2008, p.173). Como foi visto quando da análise das audiências, a tendência a tratar a violência contra a mulher como englobada na violência familiar, como disfunção originada no âmbito familiar desestruturado, envolvida com variados graus de drogadição e alcoolismo, ou “compreensível” porque se supõe fruto de arraigadas formações culturais, informam as noções do mundo jurídico com as quais as mulheres operam e que estão muito longe do que as feministas formularam sobre modelos de direito e cidadania para as mulheres. O que pude observar, tanto nos grupos de reflexão de usuárias do CREM como em seus atendimentos, não foi exatamente uma

atribuição de sentido, oferecido pelas técnicas para as violências narradas pelas usuárias, semelhante aos sentidos construídos pelos operadores da Lei. Enquanto as técnicas relacionavam as violências principalmente à baixa autoestima das mulheres, os operadores relacionavam a violência contra a mulher nos espaços de intimidade a questões como a “desestruturação social e familiar”, ao alcoolismo, às pressões externas de toda ordem ou a idiosincrasias. Além dessa diferença, para o CREM a transformação subjetiva das usuárias não se daria via o aprendizado do autocontrole/autogoverno, mas sim através de um discurso que objetivava o empoderamento das mulheres com vistas à autonomia pessoal e à realização da denúncia.

Segundo Debert e Gregori (2008), em um estudo sobre os significados da linguagem do “empoderamento”, Bárbara Cruikshank, analisou as novas tecnologias do *self* que caracterizam programas sociais norte-americanos, mostrando como a relação entre o público e o privado é neles redesenhada. A autoestima, ou seu déficit, é considerada a fonte de uma variedade de problemas sociais. Os movimentos de autoestima não se limitam ao domínio pessoal, mas seu objetivo é uma nova política e uma nova ordem social. “Eles anunciam uma revolução, não contra o capitalismo ou o sexismo, mas contra as formas incorretas de autogoverno”, segundo DEBERT e GREGORI (2008, p.175). Desse ponto de vista, o ângulo da intervenção política e social é modificado. Não são fatores estruturais como desemprego, alcoolismo, e criminalidade que devem ser resolvidos, mas categorias individuais que garantirão o *empowerment*⁹¹. Este é um termo largamente usado no feminismo que se refere ao processo de fortalecimento pessoal e político das mulheres ensejado a partir dos grupos de reflexão promovidos no Brasil inicialmente pelos SOS Mulher

As autoras assim concluem sobre a hipertrofia da “subjetividade” nas intervenções institucionais de cunho assistencial que ocorre em detrimento de práticas emancipatórias que articulem e incorporem outros planos de assimetrias de poder vividos pelos sujeitos:

Dessa forma a exclusão torna-se fundamentalmente uma condição subjetiva, relacionada com o modo como as pessoas conduzem sua própria vida. A autonomia passa a ser concebida como a capacidade de aceitar a responsabilidade de um autogoverno ineficiente e reconhecer sua própria forma de autossabotagem, a fim de superar suas artimanhas e revelar-se a si mesmo em todo seu potencial. Só assim o indivíduo pode ser reinserido na comunidade moral e aderir à família, ao trabalho, ao consumo e aos outros circuitos da sociedade de controle (DEBERT e GREGORI, 2008, p. 175).

⁹¹ Nesta tese está traduzido como empoderamento.

Segundo Pasinato (2009), problemas em torno das estratégias de empoderamento das mulheres têm se colocado como uma constante em toda formulação das diretrizes propostas pelos governos para a “solução” da problemática da violência contra a mulher. Segundo a autora, a ideia de fortalecimento, por si só, evoca diferentes modos de entendimento “sobre o que significa *fortalecer alguém* e como esta *força ou poder* pode ser adquirido” (p.19, itálico da autora). Pasinato, ao considerar que o projeto de libertação feminista nem sempre foi compatível com aquilo que as mulheres em situação de violência demandavam, desloca a problemática do fortalecimento da mulher para uma discussão sobre o grau de autonomia que o Estado ou os Serviços devem “permitir” que as mulheres tenham em relação às suas decisões de denunciarem ou manterem os processos judiciais contra os cônjuges.

Para esta autora, o debate atual sobre “empoderamento” feminino aponta para o fato de que “da ótica das mulheres, o entendimento sobre o que seria o seu fortalecimento varia na mesma proporção das experiências que são vivenciadas por elas” (Pasinato, 2009, p. 20). Utilizando-se da retórica da interseccionalidade (Davis, 2008), reafirma a impossibilidade de prescrição de um receituário único para o empoderamento das mulheres sem apontar as distintas modalidades de práticas possíveis para o seu alcance.

4.3 Os Centros de Referência segundo Norma Técnica da Secretaria de Políticas para as Mulheres

Durante a maior parte de minha permanência no Centro de Referência não soube da existência da “Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência”⁹², publicada em 2006 da Secretaria de Políticas para as Mulheres. A assistente social, em entrevista, fez referência ao material, que conheceu durante a capacitação na Superintendência de Direitos da Mulher (SUDIM/RJ)⁹³, e achava

⁹² Ver íntegra do Manual: <<http://sepm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/documentos/norma-tecnica-centros-de-referencia.pdf>>

⁹³ Em 2007 foi criada a Superintendência de Direitos da Mulher – SUDIM/RJ dentro da estrutura da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), passando a abrigar o CEDIM (Conselho Estadual dos Direitos da Mulher). Em fevereiro de 2013 a SUDIM deixou de existir com a criação da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, que mantém as atribuições do antigo SUDIM de elaborar, articular e executar as políticas públicas para as mulheres do Estado do Rio de Janeiro. Ver: www.cedim.rj.gov.br/historicoSPMulheresRJ.asp

que havia um exemplar na instituição⁹⁴. Somente ao final da pesquisa tive acesso à Norma Técnica e pude comparar o que acompanhei do funcionamento da instituição e o que a Norma preconizava. De maneira geral, o CREM pesquisado seguia as prescrições do Manual quanto aos aspectos legais e quanto às condutas a serem tomadas pelas técnicas, embora tenha me parecido distante do cumprimento do papel de articulador das instituições e serviços que visam assistir à mulher em situação de violência. Durante os atendimentos e grupos de reflexão acompanhados, as técnicas tampouco deram ênfase às implicações políticas das violências por elas assistidas.

Os Centros de Referência, segundo a Norma Técnica, são estruturas essenciais do programa governamental⁹⁵ de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, uma vez que “visam promover a ruptura da situação de violências e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar”(p.11), além de exercerem o papel de articuladores de uma rede de atendimento às mulheres em situação de violência ou de vulnerabilidade “em função da violência de gênero”. Essa articulação em rede seria promotora do resgate da cidadania das mulheres, contribuindo assim para seu fortalecimento. O atendimento deveria então “pautar-se no questionamento das relações de gênero baseadas na dominação e opressão dos homens sobre as mulheres, que têm legitimado e perpetuado as desigualdades e a violência de gênero” (p.15).

A Norma, por reforçar a ideia de direitos, aponta como necessário também respeitar o direito das mulheres à autodeterminação quanto às escolhas das intervenções propostas pela instituição para cessar a situação de violência, “mas deve promover meios que fortaleçam a autoestima para que tomem decisões relativas à situação”. Será a profissional de psicologia encarregada de promover “o resgate da autoestima da mulher e da resiliência⁹⁶”. A Norma preconiza que a profissional de psicologia:

⁹⁴ A advogada não realizou a capacitação, mas havia tido acesso a esse Manual, não sabendo dizer se ele ainda existia na instituição. As duas psicólogas que acompanhei haviam sido capacitadas e provavelmente tiveram acesso ao documento. A capacitação, segundo assistente social me relatou em entrevista, consistia de uma semana de aulas com técnicas da SPM em torno do tema da violência de gênero, as políticas e legislações de combate com ênfase na implementação da LMP. Os encontros foram realizados na Superintendência dos Direitos da Mulher no Rio de Janeiro.

⁹⁵ Sua importância é referida tanto no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnpm_compacta.pdf>, quanto no Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher <<http://sepm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/Pacto%20Nacional/view>>

⁹⁶ Definição de resiliência dada pelo manual: “Habilidade do indivíduo em superar adversidades médias e severas, como traumas de guerra e episódios sistêmicos de violência por meio da elaboração e ressignificação dos danos advindos da adversidade sofrida” (p.37).

promova paradigmas que possibilitem à mulher em situação de violência internalizar o conceito de que a violência é inaceitável e insustentável em qualquer relacionamento, por mais que possa ser frequente no padrão do tecido social em que ela está inserida e atue no sentido de facilitar à mulher atendida a aquisição de técnicas de contra-controle que lhe forneça instrumentos para assumir o controle da situação, saindo da posição de vítima passiva da violência doméstica. (p.37).

Técnicas de relaxamento, de controle do estresse, de resolução de conflitos e de assertividade devem integrar o atendimento, na tentativa de que as usuárias assumam o controle das situações de violência em que vivem. O manual inclusive indica a arteterapia como possível técnica de intervenção com o objetivo de “resgatar o potencial criativo da mulher em situação de violência, ativando núcleos saudáveis de sua psique e estimulando movimentos de autonomia e transformação” (p.38).

Quanto ao que concerne ao papel da assistente social e da advogada, o manual é bem mais conciso, atribuindo à assistente social o objetivo de inserção da mulher e filhos em programas de transferência de renda e à advogada, o aconselhamento jurídico e acompanhamento nos atos administrativos de natureza policial e procedimentos judiciais, “informando e preparando a mulher em situação de violência para participar dessa difícil etapa” (p. 39).

Apesar de ressaltar que as ações de intervenção devem considerar as necessidades de cada mulher de forma individualizada, salvaguardando possíveis impactos em sua segurança pessoal, é expressamente recomendada a denúncia sem, contudo, mencionar essa palavra: “O Centro de Referência deve promover a responsabilização do agressor por meio de encaminhamento e monitoramento do caso para o sistema de segurança pública e de justiça e acompanhamento da mulher nesses contatos” (p.17).

A Norma, além de estimular a denúncia e buscar uma penalização para o autor de violência, aposta na mudança/transformação das mulheres de vítimas passivas em mulheres empoderadas. A questão a se considerar é que mesmo afirmando que os atendimentos devem se pautar na conscientização da violência como fruto da dominação histórica do homem sobre a mulher, o manual se detém na recomendação da necessidade de se investir no empoderamento via o incremento da autoestima da mulher indicando técnicas psicológicas pouco objetivas para alcançá-lo. Mesmo sem relacionar diretamente, a Norma deixa margem para crer que a inserção nos programas de governo também é uma via de empoderamento e autonomia para as mulheres em situação de violência.

4.4 Cenas observadas no cotidiano do CREM: a vitimização feminina em xeque

Mantive, desde as primeiras visitas ao CREM, um caderno de campo, alimentado de maneira crescentemente regular e minuciosa, onde as impressões sobre o cotidiano e cenas assistidas eram escritas logo após estar na instituição. As consultas que acompanhei junto às técnicas foram anotadas ao longo das mesmas, mantendo o máximo de fidedignidade em relação às falas de usuárias e técnicas. Realizava a transcrição geralmente na primeira pessoa, buscando deixar transparecer nos registros o “clima” e as nuances das narrativas. Em certos momentos dos atendimentos não consegui anotar nada, tamanha a intensidade dramática dos relatos, que revelavam mágoas, sofrimento e muita revolta e descrença por parte das usuárias em relação à falta de uma rede de apoio familiar e institucional e também em relação a expectativas de mudança por parte de seus companheiros (ou ex companheiros) violentos. Em grande parte, os relatos mobilizavam grande carga afetiva, frequentemente expressa em forma de pranto.

Assisti a alguns “embates” de condutas entre as técnicas, demonstrando, pelo menos num primeiro momento, as dificuldades enfrentadas por conta da falta de clareza e consenso quanto ao entendimento sobre quais condutas e intervenções deveriam ser tomadas. Na cena descrita a seguir, isso se evidencia. Na antessala da instituição, a psicóloga e a advogada discutiam por conta de uma informação jurídica errada que a psicóloga havia dado a uma usuária. A discussão girava em torno das dificuldades encontradas pela equipe em pactuar uma homogeneidade nas condutas tomadas por cada setor (psicologia, assistência social e direito) visando uma “coerência de princípios” em situações em que houvesse a necessidade de que uma técnica orientasse as usuárias em questões de fora de seu campo de atuação.

CENA 1 - CREM Ago/2010

Advogada: Todo mundo aqui tem de ter cuidado com o que fala. Senão a gente perde o rebolado, quando vai ver uma tá dizendo uma coisa prá mulher e a outra diz outra. Como é que fica a cabeça delas? *Já são todas perdidas, aí é que piora tudo!*”

Psicóloga: Eu também acho que cada setor tinha de se restringir ao que lhe compete. O problema é que tem horas que nem você nem a Solange (coordenadora) estão e eu e a Joana (assistente social) temos que nos virar.

Advogada: Mas se não sabe direito o que que é prá mulher fazer, é melhor mandar voltar outro dia, porque tá confundindo *a cabecinha que já não é muito boa!*

Psicóloga: Mas você não sabe que na maioria das vezes elas não têm dinheiro prá ficar voltando aqui toda hora?!

Advogada: Agora só falta você dizer que nós vamos ter de virar Madre Teresa e dar dinheiro prá elas virem aqui! Eu não to ganhando prá isso não!

A falta de clareza dos limites e possibilidades de atuação de um CREM frequentemente gerava dúvidas na condução dos casos das usuárias. Quando encaminhar uma usuária para uma casa abrigo; quando acompanhá-la ao Fórum ou a sua própria casa para, junto à escolta policial, pegar seus pertences; quando encaminhá-la para Defensoria com a solicitação de uma medida protetiva; como proceder frente a casos psicopatológicos (por exemplo, uma usuária foi aconselhada a não mencionar na delegacia que seu marido a monitorava por satélite: “será que ela estava falando a verdade quanto à violência cometida pelo marido?”, perguntava-se a advogada); como proceder frente a casos de extrema violência e recusa da usuária em fazer a denúncia? Segunda a advogada, em entrevista, o Manual de Normatização do funcionamento do CREM não mencionava esse detalhes e nem mesmo havia na instituição um exemplar para consulta⁹⁷.

Chamou a atenção também a maneira como a advogada se referia às usuárias, já que as qualificações “São todas perdidas” e “não tem a cabecinha muito boa”, apesar de formalmente estarem associadas a um déficit intelectual e sociocultural das mulheres, deixam transparecer um olhar depreciativo da técnica para com as usuárias. Outras imagens das usuárias construídas pelas técnicas são adiante comentadas e, de certa forma, também carregam o mesmo matiz dos exemplos acima.

Em outra cena estavam presentes a advogada, a psicóloga e a coordenadora que iniciaram uma conversa na antessala, onde junto à atendente eu organizava o melhor dia para marcar a entrevista com uma usuária⁹⁸. Quando a conversa começou a ficar “tensa” eu quis me retirar, mas elas insistiram que eu permanecesse, dizendo que “não tinha problema eu ouvir o que elas estavam falando”.

CENA 2 - CREM Set/2010.

As técnicas encontravam-se indignadas e pediam um posicionamento da coordenadora a fim de impedir que uma das assistentes sociais⁹⁹ continuasse a agir conforme vinha agindo. Segundo a advogada e a psicóloga, a nova assistente social vinha tendo posturas “discordantes” com as delas. Segundo as técnicas, a assistente social “desdizia” e “desmandava” o que elas anteriormente haviam orientado às usuárias, desautorizando-as perante as mesmas. “*Ela pensa que ainda está na Baixada, que todo homem é bandido. Ela não pode sair por aí com essa postura alarmista, tocando o terror. Em tudo quanto é caso a mulher tem de ir prá casa-abrigo? Tem de mandar chamar o policial pra acompanhar a mulher em casa? Chega a colocar minhoca na cabeça delas, pinta o diabo mais preto do que é*”, disse a advogada, referindo-se ao que as usuárias contavam-lhe depois, em consultas

⁹⁷ Em entrevista a assistente social disse que já tinha visto esse Manual na sala da coordenadora da instituição.

⁹⁸ As entrevistas eram marcadas em dias que as usuárias já iriam à instituição por algum outro motivo.

⁹⁹ Esta é outra assistente social com a qual eu tive pouco contato e nunca assisti nenhum atendimento.

particulares. A coordenadora, impaciente, diz que após as eleições tentará remanejá-la para outro serviço, mas que estava “tudo parado” na Prefeitura até lá.

A assistente social da qual reclamam havia sido transferida de uma DEAM da Baixada Fluminense para o CREM e por conta de supostas experiências profissionais lá vividas estaria atribuindo gravidade exagerada às narrativas das usuárias, acionando uma série de intervenções que, mesmo previstas na Lei, seriam impróprias para as situações de violência por ela assistidas num CREM do interior. As técnicas discordavam das atribuições de valor e de sentidos que a assistente social dava às violências narradas pelas usuárias. Ela era criticada por considerar “todo homem bandido” e “pintar o diabo mais preto do que é”, justamente por, talvez, exercer sem flexibilizações o que a LMP preconiza, ou seja: o homem é sempre um agressor a ser incriminado e os eventos violentos da intimidade contra a mulher são crimes sujeitos a penalidades mais severas. A psicóloga e a advogada, por outro lado, relativizavam a gravidade das situações de violência e questionavam a atribuição da identidade de agressor, comparando-a a de “bandido”, para todo homem apontado pelas usuárias como responsáveis pelas violências vividas. Ao relativizarem a identidade de homem agressor e a gravidade do evento violento, as técnicas do CREM parecem tender a trabalhar com roteiros de inteligibilidade mais amplos para as situações de violência.

Por outro lado, os comentários que as técnicas costumavam tecer sobre os casos considerados como mais marcantes estavam carregados, ora de perplexidade, ora de indignação. Os comentários giravam em torno tanto da gravidade das violências sofridas, associadas à leniência da denúncia, quanto das ambiguidades observadas nos discursos das usuárias. Essas falas apontavam para o que uma técnica denominou de o “uso secundário da doença”, já que as técnicas em geral tinham muitas vezes dúvidas quanto à gravidade das violências relatadas pelas usuárias, acreditando que exageravam a fim de angariar benefícios previstos pela LMP.

Em uma manhã, a advogada me procurou enquanto lia relatórios. Estava indignada e me perguntou se poderia “desabafar” um pouco. Estava irritada com a falta do que chamou de “protocolo de condutas” (similar à “coerência de princípios”) e com a disputa sobre um “saber jurídico” que, segundo ela, a coordenadora, também advogada, insistia em manter com ela. “Assim ela acaba pondo em risco meu nome e meu trabalho”. Como a cidade é pequena, ela acabara de saber, via a atendente do CREM, que uma usuária que teve deferida a medida protetiva de afastamento do lar contra o marido solicitada à defensoria pública pelo CREM, tinha viajado com o mesmo a passeio para a Região dos Lagos. O desabafo, em resumo, era o

seguinte:

Eu tinha pressentido que era um caso em que o principal motivo do conflito era o lance patrimonial e a mulher estava exagerando quando contava sobre a violência do marido. Mas não adiantou eu falar pra Solange (coordenadora do CREM) o que eu tava achando. Ela me intimou a fazer o pedido da medida protetiva. Agora vê só, é por isso que tem muito advogado e juiz que é contra a Lei Maria da Penha. Tem que ter cuidado, porque *assim como tem um bando de mulher panaca que apanha do marido, tem um monte também que tá se aproveitando.* (Advogada do CREM)

A expressão “pressentido” parece revelar um pouco os trilhos por sobre os quais se constroem algumas das condutas tomadas das técnicas. Como proceder frente a casos em que se percebe que, por trás do discurso vitimizante das usuárias, há uma tentativa de manipulação da instituição, que, ao legitimar e respaldar um relato incriminador, facilita a obtenção de benefícios em processos judiciais de distintos âmbitos? Como traduzir em justificativas plausíveis um “pressentimento” de manipulação por parte das usuárias e contradizer suas expectativas de utilização das prerrogativas da LMP a seu favor e contra o cônjuge, negando-lhes encaminhamentos e desaconselhando condutas de maior confronto? As técnicas do CREM, como os operadores do direito, com frequência relativizavam e mesmo desconfiavam abertamente da vitimização das mulheres.

É interessante perceber que as técnicas do CREM, tais quais os operadores do direito, consideravam a possibilidade de as mulheres “abusarem” de suas prerrogativas de vítimas. As usuárias, por outro lado, acabavam tornando-se “presas” fáceis da ambiguidade que a Lei estabelece: quanto mais vítimas forem, mais direitos poderão adquirir. Quanto mais demonstrarem vulnerabilidade, mais rápido e facilmente acionarão seus direitos.

E as “panacas”, ou “as perdidas”, que continuam sendo muitas, segundo ela, o que oferecer e esperar delas? Em relatórios da advogada analisados em prontuários de usuários, encontrei algumas prescrições: “Pontuei sobre a importância da usuária se conscientizar sobre seus direitos e que a usuária procure desenvolver sua autonomia. Não há outro caminho senão a denúncia.”, “Aconselhei a usuária a realizar o B.O. e frente sua relutância em aceitar, encaminhei-a para a psicologia a fim de fortalecer sua autoestima e diminuir a dependência do marido” ou “Usuária voltou arrependida de haver denunciado o marido. Acalmou-se depois que disse (mais uma vez) que ele não irá ser preso”.

Era importante reconhecer a distinção entre as “panacas” e as “aproveitadoras”, pois a partir dela as técnicas decidiam as condutas em torno do ato da denúncia. As “panacas”, que

remonta aos estereótipos de mulher passiva e dependente, deveriam ser estimuladas a denunciar o cônjuge maltratador e iniciar assim o processo de transformação rumo à autonomia. As “aproveitadoras” deveriam ser alertadas da improbabilidade de suas demandas à justiça serem satisfeitas por falta de provas convincentes ou ser encaminhadas à psicóloga a fim de identificar os motivos inconscientes que movem o desejo da usuária de incriminar o cônjuge ou ex cônjuge.

No fragmento que descrevo a seguir, a advogada expressa como se opera o aspecto “transformador de subjetividades” próprio ao CREM. O dispositivo institucional espera das usuárias que elas desenvolvam a autonomia a partir do fortalecimento da autoestima, que transformará, então, vítimas em mulheres empoderadas e sujeitos plenos de direitos. As técnicas da instituição geralmente associam esse fortalecimento ao trabalho psicológico sobre questões relacionadas à insegurança, medo, hesitação frente ao desejo de separar ou denunciar o cônjuge e utilizam-se de tons assertivos ao incentivar a mudança ou reforçar, com elogios, as transformações alcançadas pelas usuárias:

CENA 3 - CREM Mar/2011.

Estou sentada na sala de televisão aguardando uma usuária que entrevistaria. Saem a advogada e uma usuária da sala de atendimento, ambas muito sorridentes. Esta usuária havia sido a primeira mulher que entrevistei em minha pesquisa e lembrava-me de sua história, sendo que na época da entrevista ela ainda estava casada.

Advogada (dirigindo-se a mim de maneira enfática): Olha, essa aqui é um dos meus casos mais bem-sucedidos!! Tudo que eu falei, ela seguiu! Você lembra Norma, como foi que você chegou aqui? Cabeça baixa, machucada, indecisa... Hoje, olha aí, uma outra pessoa, *uma nova mulher!*

Norma: Agradeço a todo mundo aqui dentro pela força e pela orientação que me deram. Lembra doutora, da vontade que eu tive de invadir a casa da amante do Paulo (ex-marido)? Ainda bem que eu pensei nos conselhos daqui e resolvi mandar ele embora de casa.

Advogada: E agora, Norma, já esqueceu de vez o Paulo?

Norma: Mandei embora, mas não sei. Tem lá o processo da Maria da Penha por conta da sapatada e do soco...Tem hora que a gente fica pensando... Ele vive indo lá em casa ver as crianças e cuidar dos passarinhos. Mas ele apresentou a outra pros filhos. Daqui a pouco o mais velho nota que é sério...

Advogada: Ah, Norma, nada de arrependimento...Bola prá frente, nada de recuar! Chegou onde chegou, agora é só seguir...

Perguntei para a advogada o que ela considerava serem os “casos bem sucedidos”. Ela respondeu que aqueles em que “as mulheres conseguem sair do casamento violento e sentirem-se livres para conduzir seus caminhos”. O tom de certeza que a advogada impunha parecia deter as dúvidas da usuária, já que relacionava o sucesso do caso, ou seja, a autonomia fora do casamento, à aceitação dos “conselhos” dados pela instituição de denunciar o cônjuge

nas duas agressões físicas sofridas, além de dar início à separação judicial. O “saculejo” da advogada, que arremata a cena, parece inibir de vez a expressão do desejo da usuária por um retorno ao casamento, que emergiu tímido com o “mandei ele embora, mas não sei...tem hora que a gente fica pensando...”.

As prescrições de condutas das técnicas não eram de todo uniformes, mas guardavam uma orientação geral, sendo suas práticas baseadas nos discursos de autonomização e empoderamento das usuárias com vistas à denúncia do agressor e à separação do mesmo. Durante os atendimentos, a psicóloga manejava de maneira mais flexível os momentos de hesitação das usuárias, com seus distintos tempos para decidirem denunciar os maridos violentos e/ou pedir a separação judicial. A advogada e a assistente social, geralmente, tinham condutas mais objetivas e uniformes quanto à denúncia.

Chamou a atenção durante um atendimento com a assistente social o quanto ela colocava em xeque o papel de vítima que a usuária insistia em ocupar, chegando depois a declarar que considerava que algumas mulheres exageravam a vitimização também para obter benefícios legais. Mesmo sendo uma consulta com a assistente social, ela se utilizava de um discurso psicológico na tentativa de melhor conduzir o caso:

Atendimento com a assistente social 21 set. 2009

Teresa, 45 anos, já separada, dois filhos com o ex-marido, ensino fundamental incompleto, não trabalha, já foi atendida por todas as técnicas do Centro.

Assistente social: Olá Teresa. Como você está? Você saiu daqui a última vez com dois encaminhamentos: para o Conselho Tutelar e para fazer o BO. Me conta o que aconteceu.

Teresa: Saí de lá me sentindo a ré. Não é a primeira vez que eu procuro o Conselho Tutelar e ninguém me ajuda. Mas no final ela até que acabou me ajudando em relação ao menino. Expliquei o porquê eu não queria que levasse meu filho prá ver o pai. Se ele beber eu não tenho como saber.

Assistente social: Você não acha que isso pode prejudicar seu filho? Pelo que eu estou lendo aqui na sua ficha você ficou muito mal com a separação, parece não ter digerido direito muita coisa, é isso? Ele [o marido] está vivendo com uma mulher que era sua amiga, que frequentava sua casa, não foi?

Teresa: Se eu escuto o nome dele eu já passo mal. Ele me desperta medo, pânico. (chora). Hoje tá fazendo um ano que a gente se separou. Sempre que a gente se encontra é briga, é discussão. A gente não tem se visto. Ele não depositou a pensão e eu nem liguei prá ele. Se a gente parar perto, a gente começa a brigar. Acho que eu provoço, que eu lembro e começo a jogar na cara dele e aí começa a ofensa. Eu coloco a realidade, não ofendo, falo das atitudes dele, do que ele fez e o fato dele dizer prá meu filho que eu mereço porrada. Eu continuo apreensiva, com medo.

Assistente social: Mas por que você acha que mesmo já estando separada vocês continuam brigando tanto?

Teresa: As coisas não partem de mim. Partem dele. Eu não consigo abaixar a cabeça. Ele diz, e doeu muito ouvir, que ele viveu 14 anos de inferno comigo e não é verdade. Ele disse que era um homem feliz e agora diz que viveu esse inferno, eu não aceito escutar isso.

Assistente social: Você está muito ressentida, não está?

Teresa: Tô também, mas não é só isso.

Assistente social: Você nunca trabalhou?

Teresa: Já, mas não trabalhava prá cuidar dos filhos. Minha filha nasceu com problemas e sempre precisou de muitos cuidados. E se eu deixar eles sozinhos, ele pode me colocar no Conselho Tutelar prá tirar a guarda deles de mim. O negócio dele é me afrontar. *Ele sabe que se ele tirar meus filhos de mim ele me desestrutura.* Já faz um ano que ele saiu de casa.

Assistente social: Sinto que você está precisando ainda de muito apoio psicológico. Você precisa não permitir que ele te atinja tanto.

Teresa: Tudo que ele puder fazer prá me desestruturar ele vai fazer. E ele consegue, não é que eu permita, mas ele consegue me tirar do rumo. Ele fala mal de mim para os filhos e eu não estou perto prá me defender.

Assistente social: Mas você também fala mal dele prá eles, pelo que eu percebi...

Teresa: É, vaso quando quebra não fica a mesma coisa remendado.

Assistente social: Mas você acha mesmo que é preciso tentar afastar tanto assim o pai dos filhos? Você não está querendo puni-lo pela traição?

Teresa: Ele não tem condições de ficar de 15 em 15 dias o final de semana todo com elas. Eu permito que ele veja, não vou impedir que veja, mas por menos tempo. Ele não gosta dos filhos, minha filha ficou internada 12 dias no hospital e ele não foi vê-la. Ele diz prá crianças: “Sua mãe é que é a culpada, que provoca tudo isso” e ele começa a falar que eu sou prostituta, vagabunda, mulher da zona.

Assistente social: Mas se o juiz decretou você não vai poder impedir de ele ver os filhos.

Teresa: Mas não posso deixar eles irem prá vê-lo porque ele e a mulher vão para o bar beber e deixam as crianças sozinhas na casa. Eles podem ficar com o pai, mas não no final de semana. Eu já sofro por antecipação. (...)

Assistente social: Ele sempre foi assim, irresponsável?

Teresa: Meu marido é uma pessoa que eu acho que não tem juízo não. As palavras dele vêm das palavras que a mulher coloca na cabeça dele. *Ele é uma pessoa que tem de ser conduzida.* Qualquer coisa que ele queria realizar ele perguntava para mim se era possível e eu dizia que sim. Hoje quem atende o telefone dele é ela e ela começa a me ofender porque é ela que manda. Ela diz que eu sou uma vaca, uma cachorra. Esse contato com eles faz mal prá mim e pros meus filhos...

Assistente social: Olha Teresa, a história tá muito confusa. Dá prá sentir que você não perdoa essa traição e não aceita o que te aconteceu. Acho que você desconta alguma mágoa nessa insistência em não deixar ele ver os filhos. Acho que você deve ir à psicóloga refletir sobre as verdadeiras causas dessa proibição.

Teresa: Em 14 anos que a gente viveu, a gente nunca brigou e agora é esse brigueiro.

Assistente social: E sobre trabalho, Teresa, o que você está fazendo? Você sabe que o trabalho é o caminho prá autonomia, não sabe?

Teresa: Tava pegando umas coisas prá vender de Natura, de Avon. Mas acho que não nasci prá vender não. Tenho pena de todo mundo e vou acabar dando as coisas. E vamos supor, minha filha fica doente, fica internada, que eu faço? Pego a responsabilidade da guarda e depois não consigo? Penso em mil coisas e não vejo um caminho para mim.

Assistente social: Acho que você tem um caminho mesmo a percorrer e acho que você pode aproveitar um pouco mais esse serviço prá tentar conduzir melhor as coisas, torná-las menos dolorosas prá todos, você não acha? Você está marcada para a advogada e a psicóloga, não está?

Teresa: É, estou. Vou continuar vindo, mesmo sem muita esperança de tudo mudar.

Todas nos despedimos e a assistente social a conduziu para o agendamento das consultas. Quando volta diz: “Você notou? Ela não aceita a separação, não aceita ter sido trocada, ainda gosta do ex-marido e deve infernizá-lo. Não vem aqui acionar a Lei Maria da Penha, vem prá desabafar, prá se vitimizar. Ela quer que a gente diga que ela realmente é uma vítima, mas não é bem assim. Por isso que mandei ela prá psicóloga. Tem jogo aí por trás, ela se faz de coitada demais, exagera. Tem muito disso aqui”.

Faço perguntas sobre o caso, se a usuária havia denunciado o marido e o que ela buscava com sua vinda ao CREM. A assistente social diz que ela fez o BO, mas que não acredita que ela vá adiante com o caso. “O que ela quer é puni-lo, pintando ele como um monstro para os filhos”. “Ela vem para o CREM prá desabafar, vem para que a gente diga que ela tem razão, que ele é tudo isso que ela fala e ter elementos prá convencer o juiz que ele não é capaz de ficar com os filhos”.

As dúvidas levantadas pela assistente social quanto à legitimidade da vitimização da usuária derivam, em certa medida, da incerteza quanto às delimitações pertinentes para que uma “mulher” se encaixe na categoria “mulher vítima de violência” para a qual a LMP foi criada. Além disso, como no caso acima, o acionamento da Lei nem sempre tem por objetivo incriminar o homem pela violência cometida, mas “prejudicá-lo” em outras ações afins. O problema é que ao ser acionada a lei fixa a mulher na posição de vítima. A LMP generaliza a mulher vulnerável para a qual deve ser aplicada, estereotipando-a, e não se adéqua às percepções que os profissionais das instituições encarregadas de atuar têm sobre as mesmas, ou pelo menos sobre parte delas. A vitimização de Teresa é vista como desmedida e como ferramenta de retaliação contra as ofensas e o abandono do ex-marido, tratando-se, ou de uma dissimulação, o que acentua o contraste entre seu virtuosismo materno e a irresponsabilidade e descaso paterno, ou da manifestação de uma questão psicológica/inconsciente mais grave.

A vitimização exagerada de Teresa, seja por qualquer razão, estaria impedindo que ela realizasse o necessário deslocamento de posições proposto pela assistente social. Esta afirma que o caminho para sair da dinâmica de dependência com o ex-marido é o trabalho e a autonomia. Contudo, os papéis de mãe zelosa (“ele me desestrutura se tira meus filhos”) e esposa traída parecem mobilizar Teresa muito mais do que a de mulher autônoma que a técnica propõe, não permitindo assim avançar na transformação desejada pela instituição. Em suas narrativas, as usuárias frequentemente enalteciam-se por exercerem uma maternidade que pressupunha uma entrega total aos filhos e sacrifícios de toda a ordem para vê-los bem. A noção de um virtuosismo feminino era construído no discurso das mulheres ligado aos

sacrifícios que a maternidade impõe. Independente do grau de incorporação das ideias de autonomia pelas usuárias, o papel de mãe continuava sendo nuclear na composição identitária delas. Não foram poucas as vezes que as usuárias referiam-se à desestruturação emocional que sofreriam caso a guarda dos filhos lhes fosse retirada: “mexeu com meu filho, me desestrutura”, “você sofre o que sofre, mas não quer que os filhos sofram”, “achava que sofreriam, mas meus filhos tavam protegidos”, “mãe se sacrifica mesmo”.

Tanto a advogada quanto a assistente social incorporavam às suas atuações, percepções pessoais sobre a questão da violência contra a mulher conforme me relataram em entrevista e foi observado. Assim a assistente social me respondeu quando lhe perguntei o que pensava sobre a violência contra a mulher e sobre a mulher vítima de violência quando começou a trabalhar no CREM:

Não se pode colocar violência doméstica num quadro só. Existem vários tipos de agressão e vários tipos de situação. Eu acho que muitos casos que eu atendi ia muito mais pra esse lado cultural, de submissão da mulher pelo homem, onde a mãe era do lar, o pai era o gerador, provedor, patriarcal mesmo. Ele é o chefe de família, ela tem que obedecer, pedir permissões. Parecia mais que era uma filha do que uma esposa. Vinha de família, pessoas que já viram, cresceram num lar onde o pai agredia a mãe, tem toda essa reprodução mesmo que a gente sempre vê. Em outros casos são daquelas mulheres que se vitimizam tanto, que a impressão que dá é que elas provocam a violência, o problema está com elas mesmo. É claro que se ele não fosse agressivo, nunca seria um agressor, mas potencializa, dá margem, talvez pelas coisas que vivenciou no passado... Se tivesse casado com outra mulher, não teria chegado a ser agressor. (Assistente Social do CREM, entrevista concedida em março de 2010)

Os vastos sentidos sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher não podem ser colocados num quadro só, como diz a assistente social. Ao restringir em excesso os roteiros possíveis para as dinâmicas violentas da intimidade, a LMP vem obrigando os profissionais que a institucionalizam a desenvolver uma acuidade para o reconhecimento/identificação de mulheres que se encaixam ou não com a mulher vítima de violência pensada a princípio pela Lei, criando tensão e disputa entre os profissionais e os atores envolvidos nos conflitos quanto à legitimação dessa identidade e quanto às consequências legais e jurídicas da mesma.

4.5 Grupos de Reflexão: o amor, o ciclo da violência e o empoderamento

Os grupos de reflexão observados ocorriam quinzenalmente, não tinham presença obrigatória e as usuárias eram convidadas a participar pela psicóloga e assistente social da instituição, que também os coordenavam. Era muito heterogênea a participação das usuárias nos grupos. Das vinte mulheres que participaram, cinco estiveram presentes aos grupos de três a seis vezes, quatro duas vezes e onze apenas uma vez. A maioria tinha entre 30 a 49 anos, nenhuma menor de 20 anos e duas com mais de sessenta. A maioria era branca (13) e tinha o ensino fundamental incompleto (12). As duas mais idosas eram aposentadas e dezesseis mulheres estavam inseridas no mercado de trabalho, sendo domésticas, vendedoras ambulantes, costureiras, pequenas comerciantes. Apenas duas definiam-se exclusivamente como donas de casa. Das vinte mulheres que participaram dos grupos apenas quatro estavam naquele momento casadas ou em união estável. Era comum as técnicas iniciarem os grupos realizando um inventário da situação conjugal das usuárias:

Psicóloga: eu acho que seria importante darmos um tempo para elas dizerem como estão. Saber se elas estão ou não vivendo junto, se estão separadas.

Assistente Social: é verdade! Nós queremos saber como é que está a relação de vocês hoje. Para a gente entender um pouco de como está a relação conjugal com eles atualmente.

Daiane: Eu estou bem, estou separada, moro de aluguel com a minha filha e estou melhor do que antes quando tava com o pai da Jennifer.

Psicóloga: Dona Joelma você está com seu companheiro?

Joelma: Continuo. Quando está bem, está bem... Graças a Deus, não teve mais briga porque ele não bebeu mais cachaça. Ele não tem emprego, mas está me ajudando em alguma coisa na casa. Por enquanto está dando para levar ainda.

Marlene: Nós estamos em casas separadas, mas no mesmo quintal como ficou combinado, mas é assim, se olhar, já começa a se estranhar um ao outro, a se arranhar.

A maioria das mulheres que participou dos grupos estava recém-separada, sendo que algumas haviam iniciado o processo de separação antes mesmo de procurar a instituição, outras após as primeiras visitas. Muitas já haviam realizado Boletim de Ocorrência ou procurado outros órgãos públicos de assistência jurídica, de saúde e social e haviam sido por esses órgãos encaminhadas ao CREM.

Diferente do grupo de reflexão de homens, as mulheres não tinham obrigação de comparecer aos grupos, contudo, apesar de não haver nenhuma cobrança por parte das técnicas, havia uma insistência para que participassem. Assisti durante as consultas as

técnicas realizarem convites para as usuárias estimulando-as a “experimentarem” o grupo, garantindo-lhes um fortalecimento pessoal a partir do compartilhamento com outras mulheres das experiências de violência conjugal. A atendente costumava ligar para várias mulheres lembrando-as do próximo encontro. Era comum também as técnicas se queixarem do baixo número de usuárias que frequentava os grupos. Acreditavam que em parte eram as dificuldades práticas que não permitiam que elas participassem, mas também não descartavam o desinteresse, justificando-o por conta de certa preguiça ou o incômodo de ter que “elaborar” seus problemas.

Diferente do grupo de reflexão de homens, não havia por parte das usuárias a desconfiança que os homens estabeleciam em relação às coordenadoras do seu grupo. No CREM, as participantes e as técnicas eram todas mulheres e não havia a sombra da Lei julgando os sentidos ali construídos para as experiências de violência narradas. A fala das usuárias era estimulada e a liberdade de expressão, sem dúvida, era muitíssimo mais ampla que nos outros dois contextos de pesquisa. Colocações semelhantes a que descrevo a seguir faziam parte do início dos encontros, em que as técnicas estabeleciam regras para o diálogo, sem comprometer um clima que propiciava a expressão de ideias e sentimentos:

Bom gente, vamos colocar algumas coisas prá vocês. O objetivo do grupo é falar das nossas vivências, então vamos tentar não ter conversas paralelas, não colocar tanto os segredos. Lembrar que o grupo não substitui o atendimento individual. Não vamos ter também uma postura julgadora, isso é muito importante, não julgar uma à outra.” (Psicóloga do CREM – Grupo de Reflexão com mulheres, em maio de 2009)

Era comum as mulheres “darem palpites” ou “conselhos” para as outras colegas do grupo. Outras vezes, a história que uma contava era o ponto de partida para que outra história similar emergisse. As coordenadoras tentavam evitar o que consideravam julgamentos impróprios para os objetivos do grupo por parte das usuárias, tais quais: “eu acho que você ainda gosta dele”, “você não devia ter levado tua filha prá delegacia” ou “você tá deixando ele te humilhar”, além de tentarem “cortar” as falas que se estendiam em demasia, impedindo o curso programado para as dinâmicas.

Várias foram as dinâmicas utilizadas nos grupos. Algumas consistiam na leitura de pequenas histórias em que se discutiam as noções de violência, os tipos de violência, a possibilidade das mulheres praticarem violências nas relações amorosas, com o objetivo de

permitir que as usuárias se identificassem ou reconhecessem casos semelhantes vividos ou presenciados. Não obstante as técnicas tentarem imprimir certo “rigor” no cumprimento das dinâmicas propostas e inclusive terem êxito em sua execução, era muito comum as usuárias “aproveitarem” seus momentos de fala para expressarem particularidades de seus conflitos e, de maneira geral, demandarem validações para suas condutas e compreensão para seus mais diversos sentimentos.

Grande parte das narrativas sobre as violências experimentadas, as justificavam como resultado do fracasso na resolução de conflitos, que giravam, principalmente, em torno de traições, ciúmes, disputas por pensão, moradia, guarda dos filhos e uso de bebida alcoólica. Era comum também relatarem a violência como ocorrência sem justificativa, desencadeada por aspectos do comportamento do cônjuge qualificados como “descontrole emocional”. As usuárias relataram as alternativas utilizadas para reagir e resistir às investidas violentas dos cônjuges, seja agredindo também, denunciando, procurando o apoio de parentes com autoridade sobre eles, ou mudando-se transitoriamente para casa de familiares.

Apesar de aludirem em outros momentos a questões da dominação masculina, “os homens não querem nunca perder o controle” ou “homem não aprendeu a escutar”, como causa das violações sofridas no casamento, as técnicas atribuem essa dominação, principalmente, não a um processo histórico, mas a uma espécie de adição dos homens a esses padrões de comportamento, dos quais não sairiam sem ajuda terapêutica.

As falas, tal qual ocorria no grupo de homens, pareciam contaminar-se umas às outras e, muitas vezes, foi possível observar de que maneira o encadeamento de concordâncias e complementariedades nas narrativas conduzia para a formação de uma identidade feminina comum ao grupo, que oscilava entre os papéis de vítima e de mulher autônoma. Esses papéis eram sempre “negociados”, haja vista as usuárias ora concordarem, ora contraporem-se às orientações oferecidas pelas técnicas para a solução de seus conflitos da intimidade. A seguir descrevo um diálogo entre as usuárias e a psicóloga, que estimulava uma participante do grupo, chamada Mônica, a se separar. Ela já havia estado outras vezes na instituição e era a segunda vez que participava do grupo. A usuária tinha vinte e nove anos, estava casada há onze e havia feito um BO recentemente. Ela acreditava que o marido não conseguia suportar vê-la progredir (ela ganhava um pouco mais que ele e a casa em que moravam ficava no terreno e era de sua avó) e acreditava que seu sentimento por ele havia acabado depois que ele a agrediu fisicamente. No momento desse relato, ele a ameaçava de morte caso ela se separasse dele e tinha muitos ciúmes dela.

Mônica: Eu acordei com ele me sacudindo e eu primeiro, não entendi nada. Ele tava com uma faca na mão. Eu, prá me defender, gritei pedindo socorro e comecei a chamar pela Pomba Gira, gritando prá ela ir embora, prá ela ir embora. Aí peguei a faca dele, ele me deu sem resistir e ela sumiu.

Psicóloga: Mas Mônica, por que você não usa essa força que teve em pedir prá que a Pomba Gira fosse embora, prá fugir dele? Você fala que tem uma força espiritual que eu acho que você tem mais é que trazer ela pro mundo de cá, pro mundo real!

Mônica: Mas eu vou prá onde?

Joelma: Não sei prá onde, mas você vai conseguir dar um jeito, tenho certeza. Eu consegui, e o meu caso era pior! Você é nova, tem forças!

Karen: Mas pelo que ela diz, ele não dá nada prá ela, ele vive de sacoleiro e quase não traz dinheiro prá casa. Como é que ela vai cuidar das filhas? Como ela vai se virar sozinha?

Joelma: Mas ela tem que querer sair, tem que querer se separar de verdade! A casa é da avó dela, ela tem de expulsar ele de lá!

Psicóloga: Gente, vamos não julgar e pensar que cada caso é um caso. Cada uma sabe de si, não é mesmo? Sabe onde dói o calo. Mas Mônica, no início você não quis fazer o BO, lembra? E você fez (por ameaça de morte). Quero te dizer que há uma evolução, que as coisas não mudam de uma hora prá outra.

Mônica: Tem nove meses que eu tô dizendo que vou sair de casa e ele me diz que se eu sair ele vai me matar.

Psicóloga: Quando você começou a vir aqui, lembra? Você tava ainda muito presa aos sentimentos por ele, dizia ter muita pena dele. Alguma coisa eu to sentindo que mudou.

Mônica: É, a gente fica dando umas desculpas prá não se separar. Eu venho prá cá escondida. Eu não entendo, eu trabalho, sou inteligente, tenho minhas filhas, não gosto mais assim dele, que que eu tô esperando? Ele, depois que essa Pomba Gira foi embora não tá perturbando. Eu não quero mais ele, não preciso dele! Ele disse que já me pediu desculpas por ter me agredido aquela vez, mas eu não esqueço. Por que que eu fico assim com tanto medo das ameaças dele?

Psicóloga: Está na hora de você enfrentar os medos e confiar na Lei Maria da Penha prá lutar pelos teus direitos! Você não tem que viver uma vida de ameaças! A denúncia foi um passo, mas não basta!

A denúncia não foi suficiente para lançar Mônica numa rota irrevogável de autonomia, apesar da psicóloga atentar para a boa “evolução” que vinha tendo desde que ela passou a frequentar o CREM. As outras usuárias palpitam sobre o futuro de Mônica e divergem quanto às possibilidades reais de ela concretizar o deslocamento de uma posição passiva rumo a uma vida autônoma e livre. Divergem também quanto à força que Mônica possui para sair da situação conjugal conflitiva e do cenário de ameaças em que se encontra. Karen (24 anos, separada, um filho de 4 anos, com dificuldades financeiras, vivendo de favor com a mãe) e Joelma (já caracterizada acima, 64 anos, 40 anos de violências com o ex marido, recém separada, comerciante aposentada) representam os dois lados de Mônica que a fazem oscilar, dilacerando-a entre as duas posições. Mônica descrevia-se como uma “mulher batalhadora”, que trabalhava de “biscateira” (faxineira, cuidadora de idosos, manicure, vendedora de Avon), chegando algumas vezes a ganhar um pouco mais que o marido. Não podia ter um trabalho

fixo porque ele era sacoleiro e viajava muito e ela tinha duas filhas pequenas, uma com problemas que a obrigavam a vários tratamentos de saúde. Ela orgulhava-se da mãe que era e dizia ter ambições de melhoria profissional e independência financeira. Percebia nas suas falas que Mônica se esforçava por parecer mais independente do que era, enfatizando o heroísmo de sua vida ao conseguir conjugar exitosamente os papéis de mãe, dona de casa e trabalhadora. Ao mesmo tempo perguntava-se por que, com tantas características pessoais que denotavam-lhe força, tinha de ir escondida às reuniões do grupo de reflexão. Se as mulheres não podiam mais ser as de antes (passivas e dependentes), ainda faziam recursos a estereótipos de gênero (mãe zelosa e cuidadora do lar) para se identificarem e se definirem.

Em outro diálogo, após a usuária falar que por muitas vezes ainda se lembrava dos bons momentos que teve no casamento e que tinha de se esforçar para esquecer o ex-marido, a quem havia denunciado por ameaça de morte e agressão física, a assistente social foi mais enfática ao lhe dizer:

Você foi a mais atingida e destruída com todo esse processo. Não adianta você querer viver com ele mais. Se ele falar que quer voltar, você tem de dizer que ele tem que mudar o jeito dele. Mas lembrando que na hora que ele fez as “emes” dele, não teve jeito você pedir que ele mudasse, ele não quis mudar. (Assistente Social do CREM – Grupo de Reflexão de mulheres, outubro de 2009)

Além da denúncia, a separação era também estimulada pelas técnicas, utilizando-se da retórica da vitimização para justificá-la. Ter sido a mais “destruída” no processo não lhe permite outra lógica de mudança senão a da separação. No fragmento descrito acima, a assistente social funciona para a usuária como a memória de um passado conflitivo que ela esqueceria com facilidade, seduzida por sentimentos amorosos despertados pelos apelos do ex-marido para voltar para casa.

Em duas sessões do grupo, as técnicas se detiveram mais minuciosamente na discussão sobre o “ciclo da violência”, introduzindo explicações sobre sua gênese e manifestações. Buscavam elaborar as percepções das usuárias sobre as semelhanças e diferenças de suas vivências e de seus sentimentos em relação ao que elas expuseram ao definirem as fases do “ciclo”. No recorte reproduzido a seguir, é possível identificar o arsenal pedagógico utilizado pelas técnicas dirigido a um fortalecimento moral das usuárias a partir da construção de sentidos sobre o que elas experimentam sob o signo de “violência conjugal” e do modo como comumente se comportam homens e mulheres ao longo do “ciclo”.

Existe por parte das técnicas um ideário que explica a violência conjugal vivida por essas mulheres e propõe um leque de ações que pode ser aberto desde que as mulheres, “empoderadas” pela LMP e com o apoio psicológico/assistencial, desenvolvam atributos, notadamente a “autoestima” e a “autonomia”, indispensáveis nas transformações subjetivas e materiais propulsionadas a partir das práticas institucionais. As técnicas distribuíram uma folha com as definições sobre os tipos de violência e outro com um resumo das fases da “tensão”, “explosão” e “lua de mel” presentes no “ciclo da violência”. No encontro grupal seguinte, as técnicas apresentaram um filme de cinco minutos chamado “Hoje recebi flores”, que resume de maneira dramática o ciclo da violência e acentua sobremaneira a imagem passiva e iludida da mulher. O vídeo, de curta duração, tem forte apelo dramático e segundo as técnicas estava entre um material recebido do SUDIM, junto com cartilhas e outros recursos audiovisuais e se resume a um rosto angelical de mulher que vai se transfigurando com hematomas e ferimentos à medida que o locutor narra sua trágica e evolutiva história de violência conjugal¹⁰⁰.

Psicóloga: Hoje, nós vamos discutir a questão da relação entre amor e violência. Existe um ciclo de violência com 3 fases conforme tá explicadinho no papel que a gente distribuiu prá vocês: Tensão, explosão e lua de mel. A violência já começa na fase da tensão, que é a acumulação da tensão na relação do casal.

Mariana: Começa a diminuir a gente, botar a gente lá embaixo.

Psicóloga: A mulher tende a achar que o problema está vindo dela...

Camila: É acha que ela é a culpada.

Psicóloga: A próxima fase é a da explosão, onde ocorre a violência.

¹⁰⁰ Hoje recebi Flores!... (flores = violência)

Não é o meu aniversário ou nenhum outro dia especial; tivemos a nossa primeira discussão ontem à noite e ele me disse muitas coisas cruéis que me ofenderam de verdade. / Mas sei que está arrependido e não as disse a sério, porque ele me enviou flores hoje. / E não é o nosso aniversário ou nenhum outro dia especial. / Ontem ele atirou-me contra a parede e começou a asfixiar-me. / Parecia um pesadelo, mas dos pesadelos acordamos e sabemos que não são reais. / Hoje acordei cheia de dores e com golpes em todos lados. / Mas eu sei que ele está arrependido, porque me enviou flores hoje. / E não é Dia dos Namorados ou nenhum outro dia especial. / Ontem à noite bateu-me e ameaçou matar-me. / Nem a maquiagem ou as mangas compridas poderiam ocultar os cortes e golpes que me ocasionou desta vez. / Não pude ir ao emprego hoje porque não queria que percebessem. / Mas eu sei que está arrependido porque ele me enviou flores hoje. / E não era Dia das Mães ou nenhum outro dia especial. / Ontem à noite ele voltou a bater-me, mas desta vez foi muito pior. / Se conseguir deixá-lo, o que é vou fazer? / Como poderia eu sozinha manter os meus filhos? / O que acontecerá se faltar o dinheiro? / Tenho tanto medo dele! / Mas dependo tanto dele que tenho medo de deixá-lo. Mas eu sei que está arrependido, porque ele me enviou flores hoje. / Hoje é um dia muito especial: É o dia do meu funeral. / Ontem finalmente consegui matar-me. / Bateu-me até eu morrer. / Se ao menos eu tivesse tido a coragem e a força para o deixar... / Se tivesse pedido ajuda profissional... / Hoje não teria recebido flores! Por uma vida sem violência!!! [Disponível em www.youtube.com/watch?v=4tNg-C-WZUM](http://www.youtube.com/watch?v=4tNg-C-WZUM)

Assistente social: Muitas vezes, não começa de uma forma tão agressiva desde o começo, pode começar com um tapa na cara.

Psicóloga: A pessoa pode ficar durante anos vivendo só violência psicológica e depois vem a explosão. Muitas vezes, pedem desculpas...

(Muitas mulheres se identificam e concordam com a psicóloga no que diz respeito à essa fase do “pedido de desculpas e arrependimento”).

Psicóloga: Depois da violência física vem o momento da redenção.

Aline: Tudo acaba na cama!!!

Psicóloga: Ele começa a usar os filhos pra segurar a mulher. Algumas mulheres perdoam.

Camila: Você quer ficar com a família e prosseguir até o fim. Ai eu penso demais nos meus filhos!

Psicóloga: Muitas mulheres já denunciam, outras perdoam porque ficam com pena, acham que ele se descontrolou. Muitas vezes, elas querem justificar essa atitude, dizendo que estão estressados, ou por causa da bebida... Sugerem que vão voltar pra igreja. Nessa fase da lua-de-mel eles parecem que querem mudar. Não to dizendo que eles são uns mentirosos. Tô dizendo que é difícil mudar e às vezes eles mesmos estão convencidos de que querem mudar, mas não conseguem. Quando vê, já bateu, já socou.

Bárbara: Comigo, ele foi duas vezes prá igreja.

(Elas sorriem e esboçam concordância com o que a psicóloga diz a respeito da fase da lua de mel).

Psicóloga: A mulher, então, cria uma imagem idealizada da relação. O agressor trata a mulher com carinho e pensa que aprendeu com tudo que aconteceu. Mas se não procurarem ajuda, eles se tornam dependentes dessa violência, estabelecendo um ciclo de violência. O homem acredita que vai mudar sozinho...

Camila: Eu não confio nisso não.

Psicóloga: Muitas vezes, eles têm um problema de alcoolismo ou cresceram em um ambiente violento e estão reproduzindo. Nessa fase da lua de mel é que a mulher vai ver se ele está disposto a mudar, procurando ajuda.

Assistente Social: A Igreja vai mascarando...

Psicóloga: Depois da fase da lua de mel, eles ficam um bom tempo bem.

Claudia: Depois volta para a mesma coisa...

Psicóloga: Mesmo a mulher já tendo passado por aquilo, a mulher não vê que está passando novamente pelo ciclo de violência. Esse ciclo de violência tende a ficar pior porque ele sabe que a mulher já passou por aquilo e não fez nada. Na lua de mel, o homem vê se a mulher tem ou não essa postura, como ela trata a violência doméstica. Ao ela não tomar nenhuma atitude o homem se sente mais no controle da situação..

Assistente Social: Nossa discussão é: *O que faz a mulher não sair mais da violência?*

Claudia: Insegurança de enfrentar a vida sozinha, eu acho.

Bárbara: Eu já passei por essas fases todas, eu tenho até o comprovante em casa. *Todas as vezes que eu fui agredida, eu denunciei, mas quando marcaram a audiência, em nenhuma das vezes, nunca o encontraram...* O negócio morria ali. Até que um dia, uma Defensora me disse “Muda de cidade ou você vai morrer.” Eu falei que eu ia morrer porque eu não ia mudar de cidade, eu não ia não. A gente não tem respaldo... Você não consegue ajuda... Ele fala: “Minha mulher é uma mulher e tanto, eu nunca fui preso graças a ela.” Não é graças a mim, é porque ele some! Ninguém consegue botar a mão nele! Teve um que disse que colocava a mão nele... “Eu quero ver você botar o pé lá e botar a mão nela de novo!” Não é sempre que a gente encontra isso. Eu já vim aqui, já não fui atendida, agora tem esse grupo, tem advogada... Mas nem sempre funciona... Você liga pra polícia e não dá em nada.

Camila: *A polícia não está ajudando mais nada.*

Claudia: Aquele dia em que a minha irmã pediu ajuda pra polícia, por causa daquele negócio lá (refere-se à briga que envolveu o ex-marido e familiares), a polícia... A minha irmã mentiu, disse que ele estava machucando ela e aí a polícia foi. *Ele [o policial] me chamou de sem vergonha porque eu tava com ele ainda...*

Camila: Mas é assim que a mulher que sofre violência é classificada.

Bárbara: Eu acho que depois que a gente avalia o que a gente passou, quem já sofreu violência física, a gente tem vergonha... Você para pra pensar e vê que você também é culpada naquela fase da lua de mel... Infelizmente, é. Se você abrir uma página de internet e entrar numa sala de sexo, você vê os caras falando: “Vou dar uns tapinhas na sua bundinha.” Não, não vai dar tapa nenhum! Não, porque tapa é sinal de violência. A gente se permite muita coisa até chegar a esse ponto. A gente se omite.

Psicóloga: Muitas mulheres talvez não tenham a consciência e não conseguem identificar a violência que vivem.

As técnicas constroem uma história típica de violência conjugal, onde o roteiro parece já estar predeterminado assim como os papéis a serem ocupados por homens e mulheres, além dos sentimentos ocultos e expressos que cada um teria a fim de conduzir a relação para os objetivos almejados. A violência ritualizada no cotidiano produz marcas e estabelece particularidades para quem ocupa o polo da “vítima” e para quem ocupa o polo do “agressor”. Nota-se que na medida em que as técnicas vão esmiuçando o quadro do ciclo da violência, as usuárias ora concordam, ora discordam das posições apresentadas. Segundo as técnicas, as mulheres deveriam se libertar de ideias estereotipadas de gênero a fim de se libertar da violência. Têm de aprender a identificar quando estão “se culpando sem motivo pelos atos dos cônjuges.” Se eles agem como agem, não é porque elas têm culpa, mas porque eles, no intuito de manterem suas prerrogativas de gênero, que lhes permitem garantir privilégios na relação, lançam mão da violência, abolindo assim qualquer resquício de igualdade. Mas eles, os cônjuges agressores, também são presos à máquina de fabricação assimétrica de gênero que gera distorções e idiosincrasias. Também têm uma inconsciência e precisam por isso de tratamento. Ambos não se livrarão da “maldição” dos assujeitamentos aos gêneros enquanto não procurarem ajuda. Os homens por serem mais resistentes a transformações, devem ser alertados por elas. Sem tratamento psicológico não há possibilidade de real mudança! A mulher ocupa o lugar da “iludida” que, a princípio, tende a acreditar na possível mudança prometida pelo cônjuge, pois deseja manter a família unida, como disse uma usuária: “você quer ficar com a família e prosseguir até o fim”. Nesse ponto, usuárias e técnicas, concordam.

As técnicas, entretanto, parecem deter-se apenas nos aspectos psicológicos embutidos no ciclo da violência. Mesmo quando uma das usuárias (Bárbara) refere que não encontrava apoio policial nem judicial para suas tomadas de decisão e outra (Claudia) se referiu ao tratamento policial desrespeitoso, as técnicas não ampliaram o debate para o campo político. Não historicizam ou contextualizam a condição feminina para além de uma

subjetividade que tende a acreditar numa série de mitos que só geram dependência afetiva, baixa autoestima e impotência.

As técnicas reduzem este processo a questões concernentes às relações entre os sexos exclusivamente associadas com o mundo privado como os temas da sexualidade (“Tudo acaba em cama”), casamento (“A mulher cria uma imagem idealizada da relação quando o agressor a trata com carinho”), paternidade (“Ele começa a usar os filhos para segurar a mulher”). Deixam de considerar que as mulheres, ao mesmo tempo em que vivenciam todos esses campos, vivenciam também questões de trabalho, profissão, desemprego, falta de rede de apoio institucional. Um excesso de psicologismo (MARQUES, 2007) parece obscurecer o que os grupos de reflexão do início do feminismo apregoavam. Estes tinham como dinâmica a socialização dos problemas do cotidiano. A partir das experiências narradas, eram formulados os problemas, discutidas suas causas e analisados os contextos históricos culturais em que eram engendrados. A reconstrução histórica da vida privada foi o caminho fundamental para a construção de uma proposta de autonomia e um projeto coletivo de liberação. Entretanto, o que esses mesmos espaços de “transformações subjetivas” sugerem como trilhos a serem percorridos e posições alcançadas parece haver mudado.

Bárbara, a mesma que não associou as dificuldades em sair de uma relação violenta a uma baixa autoestima ou sentimentos de culpa e passividade, mas às dificuldades em encontrar apoio institucional, traz para o debate outra associação interessante entre a imagem da mulher nas mídias e a perpetuação da violência que não foi explorada pelas técnicas. A usuária acredita que muito das situações de violência que as mulheres sofrem está associada à midiaticização e banalização de relações erótico afetivas com matizes machistas, que sugerem permissividade no uso da violência dos homens contra as mulheres. Em várias ocasiões dos grupos a questão do sentimento de posse do homem surgia nas narrativas das usuárias, porém somente uma vez associado tangencialmente a um modelo histórico de opressão (adiante descrito). Na maioria das vezes, entretanto, o sentimento de posse surgia como uma espécie de adição - doença masculina associado ao ciúme e descontrole emocional. A posse masculina também aparecia associada à passividade feminina, estabelecendo-se entre elas uma polaridade, como disse Teresa: “Se você aceita tudo calada, aceita ser boba e depois aceita ser piranha e fica quieta e aceita tudo, a posse vai aumentando”.

Nas duas sessões dedicadas à discussão sobre o “Ciclo da Violência”, técnicas e usuárias, conjuntamente, construíram imagens/identidades femininas e masculinas polarizadas/dicotomizadas da díade vítima-algoz. As posições que os personagens da história padrão do “Ciclo da Violência” ocupam, não deixa margem para dúvida de quem ocupa cada

posição, assim como nos dois filmes apresentados. O acima referido “Hoje recebi flores” e o filme “Nunca Mais”¹⁰¹, um thriller com uma história típica que começa com um casal completamente apaixonado e transforma-se na saga de uma mulher que consegue escapar de um marido que se tornara irreconhecível em sua fúria por dominá-la. Após lances dramáticos, ela o acaba matando. Parte do debate sobre o filme que apresento a seguir, além de enfatizar questões como autonomia, subordinação feminina, polaridade entre vítima-algoz, demonstra bem o padrão comum das dinâmicas dos grupos, em que as narrativas das usuárias seguem um encadeamento de falas a partir de um tema geral proposto pelas técnicas (“por que as mulheres ficam tanto tempo em casamentos violentos?”, por exemplo), que vai sendo comentado pelas usuárias a partir da correlação que fazem com suas histórias particulares, num ciclo de complementariedade e concordâncias de opiniões que vão delineando identidades e posições para homens e mulheres envolvidos nos conflitos da intimidade.

Psicóloga: Quem gostaria de falar um pouco mais sobre o filme?

Rosângela: A hora do homem batendo na mulher foi muito difícil ficar vendo.

Aparecida: Gostei do final que ela resolveu se libertar e acaba batendo nele.

Psicóloga: No filme, no início era tudo maravilhoso. Ela trabalhava numa lanchonete. Ela casou come ele e ele pede para ela parar de trabalhar e cuidar do lar.

Nilza: O medo que ela tinha dele e a ameaça dele tirar a filha dela fez com que ela fosse ficando naquele casamento.

Psicóloga: *As mulheres deixam de ter sua autonomia para ficarem com seus parceiros.* Elas assim perdem sua autonomia, como a personagem quando deixou de trabalhar porque ele pediu que ela cuidasse da família. Mas *o que será que mantém os casamentos por tanto tempo, como no filme?*

Marta: Acho que os filhos, a sociedade e a situação financeira.

Aline: Eu também acho que isso prende prá caramba. Fico pensando se fiz certo de largar minha casa.

Nilza: Ela também não fez a queixa quando era prá ela fazer e depois o advogado diz que não adianta mais porque ele agora iria perseguir-la até matá-la. O advogado foi frouxo, não foi não?

Aparecida: Ele ainda trai ela o tempo todo. E ainda diz: “Eu sustento a casa e você tem que aguentar”. Ela ficava encarcerada. *Até que ela consegue reverter a situação.* Ela quer a vingança para salvar a vida da filha. Quando ele ia matá-la, ele não consegue.

Aline: Eu me identifiquei numa porção de coisa do filme, só não me identifiquei porque eu não matei. Diz que te ama e você acaba acreditando e te trai e te bate. Que amor é esse? Bater na mãe perto da criança, como o Jefferson (ex-marido e pai da filha de 11 anos) fez? A menina vai prá lá e ele fica usando os filhos, fica chamando a filha prá ir prá lá e a menina fica agressiva. Ele ainda fica se lamentando, ainda diz que eu sou a mulher que ele ama. Mas diz “não ouse colocar um homem em casa e nem passe perto de mim com um que eu mato!”. Ele pode tudo, pode levar mulher prá ir prá casa. Quem tá sofrendo sou eu. Agora a Jessica (filha) participa de tudo, vai para o bar com ele, dorme na casa com a outra mulher dele. Ele diz prá menina: “Tua mãe é a culpada da separação”. Tipo, “foi sua mãe que me traiu”. Ela (a criança) acha que eu tenho que voltar prá ele.

¹⁰¹ Título original em inglês: “Enough”. Direção de Michael Apted, com Jennifer López e Bill Campbell, 2002.

Assistente social: Ok Aline, vamos seguir com os comentários do filme.

Teresa¹⁰²: Mas a melhor parte do filme mesmo, é a hora da revanche. Você é humilhada, na hora do revide é a melhor hora. Deveria-se colocar os homens num moedor de carne prá tudo virar almôndegas!

Marta: Ai que horror! Eu não acho que deveria colocar todos não. Só alguns!

Psicóloga: No filme a mulher diz: “Eu quero ser feliz!”. Vocês notaram? *Quando ela coloca o amor próprio na frente ela muda*. Ela vivia uma ilusão, quando ela passa a se colocar em primeiro lugar ela modifica, *ela reverte a situação*.

Aline: Mas é difícil, quando eu vejo a situação da família unida, aquilo me comove. Fico pensando, será que se eu voltar prá ele, ele vai ficar direitinho, bonitinho?

Assistente social: Mas Aline, você não vive contando que ele bebe na frente dos filhos, dirige igual um doido com as crianças dentro, que te obrigou a fazer sexo de porta aberta e tua filha na sala ouvindo tudo?! Você acha o que disso tudo?

Aline: Mas eu fico achando que será possível ele melhorar.

Assistente Social: Ele está com medida protetiva, não está?

Aline: Tá. E tá também com duas denúncias que eu fiz.

Psicóloga: A fala da Aline põe a gente prá pensar no que a gente pensa sobre as relações entre o amor e o casamento? Ela tem uma medida protetiva contra ele, mas fala com ele por telefone, tem duas denúncias feitas contra ele, e aí? Será que é só isso que a Marta e a Aline falaram ou tem algo mais que faz as mulheres ficarem presas nesses casamentos?

Aline: Eu me apeguei a ele, achava que eu amava. Hoje a gente se diz que se ama, mas amo o Jefferson como meu irmão. Não quero vê-lo morto, não quero que meus filhos sofram.

Psicóloga: *Vocês acham que tão conseguindo ter controle sobre a vida de vocês?* No filme ela não procura ajuda profissional, deixa as coisas irem se embolando a tal ponto que chegou, de ter muita violência e perigo.

Teresa: Mas quando ela tomou a decisão foi bonito de ver.

Psicóloga: Passaram anos até ela decidir. Muito do que vocês contam aqui tem pontos em comum com a história do filme. Ela foi, inclusive, prá uma casa-abrigo. O quanto a gente pode mudar a nossa vida? O quanto a gente se subordina ao outro e coloca o outro com o poder de tudo?

No diálogo descrito, os sentidos encadeados de “controle da própria vida”, “perda e luta pela autonomia”, “subordinação frente ao outro”, “colocar o amor próprio na frente”, “reverter a situação”, seguem o roteiro padronizado da instituição, já mencionado, de impulsionar o deslocamento de posições de um feminino passivo para outro autônomo. A história padrão que as técnicas com as usuárias constroem sobre a experiência de violência e de sua reversão, fixa posições para o feminino e o masculino e obstrui a possibilidade de construção de outros roteiros/sentidos para as experiências da intimidade violenta e sua

¹⁰² Essa Teresa é a mesma usuária do atendimento acima descrito.

transformação que não envolvam apenas a conversão de posições (passiva para ativa), mas também inclua outros elementos constitutivos da trama intrincada de significados das relações violentas da conjugalidade.

O diálogo que descrevo a seguir entre técnicas e usuárias é um exemplo que foge um pouco ao enredo padrão a partir da inclusão de mais elementos na trama de significados e deslocando-a para um mundo que parece mais real e extenso do que a pedagogia da autoestima parece abarcar. As usuárias envolvidas no diálogo haviam feito mais de um BO contra os ex-maridos. Aline, a mesma que se identificou com a personagem do filme “Nunca Mais” tem 35 anos, dois filhos, costura e vende roupas em uma barraca e de casa em casa, é muito bonita, está vivendo com outro companheiro, mas sempre tem dúvidas e arrependimentos em relação às denúncias feitas. Marlene tem 28 anos, uma filha de oito, é manicure e faxineira, e demonstra muita segurança quanto às atitudes tomadas contra o ex-marido. Ambas estavam separadas e ambas ainda viviam situações de violência e indefinição jurídica quanto à propriedade da casa construída enquanto casadas. Ambas tiveram de sair de suas casas para alcançarem a “autonomia” e têm a guarda dos filhos. Divergem quanto a uma postura vital e psicológica frente à instabilidade financeira e aos conflitos na criação dos filhos. A assistente social esclarecia dúvidas quanto à probabilidade dos cônjuges denunciados virem a ser presos e se, ao denunciarem os cônjuges pela LMP, automaticamente elas já estariam entrando com o pedido de separação. Outra usuária presente no diálogo era uma mulher que não se encaixava em nada com o padrão vítima que as técnicas imprimiam às mulheres nos grupos. Jurema tinha 71 anos, aposentada, baixíssima escolaridade, tinha filhos, netos e bisnetos e uma história de liberdade sexual durante o casamento do qual era viúva e dois casamentos com homens bem mais novos que ela, sendo que o atual a agrediu, “fazia arruaças”, ela também já o havia agredido várias vezes e queria que ele saísse de sua casa para serem namorados, vivendo em casas separadas.

Assistente Social: É que as pessoas confundem, porque aparece tudo misturado. Na Lei Maria da Penha, que vai criminalizar, é uma coisa, na Defensoria, é outra história, eles não querem saber se está batendo... Eles querem saber se você quer a separação. Vai ser uma separação litigiosa ou uma separação amigável. Eles estabelecem a pensão. Se não pagar a pensão é que ele vai preso. As pessoas confundem, acham que uma coisa está ligada à outra. Quando você vai fazer o B.O. , está acionada a Lei Maria da Penha, não tem mais volta porque você não pode retirar a queixa.

Aline: *Mas está arriscado ele pegar a cadeia?*

Assistente Social: Com o seu registro, que você não tem mais como retirar, ele já está acionado para ir ao Juizado...

Aline: Nós já fomos ao juiz e eu fiquei assustada quando ele disse que poderia pegar três meses a dois anos... Que não é o que eu quero...

Assistente Social: Mas você está confundindo. Se você for à Defensoria Pública e pedir a separação, que não tem nada de cadeia.

Aline: Isso aí eu sei, mas esse outro registro que eu fiz no sábado, vai complicar ele, não vai não? O delegado falou que ele pode sim ser preso com mais esse BO. A Jéssica vai ficar apavorada...

Psicóloga: O juiz é que vai julgar se ele merece ou não passar um mês na cadeia, um ano na cadeia. *A sua parte, você já fez, ele errou com você e você denunciou.* Agora se ele vier ser preso por um mês ou três anos, a culpada não vai ser você. A culpa é dele.

Marlene: É dele mesmo.

Psicóloga: Às vezes a gente fica poupando a pessoa, será que é por aí?

Marlene: Por pena, por dó. A gente acaba se prejudicando por causa deles. Eu acho que eu já fui assim também.

Jurema: E vale à pena se prejudicar?

Psicóloga: Não, às vezes a própria pessoa precisa aprender ... Não é assim, faz tudo o que quer e nunca é punido? Mas em vários casos da nossa vida, às vezes a gente fica com pena daquela pessoa, se prejudica por causa dela e não pune.

Jurema: *Eu sempre acho que deve denunciar.* O problema é que nem sempre resolve. *Já denunciei o meu, já bati nele, mas o problema é a bebida.* Ninguém faz ele sair de dentro da minha casa. Eu só quero que ele saia.

Psicóloga (dirigindo-se para Aline): De repente, é ainda pior você evitar que ele vá preso. Se ele passar por aquilo que ele precisa passar naquele momento pode ser que ele mude. Pensa, reflita se cabe a você decidir ou ao juiz dizer se ele merece ou não ser preso.

Jurema: Mas quem disse que ele vai preso? Só se não pagar pensão que vai preso no Brasil. Já denunciei uma porção de vezes e eles ainda nem me chamaram prá falar com o juiz.

Aline: Eu falei pro Diego (filho), “Diego, se teu pai for prá cadeia um mês, até vai ser bom prá ele”, ele disse “Ai mãe, não faz isso com o pai não!”.

Jurema: Eu fiz a queixa e o papel da delegacia vai pro juiz que vai decidir tudo, mas não fui chamada.

Assistente social: Aline, você falou que está decidida, mas eu acho que é uma decisão muito interna e acho que você não sabe, não se decide ainda se quer a separação mesmo, mas você tem que saber que não existem acordos verbais, só existem acordos legais. (...) O seu discurso é muito em questão da sua casa (a usuária não se conformava em perder a casa para o ex e comentava esse tema com frequência). Essa instabilidade financeira que ele te coloca, te deixa muito fragilizada.

Marlene: Igual eu. Ele sempre me agrediu e eu sempre pensei: Não vou sair de casa porque eu tenho direito, a casa é minha, se eu sair eu vou perder.” Mas agora eu penso: porque eu não pensei antes o contrário? Saio primeiro e vejo a casa depois. Eu tomei essa decisão. Se eu soubesse que sair de casa não perdia o direito, eu já teria saído. Quando ele quis entrar em acordo comigo, eu já tinha tomado a decisão. Ele sempre me mandou embora; ”Junta seus panos de bunda e vai embora. Você não tem direito nenhum aqui”. Agora, vamos ver se eu tenho direito ou não. Cabe à justiça decidir.

Psicóloga: Ela saiu e saiu mesmo. (referente à decisão de Soraia). Viu Aline, a Soraia tá bem decidida.

Aline: Eu tinha medo de não poder pagar aluguel, de questão financeira.

Marlene: Agora, eu tenho que morar com uma família que me alugou um quarto, só que é por um tempo, porque se Deus quiser eu vou me estabilizar. Vou voltar a ter uma casa com minha filha.

Aline: O mês que eu fico bem, que eu vendo bem, que eu recebo, essa semana eu fico bem. Aí começou a chegar conta aí eu já começo a ficar apavorada.

Psicóloga: Você não acha que a separação (judicial) resolveria esse problema, dividiria finalmente o que é teu e o que é dele?

Assistente Social: Essa casa pode ser vendida...

Psicóloga: É o juiz que vai decidir tudo, não é você.

Há novo burburinho sobre a questão da casa, se o juiz determinará ou não sua venda. As usuárias mostram-se confiantes de que o caminho a seguir é procurar a justiça.

Jurema: Só quem pode resolver é a justiça. Se não, não vai ter acordo com a casa.

Marlene: Só tem esse caminho, lutar pela casa na justiça.

Para as técnicas, a denúncia deve ser sempre priorizada. Elas tentam convencer Aline de que ela “fez a sua parte” denunciando o ex-marido, porque ele errou, e de que o juiz decidirá qual é a gravidade do delito e a pena prevista. Aline, por outro lado “se apavora” com a ideia do ex-marido ser preso. Ela já havia estado em uma audiência no Juizado e o juiz havia pactuado uma trégua de três meses ao fim da qual deveriam voltar e reverem a retirada ou não da representação contra o ex-marido acusado. O novo BO poderia inviabilizar uma pactuação mais consensual. As técnicas estimulam a denúncia não levando em conta os impasses que Aline expõe. A denúncia seria para elas um ato cívico em que direitos individuais violados devem ser denunciados e punidos de acordo com o que a lei julga necessário. Para Aline, apesar de utilizar-se da denúncia para pressionar que o ex-marido lhe dê seus direitos (pensão e a casa) e a respeite (pare de insultar e assediar), teme que seus efeitos atinjam moralmente seus filhos. Outro impasse que surgia nas narrativas como obstáculo para a realização da denúncia era a pena que as mulheres diziam sentir em relação aos ex-maridos. As técnicas indagam sobre a origem desse sentimento e lançam mão mais uma vez de pressupostos individualistas a fim de questionar sua validade. Ao perguntarem às usuárias se valeria à pena prejudicar-se para poupar o outro estão mais uma vez ensejando um processo de fortalecimento do eu que deve prevalecer frente a qualquer perspectiva que privilegie a família ou o todo¹⁰³. Fica claro a tensão entre os focos do indivíduo e da família quando o tema dos impasses recai sobre a disputa da casa. Em torno dela muitos litígios se arrastam por longos períodos. Além da casa ser, muitas vezes, o único bem do casal, “o mundo da casa” é o

¹⁰³ Diversos estudos abordaram as relações entre a ideologia individualista e o desenvolvimento do conceito de autonomia para o pensamento feminista (HEILBORN e SORJ, 1999; SARTI, 2004; SORJ, 2002). Vasta produção sobre os pressupostos dessa ideologia basearam-se na teoria desenvolvida por Luis Dumont (2000) que classificou as sociedades em individualistas e holistas. Na primeira o indivíduo constituiria o valor supremo e na segunda o valor se encontraria na sociedade como um todo.

mundo das referências pessoais, da vizinhança, da “parentela estendida”, que mora no mesmo terreno ou rua e a perda da convivência provavelmente provocaria mais do que uma desorientação geográfica, uma perda da própria história social. Machado e Magalhães (1999), ao descreverem a tensão vivida por uma mulher em situação de violência em torno de seu direito à casa, demonstram como a casa se associa facilmente a noções de identidade, traduzindo o sentimento que alimentaria a contenda como se “*ser alguém significa ter o próprio lugar*” (p.191, *itálico das autoras*). É necessário, pois, lutar para mantê-la.

De acordo com a pesquisa junto às fichas das usuárias e anotações de campo foi possível constatar uma forte tendência das técnicas a estimularem a denúncia:

A usuária necessita ser atendida pela psicologia para uma tomada de atitude visto que tem muito medo do agressor e não tem coragem nem de sair de casa e muito menos de denunciá-lo. (Assistente Social).

Pontuamos sobre o ciclo da violência (a fase lua de mel), sobre fazer o R.O. e sobre o desenvolvimento de sua autonomia. (Psicóloga).

A assistida é vítima de si própria diante de seu medo e falta de ação. Coloca seu marido, digo companheiro, como Deus e tudo que ele fala é lei. Não quer denunciar por enquanto, apesar de explicar-lhe possíveis consequências de sua imobilização. (Advogada).

Ao mesmo tempo em que a denúncia surge como um instrumento de barganha, sua eficiência é questionada por Jurema que ridiculariza as previsões alarmistas de Aline quanto à possibilidade de seu ex-marido vir a ser preso por conta de sua denúncia. Ela mesma, apesar de acreditar que a justiça possa ser justa na divisão patrimonial, não está confiante em que a ajude a resolver seu problema.

De maneira geral, há, entretanto, uma confluência das falas apontando para a validação e afirmação da denúncia como via de empoderamento. O diálogo descrito a seguir é a continuação do anterior e associa a denúncia à restauração de um limite, violado tantas vezes, e à demarcação de novas posições na trama conflitiva.

Aline: Agora, *ele já está com um outro registro. Eu já estou meio arrependida*, mas, ao mesmo tempo, se eu não fizer isso o que vai ser da minha vida? Vou ficar a vida inteira sendo chamada de piranha e vagabunda? Eu vou falar pra ele, eu era piranha e vagabunda quando estava com você, porque eu nunca tomei uma decisão. Vai ver que era isso, ele tá me convencendo disso. Só que eu ficava com ele, ele passava a mãozinha na minha cabeça, eu ficava ali, apanhava e não registrava ocorrência.

Marlene: Quando eu apanhei, no início do casamento, eu fui lá e registrei ocorrência. Ele falou que mudava, eu fui lá e tirei a queixa. Daí pra cá, foi pior. Depois, fiquei com medo de perder a casa, *ele ameaçava e eu recuava*.

Assistente Social: Ele chegou a repetir a agressão?

Marlene: Agora, da última vez, quando eu fui buscar as coisas de dentro de casa, ele chegou a me xingar, me ameaçar, disse que vai dar um tiro na minha cara. Prá eu abrir o olho na rua. Fui na Delegacia e fiz ficha de ocorrência

Psicóloga: De ameaça?

Marlene: Humhum E *vou fazer quantas mais achar que devo. Ele vai ter de aprender a ficar na dele e me respeitar!*

Os sentidos atribuídos à denúncia configuravam-se com distintos matizes para as usuárias e técnicas. Conforme apontado por outros estudos (BRANDÃO, 1998; ENNE et al., 2002; SOARES et al. 1996), as queixas das usuárias do CREM contra seus cônjuges agressores eram também utilizadas como instrumento de negociação na formulação de novos pactos domésticos que, respaldados pela justiça, visavam promover um rearranjo nas assimétricas relações de poder dentro do mundo doméstico. As experiências das mulheres apontavam também para um curto prazo de validade para esses acordos, obrigando-as a novas queixas. A decisão de denunciar, entretanto, correlaciona-se a um ponto de ruptura nas histórias de violência conjugal. Algo se desorganiza a ponto de exigir inflexões de caminho. Esse ponto de inflexão não pode ser pensado como algo mágico, instantâneo, mas muitas vezes pode estar relacionado com um fato específico e marcante ou ser fruto do acúmulo das experiências de violência, de uma doença grave, da cobrança dos filhos já maiores, da pressão de familiares e amigos. Ele passa a ser como um marco após o qual o até então vivido deixa de fazer sentido, ou passa a não caber mais no mundo da mulher, porque as violências experimentadas parecem ultrapassar algum limite de compreensão. Não foram poucas as vezes que as usuárias demandaram um entendimento sobre suas histórias marcadas por repetidas violências que julgavam incompreensíveis. Esse ponto de ruptura só pode ser pensado conjugando-se alguns fatores como o longo tempo de vitimização e com o estímulo ao empoderamento -através do incremento da autoestima-, à denúncia e à separação. A esta sequência constitutiva de construção de um “insuportável” e conseqüente inflexão de rumo se agregam alguns elementos que analiso a seguir.

Identifiquei nas narrativas das mulheres que “sofrem” a violência conjugal uma justificativa para a longa permanência nesses casamentos a um suposto amor que, por cegueira ou potencial resiliente, “supera” ou “perdoa” condutas e comportamentos que pensados dentro de uma lógica que privilegia os direitos à individualidade, seriam insuportáveis e inaceitáveis dentro da convivência conjugal. Na fala das usuárias:

Eu acho que é amor ainda. Não me vejo vivendo ou construindo algo com outro. Acho que no fundo eu tinha medo de enfrentar a vida. Eu fiz dele isso. (...) Foram tantas coisas que ele me fez, me magoou. Agora que eu vejo tudo isso. Não sei explicar, não sei o que dizer o que sustentava esse amor. Depois que eu já tinha enfrentado a vida, trabalhado, deixei de enfrentar quando fui viver com ele. Quero minha vida de volta. (40 anos, parda, ensino fundamental incompleto, doméstica. Grupo de reflexão 15 abr. 2009).

Mesmo apanhando eu fiquei 28 anos junto porque eu achei que valia. (...) Nesse tempo, o que eu penso é que ele nunca gostou de mim, que ele nunca me amou porque eu acho que quando a pessoa ama ela cuida. Foi o que eu fiz por 28 anos, eu cuidei. Mas não valeu à pena, ou valeu porque eu acordei a tempo de refazer a vida. (..)Hoje quero ser feliz sozinha, não a dois. (...) A única coisa que eu quero é pensar em mim, pensar na minha vida e lutar.” (48 anos, parda, ensino fundamental incompleto, aposentada por invalidez em consequência a sequelas da violência conjugal[sic]). Grupo de reflexão, 20 maio 2009).

Agora já passou. Enquanto amava, sofria, tolerava. Assim que deixei de gostar dele me liberei. Ele tem um amor doentio por mim. Você custa entender esse amor e esse ciúme. Tudo acabava em cama. (Aline, 35 anos, costureira e vendedora, dois filhos, separada, branca, ensino médio incompleto. Grupo de reflexão, 20 maio 2009).

O sentimento do amor, visto por elas como misterioso frente às humilhações e agressões vividas, é identificado intimamente interligado ao sofrimento, possibilitando a construção de uma imagem de si como pessoa virtuosa que, dado seu estoicismo, tende a suportar o sofrimento em nome de um todo familiar. Essa relação entre amor e violência surgiu tão frequentemente nas reuniões que foi proposto a realização de encontros específicos do grupo para a discussão mais pormenorizada dessa relação. As técnicas traziam para o grupo a perplexidade que caracterizava o encontro de mundos com valores tão distintos. Assim a psicóloga se expressou:

O que chama atenção é que a gente imagina que o amor é algo que tem que ser alimentado. Aí, como é que fica? É uma via única? O que é que você recebia do outro que alimentava? É uma dúvida que eu tenho. Parece que, independente do que ele fizesse, esse amor nunca seria abalado. O cara pode te bater, falar coisas horríveis e aquilo não abala aquele amor?. (Psicóloga do Grupo de Reflexão com mulheres, set. 2009)

‘Em síntese, o diagnóstico das técnicas para esse tipo de amor que as usuárias referiam sentir ou ter sentido por seus cônjuges violentos situa-se no campo da patologia, “é um amor doentio, só pode ser” disse a assistente social, e prescreviam o desenvolvimento da autoestima, do amor próprio para reverterem a situação.

As usuárias do CREM usualmente aportam, como enunciados privilegiados, narrativas sobre um prolongado sofrimento junto aos seus cônjuges, semelhantes às descrições de “calvários”. Calvário geralmente iniciado na infância e que, ao ser descrito vai ganhando novos significados, fazendo com que a vida atual pareça uma reminiscência que insiste em se perpetuar. As usuárias se perguntam o porquê de tanto sofrimento e encontram no receituário proposto pelo CREM uma matriz para novos entendimentos sobre si, sobre seus direitos e desejos. Em quase todos os encontros havia a presença de uma usuária nova que narrava sua história a pedido das coordenadoras e era muito comum que nessa hora houvesse uma espécie de catarse, dada a emocionalidade e descarga afetiva despertadas pela dramaticidade dos fatos relatados. Michelle apenas participou desse grupo, mas já havia comparecido a outros atendimentos com as técnicas do CREM.

Tenho 28 anos, casei com 16 anos. Tive três filhos. (começa a chorar). Dediquei minha vida toda a ele. Engravidei com 16 anos, tive que ter responsabilidade, criar filho e trabalhar prá ajudar ele a construir a casa da gente. Foram 6 anos de casamento e era só traição. Ele tinha grupo de pagode e aí era muita mulher. A gente quase não saía. Morei na casa da minha sogra, eu queria ter a minha casa... Quando eu tive a minha segunda filha, eu entrei em depressão (Chora) ... Eu comecei a beber e fui parar no hospital duas vezes com crise de choro. Eu não tinha prazer de entrar dentro de casa. Eu saía do serviço e ficava andando na rua igual a uma maluca (...). Eu cheguei pra ele e falei que eu queria me separar. Aí ele falou “Não, eu não quero te perder”. Então ele foi para a Igreja Evangélica e eu três meses depois também fui. Depois de 6 meses na Igreja, a gente tava bem, tava convivendo bem, não tava brigando, aconteceu essa situação. Na igreja mesmo. Percebi que ele estava estranho e de tanto que eu insistir, ele falou que estava tendo um caso e que a mulher também era casada, que tinha 3 filhos também... Aí eu peguei e chamei a mulher lá em casa, conversei numa boa, ela chorou e pediu perdão. Depois, ela falou pra todo mundo que estava gostando dele e que ele estava gostando dela, mas eles se afastaram. Passou um ano, o meu esposo começou a trabalhar na rádio e essa mulher procurou ele lá. Ele foi se envolvendo com ela e depois de três meses eu descobri a traição. (...) Teve um dia que eu não aguentei mais e eu falei que ia falar com o pastor dela. Eu fui e aí, no meio da rua, ela me chamou de mulher safada. Nós brigamos, o esposo dela também me bateu o meu marido não fez nada, o meu irmão me defendeu e meu marido brigou com ele porque ele me defendeu, não me deixou falar. Eu vi que ele estava bem perturbado por causa dela. Eu falei com o esposo dela que eles estavam tendo um relacionamento, ela pegou um pedaço de pau e começou a me ameaçar. Depois disso, minha vida virou um inferno com meu esposo. Um dia, chegou a notícia de que ela estava grávida. Ele falou que se nascesse até março poderia ser dele porque ele não se preveniu. Ele ficou nervoso dentro de casa. Ele tava insuportável dentro de casa. Eu falei que independente do filho ser dele, eu não queria mais. Ele falou que ia me deixar em paz. Ele descobriu que o filho não era dele, ficou tranquilo, voltou a frequentar a Igreja, só que aquilo tudo me criou uma revolta, uma mágoa muito grande por tudo que eu passei com ele e eu entrei em estado depressivo. Minha vida era só chorar, eu não queria mais fazer nada, minha vontade era só de morrer, de sumir no mundo, vontade de largar tudo. (...) Tinha ideia de suicídio, de me jogar debaixo de um carro e me matar. Até que um dia, nós brigamos, ele me bateu, eu também agredi ele, minha sogra separou a nossa briga. Depois disso, ele foi pra casa da avó dele. Tem seis meses que nós estamos separados. Eu decidi procurar aqui o Centro porque eu não quero ficar assim, *eu quero dar a volta por cima*. Eu não to curada de tudo, só que agora eu estou saindo mais dos vícios, to procurando emprego, procuro alguma coisa prá distrair minha mente, estou me relacionando com uma pessoa, mas ele fica me ameaçando. Tenho que me

encontrar escondida. Ele falou que se ele me pegar com uma pessoa, ele me mata. Eu tenho medo de covardia. *Eu queria que ele me deixasse em paz, me deixasse viver minha vida com quem eu quisesse.* (Michelle, 28 anos, faxineira, negra, ensino fundamental incompleto, Grupo de Reflexão).

O que comumente transparece nas narrativas não é um desejo de punição nem de reconciliação. O que percebi foi um desejo de reparação da vida de sofrimentos, geralmente via separação conjugal. O fragmento de caso descrito a seguir concentra alguns pontos aqui discutidos, como o amor sacrificado da maternidade, o amor próprio como fonte de força de mudança, e a restauração de si após a separação. Ele foi retirado de um depoimento de uma estagiária do curso de Serviço Social que por duas vezes participou dos grupos de reflexão do CREM e em um deles solicitou a palavra para dar o “testemunho” de sua história de violência. Havia um tom de exemplaridade, fruto de quem já havia passado por tudo aquilo que ali ela ouvia das outras mulheres.

Bom, a minha mãe sofreu violência até os meus treze anos. Quando eu fiz treze anos minha mãe conseguiu separar do meu pai. Ela só conseguiu separar do meu pai depois que ele foi preso, porque como a maioria das mães, ela não teve coragem de largar os filhos prá trás. *Muito do que as mães sofrem na violência é por não ter coragem de deixar os filhos prá trás (...)* Quando eu fiz quinze anos eu engravidei porque eu nunca tive amor de pai. Minha mãe também nunca soube dar amor prá gente porque ela teve uma vida muito sofrida. Então a gente cresceu com uma grande carência e aquele primeiro que diz que ama a gente, que oferece um pouco de carinho, a gente vai achando que é a única oportunidade que se tem e a gente se agarra a aquela pessoa, né? E aí eu também passei pela mesma coisa que a minha mãe. Eu sofri violência grávida e, mesmo amando ele, eu voltei prá casa da minha mãe e realmente é... Essa dependência afetiva é algo muito difícil de cortar porque mesmo a pessoa conseguindo tomar esse passo de se separar, ela separa a carne, mas o coração fica preso e demora um tempo para esse laço ser cortado e *para a sua vida ser refeita.* Para a gente mudar, a gente precisa de ajuda e geralmente quem está do lado de fora vê as coisas com muito mais clareza que a gente que está passando pela situação. (...) E se eu passei vocês também vão passar se vocês tiverem força, coragem, tomarem uma atitude e *buscarem a tua autoestima* e buscarem se amar porque a gente quer ser amada, mas a gente não se ama. Se a gente não se ama como que alguém vai nos amar? Então é por isso que eu estou aqui dividindo essa experiência com vocês porque eu... Vou te falar. Não foi ajuda técnica que mudou a minha vida. Foi a ajuda da igreja. Mas depois que eu entrei na faculdade que eu comecei a estudar e ter o conhecimento, a gente vê que esse padrão se repete e isso é histórico, isso não começou agora. Isso vem lá de uma sociedade patriarcal, é da cultura, mas nós que temos que mudar essa cultura. A partir... Quando vocês vão fazer eu não sei. Eu sei que nós temos uma força aqui dentro de nós e é essa força que vai ensinar vocês a se defenderem. É essa força que vocês têm que buscar prá que vocês possam achar saída. Quando um filho de vocês está em dificuldade vocês não arrumam uma força de onde vocês não têm prá

ajudar esse filho? Vocês têm que fazer a mesma coisa por vocês. (Ivani, 42 anos, branca, ensino superior incompleto, serventúria pública, fala em Grupo de Reflexão).

As técnicas valorizaram o depoimento (“Vocês [participantes do grupo] percebem como a Ivani conseguiu superar as dificuldades? É sinal que vocês também podem!”), enfatizando a necessidade do fortalecimento da autoestima para efetivas mudanças. Elas não questionaram a aparente contradição em ela atribuir a causa das situações vividas pelas mulheres a questões da cultura e história e a ruptura com os padrões repetitivos dessa cultura ocorrer via o indivíduo, no caso pela fé (“Não foi ajuda técnica que mudou a minha vida. Foi a ajuda da igreja”) e pela força que a maternidade dota as mulheres (“Vocês não arrumam uma força de onde vocês não têm prá ajudar esse filho?”). Pelo contrário, as técnicas concordam que a receita para a transformação das situações de violência deve passar, principalmente, pelo indivíduo e propõem como prescrição, o incremento da autoestima com vistas à autonomia.

Independente do grau de autonomia, liberdade ou felicidade alcançadas, ou não, com as intervenções pedagógicas da instituição, há um momento, na história das mulheres, que aquela violência aparentemente ordinária torna-se extraordinária¹⁰⁴, insuportável, inconcebível. Este ponto de inflexão torna-se o propulsor da mudança de posição de vítima para empreender outra posição, esta ainda ligada ao direito que essa vitimização outorgou-lhes, ou seja, o direito a reivindicar reparações, o direito a não ter que sofrer mais, de querer se autorregenerar, de querer criar outras oportunidades para a vida e para a própria existência. Esse parece ser o percurso que as políticas de enfrentamento da violência ensinaram, que a “instituição” deseja e que elas assimilam (em tempos distintos). Assim se expressou Bárbara, acima mencionada, uma usuária que participou apenas de um encontro e estava separada há algum tempo do ex cônjuge que volta e meia reaparecia ameaçando-a de morte:

É a sua ficha que tem que cair, se a sua ficha não cair, não adianta a gente contar a nossa experiência. É uma questão de sentimento, de lá de dentro. A sua fichinha

¹⁰⁴ Os termos violência ordinária e violência extraordinária utilizados aqui foram inspirados na análise da antropóloga indiana Veena Das (2007, 2008) sobre a violência sofrida por mulheres indianas e paquistanesas na época da Guerra de Partição (1948) entre os dois países. A diferença entre as duas violências não se deveria a uma questão de intensidade, mas ao lugar e às relações nas quais essa violência é experimentada. A violência extraordinária seria aquela que ultrapassa os limites do inteligível obrigando a um processo de restauração semelhante ao luto. Essas discussões de Das não puderam ser aprofundadas, mas permanecem como possibilidade analítica a ser explorada em outro momento acadêmico.

que tem que cair. A minha caiu, eu não quis mais, não quero mais. Acabou! Não quero mais! Não tem nenhum cabimento mais! Até no ano passado, eu ainda tinha pena dele, quando eu via ele em situações ruins. Hoje, vou ser muito sincera com você, eu não tenho mais pena, eu tenho mais nojo da cara dele e mais nojo de mim por ter me permitido viver tanto tempo passando por aquilo ali. *Se parar prá pensar, eu não entendo como eu vivi aquilo tudo.* Mas eu não me cobro não, estou vivendo o presente, o passado passou, foi removido. *Hoje eu quero viver a minha vida.* (Bárbara, 45 anos, ensino médio incompleto, parda, professora, separada, três filhos de relações diferentes, refere ameaças de morte do ex, fala em um Grupo de Reflexão).

Se admitimos que todas essas narrativas advêm de mulheres que se inseriram em uma instituição que exerce suas intervenções através de um discurso baseado nos pressupostos individualistas e de empoderamento, poderíamos esperar encontrar algo muito diferente? Da violência ordinária de todos os dias para o “entendimento” de uma violência que não é só sua, e que é compartilhada com outras “parecidas”, o papel que a institucionalização das histórias de sofrimento opera no processo de empoderamento é central. Observei que, se num primeiro momento as usuárias do CREM apresentam-se como as vítimas e os maridos como os agressores, desenvolvendo explicações e atribuindo significados específicos para as distintas situações da vida conjugal/doméstica, ao longo das consequentes visitas ao CREM, numa expressiva frequência, elas não assumem posturas passivas (comumente relacionadas com as figuras de vítimas), ao contrário, desencadeiam ou fortalecem o “processo de separação”, acionando todos os aparatos a elas oferecidos pelas profissionais da instituição.

O seguinte diálogo entre a usuária Marlene e a assistente social é mais um exemplo dessa disposição de mudança. Marlene havia retornado ao grupo após três meses de ausência, agora já morando em uma casa alugada junto à filha de oito anos e demonstrando estar muito convicta de suas decisões. Este fragmento que descrevo refere-se a um dos dias que o grupo trabalhou o tema do amor e se encontrava num dos inúmeros momentos em que os diálogos iam se sucedendo a partir de uma “livre associação” de narrativas das usuárias. Depois de Aline haver relatado as chantagens que o ex-marido vinha fazendo e como todo o processo de separação e violência havia atingido os filhos, a assistente social, tentando deslocar a palavra de Aline para dar a vez à outra usuária, se dirige a Marlene que estava muito calada esse dia:

Assistente social: E aí Soraia? Você quer falar alguma coisa? Você se identifica dentro dessa discussão?

Marlene: Ele esteve lá no portão da minha casa pra falar, discutir comigo porque agora tem os dias certos para ver né. Ele falou que vai dar 90 reais para a Jennifer. Ele acha que me dando menos dinheiro, eu vou ficar precisando dele e vou ter que voltar pra casa, mas eu não quero voltar. Ele acha que eu não ia conseguir viver sem ele.

Assistente Social: Você está separada há quanto tempo?

Marlene: Eu saí de casa em abril. Há seis meses. Eu fui morar na casa de uma amiga minha, depois sai de lá e fui pagar aluguel. Estou levando minha vida, graças a Deus. Eu não imaginava que eu poderia fazer isso, construir minha vida de novo. Eu estava sempre dependendo dele. Ele falava que quando eu saísse de casa eu teria que dizer prá onde, já que eu não tinha pra onde ir. Mas não é nada disso, eu tô muito melhor sem ele.

As mulheres falam de uma reconstrução de si, de uma aposta na vida. Como, no discurso das mulheres, vai delineando-se o insuportável que sustenta e promove a saída desse lugar de vítima, mas é dele dependente? É desse lugar que a reivindicação de uma nova vida se engendra e se justifica. Ter sido uma vítima, ter sofrido por tanto tempo, muitas vezes sem denunciar o cônjuge, parece autorizar ou cancelar o desejo de nova vida. Na formulação da linguagem do sofrimento, interpenetram-se as linguagens institucionais e as linguagens interpessoais. Como vimos, parece haver como que uma concertação entre o que as usuárias narram e o proposto pelas técnicas, mesmo que esses tempos não sejam exatamente coincidentes.

5. AS ENTREVISTAS: MASCULINIDADES E FEMINILIDADES EM TRÂNSITO

Neste capítulo são retomadas questões iniciais de meu doutorado, que buscavam contribuir com a reflexão sobre as relações entre “identidades de gênero” e “violência contra a mulher na conjugalidade”. Devido às mudanças que a problemática central de minha reflexão sofreu ao longo do percurso da pesquisa, as questões iniciais foram revisitadas no momento da análise do material. As entrevistas tornaram-se uma espécie de caixa de ressonância de todas as vozes/categorias analíticas destacadas nos outros campos. Visou-se apreender no material das entrevistas o que dele se pode corroborar, ampliar e acrescentar às categorias analisadas até o momento e, para tal, foi estabelecida uma estratégia de apresentação que priorizou descrever as peculiaridades dos distintos contextos em que homens e mulheres me concederam as entrevistas, assim como minha inserção como pesquisadora nos mesmos. Um panorama geral do conteúdo das 35 entrevistas realizadas com homens e mulheres e o perfil sociológico dos(as) entrevistados(as) são apresentados para, em seguida, serem analisadas de maneira detalhada quatro entrevistas (duas com homens e duas com mulheres). As duas narrativas masculinas apontam para homens que relativizam sua culpa denegrindo moralmente suas ex-mulheres. A escolha de duas histórias semelhantes deve-se à percepção da pesquisadora para a presença dessa relação (minimização/relativização da culpa/denegrimento da mulher) em diferentes graus na maioria das narrativas dos homens. As duas mulheres apresentam trajetórias de vida e sentidos construídos para a violência conjugal muito diferentes. Enquanto a primeira condiz com o ideal de mulher pensado pelas políticas, que de vítima alcança o empoderamento via a LMP, a outra não adere ao circuito restaurador preconizado pela instituição, questiona as intervenções da Lei e delineia uma mulher que ao mesmo tempo em que reitera, reformula imagens tradicionais de gênero. As instituições deveriam estar mais atentas às singularidades humanas ao invés de restringirem-se a trabalhar com homens e mulheres etiquetando-os de agressores e vítimas.

5.1 Voltando às inquietações iniciais da pesquisa

Conforme dito na introdução, as entrevistas foram, desde o início da pesquisa, pensadas como material indispensável de aproximação aos “sentidos da violência conjugal” que homens e mulheres construíam sobre suas experiências e ao modo como associavam questões de gênero à gênese da violência. A questão que envolvia os “sentidos da violência” e “gênero” era, entretanto, no início do doutorado, pensada a partir de outra perspectiva e servindo a um objetivo de pesquisa que posteriormente se ampliou.

Meu interesse inicial era buscar no discurso de homens e mulheres, em suas biografias, elementos que configurassem categorias-ferramentas explicativas para a permanência e enredamento de ambos em relações erótico-afetivas marcadas por tanto sofrimento, conflito, violência psicológica e física; abordando-as desde a perspectiva das relações de gênero estudadas por antropólogas e psicólogas.

Ao relê-lo, além da percepção de que nele eu não fazia nenhuma menção a LMP, me dei conta também do forte viés subjetivo presente na sua formulação teórica e na de seus objetivos. Surpreendeu-me perceber que, naquela época, eu era uma outra pesquisadora. Interessava-me, então, aprofundar questões relacionadas à constituição das subjetividades e acreditava que essa apreensão pudesse contribuir com os estudos antropológicos sobre as relações entre “violência” e “gênero”.

O entusiasmo de minha pesquisa originava-se na possibilidade de eu ter acesso aos sujeitos de pesquisa que me explicitariam/demonstrariam e mesmo confirmariam o que eu pensava/esperava encontrar em termos de “papéis de gênero” que estariam orientando condutas passivas ou agressivas dos envolvidos nas violências. Como dito na Introdução, eu também estava capturada, tal quais os operadores do direito e as técnicas das instituições, em uma espécie de perspectiva “essencialista” que fixava homens e mulheres em posicionamentos de gênero unívocos. Buscava, principalmente, “captar” peculiaridades/especificidades de uma identidade feminina que estariam engendrando estados dramáticos de imobilização frente ao desejo expresso de separarem-se de relações marcadas pela violência.

Pareceu-me importante apresentar essa “outra” pesquisadora que segue “dentro” da atual, no momento da análise das entrevistas. Apresento, portanto as inquietações que me moviam na época, para em seguida iniciar a descrição da metodologia de realização das entrevistas e sua análise.

Ao iniciar o doutorado, acreditava poder contribuir com abordagens interpretativas sobre o tema da violência contra a mulher, mais especificamente, da violência ocorrida no âmbito da intimidade que interseccionassem estudos sobre as “construções identitárias de

gênero” desde uma perspectiva psicológica (atenta para aspectos idiossincráticos) e antropológica (preocupada com a construção cultural dos estereótipos e identidades de gênero).

Além de autores que discutiam o tema do vitimização feminina (GREGORI, 1993; SOARES, 1999) eu era informada pelas abordagens de Machado&Magalhães (1999) e Chauí (1985) que tendem a explicar a permanência de mulheres em relações violentas desde dificuldades advindas do processo de subjetivação feminina, a partir do qual as mulheres se tornariam pessoas com tendência para sentimentos de falta de autonomia e de autoestima. Era nesse processo que localizavam a origem das dificuldades em reivindicar e sustentar rupturas com o outro, mesmo que esse outro apresentasse comportamentos e condutas abusivas.

Aproximava-me também de estudos (GROSSI, 2004; MACHADO, 2004; MACHADO e MAGALHÃES, 1999; NASCIMENTO, 2001) que apontavam alguns sentidos prevalentes encontrados nos discursos de homens quanto às suas ações violentas contra suas companheiras: questões relacionadas à manutenção da honra, à necessidade de discipliná-las, “corrigindo”, através da violência, atitudes consideradas erradas ou, finalmente, ao descontrole masculino provocado por posicionamentos de confronto e resistência das mulheres frente a decisões e posições por seus maridos, namorados, companheiros etc. Segundo estas fontes, os homens tendiam a resistir à separação conjugal, sentiam-se injustiçados quando denunciados por suas mulheres, chegando com certa frequência a ameaçar e perseguir as que ousavam se separar.

Segundo Machado (1998), na lógica masculina, as bases das relações de poder entre homens repousa na rivalidade e no desafio, enquanto que, entre homens e mulheres, estaria baseada no controle. A partir da análise de entrevistas com autores de agressão contra suas companheiras, a mesma autora (MACHADO, 1999; 2004) chama a atenção, para a relação entre masculinidade e a vontade de controlar os desejos e as vontades de outrem.

Baseada em autores que apontavam a permanência de tradicionais convenções de gênero em extratos sociais populares, em que uma forte assimetria ordena as relações sociais com subordinação do feminino (BOZON e HEILBORN, 1996; BRANDÃO, 2007), eu visava com as entrevistas compreender em que medida a forma de socialização radicalmente diferente para meninos e meninas contribuiria com o engendramento e manutenção de posições prevalentemente passivas para as mulheres e agressivas para os homens. Além do mais, perguntas relativas ao que eu chamava no projeto de “constituições das subjetividades” buscavam compor um quadro de memórias dos eventos marcantes da infância, adolescência e entrada no mundo adulto, com perguntas sobre a percepção que tinham sobre o

relacionamento dos pais, a constituição familiar (irmãos e outros) e se observavam diferenças na condução da educação dos filhos por serem homens ou mulheres.

Por fim, era influenciada pela antropóloga Henriette Moore, autora que teorizava questões do feminismo a partir da interseção dos campos da psicanálise e da antropologia. Para Moore (1994, 2000), não haveria como abordar a identidade de gênero sem ampliar as possibilidades para o conhecimento dessa experiência a níveis bem pessoais, sendo que sua inteligibilidade e formulação requereriam dos pesquisadores um estudo acerca de questões tais como desejo, identificação, fantasia e medo, que ancorariam as vivências das identidades.

O percurso de pesquisa, marcado pelo deslocamento de ênfase (do sujeito isolado para a interação entre vários sujeitos em contextos sociais específicos) e a ampliação de campos de observação teve um impacto marcante sobre a pesquisadora, transformando-a nessa “outra”, que agora se debruça sobre o material acumulado a partir de outras percepções, visões e conceitos assimilados.

Baseada em todo referencial comentado, entrava em campo com as seguintes inquietações que transcrevo de meu anteprojeto:

Quais ideias de masculinidade e feminilidade (ou ideias mais estereotipadas de gêneros) estariam engendrando posições muitas vezes fixas para o “sujeito que bate” e o “sujeito que apanha”? Poderia ser pensada uma identidade predominantemente orientada por seus aspectos coletivos -de gênero- como *motivo principal* dos posicionamentos como sujeito e objeto da violência? Poderiam ser dicotomizados os papéis dessa forma, acreditando existir um dos dois envolvidos, sem uma caracterização autônoma como sujeito, objetificado e assujeitado frente ao outro? Em que medida aspectos mais eminentemente pessoais estão envolvidos no engendramento da interpessoalidade violenta? Poderiam ser divididas as características identitárias em “de gênero” e outras, ditas mais pessoais? Existiriam, pois, características pessoais totalmente independentes de gênero? Como características, tidas como universais, tais como ciúme, inveja, intolerância, impulsividade, agressividade, disposição para estabelecer relações interpessoais, medo, etc. podem ser experimentadas diferencialmente, em qualidade e intensidade, por homens e mulheres?

Até que ponto os impasses, a hesitação frente ao desejo de separação estão associados preferencialmente a peculiaridades da estruturação da identidade feminina? Que tipo de subjetivação, que características e condições da mesma refletem-se nos comportamentos pusilânime, hesitante, fragilizado, amedrontado, tão comumente encontrados nas mulheres? E nos comportamentos impulsivo, agressivo e autoritário, tidos como característicos do homem? (PAZO, 2008, p. 15)

Um roteiro foi formulado na época e serviu de balizador dessas entrevistas iniciais. Ele buscava um escrutínio pormenorizado da intimidade violenta dos casais, valorizando os aspectos constitutivos das subjetividades de homens e mulheres e enfatizando a questão do

impasse frente à separação para ambos. Como se vê claramente no trecho acima citado estava em busca de “causas” que pudessem “explicar” certos fenômenos.

As perguntas seguiram um roteiro semi-estruturado que era bastante minucioso e visava identificar: a) a constituição da atual relação conjugal, o início de namoro, se houve brigas e qual a intensidade e frequência das mesmas, se houve agressão antes do casamento, se em relações anteriores houve violência; b) as concepções acerca da violência sofrida ou praticada; c) a configuração do cotidiano do casal e da família, quem tomava as decisões relativas a dinheiro, à educação dos filhos; como gerenciavam a vida erótica, qual era a periodicidade das relações sexuais e modalidades das mesmas, quem tomava a iniciativa; como reagiam quando discordam de decisões tomadas unilateralmente; d) descrição pormenorizada do primeiro episódio de violência e de outros a seguir (quando, como, por que, consequências, solicitação ou não de ajuda, algum motivo mais frequente); e) os sentimentos provocados pelo envolvimento violento com o (a) parceiro (a); f) as consequências para a saúde de forma geral; g) como vivenciavam e significavam impasses frente ao desejo de separarem-se; h) como expressavam o desejo de separarem-se; i) se haviam sofrido violência familiar na infância-adolescência; j) quais as zonas de conflito mais comuns e o que nelas entrava em disputa, por exemplo, quem tinha a palavra final sobre a educação dos filhos e sobre a gerência financeira da casa ou sobre relacionamentos com familiares e amigos fora do âmbito doméstico.

5.2 Condições de enunciação das entrevistas em seus distintos campos

As condições em que as entrevistas foram concedidas deverão ser apresentadas, tal qual nos outros campos, a fim de marcar a importância do contexto e das interações entre a pesquisadora e os pesquisados (as) na análise do material. A estratégia de apresentação dos distintos campos em que as entrevistas foram realizadas seguirá os seguintes passos: inicialmente apresentarei em subseções separadas a estratégia de acesso aos sujeitos de pesquisa (homens acusados e mulheres vítimas de violência na conjugalidade), assim como as particularidades da coleta, a relação dos sujeitos com a pesquisadora e um retrato de seu perfil sociológico. Segue uma seção sobre as percepções gerais do material coletado e como foi categorizado. Depois disso, analisarei as entrevistas de dois homens e em seguida de duas mulheres. A decisão de iniciar pelos homens segue a lógica geral que orienta essa tese e que consiste em explorar o material etnográfico segundo os contextos são situados em um contínuo que vai daqueles em que os espaços de fala são mais restritos e as posições ocupadas pelos sujeitos mais demarcadas aos contextos em que há espaços de fala mais amplos e em que os sujeitos estão menos constrangidos a ocupar e sustentar determinadas posições. Suponho assim que o fato da posição identitária de acusado/agressor ser tão marcada nas audiências e no grupo de reflexão, contextos em que os entrevistados foram recrutados, influenciou sobremaneira as narrativas do que homens me ofereceram, como será adiante detalhado.

Optei por uma estratégia de apresentação do material a partir da eleição de duas entrevistas com homens e duas com mulheres, que me pareceram pertinentes às conclusões gerais sobre o material, ao invés de trazer fragmentos de diversos relatos e realizar a correspondência com as categorias citadas. As duas entrevistas masculinas foram realizadas com homens recrutados nas audiências, apresentando assim as mesmas condições de enunciação da maioria dos homens entrevistados. Ambos, ao concederem a entrevista, tinham acabado de ser informados em audiência que a partir daquele momento tinham uma pendência com a Justiça. Esta especificidade influenciou sobremaneira o estado emocional dos entrevistados e também as “explicações” que compuseram para as situações de violência que acabavam de ser julgados. Talvez esse fato tenha predisposto a que um grande número de homens estabelecesse, com diferentes graus, uma relação entre a minimização/relativização de suas culpas e a depreciação moral da (ex) esposa.

Quanto às mulheres, deparei-me com uma miríade de narrativas que compunham uma

espécie de “bricolagem” do feminino, dadas as distintas e muitas vezes contraditórias formulações sobre si, sobre serem mulheres, sobre suas relações conjugais e os sentidos em torno da denúncia. Elegi assim duas mulheres com histórias radicalmente distintas, sendo a primeira uma mulher que condiz com o tipo ideal das políticas e da LMP e a segunda, e última entrevistada apresentada, configura-se como um tipo de mulher que não se “encaixa” na mulher pensada pela Lei, que questiona o modo de sua intervenção e que constrói imagens de si, da masculinidade e da feminilidade marcadas por ambiguidades e contradições, apontando para a impossibilidade de se fazer caber as experiências de vida das inúmeras mulheres que buscam assistência nas instituições num estreito modelo da vítima que se empoderará com a LMP.

5.2.1 Conversar com homens acusados de violência contra a mulher

No contato inicial que tive com o juiz a fim de pedir permissão para participar das audiências e sondar a possibilidade de que ele me encaminhasse homens autores de violência contra a mulher para a realização de entrevistas, estabelecemos alguns critérios gerais para essa indicação. Ele me indicaria casos em que houvesse reincidência da violência, casos em que a mulher havia mantido a acusação, casos em que o arquivamento tivesse ocorrido, mas lhe parecessem interessantes. Muitas vezes, uma troca de olhares entre eu e o juiz ao final da audiência, selava uma indicação. O Juiz geralmente iniciava o pedido de entrevista com um: “Sr. Fulano, nós temos aqui a Dra. Conchita, que faz uma pesquisa sobre violência contra a mulher, e eu queria pedir ao senhor para dar uma palavrinha com ela. Não é muito tempo, mas são perguntas que ela vai fazer que vão ajudar muito a gente aqui do Judiciário a lidar melhor com esse problema. O senhor pode conceder a entrevista?” Não houve nenhum homem que negasse a solicitação.

As quatorze entrevistas que foram indicadas pelo Juiz tiveram um tempo de duração distinto das quatro realizadas com os homens a partir do grupo de reflexão. A maioria dos homens mostrou-se solícita em responder e elaborou respostas densas às questões levantadas. Dois entrevistados mostraram-se nitidamente resistentes em responder, parecendo, em certa medida, que a entrevista fazia parte da “pena”. Nesses casos, o tempo de conversa não ultrapassou quarenta minutos e contou com certa dose de insistência de minha parte em prolongar a entrevista através de perguntas mais diretas como “você acha que o que está

acontecendo não é justo prá você? O que você pensa atualmente da sua mulher (que o denunciou)?” Todas as entrevistas foram gravadas (sendo uma apenas anotada devido a problemas no MP3) e foram por mim transcritas.

Geralmente os homens me olhavam com uma expressão de cordial reconhecimento e logo que saíamos da sala de audiência, no pequeno hall, eu agradecia de antemão a aceitação do convite. Então nos dirigíamos para uma sala pequena, contígua à secretaria e à sala de audiência, que tinha apenas uma longa mesa encostada à parede e duas cadeiras. Antes de iniciar a gravação, identificava-me mais uma vez como pesquisadora e reforçava a ideia de que o que ia ser dito ali seria utilizado em meios universitários e que eu esperava contribuir com a melhoria dos serviços que lidam com a questão da violência contra a mulher. Identificava-me também como psicóloga. Não sei o quanto minha identificação atenuou supostas associações da minha pessoa com a justiça, promovendo discursos que, retomando a voz negada a eles nas audiências, tentavam me convencer de determinadas versões para os fatos recém julgados. Não foram poucos os homens que choraram durante a entrevista e agradeceram, ao final, a possibilidade do “desabafo”. Os episódios de choro não se estendiam ou se intensificavam a ponto de inviabilizarem a continuidade das entrevistas¹⁰⁵.

Dos dezoito homens entrevistados, quatro participavam do grupo de reflexão de homens, que observei ao longo de quinze encontros. Dispuseram-se a conceder as entrevistas depois que eu as solicitei durante um encontro do grupo. Expliquei a independência da minha pesquisa em relação à instituição do Juizado, e ao próprio grupo em curso, e afirmei também o caráter sigiloso de suas declarações. Três participantes do grupo disseram que me iriam conceder entrevista, mas desmarcaram algumas vezes o horário e eu acabei por desistir de obtê-las. As entrevistas foram marcadas uma hora antes do início dos encontros e isso condicionou o tempo das mesmas, que duraram, todas, em torno de uma hora. Como o tempo de que dispunha era curto, o roteiro pensado não foi cumprido a contento, tendo optado por realizar perguntas mais “abertas” sobre o que pensavam e os sentidos dados às experiências conjugais que os conduziram até ao Juizado, o que pensavam sobre a denúncia e como se sentiam em relação à esposa ou ex-esposa que os haviam denunciado.

Iniciei as entrevistas com os homens um ano depois de iniciá-las com as mulheres, em maio de 2010. Primeiro com os que participaram do grupo de reflexão e, a partir de novembro de 2010, com os homens contatados nas audiências. Por mais que todos soubessem e eu

¹⁰⁵ Devido ao tema propiciar irrupções emocionais por parte das (os) entrevistadas (os) fui bastante cuidadosa na condução das perguntas e confiava em minha prática como psicoterapeuta para um primeiro acolhimento e contenção da crise, caso viesse acontecer e que não foi necessário.

reforçasse a ideia de que era uma pesquisadora totalmente desvinculada da Justiça, não acredito ter sido possível uma completa dissociação dessa imagem. De todos entrevistados, apenas um, William, foi mais aberto e confidenciou-me, inclusive, que não confiava na psicóloga do Juizado e havia mudado de comportamento no grupo, calando-se mais, para não ser “marcado” por ela.

Diferente das mulheres, os homens, ao mesmo tempo então que tinham o tempo, tão negado a eles na justiça, de se expressarem, não tinham a certeza de minha isenção em relação à instituição e, certamente, isso influenciou o que foi dito e silenciado. Eu, por meu lado, tentava deixá-los o mais à vontade possível, embora fosse bem mais formal e contida do que era com as mulheres. O constrangimento foi maior com os homens indicados pelo juiz. Provavelmente se sentiam “obrigados” a concederem a entrevista, haja vista ser um pedido do juiz logo após a audiência em que grande parte deles tinha ficado com pendências com a justiça, seja através da formalização de um processo penal, seja através da manutenção de medida protetiva de afastamento.

Dos dezoito homens entrevistados, a maioria (13) tinha, no momento da entrevista, entre 31 e 50 anos. Três deles tinham entre 21 e 30 anos e apenas um era maior de 50 e outro menor de 20 anos. Quanto à escolaridade, a maioria (12) não tinha conseguido completar o ensino fundamental. Três deles haviam completado o ensino fundamental e dois não haviam terminado o ensino médio. Apenas um tinha nível superior completo. Quanto à cor auto designada, onze disseram-se “brancos”, três, “negros” e quatro, “pardos”. Dos dezoito entrevistados, dois estavam desempregados, dois eram agricultores e dois pedreiros. Os demais trabalhavam como sacoleiro, segurança, trocador de ônibus, motorista de ônibus, mecânico de carro, aposentado, funcionário de confecção, operador de máquinas, músico, pintor de parede e administrador de empresas. Seis referiram problemas com bebida, três não sabiam exatamente se a bebida havia influenciado a violência que cometeram e nove disseram que bebiam apenas socialmente ou eram abstêmios.

Cinco deles continuavam casados com as mulheres que os haviam denunciado, dez estavam separados e não tinham novos relacionamentos e três diziam-se novamente comprometidos com outras mulheres. Quinze homens eram pais e sete deles referiram histórias de violência doméstica contra mulheres e crianças em suas famílias de origem.

Onze dos homens entrevistados estavam sendo formalmente processados pela justiça e sete tinham tido o processo arquivado com ou sem ressalva (manutenção de medida protetiva de afastamento ou compromisso formal de afastamento com multa estipulada por descumprimento). Oito disseram que haviam sido agredidos fisicamente pelas mulheres. Oito

deles choraram nas entrevistas ao recordarem, arrependidos, o que havia acontecido e, principalmente, ao comentarem sobre o afastamento da convivência diária com os filhos.

Aos homens perguntei o que havia se tornado insuportável na relação conjugal que os levou a cometer a agressão (ou agressões) da qual eram denunciados. Em todas as entrevistas a questão da denúncia foi abordada diretamente (também surgia espontaneamente) com perguntas como: “quando foi que você decidiu denunciá-lo?” para as mulheres e para os homens: “o que você pensa sobre a denúncia?”.

5.2.2 Conversar com mulheres vítimas de violência conjugal

Logo após a realização das primeiras entrevistas com as usuárias do CREM me dei conta da impossibilidade de seguir um roteiro tão denso e minucioso e passei a estabelecê-las num ritmo de diálogo, com perguntas abertas que seguiam flutuamente um roteiro a partir da solicitação inicial para que contassem o que as havia feito procurar o CREM, como havia sido a história de violência, a história amorosa/conjugal, ao que atribuíam as situações de violência vividas. Narrativas relacionadas à infância surgiam espontaneamente e com grande frequência para homens e mulheres, principalmente quando associavam as experiências atuais com situações de violência vividas na família de origem. Para as mulheres perguntei o que consideravam ter se tornado insuportável dentro do casamento e que as teria levado a buscar ajuda, seja com a denúncia na delegacia ou com a procura de informação e assistência no CREM. Esta pergunta se tornou importante na medida em que o centro de minhas preocupações deixava de ser “mulheres que permaneciam longos períodos em casamentos violentos” e que constatava que a maior parte das usuárias do CREM, ao procurá-lo, acionava ou já tinha acionado algum processo de ruptura/transformação de seus pactos conjugais. Das dezoito entrevistadas, dezessete já haviam feito pelo menos um boletim de ocorrência contra o cônjuge na delegacia local. As entrevistas, geralmente, foram longas, durando em torno de duas horas. Chamou-me a atenção o fato de várias mulheres agradecerem a “oportunidade de desabafarem os problemas” contando suas histórias para mim.

Quando iniciei as entrevistas, já frequentava o CREM há algum tempo, tendo participado de grupos de reflexão e atendimentos. Iniciei as entrevistas em junho de 2009 e elas se estenderam até dezembro de 2010, embora a maior parte tenha sido realizada entre junho de 2009 e abril de 2010. Das dezenove usuárias entrevistadas, somente quatro haviam

participado do grupo de reflexão e me conheciam como uma “pesquisadora sobre violência contra a mulher que também era psicóloga”. Outras quatro entrevistas foram feitas com usuárias cuja consulta junto à assistente social ou à psicóloga eu havia assistido. As outras onze foram feitas com mulheres indicadas pelas técnicas, segundo alguns critérios previamente acordados entre mim e elas: longa permanência em casamentos marcados pela violência, hesitação em denunciar, casos de violência conjugal grave, casos em que a mulher esteve abrigada, ou histórias consideradas interessantes por fugirem a algum padrão mais geral. As técnicas (assistente social e psicóloga) perguntavam durante a consulta se elas poderiam conceder uma entrevista a uma pesquisadora e quando concordavam eu ligava marcando um encontro. A maioria era solícita e somente em duas ocasiões não houve o comparecimento e, nesses casos, não houve insistência de minha parte. Das dezenove entrevistas, duas foram perdidas por problemas com o aparelho de gravação. Com exceção de duas entrevistas, todas as outras foram realizadas na sede do CREM, a maioria agendada com antecedência. Uma foi realizada na casa da usuária, a seu pedido; e outra, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

De modo geral me senti bem à vontade ao realizar as entrevistas e acredito que as mulheres também não se sentiram constrangidas. Pelo contrário, pareciam se expressar e responder livremente às perguntas. Por mais que minha posição nos campos fosse periférica e discreta, o fato de conhecer previamente as usuárias, que participavam da reunião do grupo e de atendimentos a que assisti, fazia com que as entrevistas assumissem um caráter mais coloquial e íntimo. Acredito que essas mulheres projetavam em mim muito mais a imagem da psicóloga do que a da pesquisadora, já que as entrevistas acabavam assumindo um certo caráter de “desabafo”.

As entrevistas foram realizadas em uma sala da instituição e tiveram distintos tempos de duração, variando, em média, entre uma hora e meia e duas horas. Creio que o fato de entrevistadora e entrevistada serem mulheres propiciou um maior grau de confiança e liberdade, permitindo que as usuárias falassem mais abertamente o que pensavam e sentiam. Contribuía para isso também o fato de perceberem o CREM como um lugar de acolhimento, apesar de associado a processos dolorosos.

A idade das entrevistadas variou entre 20 e 75 anos. Duas delas tinham entre 21 e 30 anos; seis, entre 31 e 40 anos; três, entre 41 e 50 anos; duas, entre 51 e 60 anos; e, finalmente, quatro estavam com mais de 61 anos. Duas consideravam-se analfabetas; onze tinham o ensino fundamental incompleto e duas o haviam completado. Entre as com grau de instrução mais elevado, havia uma que possuía o ensino médio incompleto e uma outra com nível

superior completo. Quanto à cor auto designada, onze se consideravam “brancas”; três, “negras”; e três, “pardas”. Quanto ao estado civil, onze estavam separadas dos cônjuges denunciados, três mantinham-se casadas e três em união estável. Quanto à profissão, três eram aposentadas; duas eram faxineiras; duas estavam desempregadas; duas eram costureiras, e as outras eram: professora, agricultora, caixa de supermercado, caseira, vendedora da Avon, micro empresária, comerciária, comerciante. Todas tinham filhos (a maioria dois). Onze referiram violência doméstica na infância. Dezesseis delas haviam feito denuncia e dez referiram alcoolismo do parceiro.

5.3 Pressupostos e linhas de análise das entrevistas

O processo de análise das entrevistas compreendeu duas etapas: o estudo de cada entrevista e o estudo comparativo de todas elas. Considerei importante obter uma espécie de “retrato da clientela” ao mesmo tempo em que me detinha nos detalhes que singularizavam cada narrativa. Considerando os relatos em primeira pessoa como uma linguagem que permite ao leitor captar o “clima e a emoção” que os envolve, procurei manter nas transcrições a dinâmica, o ritmo, as formas, os termos, as figuras de linguagem e, inclusive, os erros e vícios gramaticais.

A análise das entrevistas não pretendeu destacar as identidades escondidas por trás de comportamentos, como se configurava meu interesse no momento em que as realizei. Além de buscar nas narrativas os sentidos e motivos que homens e mulheres atribuem para às experiência de violência, procurei apreender em que medida os sujeitos acionavam explicações baseadas no gênero para compreenderem as violências, ou seja, em que medida construía um discurso sobre gênero a partir da reflexão sobre o conflito em que estavam envolvidos. Desse modo minha reflexão voltou à questão sobre se (e como) esses atores vinculavam as causas das violências sofridas e/ou cometidas a peculiaridades de uma certa masculinidade ou de uma certa feminilidade, como o faziam, aliás, as técnicas envolvidas nos grupos de reflexão de homens ou nas atividades do CREM e eu mesma pressupunha, quando iniciei minha pesquisa.

No itinerário através dos campos de pesquisa, observei o quanto às práticas institucionais de combate a violência contra a mulher e as políticas que as embasam objetivam, via uma espécie de pedagogia prática, promover transformações nas percepções de

si e nas condutas de homens e mulheres envolvidos em conflitos da intimidade marcados pela violência. As instituições intervinham a partir da incorporação de certas convenções de gênero. Trabalhavam com imagens/estereótipos – a mulher vítima, que deve se empoderar (e o seu reverso, a vítima dissimulada) e o homem agressivo que deve ser “domesticado”. As intervenções, nos grupos principalmente, pareciam operar com pressupostos de gênero que tendiam a reiterar posições cristalizadas e dicotômicas, ou seja, reforçavam o posicionamento das mulheres como vítimas e dos homens como agressores, o que não correspondia em absoluto ao modo como os sujeitos de pesquisa significavam suas experiência e as expressavam nas entrevistas. Observei também em todos os espaços institucionais o delineamento, marcado por certa misoginia, da imagem da mulher como “maliciosa”, “dissimulada”, “proveitadora”. Os sentidos dados pelos atores sociais dessa pesquisa envolvidos com experiências de violência conjugal estão, portanto, marcados simultaneamente pelas interpretações que dão sobre as violências e pelas interpretações que o contexto social/institucional, como um todo, lhes impõe.

Como foi visto nos grupos, homens e mulheres reformulavam, reiteravam, rompiam com estereótipos vistos como tradicionais de gênero. As políticas de combate à violência contra a mulher, apesar de apontarem para a importância de se levar em conta a interseccionalidade das categorias sociais no momento da escuta e intervenção, acabam por reduzir uma pluralidade de possibilidades de exercício da masculinidade e da feminilidade a padrões hegemônicos, reforçando o lugar de vítima e o lugar de agressor e dificultando uma perspectiva que incorpore as noções de agência e de interatividade dos sujeitos envolvidos nas violências. Os homens algozes devem ser reformados para se tornarem seres mais responsáveis e mais dóceis; as mulheres vítimas devem empoderar-se e autonomizarem-se, como exhaustivamente explorado na análise dos distintos campos da pesquisa.

Chamou a atenção, entretanto, nas entrevistas, a proliferação de imagens, muitas vezes contraditórias, de masculinidades e feminilidades, que impede ou dificulta qualquer homogeneização. Ative-me então, a esses “novos” homens e “novas” mulheres que pareciam muitas vezes constituir-se no momento das entrevistas. Sem dúvida, como nos outros espaços, ocorria também no contexto da entrevista uma performance. Eles e elas de certa forma “atuavam” um personagem, transformando muitas vezes aquele momento em oportunidade de validar convicções sobre si, sobre os cônjuges ou ex e seus conflitos. Homens e mulheres contaram suas histórias ligadas à violência na intimidade dentro de instituições que geralmente os (as) rotulavam e impeliam a mudanças. Contudo, nas narrativas, homens e mulheres ao mesmo tempo em que rompiam com atributos vistos como mais tradicionais de

gênero, também reiteravam outros atributos. Instauravam um aparente trânsito de feminilidades e masculinidades que impede abordagens simplistas, em cujos termos masculinidade, feminilidade apresentam-se estanques e coerentes. O que percebi nas entrevistas foi uma proliferação de imagens/estereótipos de gênero que me pareciam muitas vezes contraditórios e conflitantes entre si.

Quando um entrevistado me diz “Ah! Eu não fui forte o suficiente e acabei batendo”, ele parece estar dizendo que se tivesse sido homem o suficiente, não teria agredido. A violência nesse caso não estaria sendo vista como a afirmação de uma masculinidade tradicional, mas sim como a incapacidade de cumpri-la, o que pareceria um contrassenso para muitas feministas, que consideram a violência contra a mulher como expressão do patriarcado e sua força de opressão. Uma entrevistada, independente financeiramente, que denunciou o companheiro trinta anos mais novo por beber e xingá-la, exigia que a justiça o obrigasse sair de sua casa. Era ela que batia nele e isso não a agradava. Segundo dizia: “não sou mulher de bater nem num cachorro, como é que vou continuar batendo nele?”. Chamou-me atenção, portanto, a proliferação de imagens de masculinidade e feminilidade que pareciam contraditórios, ora rompendo, ora reiterando aspectos ditos tradicionais de gênero.

Considerando o material obtido no início da pesquisa a partir de minha perspectiva atual, ou seja, como narrativas marcadas pelas interações que os sujeitos estabelecem no âmbito de dispositivos pedagógicos/institucionais, pergunto-me em que medida esses homens e mulheres veem a violência experimentada como uma violência de gênero, ou seja, atribuem sentidos para os conflitos conjugais que se associam a questões de gênero ou como uma violência com causas relacionadas a aspectos mais singularizantes, atrelados a especificidades biográficas. A análise das entrevistas procurou assim perceber em que medida os sujeitos atribuem às suas ações um caráter individual e singularizante (“foi por conta de minha mãe que apanhava, que eu achei que era assim mesmo, que tinha de aguentar”) e o quanto eles as vinculam a seu gênero (“ah, você sabe como é, quando um homem se sente desonrado, ele perde a cabeça”). As inquietações iniciais de minha pesquisa ressurgem agora ao final, demandando um refinamento na escuta das narrativas na busca da identificação de características que dimensionem as atribuições mais singularizantes ou mais relacionadas ao gênero que são acionadas pelos sujeitos no processo de construção de sentidos para as violências experimentadas.

Este esforço de percepção deve-se ao fato de termos em curso uma legislação que “vitoriosamente” incluiu o gênero como causa estrutural da violência contra a mulher. Perceber como os atores mais diretamente interessados nessa lei percebem e interpretam as

violências denunciadas pode contribuir para a necessária reflexão acerca da tensão e dos embates travados entre legisladores e feministas, descrita e analisada nesta tese, acerca da operacionalização da LMP.

Ao mesmo tempo em que essa Lei pretende reformas profundas nas relações tradicionais de gênero de nossa sociedade; ao restringir sua intervenção aos espaços domésticos e familiares, ela “despreza” sua maior conquista – a inclusão do gênero como categoria causa da violência - e embaralha as noções/conceitos em torno da categoria “violência contra a mulher”. A Lei que objetiva combater a violência de gênero, na realidade combate uma parcela dela, a violência contra a mulher no mundo da intimidade. Uma Lei que tem como fim coibir uma violência estrutural e delimita como espaço de normatização, regulação e criminalização o mundo íntimo onde uma trama complexa de interações pessoais marcadas pela interdependência entre os sujeitos, terá de se ver com essa tensão, esse impasse de como legislar criminalmente delitos violentos entre pessoas tão intrincadamente relacionadas. Por outro lado a Lei é inegavelmente importante, pois intervém em uma realidade que não se pode negar que é a violência no âmbito doméstico perpetrada por maridos e companheiros (ou ex) visando o controle e o domínio da mulher.

Nesta mesma linha de análise, foi importante também atentar para as características que homens e mulheres projetam uns dos outros enquanto pertencentes a determinado gênero e as que atribuem a seu cônjuge particularmente. A imagem da mulher frequentemente surgiu nas narrativas dos homens como a de um ser sombrio, enquanto eles próprios, em geral, se viam como trabalhadores incansáveis e com certa “fraqueza” pelo sexo. A imagem dos homens surgiu nas narrativas das mulheres geralmente como de alguém fraco para a bebida e fraco de caráter, enquanto elas se viam como batalhadoras, mães exemplares e guardiãs da família. Enfim, que ordem de causalidade eles e elas colocam em jogo ao explicar violências sofridas ou infligidas? O que é de gênero e o que não é de gênero? Em grande parte dos discursos de homens e mulheres em entrevistas, não foi ao gênero que conectaram à violência, mas sim a outros fatores, como infâncias marcadas pela pobreza e pela desestruturação familiar, à bebida, à intromissão de familiares na gestão de problemas privados do casal, às experiências de violência familiar e conjugal na infância.

5.4 Categorias analíticas e sentidos sobre violência, vitimização e gênero

Nesta seção me atendo à análise das entrevistas a partir de algumas categorias que se cruzam, demarcando as diferentes formas de percepção acerca da experiência de violência conjugal, para homens e mulheres. Busquei apreender os sentidos que homens e mulheres atribuíam às violências experimentadas na intimidade e em que medida eles e elas acionavam ou não explicações relacionadas às convenções de gênero para o engendramento e manutenção das violências vividas.

Busquei também apreender os sentidos que atribuem à realização da denúncia da violência, isto é, como a expressam e a qualificam, assim como entendem suas motivações e suas consequências. A forma como cada um justifica a reivindicação de sua cota de vitimização no conflito e, conseqüentemente, o pedido de ressarcimento pelas perdas ou de atenuação da criminalização mereceu atenção. Também foi levado em conta como homens veem a si próprios como homens e como projetam imagens sobre a mulher, da mesma levouse em conta a forma como as mulheres se veem como mulheres e como projetam imagens sobre homens.

Identifiquei as circunstâncias mais comuns que mulheres e homens atribuem à irrupção da violência, assim como configuram suas posições e as de seus parceiros no quadro relacional. Os ciúmes, o álcool e o "machismo", foram as causas atribuídas mais frequentemente por mulheres; enquanto os homens se queixavam de que elas os "provocavam" ou os criticavam severamente ao "ponto de perderem a cabeça". Ambos se posicionaram como vítimas e reivindicaram para si direitos legais. As mulheres, em geral, argumentaram que a denúncia tinha sido a última tentativa na busca de uma solução para as agressões, acreditando que tinham feito tudo para que o casamento fosse melhor para ela e seus filhos. Algumas disseram que não queriam que seus parceiros fossem processados, nem muito menos presos, mas que se sentiam mais amparadas pela justiça. Os homens, em geral, diziam que se sentiam traídos por suas mulheres, porque elas também haviam sido violentas nas relações e jamais foram denunciadas, já que para alguns deles, "problemas domésticos são resolvidos em casa". Para as mulheres, os homens não sabiam o que era o amor e nem o que era responsabilidade, e, além disso, eram muito fracos em relação à bebida. Muitos eram por elas "patologizados" e até mesmo desculpados devido à infância infeliz que muitos deles tiveram. Para os homens, as mulheres tinham uma fraqueza moral, caracterizada como um estado "nervoso", e ciúme terríveis, fazendo delas uma imagem sombria que mesclava

características de uma mulher eternamente insatisfeita, que não valorizava os esforços laborais masculinos, mas estava interessada nos benefícios de seus frutos¹⁰⁶.

A vitimização se apresenta de formas distintas também para os dois grupos. As mulheres nem sempre seguem um itinerário convencionalmente pensado como de passividade inerte. Enquanto acumulam situações em que, em suas trajetórias conjugais, veem-se como vítimas, constroem também vias de saída. A denúncia funciona muitas vezes como um ponto de partida na busca de uma solução para os seus conflitos da intimidade conjugal. E tal solução é pensada desde a possibilidade de renegociar um novo pacto conjugal, acordado diante da autoridade legal, através da promessa de regeneração de seus parceiros (tratamento psicológico, Alcoólicos Anônimos, grupos de reflexão, religião) até a possibilidade de separações amparadas pela justiça.

A vitimização feminina observada aparece frequentemente ligada à outra categoria, que chamaria de "sacrifício virtuoso da mulher". Nesta categoria, se aglutina tudo o que tem a ver com sentimentos como o perdão, a esperança, a compreensão, e também com valores associados à maternidade, como caridade e fraternidade, isto é, todos estes sentimentos que as mulheres teriam e estariam ligados a algo que, quando é descrito por elas nas entrevistas, seria inerente ao plano biológico ou essencial. No entanto, foi também interessante perceber que muitas mulheres que enobreciam a posição da maternidade sacralizada e de um eu sacrificado em seu nome, eram capazes de suportar agressões verbais e físicas que seus parceiros às vezes dirigiam aos seus filhos. Mesmo sendo tão poderoso este arquétipo da maternidade virtuosa, muitas vezes não é suficiente para desencadear uma separação. Parece que em muitas situações, os estereótipos de gênero como a maternidade e a bondade ficam subsumidos a outro que estou chamando de "hesitação feminina".

Aprender nas narrativas de mulheres que seriam entrevistadas um estado de hesitação frente à tomada de decisão pela separação conjugal e/ou pela denúncia constituía-se como uma categoria-ferramenta no início da pesquisa. Sua conceituação como um estereótipo de gênero feminino baseava-se em autoras como Chauí (1985), Chodrow (1979) e Gilligan (1983) que refletiram, desde diferentes perspectivas, sobre as características da subjetivação

¹⁰⁶ O discurso dos homens e mulheres entrevistados faz referência a vários valores (o trabalho, o cuidado dos filhos, a contenção sexual feminina etc.) que têm sido apontados como cruciais na construção de feminilidades e masculinidades pela literatura que tem se debruçado sobre a cultura ou moralidade das classes populares ou classes trabalhadoras urbanas no Brasil (ver especialmente Duarte, 1986; 2008). Mesmo que, dado o contexto em que foram coletados, tais valores e representações apresentem-se tensamente articulados a outros que em vários aspectos lhes são contraditórios, uma contextualização mais cuidadosa das narrativas coletadas à luz da produção sobre as classes trabalhadoras urbanas, às quais pertence a grande maioria dos (as) entrevistado(as), é fundamental e deverá ser realizada no futuro.

feminina – histórica e culturalmente assentadas- que predispuham as mulheres a “constituir uma identidade sendo *para o outro* e não *com o outro*” (CHAUÍ, 1985, p. 47, grifo da autora). Ao serem constituídas heteronomamente, as mulheres teriam mais dificuldades que os homens em alcançarem a autonomia de falar, pensar e agir (CHAUÍ, 1985). Gilligan (1983), ao pesquisar processos decisórios de mulheres em realizarem ou não abortos, deteve-se na observação da relação entre os julgamentos morais e as decisões consequentes. Os dilemas das mulheres, segundo a autora, girariam em torno dos modos pelos quais uma tomada de decisão afetaria suas opiniões sobre si mesmas e seus relacionamentos com outras pessoas e refletiriam a tendência a se auto- sacrificarem e auto-anularem mais que os homens.

Diferentemente, o processo de vitimização do homem é desenvolvido através da linguagem da ingratidão e da injustiça. Para os homens, as mulheres somente queriam tirar proveito deles, esquecendo-se de tudo o que foi feito por eles no momento da denúncia, sentida como uma traição e uma desvalorização pessoal.

A legislação para combater a violência contra a mulher, ao querer fazer justiça a elas, estaria calando a voz dos homens e imputando-lhes a identidade de agressores. Reivindicam sua própria lei através da qual também poderiam se defender das agressões das mulheres. Eles admitem, no entanto, que não se imaginam chegando a uma delegacia para fazer uma queixa por maus-tratos de sua parceira. Esta posição de "totalmente vítima" se aproximaria demais de uma posição excessivamente feminina, que eles mesmos não se permitiriam assumir.

5.5 As entrevistas: João, Agnaldo, Soraya e Walma¹⁰⁷

5.5.1 João: da mulher amada à mulher perigosa

João¹⁰⁸ tinha 29 anos quando o entrevistei. Trabalhava como motorista de ônibus e, em seu tempo livre, fazia pequenos serviços como encanador e eletricista. Tinha o ensino médio incompleto, era evangélico e vivia de aluguel. Na audiência, em que eu estava presente, o juiz

¹⁰⁷ Certas informações relacionadas à identificação de algumas mulheres e alguns homens foram omitidas ou modificadas em função do anonimato exigido. Os nomes também foram trocados e eleitos pela pesquisadora.

¹⁰⁸ Relato sua audiência no Capítulo 2, na seção que narra os processos arquivados. Ele assinou um termo formal de compromisso de afastamento da ex-mulher sujeito à multa em caso de descumprimento, diferente da medida protetiva de afastamento.

não o deixou falar quando ele quis justificar o seu delito e fez reprimendas sobre seu comportamento passado e advertências quanto ao futuro. Ainda que minha intenção fosse a de convencê-lo de que era uma pesquisadora e não tinha nenhuma relação profissional ou influência sobre os operadores da justiça, creio que o modo como nos conhecemos pode ter influenciado em seu discurso. Como será apresentado em suas próprias palavras, João tentava minimizar sua culpa e relativizar seu papel de agressor, disputando com sua ex mulher a posição de vítima na história conjugal de ambos. Estas características estão presentes na maioria das narrativas dos entrevistados da minha pesquisa.

Quando perguntado sobre o motivo do conflito conjugal, ele o atribuiu principalmente ao caráter difícil da ex-mulher:

A gente se dava tão bem. Só que como todo relacionamento, com o decorrer do tempo a pessoa começa a não respeitar o direito do outro, começa a cobrança. A Andréa *parece que não raciocina direito* as coisas que faz. Já tiveram várias histórias de coisas que ela já fez, não comigo, mas com as pessoas que ela já teve que... Eu conheço o ex-marido dela e ele diz que ela é uma pessoa que no bairro onde ele mora que ninguém suporta. Só que eu não a conhecia direito. É mulher tudo bem. *Mulher é um vaso frágil é algo que a gente tem que respeitar, ser delicado, mas a Andréa é um tipo de pessoa que se faz de inocente.* Qualquer um que a conhece, percebe. Ela é uma pessoa carinhosa, cuidadosa, precavida. Às vezes ela faz algo na inocência, mas também faz às vezes porque quer. Ela *provoca*, ofende, erra e se faz de certa. (João, 29 anos, entrevista realizada em 05 nov. 2010, grifos meus).

A “provocação” é uma das categorias mais presentes nas narrativas masculinas. Sinônimo de incitar, o provocar da mulher parece testar a masculinidade/honra do homem. A provocação se associa frequentemente à ofensa e à humilhação, posições de passividade que um homem não deve permitir para manter sua masculinidade. Um entrevistado utilizou a expressão “mulher mata pela palavra” para referir-se ao poder que as mulheres têm, exercido não pela força física, mas pela habilidade linguística utilizada com o fim de ferir, humilhar e maltratar o homem. Em muitos casos, para eles era da “provocação” feminina que se originava violência masculina.

Ao longo da entrevistas, foram muitas as situações em que João relativizava a culpa e procurava se afastar da imagem de agressor, principalmente através do fortalecimento da identidade de homem trabalhador:

(...) Eu tinha dois empregos. Quando eu a conheci, trabalhava na prefeitura, dirigindo caminhões das sete da manhã até às cinco da tarde e das seis da tarde às onze da noite, como motorista de uma empresa de ônibus. Cheguei em casa e mudei

de roupa. Ela já estava na cama. Fui ao banheiro, muito rapidamente, porque eu estava tão cansado e queria descansar. Na pressa esqueci a luz acesa no quarto. Uma luz muito fraca. Quando voltei ela já começou a me agredir verbalmente, dizendo: 'Que merda, João! Você não percebe que eu estou cansada, que vou trabalhar amanhã e você deixar essa luz na minha cara!'. Só que eu também trabalhava de manhã e acordava mais cedo do que ela. Apesar de estar sendo acusado de agressão por violência, eu sou uma pessoa que não vivo agredindo os outros ou brigando, ofendendo ninguém não, entendeu? Eu sou o contrário. Eu sou uma pessoa que para ter estourado foram por conta de muitas coisas em cima. *Pressões diretas*. Eu sou uma pessoa calma. Então eu disse: 'Desculpe. Esqueci a lâmpada acesa, porque eu estou muito cansado. Minha cabeça não está funcionando normalmente. Eu não tinha intenção de deixar a luz acesa para te acordar. (João, 29 anos, entrevista em 05/11/2010)

Foram vários os adjetivos usados por João para rebaixar e depreciar Andréa moralmente. Ele queria fazer ver que, se sua posição era a de agressor, a "vítima" tampouco era um exemplo de moralidade, ao contrário, era muito pior do que ele. "Ela não é uma pessoa paciente. Ela não sabe sentar e conversar. Com ela tudo acaba em discussão. Ela insulta você para qualquer coisa". Ou então:

Ela é uma pessoa calculista, utiliza estratégias, cria situações para sair ganhando. Ela frequenta a igreja, mas não sabe nem os objetivos de lá. Não sabe perdoar uma pessoa. Não sabe fazer nada por alguém. Só sabe criticar, ter inveja, interesse. Ela vai à igreja com o objetivo de querer melhorar a vida, mas ela não vai melhorar a vida dela enquanto ela não largar o mundo. A vida dela é essa. Ela sente inveja das amigas e quer se exibir, quer ser melhor do que os outros. (João, 29 anos, entrevista em 05 nov. 2010)

João, assim como outros homens entrevistados, faz recurso a algumas imagens misóginas¹⁰⁹. Nesse fragmento da entrevista, surge uma misoginia diferente daquela que aponta para a mulher incapaz, passiva, que tem de ser liderada. Pelo contrário, o que temos é uma mulher perigosa, poderosa a quem não se deve permitir acesso ao poder. Ele, inclusive, ao fazer um recurso a uma imagem que diz ser bíblica, da mulher como um jarro frágil, no caso da sua ex mulher em particular, ela se aproveitaria dessa imagem de fragilidade ("se faz

¹⁰⁹ Não foi possível, no escopo desta tese, aprofundar a discussão teórica sobre a construção das representações do feminino e o recurso recorrente a representações misóginas de distintos matizes que estão presentes ao longo da tradição ocidental literária, religiosa e médica/científica e foram discutidas por R. Howard Bloch, em sua obra "Misoginia Medieval e a invenção do amor romântico ocidental" (1995) apontando para imagens da mulher como um mal a evitar.

de inocente”) para alcançar seus objetivos egoístas, escondendo o que na realidade era, uma mulher calculista e estrategista.

No relato que segue, João contrasta seu virtuosismo de trabalhador incansável com a tendência de exploradora, egoísta e insatisfeita da mulher, que o esgota e aniquila:

Eu errei em bater nela, eu sei. Eu tinha sentimentos verdadeiros por ela, mas eu não consegui suportar o que ela fez comigo. No dia da agressão eu tinha trabalhado desde as sete da manhã carregando muito peso nas costas. (...) Estava trabalhando para melhorar nossas vidas. Dei prá ela muitas coisas, mas nada tava bom. Muitas vezes eu não sabia como pagar tantas coisas. Ela queria um microondas, queria isso, queria aquilo (...) era insuportável. (João, 29 anos, entrevista em 05 nov. 2010)

Como em geral acontece com as mulheres em situação de violência doméstica, João também se vitimiza por uma violência sofrida. No seu caso, a violência na forma de exigências materiais da mulher o escraviza. Ele também, como Soraya, acreditava que, com amor e trabalho, tudo mudaria:

Porque eu a amava, eu tentei acreditar que, por estar trabalhando muito para subir na vida, tudo isso mudaria, ela melhoraria. Em quatro meses juntos, brigamos todas as semanas. Ou melhor, ela brigava comigo por alguma coisa, mas eu não brigava com ela por nada. (João, 29 anos, entrevista realizada em 05 nov.2010)

Em seu discurso, João enfatizava a oposição entre o homem racional e coerente e a mulher inconsequente, irascível e provocadora. Ele parecia querer me fazer ver que a agressão à sua ex-esposa era fruto da pressão que ela promovia. A discussão que desencadeou a agressão pela qual ele estava sendo processado teria começado por causa de uma mentira contada por João à Andréa para "evitar discussões". Ele dizia que Andréa era muito ciumenta e que não gostava que ele frequentasse o bairro onde vivia uma antiga namorada. Mas teve que ir lá a trabalho. Ela descobriu e o insultou, chamando-o de mentiroso e "coisas piores". Ele justificava a mentira, projetando a culpa em Andréa, que o "obrigava" a mentir. Na discussão, ela bateu nele e o arranhou nos braços. Nas palavras de João: "Eu pedi para parar, mas quando ela começava uma discussão, enquanto não conseguia me deixar com raiva, não parava. Ela tinha que fazer você sentir muita, muita raiva."

O que desencadeou a agressão, ou seja, o que se tornou insuportável, foi assim descrito:

Ela olhou nos meus olhos e disse que o homem da sua vida era o seu ex-marido, de quem nunca deveria ter se separado. Foi exatamente nesse momento, eu levantei a minha mão e dei um soco bem no meio da cara dela. Mas ela não conta tudo isso, certo? Ela disse ao juiz que me bateu para se defender. Eu posso ter perdido a cabeça, mas ela não conta que antes de eu ter levantado um dedo, ela havia me dado um tapa na cara. (João, 29 anos, entrevista em 05 nov.2010).

“Perder a cabeça” talvez seja uma das expressões mais utilizadas por homens acusados de violência, operadores da justiça e técnicas envolvidas no atendimento dos mesmos. Surge como o descontrole, provocado pelas mulheres e que eles deverão aprender a controlar, caso contrário, a recidiva e suas consequências poderão levá-los à prisão.

Na narrativa de João, a relativização de sua culpa caminha paralela com o processo de vitimização. Os fios destas duas categorias mesclam ataques morais às condutas e a certos aspectos da personalidade da ex-mulher que, para ele, se faz de inocente e de vítima, com a construção de uma imagem de si enquanto homem pacífico e trabalhador. Um último fio desta teia se refere à Lei Maria da Penha, que estaria permitindo a injusta cristalização de posições de vítima e agressor, respectivamente para mulheres e homens:

Olha, em momento algum ela vai admitir que também cometeu erros para que eu chegasse a esse ponto de agredi-la. Em nenhum momento, ela vai se lembrar de que me humilhou, pisou em mim, bateu no meu rosto, me arranhou. (...) *A mulher, quando comparada com o homem, todo mundo fala isso, até mesmo a Bíblia, a mulher é um jarro frágil, mais frágil do que o homem. A mulher é fraca em força. E até a cabeça de muitas é mais fraca.* Minha esposa, por exemplo, tinha a cabeça muito mais fraca do que a minha. Para entender algo, ela era mais fraca mentalmente do que eu. Então é isso que te digo. A Lei foi feita para isso, para proteger o mais frágil. Ela tem protegido a minha ex-mulher e não tenho nada contra isso. Mas eu acho que falta também uma lei para proteger o homem nesse sentido. Porque os homens, nesta parte da Lei Maria da Penha, serão sempre tratados injustamente, *agredidos* pela lei, porque se ele fizer algo de errado com as mulheres vai ser punido, enquanto eu não conheço nenhuma lei que castigue a mulher por um erro que ela possa cometer contra o homem. Não existe a Lei Mário da Penha. (...) Embora eu não sei se, caso houvesse, os homens iriam à Delegacia para reclamar ... sentiriam vergonha, eu acho. (João, 29 anos, entrevista em 05 nov. 2010 grifos meus).

Outros homens entrevistados também reivindicaram uma lei própria que os protegesse da violência das mulheres. Mas também duvidaram se seriam capazes de posicionar-se como vítimas de suas mulheres.

5.5.2 Agnaldo: “vítima” do amor

Agnaldo tinha 43 anos quando o entrevistei e era motorista de ônibus, trabalhando em linhas interestaduais. Estava separado há pouco mais de um ano, tinha dois filhos que permaneceram vivendo com a ex-esposa. Era acusado por ela de agredi-la com “um cuspe na cara” e ter, por diversas ocasiões, feito “ameaças de morte”. Em sua audiência, a ex mulher, que manteve a representação contra ele, disse haver perdido o medo que, por duas vezes, já a levava a recuar após a denúncia, uma vez retirando a queixa na delegacia e outra, não comparecendo à primeira audiência. Referiu dezenove anos de casamento com agressões e ameaças. Antes de ele entrar e ela sair da sala de audiência, avisou aos operadores que ele era um “homem muito dissimulado e mentiroso” e que certamente iria querer “virar o jogo”.

Agnaldo se mostrou solícito quando o juiz lhe pediu que me concedesse a entrevista e assim que entramos na sala para sua realização, antes mesmo de eu ligar o gravador, ele disse: “Na verdade é que existe a LMP, mas tinha que existir a Lei Maria João, porque homem também sofre na mão de mulher”. Perguntei qual seria o sofrimento masculino e ele respondeu:

Mulher é mais dissimulada. Na frente do juiz chora, faz drama e geralmente comove advogado, polícia, juiz. É complicado porque eu fiquei vinte anos casado. Quando eu conheci a minha esposa, a família dela não falava com ela porque ela tinha fama de prostituta, de safada, namoradeira e várias outras coisas ruins que prefiro nem comentar, mas eu acreditei nela. Confiei nela. Casei e não tinha nada. Na verdade eu criei uma cobra pra me picar. Sempre fui carinhoso, atencioso, nunca deixei faltar nada, sempre teve tudo do bom e do melhor. [...]Na verdade a justiça tem que ser feita. Ela sempre foi trabalhadeira, caprichosa e boa mãe, mas pra mim nunca foi uma boa esposa. Nunca me deu carinho, nunca me deu atenção. Nunca foi companheira, parceira. Sempre foi egoísta, individualista, fria, calculista. Sempre foi assim. Só que quando a gente está apaixonado a gente não vê isso. Eu vejo isso agora. (Agnaldo, 43 anos, entrevista em 11/02/2011)

Como todos os outros homens entrevistados, Agnaldo minimizou a violência praticada, atribuindo a agressão à uma natureza explosiva, porém boa, que, quando provocada, perde a razão e explode. Além disso, dez homens também referiram alguma agressão física por parte das mulheres. Independente da veracidade desse dado, eles se colocam numa posição de vulnerabilidade frente às mulheres, tanto para reivindicar uma lei própria para eles, quanto para relativizarem a culpa e vitimarem-se. Agnaldo tentava delimitar

e culpabilizar sua explosividade e agressividade às provocações da mulher e se dizia arrependido:

E ela parte prá cima. Eu acabo, nesse momento, *perdendo a minha razão. Eu aceito a provocação*. Eu tinha que fazer o que? Virar as costas e ir embora. Hoje eu vejo, mas na hora eu acho aquilo um absurdo, que não mereço aquilo, uma sacanagem. e nessa briga, eu acerto ela e ela me acerta. Ela me furou, eu acertei ela. É uma coisa que depois eu paro e penso e vem o arrependimento porque eu não sou assim. Não é a minha natureza. *Só que eu sou explosivo. Eu sou um cara bom*. Daqui a pouquinho eu me arrependo. A gente sempre brigou juntos. Ela é mal criada, parte prá cima e se eu não me defender eu apanho. Nós tivemos brigas de agredir um ao outro. Um pouco depois eu sofria mais do que ela. Mas é um defeito que eu tenho, explode e acabou. Você não explode do nada. Você explode quando é provocado, irritado. Pega um gatinho e coloca em um cantinho bonitinho e começa a irritar ele. Bota um cachorrinho tranqüilinho num canto e começa a irritar ele. Eu sou tranqüilo. Não tenho histórico de briga, de confusão de rua. Não tenho histórico nenhum de agressividade com ninguém. (Agnaldo, 43 anos, entrevista em: 11 fev. 2011).

Da mesma maneira que as mulheres muitas vezes constroem a imagem do cônjuge como um ser perverso em sua violência, vários homens constroem a imagem da mulher “agressora” com palavras (e também com agressões físicas, mas o que se configura como a potência das mulheres é a palavra que fere), que dissimulada e ardilosamente ou o destrói pela humilhação, ou, atualmente empoderada pela LMP, incriminando-o com meias verdades ditas na justiça. Além disso, vitimizam-se comparando seu sofrimento ao delas: “Ela provoca. Fala as coisas pra te machucar. Tem coisas que você escuta que dói muito mais do que uma porrada.” (Agnaldo, 43 anos, entrevista em: 11/02/2011).

A metáfora que utilizei na análise do grupo de reflexão de homens, que em algum momento “a máscara dos homens caía”, relacionado à tentativa dos mesmos construírem uma imagem de si mais vitimada do que a mulher, ou de homens mais liberais e menos controladores, poderia ser aplicada em vários momentos das narrativas dos homens. À medida em que a entrevista fluía como uma conversa, os temas voltavam a ser tocados e não sei se porque os homens diminuía o grau de censura por irem de alguma forma se sentindo mais à vontade comigo, acabavam por revelar outras facetas de suas condutas, comportamentos, ideias e sentimentos. Bom exemplo foi o lapso de Douglas, um outro entrevistado que quase falou o que realmente pensava sobre as mulheres que trabalham fora. Ele ia dizer que “mulher que trabalha fora acaba negligenciando seu papel de mãe e dona de casa”, conforme tinha avaliado em relação à ex-esposa, que depois que foi trabalhar num colégio como merendeira abandonou a casa. Mas no momento em que ia estender seu julgamento para todas as

mulheres, lembrou-se que estava diante de uma que também trabalhava fora. Então desculpou-se, dizendo que achava que nem todas “mulheres precisavam ser assim”. Agnaldo também cometeu outro lapso quando, em momentos próximos na entrevista, dava sua opinião sobre as mulheres que trabalham fora:

Agnaldo: Sempre incentivei de ela ter o dinheiro dela. O salão dela fui eu que montei.

Pesquisadora: Ela é cabeleireira?

Agnaldo: É. Cabeleireira, manicure. *Eu que a incentivei a ser independente.* Sempre achei que mulher tem que ter o dinheiro dela, ser independente. Amanhã ou depois separa e não precisa ficar com o primeiro idiota que aparece. A mulher independente vai escolher uma pessoa boa pra ela porque ela tem como sobreviver. Sempre defendi isso.

Pesquisadora: Como era o acordo de vocês em relação às contas da casa?

A: Tudo era por minha conta.

Pesquisadora: Mas por quê?

Agnaldo: Não sei. Por ingenuidade minha, idiotice. Eu sempre paguei tudo. O meu filho não ajudava em casa. Ele ganha bem e ela sempre ganhou muito bem. Ela foi trabalhar depois de quinze anos de casamento.

Pesquisadora: Então nesses primeiros quinze anos de casamento...

Agnaldo: Nunca trabalhou!

Pesquisadora: Ah não?

Agnaldo: Não. Eu não queria que ela trabalhasse. Eu queria que ela desse atenção para os meus filhos. [Ele se emociona e chora]. Desculpa, tá muito difícil.

Pesquisadora: Que é isso Agnaldo, eu entendo.

Agnaldo: Eu queria que ela desse atenção pros meus filhos, porque eu nunca tive atenção de pai e mãe. (ele chora bastante) Por isso eu *nunca deixei ela trabalhar*. Nunca faltou nada. Pega as fotos dos meus filhos pequenininhos. Todos arrumadinhos, bonitinhos, sempre tiveram tudo do bom e do melhor. Trabalhei muito.

Pesquisadora: Você disse que não deixava ela trabalhar, foi isso?

Agnaldo: É nunca deixei ela trabalhar, porque eu queria que desse atenção para os meus filhos. Quando ela começou a trabalhar, ela começou a guardar dinheiro, eu não sabia que ela tinha dinheiro guardado. [Ele pausa e chora]. É que na verdade eu não mereço o que estou passando. [...] *Depois que começou a trabalhar e ter o dinheiro dela, ela ficou pior.*

Pesquisadora: Quer dizer que ao mesmo tempo que você falou pra mim “Ah, eu incentivo a mulher porque eu acho que a mulher tem que trabalhar.”

Agnaldo: É, eu continuo pensando assim, só que quando ela ficou independente, ela piorou.

Não cabe aqui questionar o grau de dissimulação de Agnaldo, mas destacar sua performance teatral ao se apresentar deslizando entre um homem mais moderno, que acredita

e aposta na importância da mulher ser independente e aquele mais tradicional, que acredita que o trabalho fora de casa desestabiliza o seu domínio. Em vários momentos, posições contraditórias e conflitantes em relação ao exercício das masculinidades e feminilidades surgiram na narrativa de Agnaldo. A certa altura da entrevista, por exemplo, ele deixou escapar sua discordância e perplexidade em relação à independência da mulher:

Chega uma hora que você não pode mais chamar a atenção. Eu gosto das coisas muito certas e chegou a um ponto que ela saía antes de mim, à hora que queria e chegava à hora que quisesse. Eu trabalhava viajando e só ficava em casa sábado e domingo. As coisas tinham que ser feitas do jeito dela. Ela é autoritária, mandona e eu também sou entendeu? Então ficava assim. Eu queria as coisas direitinhas, na ordem e ela não. Hoje eu consigo entender que a natureza dela é aquela. Ela é fria, calculista. Eu subestimei ela. *Ela é maldosa*. Ela consegue jogar tudo contra mim, *consegue calcular lá na frente*. Eu já não consigo. *Eu sou de emoção*, de momento.” (Agnaldo, 43 anos, entrevista em 11 fev.2011).

A independência, como valor positivo da mulher moderna, tem sua qualidade deteriorada por características pessoais de sua esposa, como “maldosa” e “calculista”, atributos de caráter misógino, que surgem aqui como recurso para, além de denegri-la, transformá-la em uma pessoa dotada de poder, não sendo, absolutamente plausível, assim, que ocupe univocamente a posição de vítima. A narrativa de Agnaldo aponta para outro deslocamento de atributos tradicionalmente ligados ao masculino e feminino, respectivamente associados à razão e ao afeto. Como vimos, ele se identifica como uma pessoa que “é pura emoção”, enquanto ela seria puro cálculo. Agnaldo ao mesmo tempo em que se diz altamente favorável que a mulher seja independente, a *sua* mulher, que se tornou independente, o denunciou, tornando-se uma má esposa.

Não foram poucos os homens que atribuíram a uma outra mulher – às vezes amiga, às vezes mãe - um poder imenso de convencimento e transformação sobre o pensamento da mulher, que eclipsa a influência do marido sobre a mulher provocando distanciamento e desconfiança entre o casal. Wladimir, um homem acusado de inúmeras agressões à ex-mulher, relata, num misto de incredulidade e surpresa, ter certeza da influência exercida por outras pessoas sobre a mulher: “eu não estou entendendo quem botou isso na cabeça dela, prá ela vir aqui no juiz, quebrar o pau, isso não é papel dela não” (Wladimir, 45 anos, torneiro mecânico, entrevistado em 03/12/2010). Ele queixava-se da perda de espaço na vida da mulher, desde que ela tivera um problema com uma dívida e não permitiu que ele “interviesse e desse conselhos”, preferindo deixar que pessoas que ele considerava apenas como conhecidas dela,

a condução de sua vida. Diogo, um participante do grupo de reflexão, atribuía o conflito à influência da sogra sobre a ex-mulher, querendo comandar a casa e influenciar na criação da neta, sem que a ex-mulher resistisse. Sentia-se “traído” por ela, já que “confiava” mais na mãe do que nele.

Agnaldo desenha um quadro desolador para o futuro das mulheres em tempos de independência. Perguntado como ele acreditava nascerem as discussões, ele disse que, dado o fato de seu trabalho obrigá-lo a ficar a semana toda fora, ele foi “deixando muito território para ela”, sempre “autoritária, mandona”. Completa dizendo que “dois bicudos não se beijam” e que o problema talvez tivesse sido o fato de que ele “não se encaixava com ela”. Se ela fosse mais submissa, não brigariam tanto. Pergunto então: “mas você acredita que a mulher deveria ser mais submissa?”

Agnaldo: Acho sim que a mulher tem que ser mais submissa, mas ela tem que ser respeitada, amada. Como diz um amigo: “Não tem que entender a mulher. Tem que amar uma mulher.” *A mulher tem que ser submissa.* Sabe o que vai acontecer agora? *As mulheres vão ficar se achando tanto que os maridos vão começar a ir embora.* Você vai ver o que vai ter de mulher sozinha daqui uns dez anos. Largada, abandonada. A mulher vai se achar, mas vai ficar solitária. O que tem de mulher bonita sozinha. Morando sozinha, independente.

Pesquisadora: você acha que os homens não vão aguentar o que?

Agnaldo: *Não vão aguentar porque os homens não podem chamar a atenção da mulher.* Se ele chamar a atenção vai ser igual você bater no seu filho, se der um tapa, ele vai lá à delegacia denuncia e você está preso. Agora, se você for chamar a atenção da mulher ela vai lá à Maria da Penha. O cara não vai chamar a atenção da mulher, vai virar uma bagunça e eles vão se separar. Vai dar muito mais separação. *Agora, também não defendo agredir a mulher.* Eu acho que você tem que respeitar e ser respeitado, ceder e a outra pessoa ceder também. Eu sou contra bater na mulher, esculachar a mulher. Sou contra porque, quando você vive com a pessoa, você quer amar e ser amado. Eu sou assim. Eu erreí, briguei, mas tive um motivo. Eu não sou louco de brigar do nada. Não vou chegar aqui e vou te bater do nada. Não tem como.

Pesquisadora: tem um motivo?

Agnaldo: tem motivo. E esse motivo ou você escuta e fica quieto ou você briga. *Na lei Maria da Penha o cara vai ter que escutar e ficar quieto.* Ele vai escutar e ficar quieto e depois vai pra casa da outra que vai tratá-lo com carinho, atenção. Vai ter um bocado de mulher abandonada porque se o cara chamar a atenção dela, ela vai à Lei Maria da Penha dizer que foi ameaçada. Vai acontecer muito isso.

Na visão de Agnaldo, a LMP será responsável por um maior número de separações e de “mulheres abandonadas” já que ela impede e criminaliza a necessária disciplinarização da mulher (não pode mais “chamar a atenção”). Sem essa possibilidade regulatória por parte dos homens, o casamento “virará uma bagunça”. A submissão é vista como condição primordial do pacto conjugal, mas é prontamente dissociada de uma posição que vulnerabiliza a mulher,

tanto que as mulheres são “para ser amadas e respeitadas e não esculachadas”. Agnaldo iniciou a entrevista com um discurso francamente mais moderno. Mas, ao final, posiciona-se de maneira bastante tradicional quanto aos atributos que homens e mulheres devem possuir e as posições que devem ocupar. A LMP estaria vindo para romper com uma espécie de autoregulação conjugal, dotando a mulher de um poder que se origina a partir da proibição do exercício de autoridade que, até então, era prerrogativa masculina. Como o próprio Agnaldo definiu, ao refletir sobre seu papel, quando estava casado com uma mulher “mandona e autoritária”: “Eu tinha que ser autoritário, eu era o marido, era o cabeça da casa”. Essa frase, dita bem no final da entrevista e conjugada no pretérito, fazia alusão ao novo momento que Agnaldo vivia, em que tinha aprendido “coisas” com a separação conflituosa que viveu. Disse que achava muito difícil voltar a casar, “Vai botar na tua casa uma mulher que depois vai te botar na lei Maria da Penha?”, e que apesar de estar namorando uma moça de trinta anos, agia totalmente diferente com ela do que agiu com sua ex-esposa, não “batendo de frente” com nada:

se ela quer ir prá onde ela quer ir, eu deixo, não esquento”. A liberalidade aplicada na nova relação devia-se tanto às imposições da Lei quanto ao que disse ter aprendido: “se a gente não deixa, elas esperneiam, se a gente deixa, elas voltam toda cheia de amorzinho”, ou seja, “não morder a isca” da mulher e fazer o jogo de poder delas. (Agnaldo, 43 anos, entrevista em 11/02/2011).

5.5.3 Soraya: de vítima à *popstar*

Soraya tinha 64 anos quando procurou o CREM, após ter denunciado seu ex-marido por delitos de violência e ter entrado com o pedido de divórcio no Juizado de Família. Ela relatava uma vida conjugal de mais de quarenta anos, marcada pela violência física, moral e sexual. Desde que se separou e passou a frequentar o CREM se sentia melhor e não se importava de dar entrevistas à imprensa local para falar sobre sua violenta vida conjugal e sobre como se libertou dela. Ela esteve presente em dois dos encontros do grupo de reflexão a que assisti e, de forma entusiasmada, atribuía ao CREM as mudanças de sua vida.

No que diz respeito à história de sua vida, relata que era uma menina "criada presa", contrapondo-se às meninas "criadas soltas", expressões que se referem ao grau de liberdade sexual estabelecido pela família. Soraya falou sobre a diferença entre a infância dela e a de seus dois irmãos mais velhos: "Eles iam a todos os lugares que eles queriam, junto com as outras meninas que eram criadas soltas (...), mas eu não era criada solta. Eu me casei virgem, de véu e grinalda."

Sua única rebeldia foi se casar com seu primeiro namorado, um rapaz "de cor", amigo de seus irmãos. O namoro não era aprovado por seus pais, não por pelo fato de o namorado não ser branco, como ela mesma me disse, mas por seu caráter irascível e propenso ao alcoolismo. Soraya não se rebelou para sair com os amigos ou para estudar, mas para se casar com a pessoa por quem acreditava estar apaixonada. O amor surgiu como um motor para a saída da opressão familiar e parece ter sido expressão de uma certa individualização. Segundo me disse, durante o namoro, já não gostava de algumas manifestações do caráter do namorado, mas não as considerou, pensando que o amor o faria mudar.

Meses depois de seu casamento, no primeiro Natal, as "confusões" começaram. A irrupção, os motivos e características das "confusões", como ela referia-se à violência vivida, eram assim descritas:

Ele ficava bêbado! Bêbado de cair, ficava assim... imagina, ele não podia pegar um copo, pronto! Meu Deus, ele já tinha um motivo para dizer o que lhe vinha na cabeça! Bebia para insultar, agredir com palavras. Nem cheguei a falar na audiência, mas uma vez ele me bateu no rosto. Foi bem no início do casamento. (Soraya, 64 anos, entrevista em 16/10/2009).

Sem experiência e sem apoio dos pais, Soraya decidiu fazer saladas e outras comidas para vender na rua, chegando a ter um pequeno restaurante, rentável graças aos seus dotes

culinários, simpatia e trabalho duro. Mas isso, ou seja, seu sucesso financeiro, não foi suficiente para torná-la independente. A imagem que fazia do parceiro era a de um homem perverso, que a tinha enclausurado em casa, sob sua vigilância, e fazia dela uma espécie de escrava sexual ("bebia e me forçava ao sexo anal") e laboral ("trabalhava em casa e colocava todo o meu dinheiro, seja comprando móveis, seja pagando mais estudos para os filhos, enquanto ele ficava no bar"). Ela compunha para si mesma uma imagem da virgem inexperiente que tentava, em sucesso, se desvencilhar de sua vida conjugal, presa que estava aos seus medos: "Pois desde o primeiro ano de casada, eu já queria sair daquilo. Queria ficar livre e ele não me deixava, dizendo: "Não. Você não vai estudar. Estudar para quê? Você quer aprender prá quê?" Ela não entendia na época porque ele a "deixava" trabalhar e não estudar, mas disse que se acomodou a essa ordem. Fazia como havia visto fazer sua mãe, que não trabalhava fora, mas se dedicava à casa, cuidando e trabalhando para toda a família.

Ela justificava sua falta de ação a partir de um ponto de vista psicológico: "Ele me tinha em suas mãos e me dizia "você é feia, você não é capaz, você não faz sexo bem". "Olha, Conchita, só agora eu sei o que é sexo bom". Quando perguntada sobre como tudo foi se tornando insuportável, descreve esta evolução negativa, principalmente, quando ela soube que o filho mais novo sofria de transtornos mentais e que os médicos lhe disseram que era por causa de "genes paternos". Durante algum tempo, chegou a sentir pena do marido e pensava que a caridade que a religião pregava era para ser cumprida dentro de casa. Mas a recusa dele em se tratar e a descoberta de uma amante foram os detonadores da denúncia e da separação. Mas teria que ter provas para conseguir tirá-lo de casa, conforme soube desde que começou a frequentar o CREM. E "no dia de São Jorge, sob sua proteção", criou uma situação de conflito e violência. Ela disse que sabia que ele "não podia ser contrariado e se o contrariássemos, ainda que sem bebida, se transformava num demônio." E contrariá-lo foi a isca utilizada. Quando ela chamou a polícia e esta o pegou em flagrante, quebrando coisas em casa e a insultando, começou seu processo de separação. Ao longo da entrevista, ela várias vezes se referiu ao filho mais novo, supostamente doente por causa do pai, como peça fundamental para a sua "rebelião", mas insuficiente para que ela exigisse a separação. Esta somente se desencadeou a partir da descoberta da amante.

Recorrer à instituição também teve muito peso para o processo de "rebelião", que tinha na sua hesitação diante do desejo de deixar o relacionamento, seu freio mais renitente:

O medo continuou após a denúncia, porque apesar de ter por trás tudo isso aqui [referindo-se as técnicas da instituição], de me sentir mais fortalecida, da doutora [advogada da instituição] me dizer: 'Vá em frente, não é isso que você quer? Eu respondia: 'Sim, é isso que eu quero'. Todos me ajudaram, mas mesmo assim, ainda tinha medo. (Soraya, 64 anos, entrevista em 16/10/2009)

Ela justificava sua hesitação, assim como sua "rebeldia" de casar-se com quem queria, ao amor e à paixão, que, por sua vez, foram os fatores que não lhe permitiam uma visão real da situação:

Muitas vezes me perguntei por que ele era assim. Eu chorei muito na frente dele. (...) Ele se divertia em me ver assim. Ele gostava de me ver sofrer, se sentia bem. (...) Eu era apaixonada por ele. Eu estava cega. Mas eu só vi isso com o passar do tempo. (Soraya, 64 anos, entrevista em 16/10/2009)

A questão do amor como causa da “cegueira” e imobilização frente a situações consideradas abusivas, surge em diversas entrevistas assim como surgiu nos encontros do grupo de reflexão. A partir da denúncia e do pedido de separação, tudo foi uma “luta” para Soraya: "O que eu queria era me libertar dele. Eu não queria deixá-lo ir com um monte de dinheiro. Meu objetivo era não permitir que ele ficasse com um troféu pela agressão de todos os anos".

A questão do "*process of leaving*" (ANDERSON & SAUNDERS, 2003; DAVIES et. al., 2009), tão mencionada na literatura anglo-saxônica, surge ao largo de toda história de Soraya como algo que vai pouco a pouco, em uma lentidão incrível (refere querer se separar desde o primeiro ano do casamento e passaram-se quarenta anos), configurando-se como algo viável, ainda que cheio de medo. Ao mesmo tempo que sempre quis se separar, a criação dos filhos e o patrimônio adquirido teceram um emaranhado conflitivo de alto custo pessoal e familiar.

A separação é sentida como um retorno de si, de alguém de quem se afastara por medo e falta de apoio:

Agora eu sou quem eu era e que deixei de ser com o casamento. Isso porque eu sou assim, eu luto, eu faço, eu faço e ninguém me manda mais. Este senhor com quem estou saindo, é doce, mas não quero viver com ele porque eu não sei como vai ser a partir do momento em que vivermos sob o mesmo teto. (Soraya, 64 anos, entrevista em 16/10/2009)

A última vez que estive com Soraya, ela continuava namorando o mesmo senhor, morava com o filho doente e estava fazendo cursos de artesanato. Ela disse que chegou a um acordo patrimonial com o ex-marido e se sentia mais feliz por levar a vida de forma mais “livre” e sem violência. Havia se tornado uma espécie de “garota propaganda” da “causa” feminista de combate à violência contra a mulher. Era convidada a dar entrevistas e depoimentos por ocasião de atividades do CREM e do Conselho Municipal de Direitos da Mulher. Soraya pode ser considerada a mulher emblemática para a qual a LMP e as políticas de combate à violência foram pensadas. Vulnerabilizada pelos valores internalizados que a predispunham a experiências de subordinação e abuso, após vários anos de sofrimento conjugal, empodera-se e se autonomiza a partir da Lei e dos grupos de reflexão. Guardada as proporções, Soraya é também uma Maria da Penha.

5.5.4 Walma: para qual “mulher” serve a lei?

Walma tinha 47 anos quando a entrevistei. Refere ter estudado até a terceira série do ensino fundamental, havia nascido em área rural, permanecendo na casa dos pais até os quinze anos, quando se mudou para a cidade. Era caseira de um sítio, tinha tido cinco filhos, sendo que o mais velho havia morrido num acidente de carro havia três anos. Dois estavam casados e dois moravam com ela. Era evangélica praticante e se autodesignava “branca”. Estava casada há vinte e três anos com Wellington, mas no momento, por decisão sua, estavam vivendo em casas separadas.

Walma era uma usuária do CREM indicada para a entrevista pela assistente social por acreditar que tinha uma história interessante para minha pesquisa, “por ser uma pessoa mais resolvida e não se fazer tanto de vítima”. A escolha da narrativa de Walma para uma apreciação mais minuciosa se deve ao fato de ter sido ela uma das entrevistadas que mais me surpreendeu. Ao mesmo tempo em que relatava uma história de independência, liberdade sexual antes do casamento, consciência de seus direitos, ela projetava uma imagem das mulheres contraditória em relação ao seu próprio alinhamento em torno da convicção sobre o direito das mulheres não viverem violência. Conforme será descrito, as colocações de Walma quanto aos sentidos dados à violência experimentada, quanto à qualificação da denúncia e suas consequências e também quanto às imagens que ela tecia sobre os homens e mulheres eram marcadas por ambiguidades e contradições. Em nenhum momento ela articulou um

discurso vitimista, nem em relação a sua própria história de conflito e violência, nem em relação a outras que contou sobre familiares e conhecidos. Não se lamentava de nada, nem mesmo quando falou da perda do filho num acidente de carro em que ele dirigia alcoolizado. Limitou-se apenas a dizer que os natais e os aniversários não pareciam mais os mesmos.

Walma tinha crescido na área rural da cidade e trabalhado desde os nove anos na lavoura dos pais. Aos quinze anos “juntou-se” com o namorado a “contragosto” do pai. “Foge” para a cidade depois desse namorado tê-la agredido com um tapa no rosto - “que saiu sangue do meu nariz”, agressão que ela diz ter revidado.

Eu vi que ele gostava de bater. Eu falei não quero, não quero mais não. Eu gostava dele demais. Eu namorei dois anos, ficamos noivos e tudo. Eu não quis. Eu tinha aquele trauma de vê minha mãe apanhando. Eu achava que meu pai não tinha me batido, por que ele ia me bater? Eu pensei, se agora tá assim, depois vai ser pior. (Walma, 47 anos, entrevista em 22/01/2010).

Ela foi trabalhar como empregada doméstica em uma casa de família no centro da cidade. O namorado ainda a perseguiu por um tempo, ameaçando-a de morte caso não retornasse para ele. Segundo Walma, ela passou a “ter medo de homens” e ficou um bom tempo só trabalhando. Depois ela começou a conhecer outras pessoas na cidade e a sair. “Eu tinha muita liberdade. Tinha muita amizade. Eu saía, ia para onde eu queria. Ia a barzinho, ia ver show de Benito de Paula. Eu namorava, minhas amigas namoravam” (Walma, 47 anos, entrevista em 22/01/2010). Até que, num carnaval, conheceu o marido aos vinte dois anos. Passado um ano, engravidou. A principio, nem ela nem ele queriam casar, mas o pai dele “impôs” que eles se casassem e ela decidiu “ir morar com ele”.

Eu tinha pavor de homem, sei lá. *Eu queria ser independente*. Até hoje eu não gosto que homem me manda. Sabe por quê? Eu sou honesta, eu sei que eu não vou trair, não vou andar com outro homem, não tenho maldade na cabeça, por isso eu acho que tem que confiar. Minha mãe foi muito vigiada. Eu penso assim, eu acho que a mulher tem que ter liberdade. (Walma, 47 anos, entrevista em 22 jan. 2010)

O fato de ter vivido uma infância marcada pela violência do pai contra a mãe foi várias vezes recordado na entrevista como algo abominável, porém presente na história de suas irmãs e irmãos. Suas irmãs também viveram histórias de violência em seus casamentos.

Segundo ela, o marido de uma das irmãs não agredia por conta da bebida, mas “por ruindade dele mesmo, de bater, de judiar da pessoa. Igual que é macho e agarra nos cabelos.” (Walma, 47 anos, entrevista em 22/01/2010)

Perguntada como era a vida conjugal dos irmãos, ela me respondeu que:

Não, meus irmãos não batem, mas prendem a mulher. É tudo ciúme, é aquela mania, é tudo manipulando, não fala com fulano, não pode falar com cicrano, não vai em tal lugar que eu não quero. *É controle que eles têm. Agora eles tá melhorando. Começam a ver que a vida não pode ser assim.* (Walma, 47 anos, entrevista em 22 jan. 2010).

Quando perguntada sobre sua história conjugal e sobre as razões que a levaram a procurar o CREM, ela me respondeu:

No começo foi muito bom, mas a partir do momento em que ele passou a beber... *Foi através da bebida.* Sem a bebida, ele é muito bom. Começou a beber, ficou agressivo, maltrata, xinga, não respeita ninguém. [...] No início ele não bebia, só fumava, mas era uma pessoa boa. *Ele não é ruim, ele é bom, é a bebida que estraga ele.* Toda pessoa: bebeu acabou! Porque eu acho que o vício já vem de família, de criança. Meu pai bebia e judiava da minha mãe. Eu pensava que quando eu tivesse o meu marido, eu não queria sofrer. Mas ele nunca me bateu! Ele não me agride, só com palavras. Nunca me bateu e nem nos filhos, mas sempre teve alteração na voz. [...] Você via a transformação no olho dele. Se ele bebesse, parecia uma coisa que entrava no corpo dele. (Walma, 47 anos, entrevista em 22 jan. 2010).

Walma fazia questão de enfatizar que o marido era um homem bom, pois não agredia fisicamente as mulheres. No momento eles estavam separados, após o patrão (dono do sítio em que eram caseiros) tê-lo expulsado de casa, num dia em que, embriagado, começou a “quebrar coisas dentro de casa”. Quando perguntei se ela o tinha colocado fora de casa, ela respondeu que não, que havia sido o seu patrão. E fazia questão de marcar o motivo de sua separação e das violências:

a nossa separação foi por causa da bebida, não foi porque ele me bateu e eu vim parar roxa aqui e fui parar na delegacia e nem por causa de traição. Não foi porque ele me bateu, foi por causa dele me xingar, não me respeitar. *Foi aí que eu vim procurar aqui. Através dessa procura, ele melhorou.* (Walma, 47 anos, entrevista em 22 jan. 2010)

Esse primeiro episódio havia ocorrido há um ano e oito meses antes da entrevista e, logo depois, ele começou a frequentar o AA. Havia quatro meses que ela tinha “permitido” que o marido retornasse para casa, com a condição de que não voltasse a beber “em hipótese alguma”. Mas um mês depois ele repetiu o episódio de embriaguez seguido de descontrole emocional, tendo que ser contido mais uma vez pelo patrão que o expulsou de casa novamente.

Depois dessa recidiva, por orientação de uma nora, procurou o CREM porque seu comportamento era muito agressivo quando bebia, “pegava machado, quebrava porta” e “porque a gente vê na televisão que o marido bebe, mata, aí eu fiquei com *medo da mente dele*. Não dormia nem direito”. Ela foi enfática em não admitir a violência física do homem contra a mulher e em defender os direitos das mulheres.

Homem me bater eu não aceito não! Eu só tenho filho homem. Ai dos meus filhos bater nas minhas nora. Não deixo não. Eu falo com eles: “Eu boto vocês na defensoria das mulheres. Eu boto. Não são minhas filhas, mas é mulher que nem eu, e mulher sofre muito se ficar calada. Eu conheço muitas que sofrem. (Walma, 47 anos, entrevista em 22 jan. 2010)

Ela dizia que, apesar de ter estudado pouco, leu muito jornal nas casas em que trabalhou como doméstica ou caseira e que a última patroa sempre lhe dizia que ela era muito inteligente. “Tudo o que passa dizendo sobre mulher, eu estou lendo. [...] Sou pobre, mas sei dos direitos da mulher!”. Walma parecia haver captado e absorvido o ideário feminista que prega os direitos das mulheres. No seu relato, o que ela concebe como “violência contra a mulher” assemelha-se à história emblemática do ciclo da evolução de uma violência que deve ser freada no início através da procura de ajuda. Para Walma, por mais que faça questão de distinguir o conflito que vive com o marido, cujo motivo é a bebida, dos outros casos de mulheres “que chegam roxas” na delegacia ou que traíram os maridos, ela se identificava de alguma forma com essas outras mulheres e defendia a busca dos direitos como forma de evitar mortes:

Tem que respeitar. *Mulher é um ser humano*. Mulher é que nem homem, nós trabalha, nós luta, tem direito. Eu acho que é errado a mulher sofrer e ficar calada. Não tenho medo de nada, ter medo de quê? Às vezes pegam um revólver e acaba

morrendo, né? É melhor a gente ser honesto, vir aqui, né? Fica quieto e morre do mesmo jeito. É melhor a gente vir aqui e ser honesto e, se morrer depois, pelo menos foi atrás, lutou por aquilo. Quantas morrem e não corre atrás. Eu conheço muitas que sofrem. Já vi muito homem judiar de mulher, de bater. (Walma, 47 anos, entrevista em: 22 jan. 2010).

Ela conhecia histórias de vizinhas que viviam violência em seus casamentos e comentou o caso de uma mulher cujo ex-marido tinha jogado gasolina em seu corpo. Essa mulher seria amiga de outra que também sofria violência do ex-marido. Foi o primeiro momento de surpresa que tive em seu relato. Quando lhe perguntei se sabia o que havia acontecido com esse caso, quais eram os motivos do homem haver tentado matar a mulher ela me respondeu:

São que elas (as duas amigas citadas) não se afastam. Elas foram morar de novo lá. Eles vão acabar fazendo uma coisa dessas. O que que fez ele jogar álcool nela? *Eu fiquei pensando, se ele tem que manter distância dela, por que ela não sai de lá?* Uma menina de 10 anos falou: “Porque ela procura. Por que ela não sai daqui?” Ela não sai de lá. Ela anda com uma mulher que ele detesta porque ele acha que foi essa mulher que acabou com o casamento dele. [...] Ele gosta muito dela. Ela devia se afastar. Pensei que ele vai matar ela um dia. Eu já vi ele pegar ela pelos cabelos e arrastar. *Ele já tem coisa de cabeça.* Ele traiu, mas homem não gosta que a mulher traia e ele vivia traindo ela. Ele acha que ela não pode andar com essa mulher. Ele não quer que ela fique na casa dessa mulher. Ela chama uns caras prá lá. Ele achava que ela andava com os caras e a gente tem de evitar, tem que evitar”. [...] porque sabe aquela mulher teimosa, que acha que não vai morrer? Que fica aprontando, fica circulando no lugar onde eles estão, em lugares que eles não gostam, com gente que ele tem pavor, que ele tem ódio? [...] Eu sabendo dessa história eu já falei pro meu marido ficar distante. Mesmo meu marido tendo falado com o juiz: “Jamais faço mal na mãe dos meus filhos.” Mas essa menina eu não sei não qual vai ser o resultado. Uma vez o marido quebrou tudo e foi parar na delegacia. Pra que é que vai pra lá? Vai sair morte. Ela implica e vai dar morte. (Walma, 47 anos, entrevista em 22 jan. 2010).

Ao mesmo tempo em que tem um discurso afinado em termos de direitos e de ser enfaticamente contra a violência, Walma credita às mulheres parte da responsabilidade pelas violências experimentadas. Tal qual identificado em narrativas dos sujeitos de pesquisa nos outros campos, a imagem que construída da mulher delineava um ser que não tinha nada que ver com a mulher vitimada, pelo contrário, fala de uma mulher que “provoca” os homens, incitando-os à violência por conta de suas condutas levianas e de confronto. Mais uma vez patologiza as condutas masculinas violentas (“ele tem coisa de cabeça”), distanciando-se de argumentos que associem essas condutas a causas relacionadas ao domínio masculino. Em outro momento da entrevista, ela reafirma essa relação entre domínio masculino e patologia:

Porque homem é assim, se você largar ele e em uma semana tiver com outro, tiver separada e arrumar outro, prá ele você já tava com aquele outro antes de se separar. Homem tem o pensamento muito ruim, tem a mente doente. Eu já ouvi médico falar, que quem tem essa mente morre com ela, é uma mente doentia. (Walma, 47 anos, entrevista em: 22 jan. 2010)

Da mesma forma que dividia o “homem bom” do “homem ruim”, Walma dividia a “mulher honesta” da “mulher tralha” e associava à essa mulher a origem da maior parte das violências conjugais. Ela considerava que além da bebida, o motivo do homem tornar-se agressivo seria a descoberta da traição feminina:

Walma: “Porque homem é assim, desde o momento em que você não dorme com ele, eles acham que você já tem outro, ele não aceita. [...] A insegurança do homem vem através do sexo. Porque homem não aceita, eles pode trair, a mulher não. [...] Quando é uma mulher que é descabeçada, é tralha, aí o homem vai e vigia, mas quando não é, quando é uma pessoa honesta, o homem tem que confiar”.

Pesquisadora: Tudo gira em torno de sexo?

Walma: Do sexo. Briga de marido e mulher, gira em torno de traição. A mulher não pode conversar com ninguém. Prá você ver que o homem é tudo movido a sexo. A matança das mulher é o sexo.

Pesquisadora: É uma natureza?

Walma: É uma doença, não é não? Tinha que ter um médico, uma pessoa prá tratar, pra mostrar que não é assim. Primeiro homem não olha a mulher. Só pensa em sexo.

Pesquisadora: *O que você acha que distingue esse tipo de homem (que bate e judia) e o seu marido?*

Walma: A traição. O pior do casal é a traição. Se as mulheres pensassem que nem eu, tinha menos morte. *Porque tem mulher que trai mais que homem, que não sabe ficar sem homem. Não sabe dar um tempo. Logo começa a sair com um e com outro. Você sabe como homem é. Às vezes o homem tem problema de nervo, tem problema de cabeça.*

Pesquisadora: É o fato de a mulher trair é que deixam os homens revoltados? Mas você tá falando das mulheres ficarem com um homem logo assim que separa, não é?

Walma: É, mas eles não aceitam não, mulher trair homem...

Pesquisadora: Mas isso é o quê?

Walma: É machista! Pensam que mulher é só pra eles. Eu posso trair, posso arrumar outra, elas não. Tipo meu pai, ele traía minha mãe muitas vezes e ela só arrumou homem depois que ele morreu.

Ao mesmo tempo em que o homem é machista, porque só ele pode trair, as mulheres “não sabem dar um tempo” e não se previnem do possível assassinato, ‘dando um tempo’ para não atizar a desconfiança do ex-marido. Walma não identifica nem se rebela quanto ao controle masculino sobre a sexualidade de uma mulher que nem mais é dele. Parece pensar que a mulher deve se controlar para não descontrolar o homem, para que ele não “perca a cabeça”. Em que medida Walma cria uma zona intermediária, de trânsito até a independência, “dando esse tempo” para o homem se acostumar com a ideia de sua nova condição de separada, é uma dúvida. O quanto esse princípio de precaução pressupõe uma reiteração de uma subordinação feminina também não se pode responder. Mas o que a entrevistada refere é que se existiram mulheres que eram totalmente vítimas, como foi sua mãe, ela acreditava que hoje tudo estava mudado para elas. Ao mesmo tempo em que tudo estava mudado, Walma compõe uma bricolagem de imagens do feminino, uma mistura de imagens que se embaralham e se recompõem a partir de elementos mais tradicionais e outros mais atuais. Antigo e novo, fraco e forte, bom e mau, vítima e agressor, são díades, no mínimo, intercambiáveis entre homens e mulheres no discurso de Walma. Feminilidades e masculinidades em trânsito? Ou uma “nova” mulher construída a partir de “antigos pedaços”? Independência financeira e condescendência para com o controle masculino de sua sexualidade? Autonomia junto com repressão sexual? Walma ia de um extremo a outro em suas formulações sobre o que das naturezas de homens e mulheres estaria influenciando a emergência da violência. Suas formulações, cheias de contradições e oposições entre aspectos identitários de homens e mulheres, revelam também um juízo de valor sobre as mulheres que guardavam matizes misóginos. Reproduzo a seguir alguns fragmentos da entrevista que descortinam um dos vários momentos da narrativa em que ela concebe reformulações de papéis e de posições ocupadas por homens e mulheres. Em sua narrativa, Walma desliza entre colocações que associam condutas e tendências de homens e mulheres relacionadas ao gênero masculino e feminino assim como especifica e diferencia tipos polarizados (o bom e o ruim, a tralha e a honesta) que podem ser ocupados tanto por homens como por mulheres. Em vários momentos (grifados nas narrativas), Walma ora fala das características de um homem genérico, “porque homem é assim”, que é “machista”, que trai e não quer que a mulher traia, que é “fraco” em relação à mulher, que tem a “mente doente” e o “pensamento ruim” e distingue esse homem de Wellington, seu marido, cujo único problema é a bebida que o descontrola. O que o diferenciaria desse homem genérico que ela delineia não seria bem uma característica particular dele (em outro momento ela associa ao fato do marido ser “seguro” ele não se “meter em bagunças”), mas devia-se a ela, como mulher, não despertar nele reações

por conta de leviandades ou traições. Neste momento de sua narrativa é a honra da mulher, dela não ser uma mulher tralha, mas ser honesta, que evitaria que o homem particular Wellington se tornasse o homem genérico que ela constrói conjugando as imagens citadas.

Walma: É muito difícil um homem respeitar mulher hoje em dia.

Pesquisadora: Você acha que isso vem de onde?

Walma: *Porque mulher é fácil.* Por isso que eu falo, meu marido é uma pessoa segura, senão, ele já tinha outra mulher (por conta de estarem vivendo em casas separadas). Mas ele não gosta de tá no meio de bagunça. Só tem mesmo o problema da bebida, quando ele bebia.

Pesquisadora: Mas o que é mulher fácil Walma?

Walma: Ah, é mulher que não se dá o respeito, vive metida em bagunça. Mas meu marido não se meteu em bagunça não.

[...]

Walma: Homem vai bebendo assim até chegar à morte. Acho que desde o momento que eles perdem a mulher que eles amam, eles se entregam à bebida achando que aquilo vai resolver. Mulher nenhuma quer homem que bebe. Aí, vai piorando pra eles. Porque vício, depois que tá no sangue, só Deus mesmo prá tirar. Mulher não, *mulher é mais forte*, sobrevive mais por causa dos filhos, não cai tanto. Já homem....

Pesquisadora: Você acha que homem é fraco?

Walma: Homem é fraco, pra traição e tudo. Você vê que eles traem e a mulher não pode. Ela tem que ser honesta até o fim. A mulher é traída e tem que ficar esperando até eles voltar. *Tanto que mulher não trai.*

Em outro momento, quando comentava acerca das histórias de violência de uma de suas irmãs, perguntei se ela sabia quais eram os motivos dele bater tanto assim na irmã, e pensando que iria dizer algo como “porque ele é ruim, bebe muito e minha irmã aguenta”, ela diz que era porque ela “estava andando com outro” e ele a agredia por conta da traição. Uma outra irmã sofria de traição do marido e ficava calada, “como uma boba”, até que o abandonou, indo viver com o irmão dele:

Traía, mas a gente só foi saber depois. A mais nova não. Nós somos três. Ela apanhou, era tão boba. O marido traía dentro da casa dela. Ela encontrava meia calça, calcinha dentro da gaveta. Ela ia falar, ele voava nela. Não queria que ela falasse, que ela reclamasse. Mandava ela prá casa dos parentes e botava a amante dentro de casa. Aí, ela se pegou com esse cunhado. Hoje ela tá com ele. Foi o único que apoiou ela.” (Walma, 47 anos, entrevista em 22 jan. 2010).

A narrativa de Walma é marcada por posicionamentos ambíguos e contraditórios, compondo para si um aparato explicativo sobre como são e como agem homens e mulheres. A mulher é aquela que é fácil e tralha, e a que “sofre” pela desconfiança que desperta, seja no âmbito do trabalho, como do sexual:

Pra mim, traição tem de ser pros dois, porque prá mim é falta de respeito. *Nós mulher são muito falada, porque mulher sofre, ninguém confia na gente.* Seja pra trabalho, seja pra sexo. Se dormiu com um homem, já a gente leva fama de piranha, prostituta. Eles levam fama de garanhão, têm várias mulheres. *Eles quer trair a mulher e a mulher tem que ficar lá esperando.* Onde já se viu isto? Isso não tá certo! Minha mãe era assim. Meu pai ia prá rua, piranhava, piranhava e voltava e dormia com ela. Ele batia e forçava ter relação com ela. (Walma, 47 anos, entrevista em 22 jan. 2010).

A mulher que tinha que “dar um tempo” é substituída por essa que não deve esperar. A mulher “fácil” e “tralha” é agora a “mal falada” sem razão e a perigosa que ninguém confia. Ela se indigna com a diferença entre homens e mulheres no que tange à traição e à diferença das percepções sociais sobre o exercício de suas sexualidades. Walma então, dando sequência a suas formulações, que acabavam me surpreendendo pelos seus aspectos conflitantes e contraditórios, aciona o mesmo recurso que as técnicas do grupo de reflexão do CREM acionam, interligando trabalho-autonomia-vida sem violência para diferenciar tipos de mulheres (a que gosta de apanhar e a que não se submete/a que ganha a vida fácil e a que luta pela independência) que pertenceriam a diferentes gerações.

Pesquisadora: Muitas mulheres justificam ficarem no casamento ruim por causa dos filhos, da casa. Que que você acha disso?

Walma: Ficam no casamento por causa dos filhos? É mentira. Ficam porque gostam de deitar com ele. *Gostam de apanhar*, porque tem mulher que gosta. Porque não é possível, como é que vai levar pancada na cara, pra todo lado na cara, e vai ficar com aquela pessoa?!

Pesquisadora: Sua mãe ficou...

Walma: Mas minha mãe é naquele tempo de Amélia. *Tem Amélia hoje? Não tem! Tem mulher que não cuida nem de filho, nem de casa, trabalha fora chega final de semana sai prá forró, bebe, sai com o marido ou sem o marido! Não tem Amélia hoje em dia mais não!*

Pesquisadora: Você acha que mulher que fica no casamento com violência é..?

Walma: É porque gosta.

Pesquisadora: Gosta do quê?

Walma: Gosta de dormir com ele! Jamais mulher que apanha vai querer se deitar com ele, jamais. Só se for por dinheiro e tem mulher que faz. Às vezes, o cara bate, faz tudo que quer com ela. Gosta de ganhar fácil. A mulher que gosta de lutar, trabalhar, não depender do homem, ela vai longe. Ela vai se livrar de bordoadas, soco, pontapé. Se meu marido me batesse, ou eu matava ele, ou alguma coisa acontecia dentro de casa. Jamais eu vou aceitar que meus filhos bate nas mulher deles, tem que respeitar, pegou na casa do pai dela, agora tem que cuidar delas. Se bater uma vez, vai fazer todo dia. É o que eu falo com a minha nora, se ele bater e você ficar quieta, não se revoltar, amanhã ele vai fazer de novo.

Mais uma vez Walma me surpreendeu ao narrar suas experiências em relação à denúncia realizada contra seu marido e ao expressar suas opiniões sobre a LMP e as intervenções institucionais do CREM. Descrevo a seguir longos fragmentos que reúnem esses aspectos da entrevista para em seguida comentá-los. A expectativa que havia criado em relação ao discurso firme de Walma sobre a importância das mulheres denunciarem seus companheiros violentos é a de quem não titubearia em lançar mão desse direito caso necessitasse. Ela, ao mesmo tempo em que não nega o benefício obtido após a denúncia, questiona sua necessidade em seu caso, que, como havia enfatizado várias vezes, era diferente do que ela considerava ser realmente um crime de violência contra a mulher.

Pesquisadora: Você soube do CREM como?

Walma: Minha nora passou por aqui e falou. “Passa aqui.” Daqui ela [advogada] mandou eu levar uma carta pra delegacia. Só que eu cheguei lá [juizado] eu nunca tinha ido nesse lugar, não entendo nada disso aqui. Eu não pensava que eu ia falar com juiz. Eu achei que eu fosse conversar com a psicóloga e ia ficar como tá. *La ver o que é que eu ia arrumar da minha vida.* Mas não, foi pra polícia, da polícia foi pro fórum e lá, acabou que foi direitinho.

Pesquisadora: Você acabou indo na delegacia e fazendo uma denúncia?

Walma: *E é porque ela que mandou ir.*

Pesquisadora: Isso não tava muito claro?

Walma: Eu não entendia nada. Fiquei dois dias falando com a psicóloga perguntando que que ia acontecer. Eu cheguei aqui desesperada. Por causa que meu esposo ficou contra mim, começou a falar que não era pra ter feito isso, que ele não era ruim; Por que dar essa distância dele? Por que então que eu tinha casado com ele? Que era só a bebida...

Pesquisadora: Você já pediu pra se afastar? Pediu distância? Tenta me explicar...

Walma: Eu pedi a ela (advogada do CREM) pra botar distância. Acho que ela pediu 200 metros e o juiz deu 10 metros. *Meu filho falou: “Mãe, o que é essa distância? Ele é nosso pai, ele vai ter que ficar perto de nós.”* E as crianças não saem de perto de mim, prá ele chegar perto das crianças ele ia ter que chegar perto de mim. Eles ficaram revoltados. Falei com a psicóloga: “Ai eu não aguento mais, acho que vou ficar maluca, porque agora mudou tudo, né?” Porque eu vim aqui conversar com elas, com a psicóloga, com a assistente, tipo assim você, mas eu não pensei em parar no fórum, numa delegacia, eu nunca fui na delegacia.

Pesquisadora: Te assustou?

Walma: Me botou apavorada. Só de falar nisso aqui, eu passo mal. Parece uma coisa ruim, me assustou... Não sei.

Pesquisadora: Como se aqui significasse o quê?

Walma: Um troço ruim, não sei o que que é. *Eu passo mal só de vir aqui no CREM porque me botaram da delegacia e da delegacia, me botaram no fórum.* Eu não queria isso. *Eu não queria todo esse envolvimento.* Eu queria vir aqui, ficar um tempo, pedir prá conversar com ele, prá ele se tratar da bebida, porque se alguém conversar com ele, ele vai melhorar da bebida e, com um tempo, a gente retomar, voltar. Tipo agora, ele tá querendo voltar, quer casar no papel, na igreja com o pastor, tá com essa conversa. [...] Lá [delegacia], eu fui duas vezes. Chega lá, a gente não começa a falar coisa com coisa, já fica desesperada da vida.[...] Nunca fui parar lá, nunca tive caso com polícia. Fui depois parar no fórum, na frente do juiz.

Pesquisadora: Como foi lá?

Walma: Mas lá foi muito bom [ela enfatiza]. Aí tudo certo... Aí lá na hora do juiz lá. [titubeia como se não soubesse por qual caminho conduzir a fala]. Aí passou, tudo bem, tudo legal, mas com um tempo, você vai entendendo, *eu vi que não era aquilo (ir para o juiz) que eu queria.* Já tinha dado intimação pra ele. Lá tem gente que já passou por isso. Só que quer separar e a mulher não quer mais de volta porque foi traição, teve agressão. O meu não. Ele mesmo diz: “Eu nunca bati na minha mulher, eu nunca fiz mal nela... só xinguei, né?”.

Pesquisadora: Você não queria, mas o fato das coisas se encaminharem para o juiz...

Walma: Melhorou. Deu um arranco nele, deu um chega nele.

Pesquisadora: Você já tinha se separado antes, não tinha?

Walma: Já, há um ano e três meses e ele continuava. Aí, quando ele viu a pressão. Quando ele ouviu de eu procurar meus direitos, quando ele viu que eu tive coragem. *Os homens pensam que a gente não tem coragem.* Eles falam com a gente: “Você não é mulher pra isso. Eu não tenho medo de polícia, não tenho medo de ninguém” Quando eles veem que a coisa está apertando para o lado deles, quando começa a chegar a intimação...

Pesquisadora: O que aconteceu pra você dar esse passo... Você veio aqui, você queria...

Walma: Um conselho.

Pesquisadora: Mas um conselho seria suficiente pra ele? Porque você já tinha separado dele, ele tinha voltado a repetir a bebedeira e a quebrar as coisas pelo que você falou. O que que você acha?

Walma: Eu pedindo não, mas outra pessoa. Se ele visse que era coisa da justiça, advogado, ele ia parar. *Porque ele não é agressivo, ele não é uma pessoa ruim. Tem homem que se bobear avança em cima.* [...]

Pesquisadora: Você se sentiu acolhida aqui no CREM? Você se sentiu amparada?

Walma: Senti. Porque pra ficar aqui, *tem que ser forte,* porque tem que ir em muitos lugares, tá arriscado você ficar no meio do caminho. É assistente social, defensoria pública. *Quando você começa a andar muito assim, sua cabeça fica meio doída, aí desiste. Demora muito pras coisas acontecer.*

Pesquisadora: Você acha que tem muita lentidão na história da justiça? O que você acha da justiça e da Lei Maria da Penha?

Walma: Eu acho que a Maria da Penha é ligeira, *mas a justiça é mole.* Você vê que mata muita mulher. Desde o momento que o homem bateu, que o homem jogou o álcool, eles têm que prender essa pessoa. Desde o momento, no meu caso não, mas desde o momento em que ele bateu, ele tem coragem de matar, que ele jogou um álcool. Se ele pegou uma faca e voou na mulher, ele vai matar ela. Desde esse momento, tem que prender a pessoa. *A delegacia tinha de ser bem grande porque tem muitos homens assim.* Mas as mulher tinha que saber que desde o momento que teve traição, é morte. Você vê que as mulheres vão lá dá 8, 9 queixa. Lá na delegacia, eles não são de prender assim não. Se a delegacia da mulher não ajudar, como é que vai ser? O rapaz lá em Olaria bateu na mulher, quase matou e foi solto. A lei Maria da Penha tem que correr e ir lá e levar a mulher no carro da polícia. Eu fui lá [delegacia] e não deu em nada. Se tivesse que acontecer alguma coisa, acontecia. A assistente social foi lá comigo. Se fosse um caso de morte, eu já tinha morrido. A lei é rápida, mas se elas [as técnicas do CREM] não ajudarem as mulheres, não forem lá na delegacia, não prender o agressor, elas vão ser morta. Tem que correr atrás, porque a mulher fica esperando na próxima, na próxima chega uma vez e mata.

Meu pai não matou minha mãe por causa de nós. Meu irmão deu uma surra nele de mangueira, senão ele tinha matado ela. A mulher chega aqui e fala que foi traída. Eu acho que a mulher tem que chegar aqui e falar a verdade, porque se a mulher trai, não é só botar a culpa no homem. Porque eu acho, eu não vou botar a culpa só no meu marido, eu não traio, nunca traí, mas tenho outros erros. Às vezes a gente erra também, *a mulher é culpada também. Mulher apurrinha, fala demais, implica*. Eu acho que desde o momento que a mulher fica [no casamento violento], você pode contar que elas estão apoiando eles também. Mas também, vem aqui e denuncia, demora tanto, chega lá e elas não quer mais. Eles [funcionários da delegacia] faz a cabeça delas. E elas fazem o quê?

Pesquisadora: Desistem, você acha?

Walma: Desiste lá mesmo na delegacia e tudo. Quando chega uma aqui machucada, roxa... Deve ser assim: “Vamos com ela lá.” Eles não dão valor não prá gente lá, eles são machista. Eles são... *Homem é bicho falso*, pode ser polícia, eles não gostam muito de nós, *eles acham que mulher é bicho frágil, que vai lá denunciar porque agora ela está com poder*. Agora ela tem a Lei Maria da Penha. Agora até a mulher é presidente.

Pesquisadora: Você acha isso, que os homens estão assustados com o poder das mulheres?

Walma: Acho. Eles agora estão querendo pisar na gente. É com pouco caso que eles te tratam na delegacia. Como se você fosse ninguém, como se você estivesse ali por acaso.

São macho, estão de farda, nós tamos lá embaixo. Mas agora botaram também a mulher de farda, a mulher luta por tudo, botaram uma mulher lá, que é a Dilma. Eles acham que nós não somos de nada. Eles estão com inveja porque as mulheres estão subindo. Assim é dentro de casa: mulher não pode dar ordem. Está escrito dentro da Bíblia que nós não podemos passar por cima dos nossos maridos, mas não podemos ser os tapetes deles também. *Eu jamais vou ficar debaixo de um homem porque eu sou evangélica. Hoje em dia, não tem mulher fraca. A mulher hoje é fraca se for boba, se depender*. Tem mulher que depende de homem, não quer trabalhar. Não quer botar o sustento dentro de casa pros filhos. Fala que tem filho e que não vai dar conta. Dá conta sim. Só se for mulher boba. “Ah eu não vou pagar aluguel nada”. Que não quer trabalhar, Deus dá jeito, vamos embora. Tem mulher que apanha porque depende do dinheiro do homem, porque homem tem carro.

Walma procurou o CREM para ouvir um conselho e contar com a intervenção da instituição junto ao marido no sentido de que se conscientizasse das urgentes mudanças que deveria empreender em relação ao alcoolismo e a seu descontrole emocional. Walma talvez gostasse da ideia dele participar de algum grupo de reflexão para homens. Mas recebeu uma orientação que considerou pouco clara para ir à delegacia. Para ela, essa experiência foi próxima a um filme de terror. As percepções de Walma em relação ao tratamento dos agentes de polícia¹¹⁰ é de que eles as veem como pessoas sem valor, são machistas e acham que a mulher é uma “jarra frágil”, atualmente com um poder desmedido nas mãos por conta do empoderamento vertiginoso que as levou até mesmo a “usar farda e ser presidente”, posições até pouco tempo exclusivamente masculinas. As mulheres só não são independentes se preferirem se acomodar a viverem em casamentos que lhes proporcionam vida fácil, porém com cerceamento de liberdade e altas chances de viver violência no cotidiano conjugal.

Não é possível aferir se realmente ela não foi orientada pelas técnicas da instituição quanto aos desdobramentos de sua denúncia e sobre o que significava uma medida protetiva de afastamento, ou se ela se arrependeu de ter feito a denúncia devido às consequências

¹¹⁰ A cidade não possuía nem uma Delegacia Legal nem uma DEAM, na época em que foi realizada a pesquisa.

desestabilizadoras que teve no tecido familiar, “quando quase fiquei louca”. Ela afirma, entretanto, que pensando melhor, ela não queria todo aquele “envolvimento” institucional. Apesar de concordar, a princípio, com o benefício logrado após a ida ao fórum, os desgastes vividos em família não compensaram e ela acreditava ser possível outra abordagem do problema.

Haveria uma imprudência na leitura institucional quanto à condução do caso, devendo ter levado em conta as percepções/sentidos da usuária sobre os conflitos/violências do mundo íntimo e seus desejos em relação à condução dos mesmos? Até que ponto também a usuária se arrependeu devido à desconfiança que desenvolveu em relação ao aparato policial e à eficiência da lei? Apesar de achar a “Lei ligeira”, considera “mole” funcionamento da justiça. A “moleza” do aparato judicial não se coadunaria às necessidades reais das mulheres e ainda haveria o risco da Lei não atuar quando tem de atuar (“se eu tivesse que morrer tinha morrido”) ou atuar em demasia, impondo uma prescrição de condutas incriminantes contra os homens que não se adequaria às expectativas da mulher. Apesar de várias vezes atribuir às convenções de gênero, os conflitos e violências conjugais, Walma considera seu caso diferente daqueles que seriam realmente os crimes de violência contra a mulher, crimes de morte, crimes de honra, em que o homem mata a mulher por “provocar a macheza do homem”. Para ela, estes crimes sim, deveriam ser reprimidos.

Ela distingue essa violência estrutural de outras violências, como a dela, que seriam fruto da patologia. Até mesmo o desejo de controle do homem sobre a sexualidade da mulher é patologizada, demonstrando como a conexão da violência a causas patológicas parece ser, para Walma, mais convincente do que a explicação de uma suposta “natureza” masculina engendradora de violências.

Além das críticas à ineficiência do aparato de institucionalização da LMP, o relato de Walma aponta para o impasse e a tensão gerados pela Lei na condução dos conflitos e violências da intimidade, em especial a conjugal. Principalmente pelo fato de não levar em conta como homens e mulheres percebem e definem as agressões físicas e verbais que têm lugar no mundo íntimo. Como foi apresentado em capítulo anterior (ver Capítulo I), a LMP ao legislar e criminalizar os eventos violentos contra a mulher que ocorrem no mundo da intimidade parece não estar considerando a natureza das interações, densas e complexas, de um casal. As contradições e ambiguidades do discurso de Walma quanto ao aparato instituído a partir da Lei Maria da Penha podem também advir do evidente descompasso entre a institucionalização da Lei no âmbito dos CREMs, que tendem a reforçar a denúncia e a

criminalização, e a atuação altamente conciliatória dos operadores da justiça, como é o caso do juizado observado assim como outros, como apontam pesquisas do OBSERVE¹¹¹.

¹¹¹ Um dos pontos mal avaliados pelos relatórios diz respeito ao baixo número de equipes multidisciplinares estruturas nos Juizados além de precária capacitação dos profissionais que trabalham nas DEAMs ou CREMs.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta tese foi marcada tanto pela ampliação do campo de observação e dos sujeitos de pesquisa, quanto pela alteração de seu foco, que deixou de recair sobre sujeitos isolados e passou a percebê-los em interação, dentro de contextos específicos. Todas essas mudanças produziram também um deslocamento em minha percepção quanto aos sentidos sobre violência e gênero, conforme formulado quando iniciei a pesquisa. Olhando para este começo, sinto-me uma pesquisadora ingênua que de certa forma acreditava que esses sentidos estariam situados dentro de uma ordem estável, apreensíveis a partir da análise acurada do material que eu obteria a partir das entrevistas tão buscadas. O que era para ser uma pesquisa que buscava escrutinar em seu material categorias-ferramentas que apontassem as relações entre gênero e violência, voltou-se para os sentidos dessa relação e rendeu-se à evidência de que tais sentidos não são estáticos. O que existem são “sentidos-dependentes” de seus contextos e que só podem ser analisados levando os contextos radicalmente em conta. Inclusive os das entrevistas, que não incluíam apenas a pesquisadora e o(a) entrevistada(o), pois se realizavam à sombra de todo um aparato institucional que supunha posições bem definidas: a mulher vítima no CREM e homem acusado de violência contra a mulher no Juizado.

O outro deslizamento que essa tese produziu diz respeito a um aprendizado experimentado pela pesquisadora. Ao iniciar a pesquisa, eu era uma psicoterapeuta que acreditava que os anos de exercício de uma escuta refinada dos meandros subjetivos de homens e mulheres serviriam de instrumento para a ampliação do entendimento de uma questão que vinha do campo da antropologia feminista e que estava ligada a minha longa militância em uma ONG. Para esse fim as entrevistas me pareciam adequadas a meus objetivos, além de, em certa medida, mimetizarem uma relação entre pesquisadora e pesquisado mais próxima de sessões psicoterapêuticas -tidas como ricas em produção de significados e propícias para uma investigação minuciosa dos conflitos humanos, geralmente de caráter interpessoal. Mas eis que comecei a “experimentar” o campo e aos poucos fui me dando conta de que minha acuidade analítica sobre o mundo psíquico não era suficiente para compreendê-lo. Ao mesmo tempo, a tentativa de manter-me imune a ele, era, a cada visita ao CREM, enfraquecida. Percebi que um deslocamento se processava, da psicoterapeuta para aprendiz de etnógrafa, quando comprei um grosso caderno de campo que passou a me acompanhar sempre. Por mais que soubesse, a partir de várias leituras, do que se tratava o

exercício da etnografia, não tinha absolutamente noção de como ele se dava na prática e nem que guardasse algumas semelhanças com o da psicoterapia. Em sua prática, o psicoterapeuta, além de acessar os conhecimentos sobre a constituição das subjetividades e sua psicogênese de acordo com cada distinta escola que o informa, utiliza-se a si mesmo como instrumento de conhecimento do mundo psíquico do outro a partir de um contínuo processo intersubjetivo, que constitui o próprio trabalho analítico. Segundo Ortner (1995, 2007) e Geertz (1989), a etnografia, dentro do campo das teorias da ação, também diz respeito à tentativa de entender o mundo utilizando-se a si mesmo como instrumento desse conhecimento.

Mas as semelhanças entre a psicoterapeuta e a aprendiz de etnógrafa terminavam aí, já que o mundo que tratava de entender em minha pesquisa era o mundo das relações interpessoais, cuja interatividade se estabelecia a partir de posicionamentos demarcados dos sujeitos na trama institucional que se inseriam, produzindo assim múltiplos sentidos - contraditórios, ambíguos e complementares- sobre a “violência contra a mulher”. Não me tornei uma antropóloga, mas espero ter conseguido cumprir com algum rigor o ofício “emprestado” e ter podido oferecer ao leitor tanto um retrato vivo de minha experiência de campo, quanto uma interpretação interessante, ainda que provisória e prospectiva, do material coletado. Além de parcial e de apresentar-se como um “*work in process*”, essa interpretação não se esquivou de um posicionamento crítico por parte da pesquisadora. É a partir dele que remeto novamente o leitor a uma concisa revisão do caminho de pesquisa percorrido e às percepções/reflexões “finais” - ou, melhor dizendo, “em trânsito” - da pesquisadora sobre os campos experimentados.

Acredito que o “impacto” inicial que senti nas audiências, que, como disse no Capítulo 2, pareciam-me um mundo estranho de rituais e rígidas hierarquias, cedeu o passo a um sentimento de inquietude que, com distintas intensidades e matizes, acompanhou-me também nos outros contextos observados e que eu só pouco a pouco fui entendendo. Aos poucos percebi que essa inquietude vinculava-se ao fato de perceber que o que eu assistia nas audiências soava como algo muito familiar, como um filme que já conhecia ou de que muito já me haviam falado. Se então eu assistia à operacionalização de uma lei, tão vitoriosamente aclamada pelo movimento feministas como reformuladora de práticas institucionais, isso acontecia de um modo muito semelhante às práticas anteriores, que uma vasta literatura

“denunciava” como impróprias e distantes do modo como as feministas esperavam que se legisse e se reagisse à “violência contra a mulher”.

O que ficou claro para mim após as observações das audiências é que a Lei não é exatamente o que nela está escrito, mas o que, a partir dela, constroem operadores e partes do conflito. Se as feministas pensaram em criar uma lei que endurecesse as reações penais ao crime de violência contra a mulher, terão talvez de repensar suas premissas iniciais, pois o judiciário, pelo menos frente a conflitos da intimidade, não opta, em absoluto, em ser uma justiça punitiva¹¹². Por diversas vezes os operadores da lei faziam questão de lembrar às mulheres que elas haviam buscado um Juizado Criminal, mas que para as questões ali trazidas “a vara criminal não tinha como ajudar”; ou que eles, com a LMP, estavam paradoxalmente tendo de “interferir onde não tinham interferência”. Para os homens acusados de violência contra a mulher, dentro de sua preleção moral habitual, o juiz afirmava que os casos tratados naquela vara “são de violência, física ou psicológica, são crimes”, mas por entender que eram “trabalhadores” a lei permitiria um tratamento “conciliatório”. Afirmava ainda que malograda a conciliação, não duvidaria em “interpor uma série de medidas e condutas, inclusive a prisão”.

A justiça tenta assim promover uma certa reconciliação entre as partes e uma certa reforma moral dos acusados. Nesse processo de reforma moral/reconciliação vai se dando uma relativização das posições de vítima e réu a partir de atribuições, feitas pelos operadores da justiça e pelos próprios envolvidos, de responsabilidades compartilhadas no engendramento e manutenção dos conflitos conjugais violentos. Os homens geralmente vistos como “explosivos em suas condutas e comportamentos” devido à “pressão do mundo” sobre eles, são patologizados como alcoólatras, devendo proceder uma reforma de si que mude os padrões agressivos relacionados a seu gênero. Quanto às mulheres, elas são tanto identificadas como aquelas que se aproveitam do *status* de vítima, supervalorizando-o em benefício próprio, quanto como “nervosas” e provocadoras, que devem ser “tratadas” e contidas para uma melhor convivência no lar. Com a mediação dos operadores de justiça, homens e mulheres disputam, uma “porção” da posição de vítima. Como os formuladores da Lei e as feministas envolvidas na formulação e monitoramento da aplicação da LMP, os operadores enfrentam “dilemas” em torno da tendência criminalizante que a Lei imprimiu à violência doméstica e familiar contra a mulher.

¹¹² Pesquisas no âmbito do judiciário ligado aos conflitos da infância e da família apontam esta mesma tendência. Ver: Lugones, 2009; Vianna, 2002.

Quanto à “disputa” entre as posições, o que é possível dizer é que, após a última resolução tomada pelo STF, a LMP, pelo menos “no papel”, busca deixar novamente bem claro quem ocupa o lugar de vítima e quem ocupa o lugar de réu. Depois de idas e vindas, finalmente foi ratificado que as ações penais pela LMP devem ser públicas e incondicionadas, ou seja, a ação não depende mais da representação da vítima. Somente novas pesquisas poderão indicar quais serão as consequências desse posicionamento jurídico para a condução das audiências e para a configuração dos sujeitos “homens e mulheres em situação de violência doméstica contra a mulher”.

Ao mesmo tempo em que a Lei pretende promover reforma profunda nas relações de gênero em nossa sociedade, ao restringir sua intervenção aos espaços domésticos e familiares, ela “despreza” sua maior conquista – a inclusão do gênero como categoria fundamental para a compreensão da violência que atinge as mulheres. A Lei que objetiva combater a violência de gênero, na realidade combate apenas uma de suas dimensões, a violência que ocorre no denso mundo da intimidade. Uma Lei que tem como fim coibir uma violência estrutural, mas que delimita como espaço de normatização, regulação e criminalização o mundo íntimo, onde de desenrola uma trama complexa de interações pessoais marcadas pela interdependência, terá de se ver com as múltiplas tensões e impasses oriundos da dificuldade de tratar como indivíduos pessoas tão intrincadamente relacionadas. Por outro lado a Lei é inegavelmente importante, pois intervém em um contexto social, o âmbito doméstico, onde não se pode negar que muitas vezes a violência é perpetrada por maridos e companheiros (ou ex) visando o controle e o domínio da mulher. Parece se estabelecer assim uma espécie de aporia quanto a como lidar com os delitos de violência doméstica e familiar contra a mulher, já que não se pode negar que persista em nossa sociedade uma condição de maior vulnerabilidade feminina em inúmeros arranjos sociais e familiares que se converte muitas vezes nas expressões de violência contra a mulher que chegam às portas do judiciário. Entretanto, como afirma Soares (2012), na esmagadora maioria dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher que a justiça recebe, o “motor” da violência nunca é apenas a desigualdade de gênero, que aparece “mesclada” a outros elementos - alguns da ordem do idiossincrático- do mundo da interatividade complexa das relações de intimidade, em especial das relações de tipo conjugal. A Lei, portanto, ao marcar a violência que legisla como uma violência de gênero doméstica contra a mulher, estaria teorizando sobre as causas da violência, “definindo os atores envolvidos nas situações, designando vítimas e algozes, [...] e, circunscrevendo prioritariamente os agentes em detrimento das dinâmicas interativas em que estão imersos” (SOARES, 2012, p.195-196). Essa diferenciação nítida entre vítima e agressor tão facilmente

identificável e manejável quando se trata de conflitos entre desconhecidos, torna-se, para a operacionalização da LMP, um ponto nevrálgico em torno do quais disputas identitárias se estabelecem entre os envolvidos na contenda. E estas disputas se estabelecem no campo da retórica persuasiva das audiências, dos grupos de reflexão de homens e nas entrevistas dos mesmos.

Entretanto, se a Lei não deixa dúvida de quem deve ocupar as posições de vítima e algoz, ao tentar lidar com os impasses e ambiguidades de sua operacionalização, ela incorporou em seus artigos um eixo preventivo baseado em princípios pedagógicos, que teria a função de estimular a realização de uma série de intervenções, entre elas, os “centros de educação e reabilitação para os agressores” (Art. 35, inc. V), visando a transformação de percepções e padrões de condutas masculinas que predisõem e perpetuam a violência contra a mulher. Paralelo a esse eixo da Lei, as políticas públicas de enfrentamento da violência implementadas pela SPM, depositam nos CREMs a expectativa que eles apoiem e orientem as mulheres vítimas de violência em direção à denúncia e ao empoderamento.

As instituições pesquisadas abordam sua clientela a partir de pressupostos sobre as relações de gênero, sendo que, no CREM, as intervenções seguem as expressas orientações da SPM/SUDIM, que estão afinadas com a Lei. O grupo de reflexão de homens observado, que não tinha por trás um JVDFCM¹¹³ que o coordenasse, operava a partir de pressupostos que pareciam espelhar percepções genéricas das técnicas sobre relações de gênero e violência contra a mulher. Pouco consistentes e dogmáticos, tais pressupostos universalizavam a relação entre masculinidade e agressividade, o que gerava intensas reações por parte dos integrantes do grupo, que, na maior parte das vezes, não se identificavam com a identidade masculina que as técnicas lhes imputavam. Independente de estarem presos a uma relação de duplo vínculo com as técnicas, dentro da margem de manobra que lhes era permitida, os homens reformulavam certas imagens de masculinidade (agressividade e controle sobre a mulher) e reiteravam outras (trabalhador/provedor/pai responsável), construindo sentidos para as violências experimentadas e suas relações com a Lei que entravam em conflito com os propostos pelas técnicas. O aprendizado final dos integrantes do grupo pareceu resumir-se apenas à conscientização da necessidade de se aprimorar o autocontrole para que conseguissem “fugir”, “não esquentar”, “sair de perto”, “deixar prá lá”, “aprender a viver” e “evitar” situações promotoras de conflitos, brigas e agressões. Ao que parece, do seu ponto de vista, o que eles aprendiam era, sobretudo, como evitar cair nas armadilhas que as mulheres

¹¹³ Lembrando que a cidade não possuía um JVDFCM, funcionando como uma vara adaptada ao Juizado Criminal.

podiam colocar em seu caminho. Algo, portanto muito distante dos objetivos de transformação dos sujeitos almejado pela Lei e que, conforme já apontado por outras pesquisas, mas recorrente em grupos que não se orientam de maneira mais clara pelos princípios feministas (SOARES, 1999; TONELI et al., 2010).

Quanto ao CREM, como visto, havia no discurso institucional o apelo simultâneo a que as usuárias ocupassem duas posições de difícil conciliação: a de vítimas e a de mulheres empoderadas. Era a partir daí que as técnicas estabeleciam interações ambíguas e tensas com as usuárias. Se é verdade que muitas das mulheres que acorriam ao CREM se adequavam ao tipo ideal de sujeito para o qual as intervenções do Estado são implementadas e que, para muitas delas, a ação das técnicas teve um cunho positivo e restaurador, muitas delas se distanciavam marcadamente de tal tipo ideal. No espaço do CREM era bastante evidente que, como quer Soares (2012), a teoria que embasa essas intervenções “tem sido incapaz de incorporar a singularidade e a diversidade das histórias concretas individuais” (SOARES, 2012, p.199), preferindo manejar um leque estreito de possibilidades identitárias para as mulheres, como as da mãe virtuosa, da vítima estóica que recupera a autoestima, a mulher que se empodera a partir da denúncia e, mais à sombra, a da mulher ressentida que “abusa” do poder que lhe confere a Lei para obter ressarcimento moral.

As entrevistas não se constituíram apenas em espécie de caixa de ressonância de vozes captadas em outros contextos. Abriram a possibilidade de um aprofundamento dos sentidos atribuídos às relações entre gênero e violência, objetivo que norteou o início da tese e que esteve presente em todo trabalho de campo e na análise do material coletado. O repertório de tão poucas variações quanto aos sentidos sobre a violência contra a mulher proposto pelas instituições públicas para lidar com as inúmeras histórias de mulheres e homens, contrasta com o apresentado na análise das entrevistas. Nelas homens e mulheres impedem, com suas narrativas singulares, qualquer tentativa ligeira de homogeneização e generalização. Os homens criam uma espécie de discurso-resistência à identidade de agressores que tentam lhes imputar, exacerbando características opostas ou enaltecendo os papéis de trabalhador e de pai responsável. As mulheres, por seu lado, nem sempre aderem ou se adequam ao receituário que pressupõe a denúncia do marido ou (ex) e à posição de vítima. As imagens que homens e mulheres criam de si mesmos e dos cônjuges apontam para o que chamei de feminilidades e masculinidades “em trânsito”, ou seja, em constante reformulação e reiteração de imagens de si e do outro que resistem às fixações identitárias que as instituições parecem querer lhes impor.

REFERÊNCIAS

- ABDALA, SILVEIRA E MINAYO. Aplicação da Lei Maria da Penha nas delegacias de mulheres: O caso do Rio de Janeiro. *Dilemas: Revista de Estudos de conflito e controle social*, v. 4, n. 4, p. 571-600, out./dez. 2011.
- ACOSTA, Fernando; BARKER, Gary. *Homens, violência de gênero e saúde sexual e reprodutiva: um estudo sobre homens no Rio de Janeiro/Brasil*. Instituto Promundo e Instituto NOOS, Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <<http://www.noos.org.br>>. Acesso em: 10 ago. 2008.
- _____; FILHO, A. A.; BRONZ, A. *Conversas homem a homem: grupo reflexivo de gênero: metodologia*. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2004
- AMORIN, Maria Stella et al. Os juizados especiais no sistema judiciário criminal brasileiro: controvérsias, avaliações e projeções. *Revista Brasileira de Ciências Criminas*. n. 40, Ano 10, p. 255-281, out./dez. 2002.
- ANDERSON, D.K.; SAUNDERS, D.G. Leaving an abusive partner: an empirical review of predictors, the process of leaving and psychological well-being. *Trauma, Violence & Abuse*, v. 4, p. 163-191, 2003.
- ANDRADE, Leandro Feitosa; BARBOSA, Sérgio Flávio. A Lei Maria da Penha e a implementação do grupo de reflexão para homens autores de violência contra a mulher em São Paulo. *Anais Digital Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder*, Florianópolis, 2008.
- ÁVILA, Maria Bethânia. Cidadania, Direitos humanos e Direito das Mulheres. In: BRUSCHINI, Cristina e UNBRHAUN, Sandra (Org.). *Gênero, democracia e sociedade brasileira*. São Paulo: FCC, Ed. 34, 2002. p. 121-141.
- BADINTER, Elisabeth. *Fausse route*. Paris: Éditions Odile Jacob, 2003.
- BARSTED, Leila Linhares. A resposta legislativa à violência contra as mulheres no Brasil. In: ALMEIDA, Suely Souza (Org.). *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007. p.119-137.
- BARSTED, Leila Linhares; HERMAN, Jacqueline (Org.). Os direitos civis das mulheres. *Cepia*, v. 3, 1999. Disponível em: <<http://www.cepia.org.br/publicacoes.asp#artigos>>. Acesso em: 20 mar. 2011.
- BEIRAS, Adriano et al. *Aprendizado com grupos reflexivos de gênero com homens em situação de violência intrafamiliar*. Instituto Noos, 2008. Disponível em: <<http://www.noos.org.br/portalarartigosepublidownload>>. Acesso em: 20 maio 2011.
- _____. *La (de)construcción de subjetividades en un grupo terapéutico para hombres autores de violencia en sus relaciones afectivas*. 2012. 378 p. Tesis Doctoral, Departamento de Psicología Social. Universitat Autònoma de Barcelona, 2012.

BERALDO de OLIVEIRA, Marcela. *Crime invisível: a mudança de significados da violência de gênero no Juizado Especial Criminal*. 2006. Dissertação (Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

_____. A mudança de significados da violência de gênero no fluxo da justiça. *Revista Novos Rumos*, v. 8, p. 69-79, 2007.

_____. *Justiças do diálogo: uma análise da mediação extra-judicial*. 2010. 340 f. Tese (Doutorado, Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais). Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

BOLTANSKI, Luc. *La souffrance a distance: morale humanitaire, medias et politique*. Paris: Éditions Métailie, 1993.

BLOCH, Howard R. *Misoginia Medieval e a invenção do amor romântico ocidental*. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1995.

BRANDÃO, Elaine Reis. Violência conjugal e o recurso feminino à polícia. In: BRUSCHINI, C.; HOLLANDA, H. B. *Horizontes Plurais. Estudos de gênero no Brasil*. Fundação Carlos Chagas. São Paulo: Editora 34, 1998. p. 52-84.

_____. *Nos corredores de uma Delegacia de Mulheres: um estudo etnográfico sobre as mulheres e a violência conjugal*. 1997. 202 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1996.

_____. Renunciantes de direitos? A problemática do enfrentamento público da violência contra a mulher: o caso da delegacia da mulher. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v.16, n.2, p. 207-231, 2006.

_____. Juventude, sexualidade e gênero: mudanças e permanências. In: TAQUETT, Stella R. (org.). *Violência contra a mulher adolescente/jovem*. Rio de Janeiro: Ed.Uerj, 2007. p. 49-55.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988. 140 p.

BRASIL. Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. 2006. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>>. Acesso em: 28 dez. 2010.

_____. Lei 9.099 de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 28 dez. 2010.

BUTLER, Judith. Problema de los géneros, teoría feminista y discurso psicoanalítico. In: NICHOLSON, L. J. *Feminismo/pós-modernismo*. Buenos Aires: Ed. Feminaria, 1992. p.75-95.

_____. Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do pós-modernismo. *Cadernos Pagu*, n.11, p. 11- 42, 1998.

_____. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. *Precarious life: the powers of mourning and violence*. London/NY: Verso, 2004.

CAMPOS, Carmen Hein de. Juizados Especiais Criminais e seu déficit teórico. *Revistas Feministas*, Florianópolis, v. 11 (1), p. 155-170, jan./jun 2003.

_____. Teoria feminista do direito e violência íntima contra as mulheres. In: *REMERJ*, Rio de Janeiro, v. 15, n.57 (Edição Especial). jan./mar. 2012, p. 33-42.

CARRARA, Sérgio; VIANNA Adriana B.R.; ENNE, Ana Lúcia. “Crimes de bagatela”: a violência contra a mulher na justiça do Rio de Janeiro. In: CORRÊA, Mariza. *Gênero & Cidadania*, Campinas-SP, Pagu, Unicamp, 2002. p.71-106.

CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. In: CARDOSO, R.; CHAUÍ, M.; PAOLI, M.C. (Org.). *SOS-Mulher: Perspectivas antropológicas da mulher*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, v. 4, 1985. p. 23-62.

CHODROW, Nancy. Estrutura Familiar e Personalidade Feminina. In: ROSALDO, M. Z. E LAMPHERE, L. *A Mulher, a Cultura, a Sociedade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 65-94.

CONNEL, R.W; MESSERSCHMIDT, Jonnes. Hegemonic masculinity. Rethinking the concept. *Gender & Society*, 2005. v 19, p. 829. DOI: 10.1177/0891243205278639. Disponível em: <<http://gas.sagepub.com/cgi/content/abstract/19/6/829>>. p. 829-859

COULON, Alain. *Etnometodologia*. Petrópolis: Vozes, 1995.

DAS, Veena. Violence, Gender and Subjectivity. *Annual Review of Anthropology*, v. 37, p. 283-299, out. 2008.

_____. *Life and words: violence and the descent into ordinary*. Berkley: University of California Press, 2007.

DAVIES, L.; FORD-GILBOE, M.; HAMMERTON, J. Gender inequality and patterns of abuse post leaving. *Journal of Familiar Violence*, v. 24, p. 27-39, 2009.

DAVIS, K. Intersectionality as buzzword: a sociology of science perspective on what makes a feminist theory successful. *Feminist Theory*, v. 9(1), p. 67-85, 2008.

DEBERT, Guita Grin. Conflitos éticos nas delegacias de defesa da mulher. In: _____ et al. (Org.). *Gênero e distribuição de justiça: as delegacias de defesa da mulher e a construção*

das diferenças. Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu/Unicamp, 2006a, p. 13-56.

DEBERT, Guita Grin. *A Família e as Novas Políticas Sociais no Contexto Brasileiro. Interseções*. Rio de Janeiro: UERJ, v.3, n.2, p.71-92, 2001.

_____. *As Delegacias de Defesa da Mulher: judicializaçãodas relações sociais ou politização da Justiça?* In: CORRÊA, Mariza (org). *Vida em Família: uma perspectiva comparativa sobre os “crimes de honra”*. Campinas: Pagu/Unicamp, 2006b. p. 15-39.

_____; GREGORI, Maria Filomena. *As Delegacias Especiais de polícia e o Projeto Gênero e Cidadania*. In: CORREA, M. (Org.). *Gênero e Cidadania*. Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu (Col. Encontros), 2002.

_____; BERALDO de OLIVEIRA, Marcela. *Os modelos conciliatórios de soluções de conflitos e a violência doméstica*. *Cadernos Pagu*, v.1, n. 29, p. 305-338, 2007.

_____; GREGORI, Maria Filomena. *Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas*. *Rev. Bras. Ci. Soc.* São Paulo, v. 23, n. 66, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092008000100011&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 18 jan. 2012.

DIAS, Maria Berenice. *A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica contra a mulher*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

DUARTE, Luis Fernando. *Da vida nervosa nas classes trabalhadoras urbanas*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editora/CNPQ, 1986.

_____; GOMES, E.C. *Três Famílias: Identidades e trajetórias transgeracionais nas classes populares*. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas. 2008, v.1.

DUMONT, Louis. *O individualismo: Uma perspectiva antropológica da ideologia moderna*. Rio de Janeiro: Ed. Rocco, 2000.

ELIACHEFF, Caroline; LARIVIÈRE, Daniel Soulez. *Le temps des victimes*. Paris: Éditions Albin Michel, 2007.

ENNE, Ana Lúcia; VIANNA, Adriana R. B.; CARRARA, Sérgio. *Entre o crime e a conciliação: a violência contra a mulher na justiça do Rio de Janeiro*. *Acervo*, Rio de Janeiro, v.15, n.1, p.39-58, jan. /jun. 2002.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.

GIDDENS, Anthony. *A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*. São Paulo: Editora da Unesp, 1993. 230p.

GILLIGAN, Carol. *Uma voz diferente. Psicologia da diferença entre homens e mulheres, da infância à idade adulta*. Rio de Janeiro, Editora Rosa dos Tempos, 1992. 190p.

GOMES, Márcia Queiroz; SILVA, Zilmar Alverita; SANTOS, Cândida Ribeiro; SARDENBERG, Cecília M. B. – *Projeto Construção e Implementação do Observatório da Lei 11.340 – Lei Maria da Penha* – Relatório Preliminar de Pesquisa – Salvador, 2009. Disponível em: <<http://www.observe.ufba.br/ARQ/relatoriofinal.pdf>>.

GOMES, Carla de Castro. *A Lei Maria da Penha e as práticas de construção social da “violência contra a mulher” em Juizado do Rio de Janeiro*. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Antropologia) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia do IFCS/UFRJ, Rio de Janeiro, 2010.

GÓMEZ, Maria Mercedes. Los usos jerárquicos y excluyentes de la violencia. In: MOTTA, C. y CABAL, L. *Más allá del derecho: justicia y género en América Latina*. Bogotá: Siglo del Hombre, Center on Reproductive Rights, Universidad de los Andes, 2006. p. 19-55.

GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e práticas feministas*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1993. 218 p.

_____. Delegacia de Defesa da Mulher de São Paulo e as instituições: paradoxos e paralelismos. In: DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena; PISCITELLI, Adriana (orgs.). *Gênero e Distribuição da Justiça às Delegacias de Defesa da Mulher e a construção das diferenças*. Campinas: Pagú/ Núcleo de Estudos de Gênero, (Coleção Encontros), 2006. p. 55-86.

_____. Violence and gender: political paradoxes, conceptual shifts. *Vibrant. Virtual Brazilian Anthropology*, Brasília, DF, v. 7, n. 2, p. 216-235, July to December 2010. Disponível em: <<http://www.vibrant.org.br>>. Acesso em: 20 jun. 2011.

GROSSI, Mirian Pillar. Rimando amor e dor: reflexões sobre violência no vínculo afetivo-conjugal. In: PEDRO, J. M.; GROSSI, M. P. (org). *Masculino, feminino, plural: gênero na interdisciplinaridade*. Florianópolis: Editora Mulheres, 1998. p. 293-313.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.

HAMMERSLEY, Martyn. *What's wrong with ethnography?* London and New York: Routledge , 1992.

HAMMERSLEY, Martyn; ATKINSON, Paul. *Ethnografy: Principles in Practice*. London and New York: Routledge ,1995.

HEILBORN, Maria Luiza; SORJ, Bila. Estudos de gênero no Brasil. In: MICELI, S. (org.). *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*. São Paulo: Editora Sumaré, ANPOCS. Brasília, DF: CAPES, 1999. p. 183-221.

IZUMINO, Wânia Passinato. *Violência contra a mulher no Brasil: acesso à Justiça e à construção da cidadania de gênero*. Trabalho apresentado no VII Congresso Luso-AfroBrasileiro de Ciências Sociais. Coimbra, 2004. Disponível em: <<http://www.ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel12/WaniaPasinotoIzumino.pdf>>. Acesso em: 28 dez. 2010.

KANT DE LIMA, Roberto. Cultura Jurídica e Práticas Policiais: a tradição inquisitorial. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 4, n. 10, p. 65- 84, 1989.

KAUFMAN, Michael. Men, feminism and men's contradictory experiences of power. In: BROD, Harry; KAUFMAN, Michael. *Theorizing masculinities*. Thousand Oaks: SAGE Publications, 1994. p. 142-165.

KIMMEL, Michael. S. (1997). Homofobia, temor, vergüenza y silencio en la identidad masculina. In: VALDÉS, Teresa, OLAVARRIA, Juan (Orgs.), *Masculinidades*. Santiago: FLACSO/ISIS Internacional, Ediciones de las Mujeres, 1997, p. 49-62.

LUGONES, Maria Gabriela. *Obrando em autos, obrando em vidas: formas e fórmulas de 'proteção judicial' dos tribunais preventivos de menores de Córdoba, Argentina, nos começos do século XXI*. 2009. Tese (Doutorado em Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social) - PPGAS/Museu Nacional/UFRJ.

MACHADO, Lia Zanotta. Atender vítimas, criminalizar violências: dilemas das delegacias da mulher. *Série Antropologia*, Brasília: UNB, v. 319, p.1-23, 2002.

_____. Masculinidades e violências: gênero e mal-estar na sociedade contemporânea. In: SCHPUN, M.R. (org.). *Masculinidades*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004. p. 35-78.

_____. Onde não há igualdade. In: MORAES, Aparecida F.; SORJ, Bila (Org.). *Gênero, Violência e Direitos na Sociedade Brasileira*. Rio de Janeiro: Sete Letras, 2009. p. 158-183

_____; MAGALHÃES, Maria Teresa Bossi. Violência conjugal: os espelhos e as marcas. In: SUÁREZ, M. e BANDEIRA, L. (org). *Violência, Gênero e Crime no Distrito Federal*. Brasília: Paralelo 15, Editora Universidade de Brasília, 1999. p.173-237.

MARQUES, Cristiane Gomes. *Homens "autores de violência conjugal": modernidade e tradição na experiência de um grupo de reflexão*. 2007. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Antropologia) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia do IFCS/UFRJ, Rio de Janeiro, 2007.

MINAYO, Maria Cecília de Souza et al. Métodos, técnicas e relações em triangulação. In: MINAYO, M.C.S.; ASSIS, S. G.; SOUZA, E.R.S. (org). *Avaliação por triangulação de métodos: abordagem de programas sociais*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005.

MOORE, Henrietta L. *A passion for difference: essays in anthropology and gender*. Bloomington and Indianapolis: Indiana University Press, 1994, 169 p.

NADER, Laura. Harmonia Coerciva: a economia política dos modelos jurídicos. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, ano 9, n. 29, 1994, pp.18-29.

NASCIMENTO, Marcos Antônio Ferreira. *Desaprendendo o silêncio: uma experiência de trabalho com grupos de homens autores de violência contra a mulher*. 2001. 99p. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva) – Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2001.

OLIVEIRA, Kátia Lenz Cesar de. *Quem tiver a garganta maior vai engolir o outro: sobre violências conjugais contemporâneas*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). Cap. 1. Violência – Um problema mundial de saúde pública. *Relatório Mundial sobre violência e saúde*. Genebra: OMS, 2002. (mimeo).

ORTNER, Sherry B. Poder e projetos: reflexões sobre a agência. (b) In: GROSSI, M.P., ECKERT, C., FRY, P.H. *Conferências e Práticas Antropológicas*. Blumenau: Nova Letra, p. 19-81, 2007.

_____. Resistance and the problem of ethnographic refusal. *Comparative Studies in Society and History*. London: Cambridge University Press, v. 37, n. 1, p. 173-193, 1995.

PASINATO, Wania. *Projeto Construção e implementação do Observatório da Lei 11340/2006 – Lei Maria da Penha. Estudo de caso. Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar e a Rede de Serviços para Atendimento de Mulheres em situação de violência em Cuiabá, Mato Grosso. Relatório Final*. São Paulo, set. 2009. Disponível em: <<http://www.observe.ufba.br/ARQ/estudodecaso.pdf>>.

_____. Lei Maria da Penha: novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos? *Civitas – Revista de Ciências Sociais*, PUCRS, Porto Alegre, vol. 10, n. 2, p. 216-232, mai./ago. 2010. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/viewFile/6484/5603>>.

_____. *Condições para aplicação da lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar nas capitais e no Distrito Federal*. Relatório Final. OBSERVE – Observatório Lei Maria da Penha, ago/2010. Disponível em: <<http://www.observe.ufba.br/ARQ/Relatorio%20apresent%20e%20DEAMs.pdf>>.

_____. Violência contra as mulheres e legislação especial, ter ou não ter? Eis uma questão. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 70, p. 321-360, 2008.

PAZO, Concepcion Gandara. *Enfrentando a violência contra a mulher: uma experiência pioneira no interior do Estado do Rio de Janeiro*. 2007. 129 p. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

_____. *Vicissitudes do amor: relações de gênero e violência na conjugalidade*. Projeto de seleção de doutorado/Instituto de Medicina Social/UERJ. Rio de Janeiro, 2008, (mimeo).

_____; AGUIAR, Adriana Cavalcanti de. Sentidos da violência conjugal: análise do banco de dados de um serviço telefônico anônimo. *Phisis – Revista de Saúde Coletiva*. v. 22, n.1, 2012

_____. ?Cuanta política encierra lo personal? Notas sobre género y violencia domestica

contra lãs mujeres. *Investigaciones feministas: Revistas Científicas Complutenses*. v. 3, p. 167-180, 2012. Disponível em: <<http://revistas.ucm.es/index.php/INFE/issue/current>>.

PIOVESAN, Flávia. Direitos civis e políticos: a conquista da cidadania feminina. *O Progresso das Mulheres no Brasil*. Brasília: UNIFEM/Ford Foundation/CEPIA, p. 32-52, 2006.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e direito constitucional. Rio de Janeiro: Editora Saraiva, 2010.

RODRIGUES, Carla. Butler e a desconstrução do gênero. *Revista Estudos Feministas*. Florianópolis, v. 13, n.1, p.179-183, jan./abr. 2005.

_____. Performance, gênero, linguagem e alteridade: J. Butler leitora de J. Derrida. *Revista Latinoamericana Sexualidade, Salud y Sociedad*. n.10, p 140-164, 2012. Disponível em: <<http://www.sexualidadsaludysociedad.org>>.

ROMEIRO, Julieta. *A institucionalização das políticas de combate à violência conjugal no Brasil: inovações e controvérsia*. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Antropologia) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia do IFCS/UFRJ, Rio de Janeiro, 2007.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B. Gênero e Patriarcado: a necessidade da violência. In: CASTILHO-MARTIN, Márcia; OLIVEIRIA, Suely de (orgs.). *Marcadas a ferro: Violência contra a mulher – uma visão multidisciplinar*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. p. 35-76.

SARTI, Cynthia A. Corpo, violência e saúde: a produção da vítima. *Revista Latinoamericana Sexualidade, Salud y Sociedad*. n.1, p. 89-103, 2009. Disponível em: <<http://www.sexualidadsaludysociedad.org>> Acesso em: 30 dez. 2010.

_____. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. *Revista de Estudos Feministas*. Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 35-50, maio/ago. 2004.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Revista Educação e Realidade*. Porto Alegre, v. 15, n. 2, p. 71-99, 1990.

ORTNER, Sherry B. Poder e projetos: Reflexões sobre a agência. (b) In: GROSSI, M.P., ECKERT, C., FRY, P.H. *Conferências e Práticas Antropológicas*. Blumenau: Nova Letra, 2007. p. 19-81.

_____. *Resistance and the problem of ethnographic refusal*. Comparative Studies in society and History, Londres: Cabridge University Press, v. 37, n. 1, p. 173-193, 1995.

SOARES, Bárbara Musumeci. Delegacia de atendimento à mulher: questão de gênero, número e grau. In: SOARES, Luis Eduardo (org.) *Violência e política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: ISER: Relume-Dumará, 1996.

_____. *Mulheres invisíveis: violência conjugal e as políticas de segurança*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

_____. "Antropologia no executivo: limites e perspectivas. In: CORRÊA, Mariza et alii, "Gênero&Cidadania", Coleção Encontros, Campinas-SP: Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero - Unicamp, 2002. p. 31-45.

_____. Violência entre parceiros íntimos e criminalização da vida privada: aonde nos leva esse caminho? In: MORAES, Aparecida F.; SORJ, Bila (Org.). *Gênero, Violência e Direitos na Sociedade Brasileira*. Rio de Janeiro: Sete Letras, 2009. p. 144-157.

_____. A "conflitualidade" conjugal e o paradigma da violência contra a mulher. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*. v. 5, n. 2, p. 191-212, 2012.

SOARES, Luis Eduardo; SOARES, Bárbara Musumeci; CARNEIRO, Leandro Piquet. Violência contra a mulher: as DEAMs e os pactos domésticos. In: SOARES, L. E. (org.). *Violência e política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: ISER: Relume-Dumará, 1996. p.65-105.

SORJ, Bila; MONTERO, Paula. SOS Mulher e a luta contra a violência. In: CARDOSO, R.; CHAUI, M.; PAOLI, M. C. (Org.). *Perspectivas antropológicas da mulher*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, v. 4, 1985. p. 101-137.

SORJ, Bila. O feminismo e os dilemas da sociedade brasileira. In: BRUSCHINI, Cristina; UNBEHAUM, Sandra G. (orgs.). *Gênero, democracia e sociedade brasileira*. São Paulo: Fundação Carlos Chagas./Editora. 34, 2002. p. 97-109.

STRATHERN, Marilyn. *O gênero da dádiva*. Campinas: Ed. Unicamp, 2006.

STOLCKE, Verena. Brasil: uma nação vista através da vidraça da raça. *Anais da Biblioteca Nacional*, v. 119 (1999), Rio de Janeiro: A Biblioteca, p. 109-124, 2004.

SUÁREZ, Mireya; BANDEIRA, Lourdes. A politização da violência contra a mulher e o fortalecimento da cidadania. In: BRUSCHINI, Cristina e UNBEHAUM, Sandra G. (Org). *Gênero, democracia e sociedade brasileira*. São Paulo: Fundação Carlos Chagas/Editora 34, 2002. p. 295-320.

TAVARES, Márcia Santana; SARDENBERG, Cecília. M. B; GOMES, Márcia Queiroz. *Feminismo, Estudo e Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: Monitorando a Lei Maria da Penha*. Labrys, études féministes/ estudos feministas juillet/décembre 2011 -janvier /juin 2012 - Disponível em:

<<http://www.tanianavarrosvain.com.br/labrys/labrys20/bresil/lei%20MP.htm>>.

TONELI, Maria Juracy Filgueiras et al. *Atendimento a homens autores de violência contra as mulheres: experiências latino americanas*. Florianópolis, UFSC/CFH/NUPPE, 2010.

VELHO, Gilberto. Observando o familiar. In: NUNES, Edson de Oliveira (org.). *A aventura sociológica: objetividade, paixão, improviso e método na pesquisa social*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978. p. 36-46.

VIANNA, Adriana Resende B. Internação e domesticidade: caminhos para a gestão da infância na Primeira República. In: GONDRA, José Gonçalves. (Org.). *História, Infância e Escolarização*. Rio de Janeiro: Sete Letras, 2002, p. 29-44.

Welzer-Lang, Daniel. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. *Revista Estudos Feministas*. Florianópolis, vol. 9, n. 2, p. 460-482. 2001.

ANEXO A – Texto integral da Lei Maria da Penha

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TÍTULO II

DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CONTRA A MULHER

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO II

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V - ouvir o agressor e as testemunhas;

VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I - qualificação da ofendida e do agressor;

II - nome e idade dos dependentes;

III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitem com o estabelecido nesta Lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta Lei, o Juizado:

I - do seu domicílio ou de sua residência;

II - do lugar do fato em que se baseou a demanda;

III - do domicílio do agressor.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

- I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;
- II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;
- III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

Seção II

Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Seção III

Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV - determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III - cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

TÍTULO V

DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta Lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

Parágrafo único. Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no caput.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta Lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 42. O art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 313.

.....

IV - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.” (NR)

Art. 43. A alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

.....

II -

.....

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;

..... ” (NR)

Art. 44. O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129.

.....

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

.....

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.” (NR)

Art. 45. O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.” (NR)

Art. 46. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Brasília, 7 de agosto de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dilma Rousseff

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.8.2006

**ANEXO B - Termo de consentimento e autorização para realização de entrevista
(homens)**

**Termo de consentimento livre e esclarecido para participação de usuários do Juizado de
Violência Doméstica de Nova Friburgo em entrevistas para a pesquisa “Vicissitudes do
amor: relações de gênero e violência na conjugalidade”**

Eu, Concepcion Gandara Pazo, doutoranda do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva do Instituto de Medicina Social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, venho convidá-lo a participar do trabalho de campo da pesquisa “Vicissitudes do amor: relações de gênero e violência na conjugalidade”.

Sua participação consistirá de uma ou mais (no máximo três) entrevistas de cerca de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) minutos cada, realizada na própria sede do Juizado de Violência Doméstica de Nova Friburgo, que tratará sobre as situações de conflito no casamento que os levaram a estar aqui.

Todas as entrevistas serão gravadas e depois ouvidas e transcritas por mim. Em caso de qualquer DESCONFORTO durante a entrevista, você poderá pedir para interrompê-la a qualquer momento. Poderá ainda decidir não participar mais da pesquisa ou mesmo pedir para apagar algum trecho da gravação, caso se arrependa do que tenho dito ou não queira que o mesmo seja divulgado.

Sua PARTICIPAÇÃO é VOLUNTÁRIA, o que significa que você tem plena LIBERDADE para decidir se quer ou não participar, bem como de desistir a qualquer momento.

Será garantida a CONFIDENCIALIDADE de todos os relatos, bem como o ANONIMATO de todos que participarem das entrevistas.

Os RESULTADOS serão utilizados com fins de compor a tese, assim como para publicações de revistas especializadas e/ou divulgados oralmente em congressos, mesas redondas e outros eventos científicos.

Acredito que este trabalho trará BENEFÍCIOS para o entendimento das situações mencionadas, assim como para a formulação de políticas públicas na área da saúde.

Em caso de qualquer dúvida, você poderá entrar em contato com meu Orientador Prof. Dr. Sérgio Carrara, ou minha co-orientadora Profa. Dra. Fabíola Rohden e com o

Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Medicina Social da UERJ ao qual esta pesquisa foi submetida e aprovada, no endereço do Instituto de Medicina Social: Rua São Francisco Xavier, 524/7º andar – Maracanã – Rio de Janeiro, pelo telefone 21-23340235 ou pelo e-mail: cepims@ims.uerj.br.

Concepcion G. Pazo
(CRM/RJ 5245942-6)

Eu, _____, abaixo assinado, declaro estar esclarecido sobre os termos apresentados e aceito participar da referida pesquisa.

XXX, ___ / ___ / _____

(Assinatura)

**ANEXO C - Termo de consentimento e autorização para realização de entrevista
(mulheres)**

Termo de Consentimento livre e esclarecido para participação de usuárias do Centro de Referência da Mulher (CREM) de Nova Friburgo em entrevistas para a pesquisa “Vicissitudes do amor: relações de gênero e violência na conjugalidade”

Eu, Concepcion Gandara Pazo, doutoranda do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva do Instituto de Medicina Social da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, venho convidá-la a participar do trabalho de campo da pesquisa “Vicissitudes do amor: relações de gênero e violência na conjugalidade”.

Sua PARTICIPAÇÃO é VOLUNTÁRIA, o que significa que você tem plena LIBERDADE para decidir se quer ou não participar, bem como de desistir a qualquer momento.

Sua participação consistirá de uma ou mais (no máximo três) entrevistas de cerca de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) minutos cada, realizada na própria sede do Centro de Referência da Mulher, que tratará sobre as situações de conflito no casamento que as levaram a estar aqui.

Todas as entrevistas serão gravadas e depois ouvidas e transcritas por mim. Em caso de qualquer DESCONFORTO durante a entrevista, você poderá pedir para interrompê-la a qualquer momento. Poderá ainda decidir não participar mais da pesquisa ou mesmo pedir para apagar algum trecho da gravação, caso se arrependa do que tenho dito ou não queira que o mesmo seja divulgado.

Será garantida a CONFIDENCIALIDADE de todos os relatos, bem como o ANONIMATO de todas que participarem das entrevistas.

Os RESULTADOS serão utilizados com fins de compor a tese, assim como para publicações de revistas especializadas e/ou divulgados oralmente em congressos, mesas redondas e outros eventos científicos.

Acredito que este trabalho trará BENEFÍCIOS para o atendimento às mulheres vítimas de violência, assim como para a formulação de políticas públicas na área da saúde.

Em caso de qualquer dúvida, você poderá entrar em contato com meu Orientador Prof. Dr. Sérgio Carrara, ou minha co-orientadora Profa. Dra. Fabíola Rohden e com o

Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Medicina Social da UERJ ao qual esta pesquisa foi submetida e aprovada, no endereço do Instituto de Medicina Social: Rua São Francisco Xavier, 524/7º andar – Maracanã – Rio de Janeiro, pelo telefone 21-23340235 ou pelo e-mail: cepims@ims.uerj.br.

Concepcion G. Pazo
CRM/RJ 5245942-6

Eu, _____, abaixo assinado, declaro estar esclarecida sobre os termos apresentados e aceito participar da referida pesquisa.

XXX, __/__/_____

(Assinatura)

